

# Diário Oficia

REPÚBLICA **FEDERATIVA** DO BRASIL

ANO CXXXI — Nº 225

SEXTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1993

BRASÍLIA - DF

## Sumário

	PAGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	17893
ATOS DO SENADO FEDERAL	17895
ATOS DO PODER EXECUTIVO	17895
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	17899
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	17900
MINISTÉRIO DA MARINHA	17901
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	17901
MINISTÉRIO DA FAZENDA	17902
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO	
E DA REFORMA AGRÁRIA	17930
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	17944
MINISTÉRIO DA SAÚDE	12946
MINISTÉRIO DO TRABALHO	17950
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	17951
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	17952
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	17954
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17963
	17964
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	17965
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS	
PROFISSÕES LIBERAIS	17965
PODER JUDICIÁRIO	17965

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.733, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Dá a denominação de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira à Rodovia BR-364.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA per que o Congresso Nacional decreta e cu sanciono a seguinte que o Congresso

Art. 1º É denominada Presidente Juscelino Kubitschek a Rodovia BR-364.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a sinalização, em todo o seu percurso, através de placas, com o nome do ex-Presidente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

República.

Brasília, 25 de novembro de 1993, 172º da Independência e 105º da

ITAMAR FRANCO Alberto Goldmar

LEI NO 8.734, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Acrescenta parágrafo aò art. 3º e revoga o art. 4º da Lei nº 6.994, de 25 de maio de 1982.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º É screscentado ao art. 3º da Lei nº 6.994, de 25 de maio de 1982, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Por despesas diretamente relacionadas com a fiscalização profissional, são compreendidas, também, as de patrimônio e serviços prestados."

Art. 2º É revogado o art. 4º da Lei nº 6.994, de 25 de maio de 1982.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasslia, 25 de novembro de 1993, 172º da Independência e 105º da República.

> ITAMAR FRANCO Walter Barell

LEI NO 8.735, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Define condições para a remoção de alimentos aquisição e os básicos Define condições para aquisição e remoção de alimentos básicos destinados à ropulação flagelada pela seca, e autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orgamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional e do Ministerio do Exército, crédito extraordinário no valor de CR\$ 5.470.000.000,000.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 363, de 1993, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no pigurado unico do art. 62 da Constituição Federal, promuigo a seguinte leiição Federal, promuigo a seguinte

Art. 1º São dispensados de penhor os estoques de alimentos básicos mantidos junto ao Banco do Brasil S.A., sob a forma de Aquisições do Governo Federal - AGF, que se destinem a doação à população flagelada residente no Polígono da Seca. Parágrafo único. Caberá aos Ministérios da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária e da Integração Regional, em suas respectivas áreas de competência, aprovar o programa de liberação e de distribuição dos estoques de alimentos básicos, na forma estabelecida no caput deste

artigo.

Art. 2º Fica o Podor Executivo altorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 8.652, de 29 de abril de 1993), em favor doe Ministérios da Integração Regional e do Exército, crédito extraordinário ne valor de CR\$ 5.470.000.000,00 (cinco bihões, quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, indicados no Anexo II desta Lei, correrão à conta da Reserva de Contingência no valor de CR\$ 770.000.000,00 (setecentos e setenta milhões de cruzeiros reais) e da anulação parcial de dotação no valor de CR\$ 4.700.000.000,00 (quatro bilhões e setecentos milhões de cruzeiros reais).

Art. 4º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica o Ministério da Integração Regional autorizado a adquirir producos alimentícios, em volume de até 150 mil toneladas, oriundos ou não dos estoques da Política de Garentia dos Preços Mínimos, bem como a arcar com gastos e taxas que sejam indispensáveis à remoção, segundo programação aprovada pelo Conselho de Segurança Alimentar.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 354, de 24 de setembro de 1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

publicação.

SENADO FEDERAL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1993 172º da Independência e 105º da República

SENADOR HUMBERTO LUCENA Presidente



17894

#### MINISTERIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604-900 — Brasilia/DF Telefone: PABX: (061) 313-9400 — Fax: (061) 225-2046 Telex: (061) 1356 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial
DIÁRIO OFICIAL — Seção I
Orgão destinado à publicação de atos normativos
JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

Chefe da Divisão de Jornais Oficiais ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO Editora Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 as 1600 horas. Qualquer reclamação deve ser enceminhada, por escrito, à Divisão de Jornaio Oficiais no prazo de cinco dias tietes após a publicação.

Asinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, qu podem ser adquiridos separadamente.

		Diário Oficial		Diário e	ia Justica
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral Portes:	CR\$ 6.320,00	CR\$ 1.950,00	CR\$ 5,790,00	CR\$ 5.495,00	CR\$ 9.800,00
Superficie		CR\$ 2,164,80 CR\$ 4,930,20	CR\$ 3.874,20 CR\$ 9,999,00	CR\$ 4.389,00 CR\$ 9.999,00	CR\$ 7.953,00 CR\$ 18.117,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM Telefone; (061) 313-9612 e 313-9613 Horário: 7:30 às 19:00 horas

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1993

> Autoriza a União a contratar operação de crédito, junto ao Brasilian American Merchant Bank - BAMB, no valor de £ 111.505.000, para aquisição e modernização de helicópteros da Marinha do Brasil.

#### O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito externo, junto ao Brasilian American Merchant Bank - BAMB, com sede em Grand Cayman, 110 valor de £ 111.505.000 (cento e onze milhões, quinhentas e cinco mil libras esterlinas).

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) valor: £ 111.505.000;

b) juros: 13% a.a.;

c) flat fee: 0,75%;

d) condições de pagamento:

- sinal: 60% do valor do crédito, até dezoito meses da data de eficácia do

contrato;

- principal: dez parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira dezoito meses após a data de eficácia do contrato;

juros: semestralmente vencidos;

-flat fee: após a emissão do certificado de autorização.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 25 de novembro de 1993

Senador HUMBERTO LUCENA Presidente

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 992, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Aprova o Estatuto da empresa pública FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, nos termos do Decreto no 801, de 20 de abril de 1993, passa a reger-se pelo Estatuto anexo, assinado pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia -MCT.

Parágrafo único. Este Decreto e o Estatuto por ele aprovado serão arquivados em sua publicação oficial no Registro de Comércio da sede da Empresa.

Art. 2º A FINEP, como Secretaria-Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, destacará, anualmente, para cobertura das despesas de planejamento e administração do programa, até dois por cento dos recursos orçamentários atribuidos ao Fundo.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publica-

Art. 40 Revogam-se os Decretos nºs 92.104, de 10 de dezembro de 1985, e 99.137, de 12 de março de 1990.

Brasilia, 25 de novembro de 1993; 1720 da Independência (

ITAMAR FRANCO José Israel Vargas

#### CAPITULO I

#### DA NATUREZA, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO

Art. 12 A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública vinculada so Ministério da Ciência e Tecnologia, mos termos do Decreto ng 801, de 20 de abril de 1983, constituída na confórmidade do art. 191, do Decreto-Lei ng 200, de 25 de fevereiro de 1987, bem assim do Decreto-Lei ng 298, de 28 de fevereiro de 1987, reger-se por este Estatuto e pelas disposições oficiais que lhe forem aplicáveis.

Art. 20 A FINEP tem sede e foro no Distrito Federal, podendo estabelecer representações no País.

Art. 39 A FINEP tem por finalidade apolar estudos, projetos e programas de interesse para o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do Peís, tendo em vista as metas prioridades setorials estabelecidas nos pianos do Governo Faderal.

Art. 49 Para atingir a sua finalidade poderé e FINEP:

! - Concodor a pessoas Jurídicas brasileiras, de direito público ou privado, financiamento sob a forma de mútuo, de abertura de crédito, ou, sinda, de participação no capitai sociai respectivo, observado a disposto no incliso !!!, do \$ .12, do art. 12, do Decreto no SUB, de 23 de asosto de 1833;

II - conceder aval ou flança;

ill - contratar serviços de consultoria:

IV - celebrar convenios e contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas e internacionais, governamentais ou não:

V — realizar as operações financeiras autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional:

VI - captar recursos no País e no exterior;

VII - conceder subvenções:

VIII - realizar outras operações financetras sob qualquer modalidade, atendida a legislação em vigor.

\$ 12 A FINEP poderá, ainda, assumir a responsabilidade de siaborar, direta ou indiretamente, estudos e projetos que considera prioritários e, posteriormente, se foro caso, negociar com entidades ou grupos interessados o aproveitamento dos resultados obtidos, inclusiva mediante participação nos empreendimentos que forem organizados para esse fim.

\$ 20 Qualquer forma de colaboração financeira por parte da FINEP pressupõe o enquadramento da operação nos critérios de prioridades fixados e o atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos ou requeridos em cada caso, inclusive os de natureza financeira.

\$ 30 Ne contratação com entidades financeiras estrangeiras ou internacionais, a FiNEP poderá aceitar as cláusulas e condições usuais nassas operações, inclusive o compromisso de dirimir por arbitramento todas as dúvidas e iltígios.

#### Art. 50 A FINEP exercerá:

! -- as funções de Secretaria-Executiva do Fundo Macionel de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -- FRDCT e, nas condições que forem estabelecidas mediante ato do Poder Executive, a administração de outros Fundos instituídos pelo Governo:

il — outras atribuições conexas com suas finalidades, Inclusive a de agente financeiro da União, quando designada pelo Miniatro da Fazenda, nos termos do Decreto-Lei nº 2.115, de 25.de april de 1984:

III — a administração de recursos colocados à sua disposição por entidades de direito público ou privado, para fina gerala ou específicos.

Parágrafo único. Caberá à FINEP praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão dos Fundos de que trata o inciso i deste artigo.

AFT. 80 0 prazo de duração da FINEP 6 indeterminado, cabendo ao Governo Federal regular o destino do seu património no caso de dissolução.

#### CAPÍTULO 11

#### DO CAPITAL E DOS RECURSOS

Art. 72 0 capital da FINEP, de propriedade exclusiva da União, é de CR\$ 1,947.839.201.99 (um bilhão, novecentos e quarenta e acte milhões, selscentos e trinte e nove mil, duzentos e um cruzeiros reals e noventa e nove centavos).

Art. 89 O capital da FINEP poderá ser aumentado

I - participação de outras pessoas jurídicas de direito público interno, bem assim de entidades da Administração indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal a dos Municípios, deade que a maioria do <u>capitai yotante</u> permaneça de propriedade da

il — incorporação de reservas de capital, de reservas facultativas e de fundos disponíveis;

III — novos recursos que a União destinar para esse fim.

Parágrafo único. O capital social de FINEP poderá ser
aumentado por ato do Ministro da Ciência e Tecnología, Observada a
legislação pertinente.

Art. 99 Constituem recursos da FINEP:

espécie, de bens e direitos:

.

II - os de capitai, resultante da conversão, em
.

II - os recebidos de outras pessoas de direito público
e os priundos de conversão, em espécie, de bens e direitos:

III - os oriundos de operações de crédito, asbim entendidos
os empréstimos e financiamentos negociados pela Empresa;

iv — as receitas patrimoniais, tals como aluguéis, foros, juros, dividendos, bonificações;

v — os provenientes de dosções:

YII - os resultados de prestações de serviços e de direitos de propriedade:

' VII - os recebidos de outras fontes públicas ou privadas, a título oneroso ou gratuito:

VIII - as dotacões que lhe forem consignadas no Orçamento da

#### CAPÍTULO III

DO CONSELHO DA FINEP

Art. 10. O Conselho da FINEP, órgão de orientação superior da Empresa, tem a seguinte composição:

| -- membros natos: o Presidente da FINEP, que o presidirá, e mais um Diretor, que será e seu substituto eventual;

II - membros designados:

a) um representante da Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Goordenação da Presidência da República:

Tecnologia:

C) um representante do Ministério da Indústria, do
Comércio e do Turismo;

Comércio e do Turismo;

Desenvolvimento Econômico e Sucial - BNDES:

Desenvolvimento Científiço e Tecnológico - CNPq;

f) -quetro representantes da comunidade científica;

g) um representante dos empregados da FINEP;

h) um representante das instituições de pesquisa tecnológica:

1) um representante das empresas nacionais de consultoria de engenharia;

1) um representante das empresas nacionais de engenharia em gerai;

1) um representante das instituições financeiras de desenvolvimento;

m) um representante das empresas industriais;

n) dois representantes do setor produtivo.

§ 12 Os membros mencionados no inciso il deste artigo e respectivos supientes sorão designados pelo Hinistro de Ciência o Tecnologia, por Indicação:

a) dos respectivos órgãos ou entidades, os representantes mencionados nes alíne**as <u>a, c, d</u> e <u>e</u>;** 

b) de Associação dos Servidores de FINEP-AFIN, o representante mensionado na alínea g, esculhido dentre os que tenham mais de três anos de tempo de serviço na Empresa:

c) da Associação Brasileira das instituições de Pesquisa Tecnojógica - AdiPTI, o representante mencionado na alínea h:

d) da Associação Brasileira de Consultores de Engenharia – ABCE, o representante mencionado na alínea  $\underline{i}$ :

e) da Associação Brasileira de Engenharia industrial -ABEMI, o representante mencionado na alínea <u>d</u>: f) da Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento - ABDE, o representante mencionado na alínea <u>1</u>;

g) da Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas industriais - ANPEI, o representante mencionado na alínea m: h) da Confederação Nacional da Indústria - CN1 e do Fórum da Secretários de Ciância e Tecnologia, os representantes mencionados na alinas <u>n</u>, um de cada instituição.

\$ 29 Os representantes a que alude a alínea ± do inciso !! deste artigo serão designados pelo Ministro da Ciência e Tecnologia, após indicação conjunta da Sociedade Bresiteira para o Progresso da Ciência - SBDC e da Academia Bresiteira de Ciências - AUC, preferencialmente entre representantes das diversas áreas de conhecimento, para um mandato de dois anos, admitida a reconducão por Igual período.

\$ 39 Cada Conselhairo ou Supiente poderá ser substituído a qualquer tempo, por proposta do órgão ou entidade que representar.

Art. 11. Gompete so Conseiho da FINEP:

l pronunciar-se sobre a proposta de Diretoria Executiva relativa ao programa geral das atividades da Empresa e fixacão de prioridades, em harmonia com os planos e com a política econômico-financeira do Governo Federal;

II - opinar, quando solicitado pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos ou questões de interesse da Frontas:

. | | | pronunciar-se sobre proposta de alteração do Estatuto, salvo se decorrente de disposição legal ou regulamentar;

IV - scompanhar a execução orçamentária da Empresa:
y - manifestar-sa, após o pronunciamento do Conselho Fiscal, sobre a prestação anual de contas e sobre a criação de fundos de provisão e reserva;

VI - deliberar sobre o aumento do capital social;

VII — decidir sobre os vetos do Presidente da FINEP às deliberações da Diretoria Executiva.

Art. 12. As del berações do Conseiho da FINEP serão tomadas por meloria de votos, presente a metade mais um de seus membros, casendo ao Presidente os votos comum a de qualidade.

Art. 13. O Conseiho da FINEP reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

#### CAPITULO IV

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. A FINEP será administrada por uma Diretoria Executiva composta do Presidente e três Diretores, nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Ciência e Tecnologia, e exoneráveis "ad nutum".

\$ 19 Um dos Diretores será, obrigatoriamente, empregado da FINEP a ser escolhido dentre os que tenham mais de três anos de tempo de serviço na empresa.

9 20 Aos integrantes da Diretoria Executiva são aplicáveis, no que couber e nos termos das normas específicas, ao obrigações e os direitos e vantagons atribuídos ao pessoal da FinEP.

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva:

- propor, em harmonia com,os pianos do Governo Federal:

a) a prientação geral da ação e das atividades da FINEP:

b) as normas de operação da Empresa:

de quadros e salários, observadas as normas vigentes:

il — estabelecer e fazer executar o programa de ação da Empresa;

| | | | deliberar sobre as operações e atividade: referidas no art. 40 deste Estatuto;

IV — aprovar a estrutura básica da Empresa, com a definição das atribuições de cada unidade técnica ou administrativa;

V - aprovar os orçamentos de custelo e de investimento;
VI - aprovar normas gerais de administração
de material e da pessoai, inclusive as que se relacionem com a fixação

VII - autorizar:

a) a· criação de representações ou agências da FINEP;
 b) transigência, renúncia e desistência de direitos,
 assim a aquisição, oneração e allemação de bens patrimoniais;

 c) a realização de acordos, contratos e convénios qui constituam ônus, obrigações e compromissos para a FINEP, excetuada contratação de serviços técnicos ou especializados de terceiros.

VIII - sprover os balancetes e balancos financeiros e submetê-ios do FinNEP e dos Fundos referidos no art. 5g. Inciso I, e submetê-ios ao Conseino da FiNEP, acompanhados do pronunciamento do Conseino fiscal e, quendo asalm antender conveniente, do pronunciamento de auditorias independentes:

IX - pronunciar-se sobre todas as matérias que devam ser apræsentadas ao Conselho da FiNEP.

\$ 19 Poderão ser atribuídos a Diretor a execução das autorizações referidas nas alíneas <u>b</u> e c do inciso VII, observados os limitas de valor estabelecidos e os assuntos específicados pela Diretoria Executiva.

,, 5 28 A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que convocada pei Presidente da FiNRP, deliberando com a presenca do Presidente, ou d seu substituto eventual, e de peio menos dois de seus membros.

\$ 30 As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos e registradas em ata, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 15. Compete so Presidente, aiém das atribuições em comum com os demais membros da Diretoris Executiva:

I - aprovar a crientação geral das atividades da FINEP: II - executar e mandar executar o programa de ação da FINEP e as demais decisões da Diretoria Executiva, conduzindo e SUPERVISIONANDO es atividades da Empresa:

III - representar a FINEP em Juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição em casos específicos e, em nome de Empresa, constituir mandatărios ou procuradores:

IV - convocer e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conseiho da FINEP;

V - propor a distribuição de competências e d atribuições entre os membros da Diretoria Executiva;

VI ~ dar conhecimento ao Conselho da FINEP, bimestralmente, das atividades da Empresa;

VII - encaminher so Ministro de Clência e Tacnologia, nos prazos legala, a prestação de contas do exercício findo com o parecer do Conselho de Finte e o pronunciamento do Conselho Fiscal, bem assimos documentos nocessários ao exercício de supervisão ministerial, nos termos do art. 28 do Decreto-lei ng 200, de 25 de Fevereiro de 1967;

VIII - submeter ao Ministro do Ciância e Tecnologia, na forma da logislação em vigór, a proposta de Orcamento-Programa e Fundo Mecional de Desenvolvimento Ciantífico e Tecnológico - FNDCT:

1X - vetar deliberações da Diretoria Executiva şubmetendo-as, imadiatamente, à apreciação do Conselho da FINEP.

X - praticar os demais atos inerentes às suas funções.

Parágrafo único. O Presidente da FINEP será substituído, em suas faitas ou impedimentos, pelo Diretor mais antigo.

Art. 17. Aos Diretores compete, aiém das atribuições que lhes são comuns com os demais membros da Diretoria Executiva:

: - administrar as unidades técnicas e administrativas sob sua responsabilidade, exercendo as correspondentes funções executivas, em conformidade com a distribuição de competências e de atribuições decidida pela Diretoria Executiva;

li - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva para a boa administração da Empresa:

(II - exercer outras atribuições que ineo sejam conferidas pela Diretoria Executiva.

Art. 18. Ressaivado o disposto no \$ 12 do art. 15, os atos de constituição ou de extinção de obrigações em que for parte a FINEP só terão validade se atendidos os seguintes requisitos:

[ - os contratos de qualquer natureza, obrigações, compromissos, transigências, desistências, renúncias, onerações ou alienações de bens e a prestação de flança ou aval serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente, em conjunto com qualquer dos Diretores ou por qualquer deles, em conjunto com procursdor com poderées associais;

II - as obrigações ou aceites em títulos cambiais emitidos em decorrência de contratos, as autorizações de pagamento, avisos e récibos poderão ser subscritos por dois membros da Ofretoria Executiva ou por dois procuradores especialmente constituídos, os quais poderão tembém movimentar contas bancárias.

Parágrafo único, Perante instituições identificadas, ou em Contratos, convênios, escrituras e demais atos celebrados em localidade diversa da do domicífio da Empresa, ou quando para fins judicials, a FINEP poderá ser representada por um único procurador com poderes especials.

#### CAPÍTULO V

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de suplentes em igual número, designados pelo Hinistro da Ciància e Tecnologia, sendo um deles representante do Tesouro Nacional, indicado pelo Hinistro de Fazenda.

\$ 10 Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

\$ 29 0 Presidente do Conselho Fiscal será designado pelo Ministro da Ciência e Tecnología.

§ 39 As decisões do Conseiho Fiscal serão tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de dois de seus membros, cabendo so Presidente os votos comum e de qualidade.

\$ 49 Os , Conseineiros e supientes permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Art. 20. Cabe ao Conselho fiscal supervisionar as atividades da Auditoria Interna, a ele diretamente vinculada, acompanhar e verificar a execução financeira e organetária, podendo examinar livros ou qualsquer elementos, requisitar informações, pronunciar-ae sobre prestação de contas e assuntos de sua fiscalização que ihe forem submetidos pelo Presidente ou pelo Conselho da FINEP.

#### CAPÍTULO VI

#### DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 21. À estrutura organizacional da FINEP e a respectiva distribuição de competências serão estabelecidas em Regimento interno, aprovado pela Diretoria Executiva, "ad referendum" do Conseiho da FINEP.

Art. 22. Aplica-se no pessoal da finep o regime da legislação trabalhista,

Art. 23. O ingresso de pessoai far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas expedidas pela Diretoria Executiva.

Art. 24. A requisição de servidores de Administração Pública Direte ou indirete far-se-á de acordo com as peculiaridades de cada caso, observado o disposto na legislação pertinente.

#### CAPITULO VII

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O exercício social corresponderá ao ano civil e os demonstrativos da execução financeira e orçamentária obedecerão às normas aplicáveis às empresas públicas.

Art. 26. A Diretoria Executiva fará publicar, no Diário Oficial, depois de aprovados pelo Ministro da Ciência e Tecnologia:

i - o Regulamento de Pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o régime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;

li — as ∵alterações efetuadas no Regulamento de Licitações e Contratos da FINEP.

Art. 27. Os casos omissos surgidos no cumprimento deste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente da FINEP.

#### DECRETO Nº 993, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a transferência de Cargos em Comissão que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

#### DECRETA:

Art. 1º São transferidos da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República dois Cargos em Comissão do grupo Direção e Assessoramento Superiores, DAS 101.5, sendo um para o Ministério do Trabalho e o outro para a Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

#### ITAMAR FRANCO Romildo Canhim

#### DECRETO NO 994, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a arrecadação e a distribuição do salárioeducação, previsto no § 5º do art. 212 da Constituição e no Decreto-lei nº 1.422, de 23 de outubro de 1975, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

#### DECRETA:

Art. 1º O crédito da arrecadação do salário-educação, previsto no § 5º do art. 212 da Constituição e no Decreto-lei nº 1.422, de 23-de outubro de 1975, proveniente das empresas optantes

pelo Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental - SME, será efetuado pelo Banco do Brasil S.A. diretamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Parágrafo único. Ao término de cada bimestre, após deduzir as despesas realizadas com o SME, o FNDE repassará, até o dia 10 do mês subseqüente, 23 (dois terpos) desses recursos diretamente às Secretarias Estaduais de Educação e à Secretaria de Educação com 173 (um terço) para aplicação em programas de iniciativa própria do Ministério da Educação e Do Desporto e na concessió de auxilios, na forma da legislação programas.

Art. 2º O crédito da arrecadação do salário-educação, previsto no § 5º do art. 212 da Constituição e no Decreto-lei nº 1.422, de 1975, proveniente das empresas não oplantes pelo SME, será elemado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que, após deduzir 1º (um por cento) a título de taxa de administração, repassará o restante, em prazo a ser fixado em instrução normativa conjunta dos Ministraco de Estado da Educação e do Desponto e da Previôncia Social, diretamente ao FNIDE.

Parágrafo único. Ao término de cada mês, o FNDE repassará, até o dia 10 do mês subsequente, 2/3 (dois terços) desses recursos diretamente às Secretarias Estaduais de Educação e à Secretaria de Educação do Distrito Federal, ficando com 1/3 (um terço) para aplicação em programas de inicitativa própria do Ministério da Educação e do Desporto e na concessão de auxílios, na forma da legislação.

Art, 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se os arts. 4°, 5° e o § 2° do art. 11 do Decreto nº 87.043, de 22 de marco de 1982.

Brasília, 25 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO Fernando Henrique Cardoso Murilio de Avellar Hingel

DECRETO NO 995, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts.

84, inclao IV, e 153, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 63 a 67 do Código
Tribustário Nacional, no inciso IV do art. 1 do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, com a
redução conferida pelo Decreto-Lei nº 1.844, de 30 de dezembro de 1980, e no § 1º do art. 18 da Lei nº
.808, de 31 de outubro de 1990,

#### DECRETA:

'Art. 1º O imposto incidente nos termos do art. 63, inciso II, do Código Tributário Nacional, aobre Operações de Câmbio será cobrado às seguintes afiquotas, calculadas sobre o contravalor em cruziror serias da moeda estrangeira ingressada e destinada e

- I empréstimos em moeda: três por cento;
- II aplicações em fundos de renda fixa: cinco por cento.

Parágrafo único. A alíquota é zero nas operações de câmbio efetuadas pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal, suas fundações o autarquias e naquelas em que sejam pagadores no exterior organismos internacionais, agências governamentais ou entidades internacionais por la capacida de la capacida del capacida de la capacida de la capacida del capacida de la capacida de

Art. 2º O imposto é devido na data da liquidação da operação de câmbio referente ao ingresso do valor em moeda estrangeira.

Parágrafo único. O imposto não será devido na liquidação de operações de câmbio amparadas em autorização prévia emitida pelo Banco Central do Brasil e na liquidação de operações que já senham sido objeto de contratação do câmbio correspondente anteriormente à data de vigência

Art. 3º O imposto será retido na fonte e recolhido até o segundo dia útil seguinte à data da liquidação da operação de câmbio.

Art. 4º O contribuinte do imposto é a instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional compradora da moeda estrangeira.

Art. 5° Os recursos utilizados nas finalidades previstas no art. 1° deste Decreto que tenham sido incorretamente classificados quando do ingresso da moeda estrangeira, sujeitam-se igadamente ao imposto, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, em especial aquetas previstas ao art. 23 da Lein "4.131, de 3 de setembro de 1962.

Art. 6° O Ministro de Estado da Fazenda poderá alterar as alíquolas estabelecidas neste Decreto, limitadas ao máximo de 25%, observado o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.088, de 31 de outubro de 1990.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO Fernando Henrique Cardoso

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Declara de interesse social, para fins de reforma agraria, o imovel rural denominado "ZEBULANDIA", situado no Município de Mara Rosa, Estado de Goiás, e da outras providencias.

O Presidente da República; no uso da atribuição que 1he confere o art. 84, inciso IV, e 184, da Constituição, e nos termos dos artigos 18 e 20, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, 29, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 2º, da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, tendo em vista

o contido na Exposição de Motivos nº 123, de 10 de novembro de 1993, do Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrarta, DE CR ET ÎL 18.

Art. 12 Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos artigos 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, item V, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, parte do imovel rural denominado "ZEBULANDIA", com area de 1.500,0000 (hum mil e quinhentos hectares), situado no município de Mara Rosa, objeto do registro nº R-11-64, fls. 64, do Livro 2A, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mara Rosa, Estado de Golás.

Art. 2º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as maquinas e os implementos agricolas, bem como as benfeitorias existentes no imovel referido no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Cylonização e Reforma Agrária - INGRA fica autorizado a promover a desarporpiação do imbvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lej Complementar no 76, de 6 de julho de 1993.

Art. 49 Fica revogado o Decreto de 17 de agosto de 1993, que declara de interesse social, para fins de reforma agraria, parte dos imoveis rurais denominados "Fazenda Marupiara", "Fazenda Araras" e "Fazenda Zebulāndia", e da outras providências

Art. 59 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 25 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

> ITAMAR FRANCO Dejandir Dalpasquale

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Autoriza o funcionamento do curso de Engenharia Civil, da Faculdade Anhembi Morumbi, em São Paulo-SP.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 47, da Lei no 5.540, de 28 de novem bro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei no 842, de 9 de se tembro de 1969, regulamentado pelo Decreto no 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo no 23001.001612/93-04, do Ministério da Educação e do Desporto,

DECRETA:

Art. 1º Pica autorizado o funcionamento do curso de Engenharia Civil, com concentração curricular em Engenharia Ambien tal, a ser ministrado pela Faculdade Anhembi Morumbi, mantida pelo Instituto Superior de Comunicação Publicitária, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação. Brasilia, 25 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO Murilio de Avellar Hingel

#### MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA REPÜBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Měrito Naval e de conformidade com os artigos 19 e 34 do Regulamento aprovado pelo Decreto no 93.990, de 02 de fevereiro de 1987, resolve:

PROMOVER,

no Quadro Suplementar da mesma Ordem, ao grau de Grande-Oficial, o Almirante ANTONIO CARLOS FUZETA DA PONTE, Chefe do Estado-Maior da Armada de Portugal.

Brasilia, 25 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

> ITAMAR FRANCO Ivan da Silveira Serpa

### MINISTERIO DO EXERCITO

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

#### ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais desta Ordem, no grau de Oficial, o Tenente-Coronel PATRICK HENRI GEORGES LABIT, do Exercito da República Francesa.

Brasília, 25 de novembro de 1993; 1720 da Independência e 1050 da República.

ITAMAR FRANCO Zenildo de Lucena

### MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 66,434, de 10 de abril de 1970, alterado pelo Decreto nº 73.876, de 29 de março de 1974, e pelo Decreto nº 86.669, de 10 de novembro de 1981, resolve

#### ADMITIR

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, no grau de Grande Oficial, o Senhor CARLYLE GUERRA DE MACEDO, Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde.

Brasília, 25 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO Celso Luiz Nunes Amorim

#### MINISTERIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

O Presidente da República, na qualidade de

Grão-Mestre da Ordem do Mérito Forças Armadas e de acordo com os artigos 14, inciso III, e 25, inciso V, do Regulamento aprovado pelo Decreto 96 600, de 29 de agosto de 1988, alterado pelos Decretos nºs 98 313, 19 de outubro de 1989, e 99 065, de 08 de março de 1990, resolve,

ADMITIR, no Quadro Suplementar desta Ordem, no Grau de Oficial, os seguintes militares estrangeiros:

Coronel LORENZO LAZZINI, Adido das Forças Armadas da Re pública Italiana no Brasil, e o Coronel SHENG KUIMING, Adido das Forças -Armadas da República Popular da China no Brasil.

Brasilia, DF., 25 de novembro de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO Lelio Viana Lôbo

## Presidência da República

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

#### MENSAGEM

№ 875, de 25 de novembro de 1993. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 245 de 22 de novembro de 1993

Nº 876, de 25 de novembro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Criação da Associação dos Países Produtores de Café e do Plano de Retenção de Café, assinados em Brasília, de 24 de setembro de 1993.

Nº 877, de 25 de novembro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 374, de 22 de novembro de 1993.

Nº 878, de 25 de novembro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 375, de 23 de novembro de 1993. Nº 879, de 25 de novembro de 1993. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993

Nº-880, de 25 de novembro de 1993. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 8.734, de 25 de novembro de 1993

Mensagem nº 881

Senhor Presidente do Senado Federal.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 82, de 1991 (nº 477/88 na Câmara dos Deputados), que "Revigora e altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 - Código Nacional de Trânsito, revogados ou modificados pelo Decreto-lei nº 584, de 16 de maio de 1969.

Os menores de dezoito anos, no que tange a responsabilidade penal, inimputáveis, a teor do disposto nos arts. 27, do Código Penal, e 228, da Constituição Federal.

O projeto, ademais, confere direitos sem, entretanto, prever qualquer tipo de punição aos beneficiários da norma — aliás, no que toca à responsabilidade penal, impossível de previsão, em face do mandamento constitucional supracitado (art. 288 da Constituição Federal).

Deste modo. o usuário da norma não poderá sofrer qualquer tipo de sanção prevista no Código Nacional de Trânsito, por ordem de autoridade administrativa, ou mesmo qualquer da punições prescritas no Código Penal, em razão da sua inimputabilidade. trativa, ou mesmo qualquer das

Por todo o exposto, tendo em vista que a responsabilidade penal só é adquirida aos ... dezoito anos, nos jermos do art. 228 da Caria Política, ficando os beneficiários da norma, desta forma, isentos de qualquer possibilidade de punição ou sanção, seja pelo Código Penal, seja pelo Código Nacional de Trânsito, necessário se torna vetar o projeto, porque contrário ao interesse público.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 25 de novembro de 1993,

SEÇÃO I

ITAMAR FRANCO

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

#### Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Superintendência de Patrimônio e Finanças

Processo nº 2154/93. De acordo com a lei 8666/93, artigo 24, item 13, reconheco a dispensa de Licitação e autorizo a despesa no valor de CR\$ 848.411,37 (Ditocentos e quanenta e oita mil, quatrocentos e onze cru zeiros reais e trinta e sete centavos), em favor da FUNDAÇÃO GETÜLTÖ VARGAS - FGV. relativa a participação de servidores do IBGE no curio de aiualização em Contabilidade Pública. Esclareco que, conforme entendimento com o Sr. Presidente, a despesa será financiada através de Recuásos Prophilos - FONTE 250.

Em 19 de novembro de 1993 ORLANDO DE SOUZA CADENGUE Chefe do DEMAT

Ratifico os procedimentos adotados pelo DEMAT em obediência ao art. 26 da Lei 8666/93. À DIROR.

VIRGÎNIA PEGADO GONÇALVES Superintendente de Patrimônio e Finanças

(Of. no 863/93)

#### Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada Diretoria de Administração e Desenvolvimento Institucional DESPACHOS

Com fundamento nos termos do artigo 25, inciso I da Lai nº 8.666/93, a ouvida a Consultoria Jurídica, declaro inexigival a licitação para o serviço de conserto, manutenção è regulagem gezal nos equipamentos SPIKE/Hux a Demux, no valor de CR\$ 2.226.124,00. Institucional.

Brasilia, 25 de novembro de 1993. ADIIMAR FERREIRA MARTINS Coordenador de Administração

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo TPEA 10518.000727/93-84. Autorizo a realização da despesa,

Brasilia, 25 de novembro de 1993. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO Diretor de Admin. e Desenvolvimento Institucional

(Of. no 98/93)

## A Imprensa Nacional tem novos telefones

Informação sobre publicação de matérias	SEREM	313-9513 313-9514
Assinaturas, Vendas e Reembolso Postal	SEAVEN	313-9612 313-9613
Divisão Comercial	DICOM	313-9821
Divulgação	SEDIV	313-9523
Relações Públicas	NuRP	313-9413
	_	

# Ministérios

## Ministério da Justiça

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NO 494, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DA JUSTICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, resolve:

Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obri-gações civis, nos termos dos arts. 2º e 5º do mencionado Decreto, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados na Constituição, na Convenção que instituiu o Estatuto da Igualdade e nas Leis do País, salvo o gozo de direitos políticos:

ALBERTINA DE FIGUEIREDO SILVA (ENE MO14525-F) natura
de Porto/Portugal
de Porto/Portugal nascida a 23 de dezembro de 1935 , filha de José de Figueirado e de Pracciosa de Jesus Bestista
de 1999, Hina de José de liguetrado e de Electora de Desus Babilista
, resident
no Estado de Pernambuco (Processo nº 8400-1976/93.)
ALBERTINA DE JESUS DA FONSECA (RNE W474088-L) natura de Trancoso/Fortugal nascida a .22 de dezembro de .1935 , filha de .Alberto Domingues da Fonseca e de .Ana de Jesus
de Trancoso/Portugal passida a 22 de dezembro
de 1935 alla J. Alberto Domingues de Ponseos e de Any de Torrio
Cristina
Cristina resident no Estado de São Paulo (Processo nº 8505-1768/93.)
Montestado de São Paulo (Processo nº 0303-1700/85)
ANTONIO REBELO DA SILVA (RNE M187313-3), natura de Porto/Fortugal (a parco marco de Laga de marco de Laga filo de Americo Moreira de Silva a de Maria Alice de Silva (a se de Maria Alice
de Porto/Portugal nascido a 21 de março
de 1936 filho de Americo Moreira da Silva e de Maria Alice da Silva
Rebelo , resident
no Estado de Pernambuco (Processo nº 8400-1977/93.)
,
HENRIQUE CONCALVES CHEE (RNE W123262-D) natura
de Beier (Manualiana and Anna Manualiana and Anna Anna Anna Anna Anna Anna An
de Beira/Moçambique nascido a 14 de agosto de 1966 filho de Roberto Silva Chee e de Lou Yam
de 1960 , filho de Roberto Silva Chee e de Lou Yam
, resident
no Estado do Paraná (Processo nº 8390-870/93.)
•
LUIS FILIPE SIU LON (RNE WO41323-0)
de Beira/Mocambique nascido a 15 de novembro
de 1969 filho de Yin Ton Ta e de Go Lina
resident no Estado do Paraná (Processo nº 8390-1867/93
no Estado do Paraná (Processo nº 8390-1867/93
MARIA DE PATIMA ANDRADE GOMES (RNE W490181-2) natural
de Sabusal/Portugal nascida a 13 de junho de 1952 , filha de José Manuel Andrade e de Maria Luiza Moreira
Ge. 1952, filh a de José Manuel Andrade e de Maria Luiza Moreira
no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 8434-435/93)
no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 8434-435/93 ):
MARIA ELISA LORES DE FREITAS (RME M501461-1) natural de Trancoso/Portugal nascida 20 de maio de 1942 , filha de Antonio Francisco Clara e de Maria Elisa Lopes
de Trancoso/Portugal
de 1942
TRANSPARATA, DIES de Auconto Francisco Ciara e de Maria Elisa Lopes
no Franco de São Pende
no Estado de São Paulo (Processo nº 8505-1767/93 )
TUES OFFICE AS ASSESSED.
THEO PEREIRA DA SILVA
Secretario - Executivo

no uso da competência delegada pela Portaria nº 358/90

(Of. no 199/93)

#### SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA Departamento de Estrangeiros

#### Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE Permanências definitivas deferidas

PROCESSO N: 8285-02.136/89-77 - NIR AMMET SIRVECTION U
PROCESSO N: 8505-26.383/92-13 - ANDRES CLAUDIO FORMES

VAZAUREZ DE FORMES

PROCESSO N: 8505-30.465/92-90 - MIGUEL EDUARDO MADRUGA SORRIDAS

PROCESSO N: 8505-32.284/92-16 - RAIF STEFAN KRACKE

PROCESSO N: 8505-32.5040/92-43 - CLAUDIO ANDRES ROLANDO MUNOZ CEBALLOS

```
PROCESSO N: 8505-36.507/92-51 - ALVARO GLORDANI
PROCESSO N: 8506-39.794/92-18 - JULAN DELFIN HURTADO BRIDNES
PROCESSO N: 8506-49.269/92-67 - BARTILLAMBU EDHARDD BRAVIA
PROCESSO N: 8506-03.289/92-02 - RAED WALID HARDD BRAVIA
PROCESSO N: 8506-00.844/92-33 - ANTONIO ADELL MESEGUER'
PROCESSO N: 8506-00074/92-81 - ENZO TOMMASI
PROCESSO N: 8506-00074/92-93 - SILVIA EDITH ROCCA DE SOUSA
PROCESSO N: 8506-00074/92-93 - SILVIA EDITH ROCCA DE SOUSA
PROCESSO N: 8265-01.086/93-55 - PATRICK ANDRE MARIE LOUIS ALLEN
PROCESSO N: 8460-01.316/93-31 - JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
```

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsabilidade prevista no art. 75, II, da lei n: 6.815/80, con-dição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Poli-

```
PROCESSO N 8505-01.410/89-78 - JOSE FRANCISCO SEVERIN ABARCA
PROCESSO N: 8505-23.646/92-14 - JIAN CARLOS MUNOZ ARANA
PROCESSO N: 8505-34.765/92-75 - CARIO ROJAS TORRICO, MARIA NELLY MENDEZ
DE ROJAS, JUAN CARLOS ROJAS MENDEZ, CARIO EDUARRO ROJAS MENDEZ E AL VARO ROJAS
MENDEZ
                                                                                                      MENDEZ
SEGUNDO ISMAEL MAYORGA DONOSO
 PROCESSO N: 8505-36.274/92-12
PROCESSO N: 8505-36.307/92-61
PROCESSO N 8505-38.268/92-82
                                                                                                    SEGUINDO ISMAEL MAYORGA DOMOGO
CEGAR RODRIGUEZ AL YARES
MARIA MARGARIDA BRANDÃO OLIVÉIRA DUARTE
MISUEL ANDRES CALLEJAS OLMOS & BENEDÍC-
TA ROSARIO GUZMAN TERCEROS
RICARDO ANIBAL JUHALDE
ANNE HELENE FOSTIER
CARLO ACHIL & MARTA CARCANO
BART JOZET MARIA VAN RENTERSHEM & ANN
ELISABETH HECTORINE HUYSMANS
 PROCESSO N: 8505-40.098/92-97
PROCESSO N: 8506-02.832/92-19 -
PROCESSO N: 8506-03.155/92-38 -
PROCESSO N: 8240-000704/93-16 -
PROCESSO N: 8255-000302/93-52 -
PROCESSO N. 8460-07.515/93-80 - SU JING e LIU XIAO YU
```

#### Prorrogações de prazo de estada no País deferidas

```
PROCESSO N: 8000-15.477/93-83 - JOHN BRET BITNER, até 13/12/94
PROCESSO N: 8000-15.478/93-46 - HICHIAEL JAMES VANDERPLAS, até 10/12/94
PROCESSO N: 8000-15.488/93-46 - EDWARD ROBESLE CRODISTION, até 03/12/94
PROCESSO N: 8000-15.488/93-49 - BENJAMIN J. SHITH, até 03/12/94
PROCESSO N: 8000-15.488/93-49 - DENJAMIN J. SHITH, até 03/12/94
PROCESSO N: 8000-15.570/93-42 - JASON ROBERT PRECES, até 23/11/94
PROCESSO N: 8000-15.570/93-42 - JUSTIN CLED COOK, até 04/11/94
PROCESSO N: 8000-15.508/93-13 - SHANE ALAN MC WHORTER, até 02/11/94
PROCESSO N: 8000-15.636/93-95 - VOSHIO TAKAMIYA, até 08/11/97
PROCESSO N: 8000-15.489/93-62 - BRUND FELIX PDIROT, até 30/10/94
PROCESSO N: 8000-15.489/93-62 - BRUND FELIX PDIROT, até 30/10/94
PROCESSO N: 8880-04.489/93-12 - HENRY DARIO REFEGUIT RUBGEL. até
 PROCESSO N: 8280-04,459/93-12 -
                                                                                                                                                                                                       DARIO REATEGUI RUGEL,
                                                                                                                                                               HENRY DARIO REATEGUI RUGEL, até 
24/08/94 MIROSLAW KROPIDLOWSKI, até 19/07/94 
MARTIN DANDELS, JENNIFER AND DANIELS, 
JONATHAN LUKE DANIELS, REBEKAH JANE DA-
NIELS & JOEL STEPHEN DANIELS, até 
12/10/94
 PROCESSO N: 8354-01.189/93-69 - PROCESSO N: 8354-01.728/93-41 -
                                                                                                                                                             12/10/94
JENNIFER ANNE POTTER, até 23/05/95
CESAR ARTURO ZARATA RIVAS, até 13/09/94
DOMINIQUE FRANÇOISE MICHELF UDRON, até
15/10/75
MAXIMO LUIS MALASQUEZ NEGRON, até
PROCESSO N: 8354-01.809/93-41 - PROCESSO N: 8390-02.006/93-96 - PROCESSO N: 8390-02.329/93-25 -
```

PROCESSO N: 8440-03.356/93-96 : CINELL ALBERT BALLEY & KATHORINE POWL J-SON BALLEY, até 11/09/94 |
PROCESSO N: 8460-04.261/93-57 |
PROCESSO N: 8460-04.423/93-57 |
PROCESSO N: 8460-04.423/93-57 |
PROCESSO N: 8460-07.385/93-76 |
PROCESSO N: 8460-07.385/93-05/06/94

22/07/94 PROCESSO N: 8505-13.534/93-45 - ELIZABETH URIBE MANTILLA, até 18/07/94
PROCESSO N: 8505-24.936/93-41 - ALFONSO ALBERTO QUEVEDO ABUABELLA CHYAMILA DE LA CARIDADE GARCIA GONZALEZ,
até 30/03/94
PROCESSO N: 8505-24.959/93-16 - TERESA AUGUSTA FIGHEROA MARTINEZ, até
27/07/94

PROCESSO N: 8506-000478/93-41 - RICHING CHIRICHIELD, até 22/04/94
PROCESSO N: 8506-01.271/93-49 - ALFREDD RAHL ABDT, até 20/05/95
PROCESSO N: 8508-000276/93-43 - NINDSCO ELIANA ALCOCER CARRASCO, até
01/04/74
PROCESSO N: 8508-000471/93-19 - MARIA DEL PILAR DVIEDD TOSCAND, até
28/04/94

#### Pedido de republicação deferido

Nos termos do Parecer CJ n: 066/85, constante do Processo MJ n Ri 397/85, determino a republicação do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legajo efeitos.

PROCESSO N: 8505-32.162/72-37 - RAUL CADIMA RIVERA

services

#### Prorrogações de Prazo Arquivadas

Determino o arquivamento dos processos abaixo relaciona dos por ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada.

```
| ROCESSO NO 8444-01.058/89-03 - HERNANDO ENRIQUE CENTURION IBARRA PROCESSO NO 8443-0008579-054 - HERNAN OSCAR USTARIZ PROCESSO NO 8444-01.849/90-12 - MORNITAR SAADI PROCESSO NO 8444-02.302/90-53 - CYNTHIA DARLENE EDWARDS PROCESSO NO 8444-02.346/90-29 - VIRGINIA NAIR GAMARRA FERNANDEZ PROCESSO NO 8444-02.346/90-29 - VIRGINIA NAIR GAMARRA FERNANDEZ PROCESSO NO 8444-02.329/90-87 - CESAR TADEO AREVALO QUEVEDO PROCESSO NO 8444-02.329/90-11 - HIOMAS MALTER MCCUTCHEN PROCESSO NO 8490-03.922/90-11 - HIOMAS MALTER MCCUTCHEN PROCESSO NO 8492-000776/90-86 - ANTONIO IVAN TOVAR ALCAZAR PROCESSO NO 8492-00051/90-64 - ANTONIO IVAN TOVAR ALCAZAR PROCESSO NO 8508-000078/90-37 - WASHINGTON ROBERTO CUADRO ZARATE PROCESSO NO 8508-000078/90-37 - WASHINGTON ROBERTO CUADRO ZARATE PROCESSO NO 8444-02.206/91-41 - SUTILA DEL CARMEN ALBOR REDONDO PROCESSO NO 8444-02.206/91-41 - SUTILA DEL CARMEN ALBOR REDONDO PROCESSO NO 8444-02.206/91-41 - SUTILA DEL CARMEN ALBOR REDONDO PROCESSO NO 8444-02.206/91-41 - SUTILA DEL CARMEN ALBOR REDONDO PROCESSO NO 8444-03.401/91-70 - CEDAR PROCESSO NO 8444-03.191-70 - CEDAR PROCESSO NO 8444-03.205/91-41 - SUTILA DEL CARMEN ALBOR REDONDO PROCESSO NO 8444-03.205/91-41 - SUTILA DEL CARMEN ALBOR REDONDO PROCESSO NO 8444-03.205/91-41 - SUTILA DEL CARMEN ALBOR SECURA, DANIE PROCESSO NO 8444-03.205/91-41 - SUTILA DEL CARMEN ALBOR SECURA, DANIE PROCESSO NO 8444-03.209/91-41 - SUTILA DEL CARMEN ALBOR PROCESSO NO 8492-01.162/91-11 - ANDREA ESTERANDO DA SILVA PROCESSO NO 8492-01.162/91-11 - ANDREA ESTERANDO DA SILVA PROCESSO NO 8492-01.162/91-11 - ANDREA ESTERANDO DA SILVA PROCESSO NO 8492-01.162/91-11 - ANDREA ESTERANDO CORDOVA REQUE PROCESSO NO 8492-01.377/91-32 - CEDERIA ANDRE PRONDO CORDOVA REQUE PROCESSO NO 8508-000055/91-20 - ANDREA ESTERANDO CARDO REPEZ PROCESSO NO 8508-000055/91-20 - AND
```

LUIZ PAULO TELES PERRETRA BARRETO

#### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I, página no 16.784, de 09 de novembro de 1993.

MIAN, Leia-se:
PROCESSO NO 8505-000749/93-79 - HRANT JORGE GANEMIAN HARROUTIOU M:
ANA GAZEZIAN BARDAGIAN DE GANEMIAN
'VANIG GANEMIAN GAZEZIAN

# SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL Departamento de Polícia Federal DESPACHOS DO DIRETOR Em 27 de outubro de 1993

PROTO. nº 03220.001326/93-16/SR/DPF/AC

ASSUNTO: Disponse de licitação para aquisição de Vales Transportes jun to ao Sindicato das Expresas de Transportes Coletivos do Zatado do Acre, destinados aos servidores da S./DIF/AC, co. base no inciso VIII, do Art. 24, da Lei 8.665/93. ATO D. MATFICAÇÃO: Ratifico o ato de dispensa de licitação praticado

pelo Superintendente Regional/DPF/AC.

#### Em 3 de novembro de 1993

PROTC. Nº 03220.001364/93-05/5R/DFF/A0
ASSUNTO: Inexicibilidade de licitação para fine de adquirir combustí
vel e óleo lubrificante juno ao Posto Mansour para abastecer ao victu ras durante o exercício de 19.4, con base no inciso I, do Art. 25, Lei 3.656/93.

ATO DE RVII FIRAÇÃO: Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação pra ticado pelo Superintendente Regional/DPF/AC.

#### Em 9 de novembro de 1993

PROTO. Nº 08220.001443/93-71/SR/DPF/AC

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para utilização dos serviços de publicações no b.O.U. junto à Imprenea Nacional, com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93.

ATO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação pra ticado pelo Superintendente Regional/DPF/AC.

PTOTO. Nº 08220.1441/93-46/83/DFF/AC .
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para utilização dos services de água e esgoto prestadod pela Corparia de Sanomiento do Acre-SAMA CMB, com base no "CAFUT" do Art. 25, du lei 2.656/93. ATO DI RAM TOAÇÃO: Ratifico o ato de inculgibilidade du licitação praticado pelo Superintendente degional/DFA/AC.

PROTO. Nº 08220.001440/93-83/83/DFF/AC
ASSU:TO: Inorigibilidade de licitação para os serviços de troca de
6100, lavagon e comeerto de mous e cânaras de ar da viatura oficial
pertenente ao DFF-2/EP/AC, junto ao Posto de Inovagem I.R. de Assis,
com base no inciso I de Art. 25, da Lei 8,666/93.
ATO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação pra

ticado pelo Superintendente Regional do DPF/AC.

PROFO. Nº 08220.001442/93-17/83/DFZ/AO
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para utilização dos cerviç
de telex prestados pela EIRATEM, con base no "OAPUT" do Art. 25,
Lei 8.666/93,
ATO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato de inexigibilidade de licitaç praticado pelo Superintendente Regional do DPF/AC.

PROTO. Nº 08220.301444/33-34/83/DPP/AC
ASSU:TO: Inexigibilidade de licitação para aquisição de passagens sé
reas e serviços de transporte e encouendas junto a VARIS S/A, Viação
Area Riograndense, com base no "CAFUT" do Art. 29, de Lei 8.665/93.
APO DE RATIFIAÇÃO: Ratifico o eto de inexigibilidade de
praticado pelo Superintendente Regional do DPF/AC.

WILSON BLANDI ROLAO

(Of. no 100/93)

## Ministério da Marinha

## SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR DESPACHOS

Resolvo considerar inexigível de licitação, de acordo com o Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, as despesas com o uso do serviço especia lizado de radiotelefonia por linha privativa fornecida pela Empresa Bra sileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, tendo em vista o termo de Justificativa de Inexigibilidade da Licitação nº 004/93, aprovado pelo Setor Jurídico do Ministério da Marinha.

ANTONIO CARLOS MONTEIRO Capitão-de-Mar-e-Guerra Ordenador de Despesa

Ratifico a inexigibilidade de licitação acima, nos termos propost por atender aos requisitos legais em vigor, de acordo com o Artigo da Lei nº 8.666/8].

PAULO ÇESAR DE PAIVA BASTOS Contra-Almirante Secretário

(Of. no 384/93)

## Ministério do Exército.

### DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

DESPACHOS

1. Reconheço a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, para aquisição de 07 (sete) VTP 01 Ton, 10 Psg, junto a Volkswagen do Brasil S/A, de acordo com o processo no 100/93-DMB.

Brasilia-DF, 23 de novembro de 1993 Gen Bda PAULO SCHWINGEL Vice-Chefe

2. Ratifico a decisão do Voh do DMB, exarada no Processo no 100/93-DMB, referente a inexigibilidade de Licitação acima caracteriza da nos termos do Art 26, da Lei no 8.666/93.

Brasilia-DF, 23 de novembro de 1993

Gen Ex DIRCEU RIBAS CORRÊA Chefe

(Of. no 320/93)

## COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 12: Região Militar DESPACHOS

1. Processo nº 008-Sec Sup

a. Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Art da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93 para aquisição de vale transporte ju iunto ao SINDAIMA - Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Roraima de acordo com o processo no 008-Sec Sup.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 1993 Ten Cel ORLANDO GONÇALVES PAMPLANO Ordenador de Despesas do 69 BE Chst

b. Ratifico a decisão do OD do 6º BE Chat exarada no proces so nº 008-Sec Sup, referente à dispensa de licitação acima caracteriza-da nos termos do Art 26 da Lei nº 8.666/93.

Manaus-AM, 9 de novembro de 1993 Gen Div ELVIO FERREIRA DE VASCONCELLOS Comandante

2. Processo no 009-Sec Sup

a. Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Art da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93 para pagamento de profissional de Sa Autônomo de acordo com o processo nº 009-Sec Sup.

Boa Vista-RR, 27 de outubro de 1993 Ten Cel ORLANDO GONÇALVES PAMPLANO Ordenador de Despesas do 69 BE Cnst

b. Ratifico a decisão do OD do 6º BE Chst exarada no proces so nº 009-Sec Sup, referente. à dispensa de licitação acima caracteriza-da nos termos do Art 26 da Lei nº 8.666/93.

Manaus-AM, 9 de novembro de 1993 Gen Div ELVIO FERREIRA DE VASCONCELLOS Comandante

(Of. no 312/93)

#### COMANDO MILITAR DO LESTE

#### 4ª Região Militar

DESPACHOS

I. Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Art 24; inciso IV; da Lei 8,666/93, referente à contratação de serviços junto à firma SIEL Ltda, fins de recuperação de 01 (um) transformador de 75 KVA dea ta 0M, de acordo com o Processo nº 00011/93/ALM.

Pouso Alegre-MG, 5 de novembro de 1993 Cel Art GERALDO SAMPAÏO DE MELLO Ordenador de Despesas do 149 GAC

Ratifico a decisão do OD do 14º GAC examada no Processo nº 00011/93/ ALM, referente à dispensa de licitação acima caracterizada, nos ter-mos do Art 24; inciso 1V; e Art 26; da Lei 8.666/93.

Juiz de Fora-MG, 12 de novembro de 1993 Gen Bda TIRTEU FROTA Comandante

(Of. ng 75/93)

## Ministério da Fazenda

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTÁRIA INTERMINISTERIAL Nº 606, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE PLAMEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARÍA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, Parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 89, do Decreto-let nº 1.899, de 21 de dezembro de 1981, resolvem:

Art. 19 Alterar o anexo I da Portaria Interministerial nº 498, de 26 de Junho de 1992, que fixa o valor dos coeficientes das taxas relativas à atividade de Classificação de Produtos de Origem Vegetal, de que trata o Decreto-lei nº 1.899, de 1981.

Art. 20 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO Ministro de Estado da Fazenda

ALEXIS STEPANENKO Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação Presidência da República

DEJANDIR DALPASQUALE Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agraria

#### PORTARIA Nº 607, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e da acordo com o art. 16, inciso III, alinea 'b' e 'h', e o art. 20, da Lei 8490, de 19 de novembro de 1992, de cordo ainda com o disposto no art. 32, alinea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei 1833, de 21 de novembro de 1964; no art. 5º do Decreto-lei 1833, de 21 de novembro de 1966, considerando ter o nível 1867 de produto objeto desta Portaria se revelado inadequado a cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolvei

Art. 1º Fica alterada, para zero por cento, a alíquota "ad valorem" do Imposto de Importação incidente sobre o seguinte

CÓDIGO DA TAB

MERCADORIA

9007.29.9900

"Ex" 001 - Sistema de cinema 70 mm, composto de equipamento automatizado de sineronia de projetor de filme e som, assentos hidráulicos, tela de vinil perfurada, sistema de projeção, sistema de som analógico de 5 canais e controlador de movimento/evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência de até seis meses, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

#### FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

#### PORTARIA Nº 608, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

PORTARIA Nº 608, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e de acordo com o art. 16, inciso III, alíneas "b" e "h", e o art. 28, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992; de acordo ainda com o disposto no art. 3º, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 2.162, de 19 de setembro de 1984; no art. 5º do Decreto-lei nº 2.30, de 21 de novembro de 1966; e considerando terem os níveis tarifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos da Tarifa Aduaneira do Brasil, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas, para zero por cento, as alíquotas "ad valorem" do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes produtos:

MERCADORIA

8479.89.0600

"Ex" 001 - Sistema integrado de produção de fósforos constituído de dispositivo de alimentação lateral, transportadous, dispositivo alimentador de gavetas, máquinas para virar, encher e empacotar caixas de fósforna.

8479.89.0600

"Ex" 002 - Máquina automática para encabeçamento, parafinagem e secagem de palitos de fósforos, com capacidade igual ou superior a 2.400.000 fósforos/hora.

.8479.89.0600

"Ex" 0.3 - Máquina para fabricar a parte interna das caixas de fósforos (gavetas) através de fita continua de cartolina alimentada por bobina, com capacidade igual ou inferior a 60.000 gavetas/hora.

8479.89.9900

"Ex" 001 ~ Equipamento para montagem de componentes da roda de ignição para isqueiros descartáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá vigência até 31 de dezembro de 1994, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

FERNANDO HEMRIQUE CARDOSO

#### PORTARIA NO 609, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Faxenda, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto de 14 de setembro de 1993, que autoriza o Banco do Brasil S.A. a promover aumento de seu capital social, e na Medida Provisoria nº 376, de 24 de novembro de 1993, resolve:

Art. 1º Fica autorizada .a emissão de Notas do Tesouro Nacional Série D, no valor de CR\$13.333.602.000,00 (treze bilhões, trezentos e dois mil cruzeiros reals), correspondente à parcela de integralização de capital, pela União, no Banco do Brasil S.A..

Parágrafo Único. Na emissão dos títulos mencionados no caput deste artigo serão observadas as seguintes condições:

- a) data de emissão: 25.11.93;
- b) data de resgate: 25.09.99;
- c) quantidade: 13.339.602;
- d) valor nominal: CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros reais);
- e) modalidade: nominativa e inegociável;
- f) atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil. Serão consideradas as taxas médias do dia útil imediatamente anterior às datas de emissão e
- g) resgate do principal: em parcela única, na data de seu vencimento
  - h) forma de colocação: ao par;
- i) taxa de juros: seis por cento ao ano, calculada sobre o valor nominal atualizado;  $\mathbf{e}$
- j) pagamento de juros: semestralmente, de acordo com o mês de resgate, com ajuste no primeiro período de fluência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

#### PORTARIA Nº 610, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

PORTARIA Nº 610, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da artibuição que ihe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso il, da Constituição e de acordo com o art. 15, inciso ili, alíneas "b" e "h", e art. 28, da Lei nº 8.480, de 19 de novembro de 1992, de acordo ainda com o disposto no art. 30, alínea "a", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, alterado pelo art. 19 do Decreto-iel nº 2.162, de 19 de setembro de 1984, e no art. 50 do Decreto-iel nº 63, de 21 de novembro de 1986, e considerando terem os níveis talifários dos produtos objeto desta Portaria se revelado inadequados ao cumprimento dos objetivos de Tarifa Áduaneira do Brasii, resolve:

Art. 19 Ficam alteradas, para zero por cento, até 31 de de-zembro de 1994, as alíquotas "ad valorem" de imposto de importação in-cidentes sobre os seguintés produtos:

CÓDIGO DA TAB	MERCADOR I A
4804.31.9900	"Ex" DD1 - Papel Kraft I-solante com gramatura variando
7208.31.0000	de 47 a 85 g/m2. "Ex" DDI - Placas bimetálicas de aço e alumínio unidas por solda a explosão.
7507.11.0000	"Ex" DB1 - Tubo em n(quel LC NI 99 DIN 17740/17750, com 12,7 mm a 25,4 mm de diâmetro externo e 0,9 mm ou
7603.20.0000	1.0 mm dé expessura de parede. "Ex" DD1 - Escamas "flakes" de alumínio com expessura de 0,5 a 1 mícron, para a produção de concreto celu-
7606.91.0000	lar. "Ex" 001 ~ Chapas de alumínio não sensibilizades em Dobinas de diferentes larguras e espassura entre 0,21 mm e 0,4 mm, tipo "litho-sheet", para produção de cha-
8207.80.9900	pas pré-sensibilizadas para impressão "off-set". "Ex" 001 - Barras para abrir rosca, de metal duro ou de aco rápido com 10% de cobatto, para tornos.
8421.91.0000	"Ex" DD1 - Partes e peças forjadas em bruto (base, tampa, anéis de fechamento, pistão e fundo de câmara de contrifusação), para tambores de centrifusas tipo
8423.81.9900	auto-descolante ou auto-limpaza. "Ex" UD1 - Balança para verificação contínua de peso em esteira transportadora com erro igual ou menor que
8428.90.0000	20 gramas. "Ex" 001 - Manipulador de peças injetadas, com cicio automático programável.
8432.90.0000	"Ex" OO1 - Cortador de sementes para milho, tipo dedos captadores.
8432.90.0000	"Ex" DO2 - Distribuidor de sementes para soja, tipo copo alimentador.
8432.90.0000	"Ex" BD3 - Distribuídor de sementes para sorgo, tipo copo alimentador
8458.11.0101	"Ex" 001 - Torno automático monofuso, com cabecote da árvore principal desilzante no eixo Z e avanço da peça durante a us nagem, para barras com diâmetro máximo
8458.11.0101	Igual ou superior a 18 mm, com CNC.  "Ex" DD2 - Torno automático monofuso de carros múlti- plos, para até cinco operações simultâneas, com quatro
8458.11.0101	carros transversais e revolver de oito estações, com CNC. "Ex" DOS - Torno automático, horizontal, morofuso, com
	cabeçote principal móvel tipo "Swiss Type" para ali- mentação simultânea de peças com a usinagem, dois ca- beçotes fronteis, para usinagem de peças deigadas, com
8458.11.0199	CNG. "Ex" GB1 - Torno horizontal automático, de sels ou
8458.11.0199	mais fusos, com CRC. "Ex" OOZ — Torno automático de seis fusos versado para usinagem muitilateral de tubos de aço para fabricação
8462.91.0100	de anéis de rolamentos. "Ex" DOI - Prensa hidráulica para confecção de discos abrasivos, com duas estações externas de trabalho In- dependentes. carreagour volumétrico de abrasivos por
	esteiras transportadoras, microprocessador e capacida-

8468.30.0100 8466.93.0300

de igual ou superior a 500 toneiadas.

"Ex" 001 - Copiador Óptico-eletrônico para méquinas pantográficas de corte.

"Ex" 001 - Alimentador de barras para tornos com dispositivo propulsor de acionamento hidráulico.

"Ex" 001 - Máquina injetora hidráulica, com capacidade de jusal ou superior a 3.000 ton. de força de fachamento e controle de qualidade incurporado, comandada por processador eletrônico.

"Ex" 001 - Aparelho eletrônico para medicão de diametros de barras de aco por lazer, microprocessado.

"Ex" 001 - Unidade de controle equipada com "display" de plasma e fibre óptica para redução de ruídos 8477.10.9900

9031.80.9999 9032.89.9900

Parágrafo único. Os produtos constantes deste artigo, q eventualmente constem também de Porterias anteriores com alfquoté te poréria de zero por cento, ficam excluídos das respectivas Portari anteriores.

Art. 29 São excluídas das Portarias números 587, de agosto de 1992: 821, de 11 de setembro de 1992: 788, 777 e 782, de dezembro de 1992, as seguintes mercadorias:

CÓDIGO DA TAB MERCADORIA

- da Portaria 567, de 7 de agosto de 1992;

"Ex" DD1 - Torno automático de 6 (seis) fusos, versado para usinagem multilateral de tubos de aço para fabri-cação de anéis de rolamentos.

- da Portaria 821, de 11 de setembro de 1992:

"Ex" CO1 - Copiador ót pantográficas de corte. ótico eletrônico para méquinas

- da Portaria 766, de 22 de dezembro de 1992:

"Ex" DD1 - Balança pera verificação contínua de peso em esteira transportadora com precisão inferior a 20 gramas

da Portaria 777, de 22 de dezembro de 1992:

"Ex" 001 - Torno auatomático monofuso de carros múlti-plos, para atá 5 (cinco) operações simultâneas, com 4 (quatro) carros transversais a revólver de 8 (oito) estações, com CNC. 8458.11.0101

"Ex" DD2 - Torno automático, horizontal, monofuso, equipado com cabacote principal móvel "Swiss Type" pa-ra alimentação simultânea de paças com a usinagam, dois cabacotes frontals, para usinagam de paças deiga-das, com CNG. 8458.11.0101

- da Portaria 782, de 22 de dezembro de 1992:

"Ex" 001 - Unidade de controle equipada com display de placas e fibra óptica para redução de ruídos. 9032.89.9900

Art. 3g. Esta Portaria antia em vigor na data de sua publica-cão no Diário Oficial da União, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se assim o recomendar o interesse nacional.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

(Of. no 331/93)

#### PORTARIA Nº 611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

PORTARIA Nº 611, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA FAIRMOA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e de acordo com o art. 16, inciso III, alíneas "b" e "h", e o art. 28, da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992; de acordo ainda com o Decreto nº 93.491, de 16 de janeiro de 1987, e o art. 27 da Resolução nº 00-1227, de 14 de maio de 1987, de atribuição cambielo de Política Aduaneira; de acordo, ainda, com a Lei nº 8.174, de 30 de janeiro de 1991, e como disposto no Decreto nº 174, de 10 de juho de 1991 e nas Portarias nº 974, de 16 de outubro de 1991, do extinto Ministério da Economás, Fazenda e Planejamento e nº 444, de 17 de outubro de 1991, da extinta Secretaria Nacional de Economia; tendo em vista o que consta do Procosso MF nº 1076.043074/93-40 e considerando que a análise preliminar das informações disponíveis relativas à investigação sobre a ocorrência de "dumping" e de dano à produção nacional causado por importações de cocos ralados do Código TAB 0801.10.0200, aberta pela Circular nº 130, 5 de novembro de 1993, da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, revelou a existência de "dumping" e veidências suficientes de dano causado à indústria doméstica de cocos frescos ou secos, sem casca, mesmo ralados, resolve:

Art.1º Fica estabelecido direito "antidumping" provisorio.

Art.1º Fica estabelecido direito "antidumping" provisório, na forma de imposto de importação adicional calculado mediante a aplicação das aliquotas "ad valorem" abaixo indicadas, sobre a importação de cocos frescos ou secos, sem casca, mesmo ralados, classificados no Código 0801.10.0200 da Tarifa Aduaneira do Brasil

PAÍS DE ORIGEM

TO "ANTIDUMPING" PROVISÓRIO ALÍQUOTA "AD VALOREM" DIREITO (1)

SRI-LANKA

130,72

COSTA DO MARFIM FILIPINAS MALÁSIA INDONÉSIA

171,30 134,44 177,15 182,20

Art.2º Tornar públicos os fatos que justificaram estabelecimento dos direitos "antidumping" provisórios:

 a) o súbito crescimento das importações efetivas de produto, de cerca de 1.500 t em 1990, para 5.000 t em 1992 e 5.300 t no período janeiro-estembro de 1993;

b) o concomitante deslocamento da produção nacional similar em favor das importações a preços de "dumping", as quais já absorveram cerca de 50% do mercado brasileiro, resultando em supressão de postos de trabalho na Região Nordeste do País;

c) a determinação provisória do valor normal, com base no art. 2º do Código "Antidumping", baseou-se no valor construído do produto nos acima relacionados países exportadores, o qual se situa em US\$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte dólares dos Estados Unidos) por tonelada, enquanto os preços médios de exportação para o Brasil se situaram entre US\$ 890,00 (Gitocentos e noventa dólares dos Estados Unidos) e US\$ 1.224,00 (Um mil, duzentos e vinte quatro dólares dos Estados Unidos) FOB no período da investigação (outubro de 1992) a setembro de 1993).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Official da União e terá vigência de até quatro meses, de acordo com o art. 29 da Resolução nº 00-1227/87, da extinta Comissão de Política Aduaneira.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

(Of. no 332/93)

## CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Pauta de Julgamento de Recursos da Sessão que será realizada na data a seguir mencionada, na sala de Julgamentos deste Consciho no 8º andar, torre 1, do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, no setor Bancário Sul (SBS), quadra 3, Bioco D - Brasilla (DP).

#### DIA 08 DE DEZEMBRO DE 1893, ÀS 10:00 HORAS

REGURSO NO DB87 - Processo Origem 808 no: 7778956/89: | - REGURSOS VOLUNTARIOS: Recorrentes: Banco Sul American Scandinavian S/A e Thomas Ricardo Auerbach: Recarrido: Banco Central do Brasil: | ! - REGURSOS DE OFFICIO: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorridos: Luiz Fernando Brandt, Mário Ségio Gomes Garcez e Daningos Carelii Netto: Relator: Conselheiro Dr. Aifried Karl Ploeger: Revisor: Conselheiro Dr. Antonio Lobo Esteves Junior.

RECURSO Nº 0888 - Processo Origem 808 nº: 7778857/89: I - RECURSOS VOLUNTARIOS: Recorrentes: Banco Mitaubishi Brasileifo S/A, Hiroshi Nagai, Norio Miura, Makoto Kometani, Hiroshi Ito, Kezuo Hirosawa Yolohi Dote & Koukicki Nakano: Recorrido: Banco Central do Brasil: II RECURSO DE OFICIO: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorrido: Tashikazu Sakon: Relator: Conselheiro Dr. Vicente Garavello Filho: Revisor: Conselheiro Dr. Vicente

RECURSO Nº 0889 - Processo Origem BCB nº: 7776997/89: 1 - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: Recorrentes: Banco Gredit Commercial de France S/A, Natalisio de Aimelda Jánior, Paulo Espindola e Michel Marie Jacques Geynet: Recorrido: Banco Central do Brasil: P! - RECURSO DE OFÍCIO, Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorridos: Sernard Camille Paul Menciér e José Marcos Chicaroni: Rejator: Conseiheiro Dr. Alfried Kari Plueger: Revisor: Conseiheiro Dr. Alfried Kari Plueger: Revisor: Conseiheiro Dr. José Luiz Rodriques.

REGURSO Nº 0508 - Processo Origem BCB nº: 5407063/89; REGURSO DE OFÍGIO: Recorriente: Banco Central do Brasil; Recorridos: Norsul - Corretora de Câmbio e Valores Mobillários tida e Rivadávia Thales Gouto Filho: Relator: Conselheiro Dr. Ubbido Alves Caldas: Revisor: Conselheiro Or. Vicente Caravello Filho:

RECURSO Nº 0912 - Processo Origem BCB nº 8882336/88. I - RECURSOS VOLUNTARIOS: Recorrentes: Neison de Morses Malsonnave, Alloysio Pagnoncelli de Souza, Roberto de Morses Malsonnave, Rudi Rubens Essig, Eduardo Reul Aeron e Gliberto Pereira Cardoso. II - RECURSO DE OFICIO. Recorrente: Banco Central do Grasil; Recorridos: Sérgio Sadoy, Thomas Emanuel Ozlaioszynski e Niida Maria de Medeiros Malsonnave; Relator: Goneelhalro Dr. Vicento Caravello Filmo: Revisor: Conseihelro Dr.

RECURSO Nº 0313 - Processo Origem BCB nº 8882233/88. I - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: Recorrentes: Aloysio Pagnonceili de Souza, Roberto de Moraes Maisonnave, Rudi Rubens Essig, Gliberto Pereira Cardoso, Francisco Sérgio Quintena da Rose, Fiávio Stein, Nelson Oterno Winter e Armando Capmesstrini: Recorrido: Banco Central do Brasil, il - RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil, Recorridos; Nilda Maria de Medeiros Maisonave, Rubens Stephan, Nelson de Moraes Nalsonave, Justiniano Felício Martino, Afonso Antunes da Mota e Eduardo Raui Aaron: Relator: Conseiheiro Dr. Vicente Caravello Filho: Revisor: Conseiheiro Dr. Jorge da Cunho Fernandes.

RECURSO Nº 0915 - Processo Origem 808 nº: 7765400/88: RECURSOS VOLUNTÁRIOS: Recorrentes: Raiph Michaen Chelam, Enrique Michaen Chelam e Seilm Michaen Chelam; Recorrido: Banco Central do Bresii: Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes: Revisor: Conselheiro Dr. Aloísio Hill.

RECURSO Nº 0932 - Processo Origem 805 nº: 7135516/80; RECURSOS VOLUNTARIOS: Recorrentes: Sanco Bozeno Simonesen S/A, Ronald Toller Tavarese e Fernando Paulo de Lima Guerreiro; Recorrido; Banco Central do Brasil; Relator: Conselheiro Dr. Alofejo Hill; Revisor: Conselheiro Dr. José Luíz Rodrigues.

RECURSO Nº 0941 - Processo Origem 8CB nº: 7232179/90; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco Econômico S/A: Relator: Conselheiro Dr. Ubaldo Alves Caldas; Revisor: Vicente Caravello Filho.

RECURSO No D944 - Processo Origem 8CB ng: 7232243/80; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil; Recorrido: Banco do Estado da Bahla S/A: Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho: Revisor: Conselheiro Dr. Alfried Karl Plueger.

RECURSO Nº 0948 - Processo Origem BCB nº: 7781020/90; RECURSO DE Ofício: Recorrente: Banco Central do Brasii: Recorrido: Banco América do Sul S/A; Relator: Conselheiro Dr. Aloísio Hill; Revisor: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho.

RECURSO Nº 0951 - Processo Origem BCB nº: 7782843/80: RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorrido: Banco América do Sul S/A.: Relator: Conselheiro Dr. Alfried Kari Ploeger: Revisor: Conselheiro Dr. Jurge da Gunha Fernandes.

RECURSO Nº 0953 - Processo Origem BCB nº: 7783981/90; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Gentral do Brasil; Recorpido: The First National Bank of Boston: Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caraveilo Filho: Revisor: Conselheiro Dr. Alfried Karl Ploeger.

RECURSO NO 0954 - Processo Origem BDB nb: 7789897/80: RECURSO DE DFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorrido: Banco Cidade S/A: Relator: Conseineiro Dr. Aloisio Hill: Revisor: Conseineiro Dr.

RECURSO Nº 0956 - Processo Origem BCB nº: 7783986/90: RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorrido: Banco Sudamerie Brasil: S/A: Relator: Conselheiro Dr. Alfried Karl Ploeger: Revisor: Conselheiro Dr. Ubaldo Alves Caldas.

RECURSO Nº 0957 — Processo Origem BCB nº: 7783987/90; RECURSO DE OFÍGIO: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorrido: Banco Sudameria Brasil S/A: Relator: Conseineiro Dr. Ubaido Alves Caidas: Revisor: Conseineiro Dr. Aloisio Hill.

RECURSO Nº 1958 - Processo Origem BCB nº: 7783984/80; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorrido: Banco Itamarati S/A: Relator: Conselheiro Dr. José Luiz Rodriges; Revisor: Conselheiro Dr. Antonio Lobo Esteves Junior.

RECURSO Nº 1858 - Processo Origem BCB nº: 7783895/80: RECURSO DE DF[GlO: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorrido: Banco Itamarati S/A: Relator: Conseiheiro Dr. Alfried Karl Ploeger: Revisor: Conseiheiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes.

RECURSO NO DSBO - Processo Origem BCB ng: 7783998/9D; RECURSO DE OffClo: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorrido: Banco itamarati S/A: Relator: Conseiheiro Or. José Luiz Rodrigues; Revisor: Conseiheiro Or. Antonio Lobo Esteves Junior.

RECURSO Nº 0572 - Processo Origem 8CB nº: 7232244/90; RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorrido: Banco do Nordeste do Brasil S/A: Relator: Conseineiro Dr. Alfried Karl Pioeger; Revisor: Conseineiro Dr. Jorge da Cunha Fernandes.

RECURSO Nº D878 - Processo Origem 8CB nº 7182824/78; RECURSOS VOLUNTÁRIOS. RECORRENES Chrysta - Gomércio, importação e Exportação Ltda, Banco Bradasca S/A e Céllo Pelajo Corretora de Câmbilo e Valores S/A. Relator: Conselheiro Dr. Vicente Caravello Filho: Revisor: Conselheiro Dr. Alofsio Hill:

RECURSO Nº 0893 - Processo Origem 8C8 nº: 5040485/80: RECURSO DE OFÍCIO. Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Relator: Conselheiro Dr. Ubaldo Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. Alfried Kari Ploeger.

RECURSO Nº 0997 - Processo Origem BCB nº: 7232241/90: RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brosil: Recorrido: Sanco de Crádito Nacional S/A. Relator: Conselheiro Dr. Jorge da Gunha Fernandes: Revisor: Conselheiro Dr. Alfried Karl Plooger.

RECURSO Nº 1000 - Processo Origem BCB nº: 7784022/BO: RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorrido: Banco de Crédito Nacional S/A. Relator: Conselheiro Dr. Ubaldo Alves Caldas; Revisor: Conselheiro Dr. Aloisio Hill.

RECURSO Nº 1001 - Processo Origem BCB nº: 7784021/80, RECURSO DE OFÍCIO. Recorrente: Banco Central do Brasil, Recorrido: Banco de Crédito Nacional S/A. Relotor: Conseiheiro Dr. Alfried Karl Ploeger: Revisor: Conseiheiro Dr. Ubaldo Alves Caldas.

RECURSO Nº 1012 - Processo Origem BCB nº: 9784009/90: RECURSO DE OFÍCIO: Recorrente: Danco Central do Brasil. Recorrido: Bonco Geral do Comércio S/A. Relator: Consciheiro Dr. José Luiz Rodrigues: Revisor: Consciheiro Dr. Arosinio Dr. Arosinio Dr. Arosinio Choa Esteves Junior.

RECURSO Nº 1015 - Processo Origem BCD nº: 0089803/83: RECURSOS VOLUNTARIOS: Recorrentes: Novo Rumo Editorocão e Comárcio do Livros Ltda e Edgardo Rodrigues Xavier: Recorrido: Banco Central do Brasil: Relator: Conselheiro Dr. Jurge da Gunha Fernandes, Revisor: Conselheiro Dr. Alfried Kari Ploeger.

RECURSO Nº 1031 - Processo Origem 8C8 nº: 7783885/90: RECURSO DE -OFÍCIO: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorrido: Banco Bradesco Ś/Á; Relator: Conscinciro Dr. Alfried Karl Ploeger; Revisor: Conscinciro Dr. José Luiz Rodrigues,

RECURSO NS 1071 - Processo Origem 8CB nº: 7232199/90: RECURSO VOLUNTARIO: Recorrente: Banco Econômico S/A.: Recorrido: Banco Central do Brasil, Rejator: Conselheiro Or. Jorge da Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. Antonio Lobo Esteves Junior.

RECURSO NO 1089 - Processo Origem BCB no: 7232278/90: RECURSO VOLUNTARIO: Recorrente: Banco Econômico S/A: Recorrido: Banco Central do Brasil: Relator: Conselheiro Dr. Jorge de Cunha Fernandes; Revisor: Conselheiro Dr. Aloísio Hill:

RECURSO NO 1148 - Processo Origem BCB no: \$200054055; ! - RECURSOS VOLUMTÁRIOS: Recorrentes: Antônio Griel Filho e Antônio Gerios Cento Porto Filho: Recorrentes: Antônio Griel Filho e Antônio Gerios Cento Porto Filho: Recorrente: Banco Central do Brasil : II - RECURSO ED FIGUS: Recorrente: Banco Central do Brasil: Recorridos: Emilio Navas Cominato, Jorge Nassif Neto, Antônio Geiso Marzagão Barbuto, Eduardo Conde, Francisco Andrada Conde, Antônio Geiso Marzagão Barbuto, Eduardo Conde, Francisco Andrada Conde, Alliado Conde, Altamiro Peruccini de Souza, Dauto José Azarite, Henrique Borenstein, Frederico Bassetto Junior, Hélipo Corte Passos, Lair Reginaldo Tomas Vitário, Luiz Brandão Costa, Nelson Mufarrej, José Humberto Alves dos Santos e José Dollores Pinto Morceira: Relator: Conselheiro Dr. Ubaido Alves Galdas: Revisor: Conselheiro Dr. Antonio Lobo Esteves Junior.

Brasilia-DF, 25 de novembro de 1993 JORGE DA CUNHA FERNANDES

(Of. no 67/93)

## PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES 6º Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDIMÁRIAS. A SEREM REALIZA-DAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONATAS, «C SETOR COMBRCIAL SUL, QUADRA 01. BÍLOCO "J". 4º ANDAR, SALA Nº 405, EDIFÍCIO ALVORADA, EM BRASÍLIA - DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subseqüente, independente mente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

#### DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1993. ÀS 10:00 Hs.

#### Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

01 - Recurso nº 73.893 - Processo nº 10660/001.140/91-69 - Recorrente: HOTEL BOSQUE DOS EUCALÍPTOS - Recorrida: DRF em Varginha (MG) - IRF - NAO: 1989.

#### Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

02 - Recurso  $n^2$  101.281 - Processo  $n^2$  10166/010.245/90-36 - Recorrente: GÁVBA-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRDJ - EX5: 1986, 1988 e 1989.

.03 - Recurso nº 102.384 - Processo nº 10880/039.179/90-74 - Recorrente: L.A.A.C. EMPREDNIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C. LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRUJ - EXS: 1986 e 1987.

#### Relatora: Conselheira LUCIANA MESQUITA SABINO DE FREITAS CUSSI

04 - Recurso nº 104.326 - Processo nº 13408/000.066/91-14 - Recorrente: PAP-PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Caruaru (PE) - IRRU - EX: 1999.

05 - Recurso  $n^2$  105.444 - Processo  $n^2$  10166/002.356/89-16 - Recorrente: SILVINO MALAFAIA JÚNIOR (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Brasilia (DP) - IRJ - EXS: 1986 e 1987.

06 - Recurso nº 105.542 - Processo nº 13629/000.237/91-93 - Recorrente: MARCONI MENDANHA MARINHO (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Governa dor Valadares (MG) - IRRJ - EXS: 1988 e 1989.

#### DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1993, ÀS 14:30 Hs.

#### Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

07 - Recurso nº 75.099 - Processo nº 14052/000.444/91-19 - Recorrente: CARLOS AUGUSTO MELO - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRPF - EX: 1991

#### Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

08 - Recurso nº 66.517 - Processo nº 10980/007.126/90-48 - Recorrente: ALONSO NASCIMENTO GOULART - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - IRFF - EXS: 1985 e 1986.

09 - Recurso  $n^2$  71.241 - Processo  $n^2$  10855/001.461/90-13 - Recorrente: JOSÉ DOMINGOS NUNES - Recorrida: DRF em Sorocaba (SP) - IRPF - EX: 1986

10 - Recurso nº 71.242 - Processo nº 13808/001.112/87-41 - Recorrente: PAULO SYDOW HUMMEL - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRPF - EX: 1986

## Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

11 - Recurso nº 76.488 - Processo nº 10980/005.210/92-43 - Recorrente: CHLORIS CASAGRANDE JUSTEN - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - IRFF - EX: 1991.

Relatora: Conselheira LUCIANA MESQUITA SABINO DE FREITAS CUSSI

12 - Recurso nº 66.243 - Processo nº 10730/002.791/90-14 - Recorrente: SÉRCIO ROBERTO PACHECO CURY - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPF -EXS: 1986 a 1989.

13 - Recurso nº 76.593 - Processo nº 10140/000.941/92-85 - Recorrente: JACI TADEU PINTO RODRIGUES - Recorrida: DRF em Campo Grande (MS) - IRFF - EX: 1992.

#### DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ÀS 08:30 Hs.

#### Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

14 - Recurso nº 104.338 - Processo nº 14052/001.198/92-21 - Recorrente: MENDONÇA TAPETES E CARPETES LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRPJ. - EX: 1987.

#### Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

15 - Recurso nº 71.480 - Processo nº 10680/003.396/91-81 - Recorrente: AERSON YEMÍSTOCLES JOÃO DO RÉGO - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRFP - Ex: 1989.

16 - Recurso nº 71.481 - Processo nº 10630/000.196/90-08 - Recorrente: ANTONIO DA COSTA RUBI - Recorrida: DRF em Governador Valadares (MG) -IRFF - EX: 1985.

17 - Recurso nº 72.218 - Processo nº 10380/009.437/89-95 - Recorrente: RITA ENOE FARIAS JEREISSATI - Recorrida: DRF em Fortaleza (CE) - IRPF -EX: 1988.

#### Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

18 - Recurso  $n^2$  76.493 - Processo  $n^2$  13054/000.359/89-62 - Recorrente: PAULO RENATO MILO MORESCO - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - IRPF EXS: 1988 e 1989.

#### Relatora: Conselheira LUCIANA MESQUITA SABINO DE FREITAS CUSSI

19 - Recurso nº 74.341 - Processo nº 10840/002.844/91-59 - Recorrente: ADELINO PEDRO ANTONIO - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRPF - EX: 1989.

20 - Recurso nº 74.354 - Processo nº 10925/000.655/92-29 - Recorrente: JOÃO BENO EYNG - Recorrida: DRF em Joaçaba (SC) - IRPF - EX: 1991.

#### DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ÀS 14:30 Hs.

### Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

21 - Recurso nº 105.070 - Processo nº 14052/001.894/92-91 - Recorrente: ELÉTRICA 110 LTDA. - Recorrida: DRF em Brasilia (DF) - IRPJ - EX: 1987.

#### Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

22 - Recurso nº 72.584 - Processo nº 10845/002.321/90-91 - Recorrente: LAURINDO DA SILVA MOURA JÚNIOR - Recorrida: DRF em Santos (SP) - IRPF - EX: 1999.

23 - Recurso nº 72.586 - Processo nº 10140/001.681/91-11 - Recorrente: MIGUEL MANDETTA ATALLA - Recorrida: DRF em Campo Grande (MS) - IRPF - EX: 1991.

24 - Recurso nº 72.587 - Processo nº 10140/000.941/91-02 - Récorrente: WALFRIDO DE MORAES RIBEIRO SOBRINHO - Recorrida: DRF em Campo Grande (MS) - IRPF - EX: 1987.

#### Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

25 - Recurso nº 103.175 - Processo nº 13706/001.613/89-91 - Recorrente: L.M. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. - Recorrida: DRF no Rio de Ja neiro (RJ) - IRBJ - EX: 1987.

#### Relatora: Conselheira LUCIANA MESQUITA SABINO DE FREITAS CUSSI

26 - Recurso nº 76.577 - Processo nº 10120/002.561/91-04 - Recorrente: GARAGEM 2001 LTDA - ME - Recorrida: DRF em Goiānia (GO) - COMTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1990.

27 - Recurso  $n^2$  76.596 - Processo  $n^2$  10820/000.063/92-49 - Recorrente: BERNARDO GOMES BARBOSA - Recorrida: DRF em Aragatuba (SP) - IRPF - EX: 1987.

28 - Recurso nº 76.597 - Processo nº 10109/000.622/92-84 - Recorrente: ROQUE BAIOTTO BONALDO - Recorrida: IRF em Ponta Porã (MS) - IRPF - EXS: 1987 e 1988.

#### DIA 08 DE DEZEMBRO DE 1993. ÀS 08:30 Hs.

#### Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

29 - Recurso nº 76.447 - Processo nº 14052/001.195/92-32 - Recursente: MENDONÇA TAPETES E CARPETES LTDA. - Recorrida: DRF em Brasilia (DF) -PIS/DEDUÇÃO - EX: 195.

30 - Recurso nº 76.448 - Processo nº 14052/001.196/92-03 - Recorrente: MENDONÇA TAPETES E CARPETES LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF) -IRF - AND: 1986.

#### Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

31 - Recurso nº 73.147 - Processo nº 10980/010.226/90-61 - Recorrente: ANTONIO GRANA JÚNIOR - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - IRPF - EX: de 32 - Recurso nº 73.402 - Processo nº 13558/000.259/91-25 - Recorrente: FRANCISCO DE FÁINM DA SILVA MOTTA - Recorrida: DRP em Vitória da Conquista (BA) - IRPF - EXS: 1989 e 1990.

33 - Recurso nº 74.767 - Processo nº 10380/005.846/91-37 - Recorrente SANCHO AGROPECUÁRIA S/A. - Recorrida: DRF em Fortaleza (CE) - IRF - A NOS: 1983 e 1984.

34 - Recurso nº 74.768 - Processo nº 10380/009.490/90-10 - Recorrente: SANCHO AGROPECUÁRIA S/A. - Recorrida: DRF em Fortaleza (CE) - IRF - A-NOS: 1986 a 1988.

#### Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

35 - Recurso nº 103.465 - Processo nº 13216/000.011/92-06 - Recorrente: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOUSA LTDA. - Recorrida: DRF em Santarém (PA) - IRFJ - EX: 1992.

#### Relatora: Conselheira LUCIANA MESQUITA SABINO DE FREITAS CUSSI

36 - Recurso nº 74.257 - Processo nº 13706/000.072/91-62 - Recorrente: TARCISIO NEVIANI - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPF - EX:

37 - Recurso nº 74.350 - Processo nº 10680/005.205/90-71 - Recorrente: JOÃO CANÇADO FILHO - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRPF - EX:

38 - Recurso nº 103.536 - Processo nº 13603/000.924/90-25 - Recorrente: COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DE LEITE DE SETE LAGOAS - Recorrida: DRF em Contagem (MG) - IRPJ - EXS: 1988 e 1989.

#### DIA 08 DE DEZEMBRO DE 1993, ÀS 14:30 Hs.

#### Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

39 - Recurso nº 76.498 - Processo nº 10783/004.264/88-03 - Recorrente: D. BAZONI (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Vitória (ES) - PIS/DE-DUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

40 - Recurso nº 76.950 - Processo nº 10166/007.872/90-16 - Recorrente: JÚNIOR CIME FOTO LTDA. - Recorrida: DRF em Brasilia (DF) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1986.

#### Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

41 - Recurso nº 74.769 - Processo nº 11040/000.634/92-77 - Recorrente: GRANJA QUATRO IRRÃOS S/A. - AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: DRF em Pelotas (RS) - IRF - ANO: 1991.

42 - Recurso nº 75.423 - Processo nº 10980/006.908/92-59 - Recorrente: VILHENA MÁQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - IRF - ANO: 1991.

43 - Recurso nº 76.582 - Processo nº 10725/000.873/92-10 - Recorrente: ERALDO ALVARENDA NUNES - Recorrida: DRF em Campos (RJ) - IRPF - EX: de 1987.

44 - Recurso nº 104.360 - Processo nº 10665/000.841/91-59 - Recorrente: FOGOS CONFIANÇA LTDA. - Recorrida: DRF em Divinopolis (MG) - IRPJ - ES: 1988 a 1990.

### Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

45 - Recurso nº 66.998 - Processo nº 10166/005.711/90-06 - Recorrente: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA APLICADA LTDA. - Recorrida: DRF em Erasília (DF) - IRF - ANO: 1987.

46 - Recurso nº 66.999 - Processo nº 10166/005.712/90-61 - Recorrente: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA APLICADA LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DP) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

47 - Recurso  $n^2$  67.000 - Processo  $n^2$  10166/005.713/90-23 - Recorrente: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA PELICADA LIDA. - Recorrida: DRF em Brasilia (DP) - PIS/REPIQUE - EX: 1988.

48 - Recurso nº 67.001 - Processo nº 10166/005.714/90-96 - Recorrente: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA AFLICADA LTDA. - Recorrida; DRF em Brasilia (DF) - FINSOCIAL - EX: 1988.

#### Relatora: Conselheira LUCIANA MESQUITA SABINO DE FREITAS CUSSI

49 - Recurso nº 103.543 - Processo nº 10680/010.617/91-69 - Recorrente: PLANALTO PARACATU TRATORES LTDA. - Recorrida: DRF em Curvelo (MG) - IRPJ

50 - Recurso nº 103.963 - Processo nº 10855/002.197/91-43 - Recorrente: COBEL VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em Sorocaba (SP) - IRPJ - EX:1991

#### DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ÀS 10:00 Hs.

#### Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

51 - Recurso nº 76.951 - Processo nº 10166/004.824/91-30 - Recorrente: SUELY RIZZON MUNHOZ - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRPF - EX: 1987

52 - Recurso nº 76.952 - Processo nº 10166/004.808/91-83 - Recorrente: PREMINEER-CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERROS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987.

53 - Recurso nº 76.953 - Processo nº 10166/004.809/91-46 - Recorrente: ANTONIO XIMENES DE ARAÚJO - Recorrida: DRF ém Brasília (DF) - IRFF - EX: 1987.

54 - Recurso nº 76.954 - Processo nº 10166/004.810/91-25 - Recorrente:

ANTONIO MUNHOZ FILHO - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRPF - EX:1987

#### Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

55 - Recurso nº 75.421 - Processo nº 10730/000.498/91-30 - Recorrente: CARLOS ALBERTO MONTEIRO - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRFF - EX: 1987.

#### Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

56 - Recurso  $n^2$  68.199 - Processo  $n^2$  10166/010.246/90-07 - Recorrente: GÁVEA-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS-LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília(DF) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

57 - Recurso nº 68.200 - Processo nº 10166/010.247/90-61 - Recorrente: GÁVEA-EMPRESA DE SERVIÇOS GERATS LIDA. - Recorrida: DRF em Brasilia (DF) - PIS/REPIQUE - EXS: 1986, 1988 e 1989.

58 - Recurso nº 68.201 - Processo nº 10166/010.248/90-24 - Recorrente: GÁVEA-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasilie (DF) - FINSOCIAL - EXS: 1986, 1988 e 1989.

59 - Recurso nº 68.202 - Processo nº 10166/010.249/90-97 - Recorrente: GÁVEA-EMPRESA DE SERVIÇOS GERATS LÍDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 e 1988.

60 - Recurso  $n^2$  68.203 - Processo  $n^2$  10166/010.250/90-76 - Recorrente: GÁVEA-EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRF - ANOS: 1985, 1987 e 1988.

#### Relatora: Conselheira LUCIANA MESQUITA SABINO DE FREITAS CUSSI

61 - Recurso nº 73.725 - Processo nº 13609/000.067/91-67 - Recorrente: COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DE LEITE DE SETE LAGOAS - RECORFIda: DRF em Contagem (MG) - CONTRIBUÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

62 - Recurso nº 73.726 - Processo nº 13603/000.926/90-51 - Recorrente: COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DE LEITE DE SETE LAGOAS - Recorrida: DRP em Contagem (MG) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

63 - Recurso nº 73.736 - Processo nº 10680/011.542/91-05 - Recorrente: PLANALTO PARACATU TRATORES LTDA. - Recorrida: DRF em Curvelo (MG) - IRF - ANOS: 1985, 1986 e 1988.

64 - Recurso nº 73.737 - Processo nº 10680/011.543/91-60 - Recorrente: PLANALTO PARACATU TRATORES LTDA. - Recorrida: DRF em Curvelo (MG) - COM TRIBUÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

65 - Recurso nº 73.738 - Processo nº 10680/010.618/91-21 - Recorrente: PLANALTO PARACATO TRATORES LTDA. - Recorrida: DRF em Curvelo (MG) - PIS /DEDUÇÃO - EXS: 1986 e 1987.

#### DIA 09 DE DEZEMBRO DE 1993. ÀS 12:15 Hs.

#### Relator: Conselheiro JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

66 - Recurso nº 77.015 - Processo nº 14052/001.896/92-17 - Recorrente: ELETRICA 110 LTDA. - Recorrida: DRF em Brasilia (DF) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1947.

67 - Recurso n² 77.016 - Processo n² 14052/001.895/92-54 - Recorrente: DELVO FERREIRA LEITE - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRPF - EX:1987

#### Relator: Conselheiro MÁRIO ALBERTINO NUNES

68 - Recurso nº 75.297 - Processo nº 10665/000.840/91-96 - Recorrente: FOGOS CONFIANCA LTDA. - Recorrida: DRF em Divinopolis (MG) - PIS/DEDU-ÇÃO - EX: 1988.

69 - Recurso nº 75.298 - Processo nº 10665/000.838/91-44 - Recorrente: GETÚLIO BATISTA OLIVEIRA - Recorrida: DRF em Divinópolis (MG) - IRPF - EXS: 1988 e 1990.

70 - Recurso nº 75.299 - Processo nº 10665/000.837/91-81 - Recorrente: MÁRIO LUIZ GONÇALVES - Recorrida: DRF em Divinópolis (MG) - IRPF - EXS: 1988 e 1990.

71 - Recurso nº 75.300 - Processo nº 10665/000.836/91-19 - Recorrente: JOAQUIM BATISTA DE OLIVEIRA - Recorrida: DRF em Divinópolis (MG) - IRPF - EX: 1990.

#### Relator: Conselheiro WILFRIDO AUGUSTO MARQUES

72 - Recurso nº 71.065 - Processo nº 10880/039.180/90-53 - Recorrente: L.A.A.C. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRP - ANOS: 1985 e 1986.

73 - Recurso nº 71.066 - Processo nº 10880/039.181/90-16 - Recorrente: L.A.A.C. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 e 1987.

#### Relatora: Conselheira LUCIANA MESQUITA SABINO DE FREITAS CUSSI

74 - Recurso nº 74.492 - Processo nº 10855/002.198/91-14 - Recorrente: COBEL VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em Sorocaba (SP) - IRF - ANOS: de 1899 e 1995

75 - Recurso nº 74.539 - Processo nº 10855/002.196/91-81 - Recorrente: COBEL VEÍCULOS LIDA. - Recorrida: DRF em Sorocaba (SP) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

76 - Recurso nº 77.504 - Processo nº 10166/002.358/89-33 - Recorrente: SILVINO MALAFAIA JUNIOR - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRPF - EXS: 1986 e 1987. 77 - Recurso nº 77.907 - Processo nº 13629/000.239/91-19 - Recorrente: MARCONI MENDANHA MARINHO (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Governa dor Valadares (MC) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

MÍRIAN HORÁCIO DA SILVA ALMEIDA Chefe da Secretaria

(Of. nº 22/93)

#### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 92, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre o cálculo do imposto de renda na fonte a recolhimento mensal (carne-leão), pessoa física, a partir de 18 de dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições das Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 8.134, de 27 de dezembro de 1990, 8.218, de 29 de setembro de 1991, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 8.541, de 23 de dezembro de 1992, e da Medida Provisória nº 368, de 29 de outubro de 1993, resolve:

#### IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Art. 1º Para o mês de dezembro de 1993, o imposto de renda a ser descontado na fonte sobre os rendimentos do trabalho assalariado, pagos por pessoas físicas où jurídicas, bem como sobre os demais rendimentos percebidos por pessoas físicas, que não estejam sujeitos à tributação exclusiva na fonte, pagos por pessoas jurídicas, será calculado com base nos seguintes valores:

Tabela Progressiva em UFIR Convertida para Cruzeiros Reais

BASE DE CÁLCULO MENSAL EM CR\$	PARCELA A DEDUZIR DA BASE DE CÁLCULO EM CR\$	ALÍQUOTA \$
Até 137.370,00	-	-
Acima de 137.370,00 até 267.871,50	137,370,00	15
Acima de 267.871,50	189.570,60	25

Art. 29 Opcionalmente, poderá ser utilizada a tabela progressiva seguinte:

BASE DE CÂLCULO M EM CR\$	ENSAL	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM CR\$
Até	137.370,00	-	
Acima de 137.370,00 até	267.871,50	15	20.605,50
Acima de	267.871,50	25	47.392,65

 $\,$  Art.  $\,$   $^{3\,\mathrm{o}}$  Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto poderão ser deduzidos:

 a) as importâncias pagas em dinheiro a título de alimentos ou pensões, em cumprimento de acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

b) a quantia equivalente a CR\$ 5.494,80 por dependen-

c) as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria ej pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade.

§ 1º A dedução pravista na letra "a" deste artigo independe de a pensão ter sido determinada em virtude das normas do direito de família, abrangendo tembém as pagas, se adinheiro, por condenção julatila, abrangendo tembém as pagas, se adinheiro, por condenção julatila.

\$ 2º Quando a fonte pagadora não for responsável pelo desconto da pensão e o comprovante deste pagamento for entregue após o prazo fixado por esta, para dedução no próprio mês do pagamento, o valor da dedução, no mês de dezembro, corresponderá ao valor pago dividido pela UFIR do mês do pagamento e reconvertido para cruzeiros reais utilizando-se a UFIR de CR\$ 137,37.

Art. 4º O imposto sobre a renda incidente sobre os rendimentos pagos em cumprimento de decisão judicial será retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, o rendimento se torne disponível para o beneficiário.

Parágrafo único. As importâncias descontadas em folha a título de alimentos ou pansões, em cumprimento de acordo ou decisão judicial, inclusiva a prestação de alimentos provisionais, não estão sujeitas à retenção na fonte, devendo o beneficiário da pensão efetuar o recolhimento mensal (carné-laão), se for o caso. Art. 5º O imposto retido na fonte de que trata esta Instrução Normativa deverá ser pago até o terceiro dia útil da quinzena subsequente ao da coorrência do fato gerador.

§ 1º 0 imposto será convertido em quantidade de UFIR diária pelo valor desta no dia da ocorrência do fato gerador.

\$ 2º O valor em cruzeiros reais a pagar será determinado mediante a multiplicação da quantidade de UFIR pelo valor desta na data do pagamento.

Art. 60 No caso de a fonte pagadora reter imposto a maior e, no mês ou meses subseqüentes devolver sesa importância ao contribuinte, deverá converter o valor retido a maior em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês da retenção (mês do recebimento do rendimento) e reconverter em cruzeiros reais pela UFIR do mês da devolução.

#### GRATIFICAÇÃO DE NATAL (139 SALÁRIO)

Art. 7º A gratificação de Natal (13º salário) deverá ser tributada no mes de sua quitação, separadamente dos demais rendimentos recebidos no mes pelo beneficiário.

\$ 1º Considera-se mês de quitação o mês de dezembro ou mês da rescisão de contrato de trabalho.

\$ 2º Na apuração da base de cálculo do 13º salário será considerado o valor total, inclusive antecipações, desta gratificação, sendo permitidas as seguintes deduções, desde que correspondentes ao 13º salário:

 a) as importâncias pagas em dinheiro a título de alimentos ou pensões, em cumprimento de acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

b) a quantia equivalente a CR\$ 5.494,80 por dependente ou quarenta UFIR multiplicada pelo valor desta do mês da rescisão de contrato de trabalho e pelo número de dependentes;

c) as contríbuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

d) o valor de CR\$ 137.370,00, correspondente à percela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para reserva renumerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, no caso de contribuinte com idade iqual ou superior a sessenta e cinco anos.

\$ 4º No caso de pagamento de complementacão do 13º salário, posteriormente ao mês de quitação, o imposto deverá ser recalculado sobre o valor total desta gratificação, utilizando-se a tabela do mês de quitação, observado o disposto no \$ 1º. Do imposto assim apurado, será deduzido o valor retido anteriormente.

\$ 5º Cabe ao sindicato de cada categoria profissional de trabalhador avulso a responsabilidade pela retenção e o recolhimento do imposto incidente sobre o 13º salário, no más de quitação. A base de cálculo do imposto será o valor total do 13º salário pago, no ano, pelo sindicato.

#### RECOLHIMENTO MEMBAL (CARME-LEÃO)

Art. 8º O recolhimento mensal (carnê-leão) das pessoas físicas relativo aos rendimentos recebidos, no mês de dezembro de 1993, de outras pessoas físicas ou de fontes situadas no exterior, será calculado com base nos valores da tabela progressiva em UFIR convertida em cruzeiros reais, constante do art. 1º qui de 2º \( \text{N} \)

§ 1º Para determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto poderão ser deduzidas:

a) as despesas especificadas no art. 92;

 b) as importâncias pagas em dinheiro a título de alimentos ou pensões, em cumprimento de acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

c) a quantia equivalente a CR\$ 5.494,80 por dependen-

d) as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Faderal e dos Municípios, pagas pelo autônomo ou equiparado.

§ 2º As deduções previstas nas letras "b" e "c" somente poderão ser utilizadas quando não tiverem sido deduzidas de outros rendimentos auferidos" no mês sujeitos à tributação na fonte.

Art. 9º O contribuinte, pessoa física, que perceber rendimentos do trabalho não assalariado, inclusive os titulares dos servicos notariais e de registro, a que se refere o art. 236 da Constituição, e os leilosiros, poderão deduzir, da receita decorrente do exercício da respectiva atividade, desde que secriturados em livro Caixa:

 a) a remuneração paga a terceiros, desde que com vinculo empregatício, e os encargos trabalhistas e previdenciários; b) os emolumentos pagos a terceiros;

 c) as despesas de custeio pagas, necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica:

 a) à quota de depreciação de instalações, máquinas e equipamentos;

 b) às despesas de locomoção e transporte, salvo no caso de caixeiros-viajantes, quando correrem por conta destes;

 c) em relação aos rendimentos recebidos por transportadores de cargas ou de passageiros e por garimpeiros.

\$ 2º O contribuinte deverá comprovar a veracidade das receitas e das despesas escrituradas em livro Caixa, mediante documentação idômea, devendo o livro e a documentação serem mantidos em seu poder, à disposição da fiscalização, enquanto não ocorrer a prescrição ou decadência.

\$ 3º As deduções de que trata este artigo não poderão exceder a receita mensal da respoctiva atividade. O excedente de deduções, porventura existente no final do ano-calendário, não poderá ser transposto para o ano seguinte.

5 4º O valor do excesso do livro Caixa do mês de novembro de 1993, a ser considerado como dedução no mês de dezembro, convertido em quantidade de UFIR pelo valor deste no mês do pagamento da despesa, será reconvertido para cruzeiros reais utilizando-se a UFIR de CRS 137, 37.

Art. 10. O imposto será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que os rendimentos forem recebidos.

Parágrafo único. Fica dispensado o pagamento relativo ao recolhimento mensal (carné-leão) em valor igual ou inferior a 2,5 UFIR.

Art. 11. O imposto correspondente ao recolhimento mensal (carné-leão) deverá ser pago até o último dia útil do mês de janeiro de 1994.

Parágrafo único. O imposto em quantidade de UFIR será reconvertido em cruzeiros reais pelo valor da UFIR no mês do pagamento do imposto.

#### IMPOSTO EN ATRASO

Art. 12. A falta ou insuficiência do pagamento do imposto de renda na fonte ou do recolhimento mensal (carné-laão), no vencimento, sujeitará o contribuinta ao pagamento de sulta de mora de vinte por cento e de juros de mora de um por cento ao mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor do imposte corrigido monetariamente.

§ 1º A multa de mora será reduzida a dez por cento, quando o débito for pago até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

\$ 2º A multa incidirá a partir do primeiro dia após o vencimento do débito; os juros, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

OSIRIS DE AZEVEDO-LOPES FILHO

ATO DECLARATORIO Nº 174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992,

Declara que a partir de 1º de dezembro de 1993, os produtos sujeitos ao regime tributário de que tratam os arts. 1º-e 3º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, estarão sujeitos ao Imposto sobre Produtos Industrializados - 1PI fixado conforme as Tabelas anexas.

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

#### TABELA I

CLASSES	IPI - CR\$	CLASSES	1PI - CR\$	CLASSES	IPI - CR\$
A	13,72	I	64,48	R.	381,70
В	16,51	Ť	78,23	S	465,74
С	19,92	K	95,65	т	568,02
D	. 23,94	L	116,27	υ	692,82
E .	29,48	M	141,74	l v	845,22
F :	35,92	N	. 172,89	i x	1.030,71
G 🎺	43,26	0	210,55	Y	1,257,73
H	52,49	P	.256,87	z	1.871,76
		0	312,70		

### TABELA II

CÓDIGO TIPI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO RECIPIENTE	IPI - CR\$	UNIDADE
2106.90	Preparações não-alcoólicas, para elaboração de bebidas ("postmix")		
2201.10	Cilindros     Águas Minerals, artificiais e águas gaseificadas	112,02	litro

	I - Garrafa de vidro, retornável	1 1	
	2. até 260 ml	24,00	12
	3. de 261 a 360 ml	30,00	12
	4. de 361 a 660 ml	35,04	12
	5. de 661 a 1.100 ml	68.16	12
	II - Garrafa de vidro, não retornável	,	
	6. até 260 ml	86.88	24
	7. de 261 a 360 ml	102,96	24
	8. de 361 a 660 ml	102,48	12
•	9. de 661 a 1.100 ml	170,04	12
	III - Garrafa de plástico, não retornável	1 1	
	10. de 661 a 1,100 ml	73,56	12
	11. acima de 1.100 ml	96,84	12
	IV - Embalagens plásticas	1 1	
	12. até 260 ml	41,76	48
2202.90	Refrigerantes e Refrescos (a)	1 1	
	I - Garrafa de vidro, retornável	.	
	13. até 260 ml	46,08	12
	14. de 261 a 360 ml	59,28	12
	15. de 361 a 660 ml	96,72	12
	16. de 661 a 1,100 ml	214,32	12
	17. de 1.101 a 1,300 ml	258,00	12
	II - Garrafa de vidro, não retornável	i ' I	
	18. até 260 ml	118,56	24
	19. de 261 a 360 ml	131,04	24
_	20. de 361 a 660 ml	117,60	12.

-4-100		lane one	VD PD 4 DD
CÓDIGO TIPI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO RECIPIENTE	IPI - CRS	UNIDADE
	III - Garrafa de plástico, retornável		٠
	21. de 1.301 a 1.600 ml	325,20	12
	22. de 1.601 a 2.100 ml	184,92	6
	IV - Garrafa de plástico, não retornável		
į	23. de 1.301 a 1.600 ml	354,48	12
	24. de 1.601 a 2.100 ml	201,84	6
	25. acima de 2.100 ml	201,84	6
	V - Embalagens plásticas		l
	26. até 260 mi	131,52	48
l	VI - Latas		
	27. de 261 a 360 ml	131,04	24
	VII - Cilindros ("pre-mix")		
ļ	28. cilindros	16,14	litro
2203.00	Cervejas de malte	i	
i	I - Garrafa de vidro, retornável		
	29. até 260 ml	208,20	12
	30. de 261 a 360 ml	233,52	12
	31. de 361 a 660 mi	341,64	12
	32. de 661 a 1.100 ml	661,56	12
	II - Garrafa de vidro, não retornável		
	33. de 261 a 360 ml	333,84	24
	34. de 361 a 660 ml	501,12	24
	35. de 661 a 1.100 ml	873,12	24
	III - Lata	ı	
	36. de 261 a 360 ml	399,60	24
	37. de 361 a 660 mi	671,28	24
İ	IV - Barril	1 . 1	
i	38. Barril	51,95	litro
\ \	V - Recipiente especial, não retornável	1	
1	39. Embalagem até 5,1 litros	60,79	litro
İ	Cervejas de malte (b)		
	I Garrafa de vidro, retornável		
- 1	40. de 261 a 360 ml	116,76	12
	II Garrafa de vidro, não retornável	1,	
ŀ	41. de 261 a 360 ml	167,04	24
	III Lata	1	
1	42. de 261 a 360 ml	199,92	24
	IV Barril	,	
	43. Barril	25,98	litro
		1 20,00	

Nota a) No caso de produtos classificados nos códigos referidos na Notas Complementares NC (21-1) e NC (22-1) da TIPI, os valores do IPI ficam reduzidos a 50%, quando atendidas as condições ali

Nota b) Cervejas cujo teor alccólico em volume não exceda 0,5% vol., conforme Capítulo 22, Nota nº 3, da NBM-SH

(Of. nº 1.870/93)

#### Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATORIO Nº 387. DE 20 DE OUTURO DE L193

O COORDENADOR-CERAL DO SISTEMA DE CONTROLE
ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4°,
do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internaçional
Terrestre, promulgado pelo Decreto n° 99.704, de 20 de novembro de 1990, e no
disposto no item 1, da Instrução Normativa SRF n° 21, de 14 de fevereiro de
1989, bem como o constante do Processo n° 11075.002389/93-08, doclara:

- Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e o Chile, com tránsito por terceiro país, a empresa EUGENIA ESCARATE MORENO, estabelecida à Adolfo Carmona, 647, San Felipe, Chile.
- 2. Esta autorização tem validade até 01/10/98
- A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ELOY DE MEDEIROS

(NY 15.523 - 25-11-93 - CR\$ 15.600.00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 410, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1993

- AND DECLARATORIO IN 410, DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO-SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4, do Anexo I Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 59,704, de 20 de novembro de 1990, e no disposto no item 1, da Instrução Normativa SRF nº 21, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do Processo nº 11075.002190/93-15, declara:
- Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e o Chile, com Tránsito por terectiro país, a empresa GRANERO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CGC/MF nº 61.641.031/0001-16, estabelecida à Av. Presidente Altino, 1619, São Paulo-SP.
- 2. Esta autorização tem validade até 01/11/98.
- 3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO NUNES DE OLIVEIRA

(Nº 15.504 - 25-11-93 - CR\$ 15.600,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 421, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993

- O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de susa stribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10726.000249/95-37, bem como o disposto no subiem 8.2, alinea "c", da instrução Normativa SRF n° 30, de 9.3.82, com nova redação dada pela lastrução Normativa SRF n° 102, de 227.87, declara:
- I. Fica renovada, pelo prazo de 2 (dois) anos, a habilitação concedida à empresa TRANSMAGNO TRANSFORTES RODOVIÁRIOS LTDA., inscrita no CGC/MF 7º22.993.886/0001-01, estabelecida à av. Prefeito Aristeu Ferreira da Silva, n° 70, Novo Cavaleiros, Macaé-RJ, para efetuar o transporte redoviário de mercadorias, em regime de tránsito aduaneiro, na classe nacional.
- 2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ELOY DE MEDEIROS

(NO 15.521 - 25-11-93 - CR\$ 14.040,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 432, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993

- O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, tendo em vista o disposto no item 8 da Instrução Normativa SRF nº 134/88 e no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 142, do Regimento Interno do Departamento da Receita Federal, aprovado pela Portaria MEFP Nº 606, de 3/9/9/2, combinado com o disposto na Portaria MF nº 678, de 22/10/92, bem assim o que consta do processo nº 10711.000589/90-12, declara:
- 1. O item 1 do Ato Declaratório CSA nº 294, de 3/9/91 (D.O.U de 4/9/91) passa a vigorar com a seguinte redação:
- "1. Fica autorizada a mudança do local destinado a funcionar como Entreposto Aduaneiro de uso público na Importação e na Exportação e Depósito Alfandegado Páblico, conecedidos à empresa MUUTITEEMINAIS ALFANDEGADOS DO BRASIL LTDA., inscrita no CGC/MF n° 31.096.068/0001-40, da Rua General Sampaio n° 1, Caju, Rio de Janeiro/RJ para a Rua Benedito Otoni n° 19, Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ."
- Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no referido Ato Declaratório nº 294/91.
- Este Ato entra em vigor na data de sua públicação.

MOACYR ELOY DE MEDEIROS

(Nº 15.483 - 25-11-93 - CR\$ 17.170,00)

- ATO DECLARATÓRIO Nº 437, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993
- O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE
  ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4°,
  do Anexo I Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Interactional
  Terrestre, promulgado pelo Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, e no
  disposto no item I, da Instrução Normativa SRF nº 21, de 14 de fevereiro de
  1989, bem como o constante do Processo nº 11075.000207/93-45, declara:
- Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e a Argentina, a empresa FELIPE SOLER Y COMPARIA LIMITADA, estabelecida à rua Teniente Bergman, n° 4.949, Santiago, Chile.
- 2. Esta autorização tem validade até 17.12.95.
- A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ELOY DE MEDETROS

(NO 15.522 - 25-11-93 - CR\$ 15.600,00)

ATO DECLARATORIO Nº 439, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

- O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 11020.001600/93-73, bem como o disposto no subitem 8.2, alisea "c", da Instrução Normativa SRF n° 32, de 9.3.82, com nova redação dada pela Instrução Normativa SRF n° 102, de 22.7.87, declara:
- Fica renovada, pelo prazo de 2 (dois) anos, a habilitação concedida à empresa IRAPURU TRANSPORTES. LTDA., inscrita no CGC/MF n° 88.665.2930001-53, estabelecida à av. Rubem Bento Aives, n° 441, Villa Primor, Cazias do Sul-RS, para efetuar o transporte redoviário de mercadorias, em regime de trânsito aduameiro, na classe nacional.
- A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ELOY DE MEDEIROS

(Nº 15.520 - 25-11-93 - CR\$ 14.040,00)

## Superintendências Regionais da Receita Federal. 5º Região Fiscal

PORTARIA Nº 122, DE 29 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL - 5º REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuíções legais, e tendo em vista o disposto no Arr 02, da Portaria DpRF, nº 1129, de 17 09 92, publicada no D.O.U de 18 seguinte, resolve:

Classe "C" de Hamaraju-BA, a que se refere o Regimento Interno do Departamento da Receita Federal, aprovado pela Portaria nº 1 123, de 09 09.92, publicada no D.O.U. de 22.10.92.

EDMUNDO CORDEIRO DE ALMEIDA

PORTARIA NO 123, DE 29 DE OUTUBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL - 5º REGIÃO FISCAL no uso de suas attribuíções legals, e tendo em vista o disposto no Art. 02, da Portaria DpRF, nº 1129, de 17 09 92, publicada no D.O.U de 18 seguinte, resolve:

Considerar instalada na data de 1º,11.93 a Agéncia da Receita Federal, Classe "( ". de Nossa Senhora das Dores/SE, a que se refere o Regimento Interno do Departamento da Receita Federal, aprovado pela Portaria nº 1 123, de 09 09 92, publicada no D.O.U. de 22.10.92.

EDMUNDO CORDEIRO DE ALMEIDA

(Of. nº 1.870/93)

#### Inspetoria da Receita Federal em Paranaguá 9ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1993

- O Inspetor-da Receita Pederal em Paranaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no incis o II do artigo 155 en o artigo 155 de Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MEFP nº 606, de 03 de setembro de 1992 e pela Portaria MEFP nº 678, de 22 de outubro de 1992, c/c inciso II do artigo 7 do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05 de marzo de 1985, declara:
- Ficam alfandegados os tanques números 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115, pertencentes a empresa CATTALINI TERMINAIS MARITIMOS LTDA, inscrita no CGC sob o nº 75.633.560/0001-82, localizados no Terminal de Tanques, siluado na AV. Coronel Santa Rita, 2677, Porto de Paranaguá-PR.
- Os tanques ora alfandegados servirio para o armazenamento de produtos líquidos a granel, expostados e importados, ficando a interessadaa como Fiel Depositária de toda mercadoria descarregada para os mencionados tanques, conforme TERMO DE RESPONSABILIDADE assinado nesta Inspediente.

Como medida acautelatória dos interesses da Fazenda Nacional, obriga-se a interessada a fazer a competente comunicação à Seção de Controle Aduaneiro (SAANA), com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer descarga que pretenda efetuar, ficando a mercadoria, após a lacração e arqueação do tanque, sob fiscalização, até o seu final desembaraço, que não deverá utrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de descarga.

O presente alfandegamento é concedido a título precário, e condicionado à da inadequabilidade das instalações da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, podendo ser cassado, a qualquer tempo, por ato desta Alfandega ou das autoridades superiores da Secretaria da

A validade do presente Ato fica condicionada a sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARLINDO LUIZ GUERRO

(Of. no 1.870/93)

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### Diretoria

RESOLUÇÃO Nº 2.025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

RESOLUÇÃO N° 2.025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993
Altera e consolida as normas relativas à
abertura, manutenção e movimentação de
contas de depósitos.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9° da Lei n°
4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em
sessão realizada em 24.11.93, tendo em vista o disposto no art. 4°, inciso VIII, da citada Lei, e no art. 64 da Lei n° 8.383, de 30.12.91,
resolveu:

resolveu: Art. 1º Para abertura de conta de depósitos é obriga-tória a completa identificação do depositante, mediante preenchimento de ficha-proposta contendo, no mínimo, as seguintes informações: I - qualificação do depositante: a) pessoas físicas:

nome completo;
 filiação;

nacionalidade:

data e local do nascimento;

nome do cônjuge, se casado; profissão;

de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor); número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

(CPF);

b) pessoas juridicas:
1. razão social;
2. atividade principal;
3. forma e data de constituição;

5. locama e utata de Constitutação,

14. documentos, contendo as informações referidas na alique qualifiquem e autorizem os representantes, mandatá
15. número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinanterior, rios ou prep

tes (CGC);

endereço completo, contendo:

II - enderaço completo, contendo:
a) logradouro;
b) bairro;
c) código de endereçamento postal (CE
d) cidade;
e) unidade da federação;
III - número do telefone e código DDD;
I - fontes de referência cónsultadas; de endereçamento postal (CEP);

II - condições estipuladas para fornecimento de talonário de cheques III - cobrança de tarifa, expressamente definida, por

conta inativa;

conta inativa;

IV - comunicação pelo depositante, por escrito, de qualquer mudança de endereço ou número de telefone;

V - inclusão do nome do depositante no cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), nos termos da regulamentação vigente, no camo de emissão de cheque sem fundos, com a devolução dos cheques em poder do depositante à instituição;

VI - informação de que os cheques liquidados, microfinados e não procurados em um prazo de 60 (sessenta) dias poderão ser destruídos.

Parágrafo único. Considera-se conta inativa, para os fins previstos no inciso III deste artigo, a conta não movimentada por mais de 6 (seis) meses.

mais de 6 (seis) meses.

Art. 3º As informações constantes da ficha-proposta, bem como todos os elementos de identificação, deverão ser conferidos à vista da documentação competente.

5 lº Toda ficha-proposta deverá:
I - indicar o nome do funcionário encarregado da

I - indicar o nome do funcionário encarregado da abertura da conta e o do gerente responsável pela verificação e conferência dos documentos apramentados pelo proponente;
II - conter declaração, firmada pelo gerente referido no inciso anterior, nos seguintes termos:

"Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CGC, o outros coaprobatórios dos demais elementos de informaçõe apresentados, sob pena de aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.383, de 30.12.91."

§ 2º A instituição financeira deverá menter arquivados, junto à ficha-proposta de abertura da conta, cópias legíveis e em bom estado da documentação referida neste artigo.

Art. 4º As fichas-proposta, bom como as cópias da documentação referida no artigo anterior, poderão ser microfilmadas, decorrido o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, observada a regulamentação virgente.

art. 5° É proibida a abertura de conta sob nome de parte ou partes do nome de depositante.

Art. 6° É vedado o forneciante aupressão de depositante.

de parte ou partes do nome do depositante.

ao depositante. 6º É vedado o forneccimento de talonário de cheques
ao depositante enquanto não verificadas as informações constantes da
ficha-proposta ou quando, a qualquer tempo, forem constantes irregularidades nos dados de Identificação do depositante ou de seu procurador.

Al constante de la constante de cheques somente poderá ser
entregue madiante recibo datado e assinado pelo depositante ou portador
expressamente autorizado, o qual deverá ser identificado no ato da en-

rega.

Parágrafo unico. Caso seja suspenso o fornecimento de talonário de cheques, a instituição financeira deverá adotar providências imediátas com vistas a retomar os cheques em poder do depositante.

Art. 8º Quando, por qualquer motivo, o titular estiver impedido de receber talonário de cheques, a conta de depósitos à vista somente poderá ser novimentada por meio de cheque avulso, nominativo ao próprio emitente, por recibo ou por meios eletrônicos de pagamento.

Parágrafo unico. À movimentação de conta referida neste artigo será efetuada sem ônus para o depositante.

Art. 9º 2 vedada, a estipulação de clausulas na fichaproposta que, em qualquer hipótese, impeçam ou criem limitações à sustação de pagamento de cheques.

Parágrafo único. A proibição contida neste artigo não a cobrança de tarifa, desde que expressamente prevista na ficha-

proposta. Art. 10. É facultada à instituição financeira a abertu-ra, manutenção ou encerramento de conta de depósitos à vista cujo titu-lar figure ou tenha figurado no Cadastro de Emitentes de Cheques sem lar figure of

Fundos (CCF).

Parágrafo único. É proibido o fornecimento de talonário de cheques ao depositante enquanto figurar no CCF.

Art. 11. À instituição financeira deve manter cartão com autógrafos atualizados do depositante, podendo a ficha-proposta de conta de depósitos à vista servir para este fim.

Art. 12. Ào encerrar conta de depósitos à vista, a instituição financeira deve:

I - expedir aviso ao titular, solicitando a retirada ou regularização do saldo e a restituição dos cheques acaso em seu po-

II - anotar a ocorrência na ficha-proposta do depositan-

te.

te.

Art. 13. A instituição financeira deverá encerrar conta de depósito en relação à qual verificar irregularidades nas informações prestadas, julgadas de natureza grave, comunicando o fato, de imediato, ao Banco Central do Brasil.

Art. 14. As disposições desta Resolução se aplicam a contas de depósitos existentes, inclusive a contas de depósito de que trata a Carta-Circular nº 5, de 27.02.69, no que couber, devendo a ficha-propeat conter a qualificação e identificação do responsável, no País, pela movimentação da conta, quando for o caso.

Parágrafo único. Os cadastros relativos às contas referidas neste artigo deverão ser objeto de varificação e atualização até 30.06.94.

Art. 15. As instituições financeiras deverão designar sente, um diretor que deverá zelar pelo cumprimento das normas uura, manutenção e movimentação das contas de que trata estr expressan rtura. Resolução.

Resolução.

Parágrafo único. O nome do diretor designado nos termos deste artigo deverá ser informado ao Banco Central do Brasil, no prezo máximo de 30 (trinta) dias da data de publicação desta Resolução.

Art. 16. A inobservância do disposto nesta Resolução, no que se refere à abertura, manutenção, movimentação e verificação das contas mencionadas neste normativo, será considerada faita grave para os fins previstos no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31.12.64, sem prejuízo das demais sanções cabiveis.

Art. 17. O Banco Central do Brasil-poderá balxar as normas e adotar as medidas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

solução.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor em 01.01.94,
quando ficarão revogados os arts. 1º a 5º, inclusive, do Regulamento
anexo à Resolução nº 1.631, de 24.08.89, com a readação que lhes foi dada pela Resolução nº 1.682, de 31.01.90, os items 1 a 12, inclusive, da
Circular nº 1.528, de 24.08.89, a Circular nº 1.586, de 02.03.90, o
art. 2º da Circular nº 1.591, de 09.03.90, e a Circular nº 2.262, de
06.01.33.

## PEDRO SAMPAIO MALAN Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

RESOLUÇÃO N° 2.026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

Faculta a aquisição e a retrocessão de direitos creditérios oriundos de operações comerciais ou de prestação de serviços pelas instituições que especifica.

O BANCO CENTRL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETARIO NACIONAL, em sessão realizada em 24.11.93, com base no art. 4º incisos Vie VIII, da referida Lei, resolveu:

Art. 1º Facultar aos bancos múltiplos com carteira comercial, de investimento e/ou de crédito, financiamento e investimento e a crédito, financiamento e investimento a aquisição de direitos

creditórios oriundos de operações comerciais ou de prestação de servi-ços, com pessoas físicas, junto a sociedades anônimas cujo objeto so-cial seja única e exclusivamente a aquisição de direitos creditórios: I - de uma única empresa comercial; industrial ou de prestação de serviços;

prestação de serviços;

II - de empresas comercisis, industriais e/ou de prestação de serviços sob controle comus;
ção de serviços sob controle comus;
III - de empresas integrantas de uma mesma reda da revandadores de bens de consumo durável.

dedores de bens de consumo durável.

anônimas cujo objeto social seja única e exclusivamente a aquisição de direitos creditórios referidos nesta artigo mesto denominadam "modiedades de objeto exclusivo".

§ 2º As sociedades de objeto exclusivo devem ser registradas na Comissão de Valores Mobiliários como companhias abertas.

§ 3º As instituições financeiras referidas nesta artigo:

§ 3º ha instituições financairas referidas nesta artigo:

I - poderão efetuar a retrocessão dos direitos creditórios adquiridos, desde que sem coobrigação;
II - poderão recomprar, à vista, os direitos creditórios
cadidos nos termos do inciso I deste parágrafo.
§ 4º São vedadas:
II - a cessão, pelas instituições financeiras mancionadas no "caput" deste artigo, de direitos creditórios adquiridos de uma
sociedade de objeto exclusivo para outra.
II - a aquisição e a retrocessão dos direitos creditórios
de que se trata a praso ou com clássula ou compromisso de recompra;
III - a cessão, pelas instituições financeiras mancionadas no "caput" deste artigo, às sociedades de objeto exclusivo, de direitos creditórios outros que não os ali referidos.
§ 5º O Banco Central poderá dispor sobre a ampliação ou
redução do elenco de direitos creditórios passiveis de aquisição ou
cessão nos termos desta Resolução.

Art. 2º Bos casos em que a captação de recursos por
parte das sociedades de objeto exclusivo se fisar medianta a exissão
pública de debêntures:

I - deve ser estabelecida nos respectivos estatutos

pública de debéntures:

I - deve ser estabelecida nos respectivos estatutos sociais a criação de ações preferenciais de classe especial destinadas à subscrição obrigatória pelo agente filabiciário, up por ques esta indicar, que confirma poder de veto relativamente a alterações estatutárias que descaracterismo o objetivo da sociadade;

II - deverá a escritura de emissão das debêntures estabelecer as sequintes condições minimas:

belecer as sequintes condições minimas:

a) garantia real para os debenturistas, consistente
nos próprios direitos creditórios adquiridos;
b) previsão de elaboração e divulgação de relatórios
mensais pelo agente fiduciário dos debenturistas, com paracer de auditor independente, versando sobre a aquisição, a realisação e a retrocessão dos direitos creditórios;
c) previsão de que cabará ao agente fiduciário manter es
custodis os bens caucionados, verificar a requiaridade de constituição
de garantia real, ben como o valor dos bens utilizados, observando a
manutenção de sus suficiência e exequibilidade, e a edunistração dos
recursos oriundos de emissão de debêntures, na coorrência da hipótese
prevista no art. 60, § 2º da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e do fundo de
amortisação, se houver.

menticaspo, se soveri de micro. Para os efeitos desta Resc segunte fiducificio dos debenturistas deve ser benco militiplo co ra comercial ou de investimento, banco comercial ou banco de

Art. 3º As sociedades de objeto exclusivo não por conceder qualquer tipo de crédito, ficando sua stuação restrita à pr vista mesta Resolução.

vista mesta Resolução.

Art. 4º Aplicam-se às aquisições e cessões de direitos creditários realizadas nos tarmos desta Resolução, no que couber, as disposições constantes da Resolução nº 1.962, de 27.08.92.

Art. 5º Ficam o Banco Cantral do Frasil e a Comissão de Valores Hobiliários autorizados a adotar as medidas e beixar as normas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua comissão de Valores de Secuencia de Comissão de Valores de Comissão de Valores de Comissão de Valores de Comissão de Valores de Val

publicacão.

## PEDRO SAMPATO MALAM Presidente

Dispõe sobre a utilização de títulos de emissão do Tesouro Racional ou do Banco Central para fins de recolhimento das quantias recebidas na subscrição inicial e nos aumentos de capital em sepécia das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

4.595, de 31.12.64, torna público que o ConSELIAN MOMERTARIO RACIONAL, es seasão realizada em 24.11.93, tendo em vista o disposto nos arts. 26 e 27, "Caput" e 8 1'. Admitir que o recolhimento das quantias recebidas na subscrição inicial a nos aumentos de capital em sepécia da bancos multiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de capital em aspécia de bancos multiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de capital em aspécia de bancos multiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de capital em aspécia de bancos multiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de capital em aspécia de bancos multiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de capital em aspécia de bancos multiplos, concedades corretores de títulos e valores mobiliários e cociedades corretores de títulos e valores mobiliários escuedades corretores de cámbio seja efetuado em moda corrente e/ou em títulos de smissão do Tesouro Nesional ou do Banco Cantral do Brasil.

1 - Para fins do disposto neste artigo, os títulos poderão ser adquiridos:
1 - junto a instituições do Sistema Financeiro Racional; II - via o ferta oublica promovida pelo Banco Central

poderáo ser adquiridos:

I - junto a instituições do Sistema Financeiro Hacional;
II - via oferta pública promovida pelo Banco Central
do Brasil/Departamento de Operações do Nercado Aberto (DERAB), observadas as condições gerais estabelecidas para as ofertas públicas:
III - da carteira própria do Banco Central do Brasil.
§ 2º Em se tratando da aquisição de títulos ns forma do
disposto no § 1º, inciso III, a operação:

I - deverá ser realizada mediante a assunção de compromisso de revenda por parte de instituição adquirente, conjuquamente
com compromisso de recompra assumido pelo Banno Central do Brasil/Departamento de Operações do Heroado Aberto (DEMAB), para liquidação na
data da solução do respectivo processo;

II - terá rentabilidade equivalente a 90t (noventa por
cento) da Taxa Beferencial de Títulos Públicos Federais.
§ 3º Os títulos de que trata esta artigo deverão estar
registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC),
observado que a equisição respectiva diretamente no Banno Central do
Brasil acarretará a abertura de conta de subcustódia en nome da instituição adquirente no mencionado Sistema.

quantias recebidas na subscrição do capital inicial des cooperativas de
crédito de que trata a Lai nº 5.764, de 16.12.71.

Att. 2º As quantias recebidas dos subscritores serão
recolhidas so Banno Central do Brasil, isolade ou conjuntamente, no
prazo de stá 5 (cinco) dias do seu recebimento.

Att. 3º Aplicar-se-ão aos recolhimentos efetuados es
títulos os sequintes predissantos iniciados en conta específica de custódia no Banco Central do Brasil e contabilizados en conta específica do ativo, pelo valor de aquisição;

II - deverão ser mantidos em conta específica de custódia no Banco Central do Brasil relacionados em maps próprio;
rissolo do Banco Central do Brasil/Departamento de Organização do Siatema Financeiro (DEORF) cu Delegacia Regional em que estiver tranitame

III - OS TITULOS poderão ser substituídos mediante autorissolo do Banco Central do Bressil/Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF) cu Delegacia Regional es que estiver tramitando o respectivo processes, desde que adotada essa providência até e primeiro dia útil antecedente ao de seu vencimento;

IV - no caso de substituíção, o valor liquido des titulos a serem vinculados deverá ser, no mínimo, igual ao valor dos títulos substituídos, acraecido da restabilidade surerida no periodo;

V - por cossião do resegate dos títulos, o Banco Central do Brasil procederá a transferência do valor correspondente para a conta de resolhimento, em espécia, da instituíção;

VI - os títulos e/ou recursos referidos no incise anterior serão liberados mediants autorização do Banco Central do Ergania/Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF) em Despeia Regional que houver solucionado o respectivo processo;

VII - na hipótase em que devida a devolução des quantiam resolhidas em títulos, as importânciam correspondentes serão liberadas aos subscritores com acráscina de eventuais rendimentos:

a) pela própria instituíção, en se tretando de títulos Resolução;

b) pelo Banco Central do Brasil/Departamento de Admi-

Recolução;

b) pelo Banco Central do Bresil/Departamento de Administração Financeira (DEAFI) ou Delegacia Regional que houver solucionado o respectivo processo, en se tratando de títulos adquiridos na forma do disposto no art. 1°, § 1°, inciso III desta Recolução art. 4° O Benco Central do Brasil fice entorizado a baixar as normas e adotar as medidas que se fiserem accessire à emecução do disposto nesta Recolução, podendo, inclusive, alterar e percentual referido no art. 1°, § 2°, inciso II.

Art. 5° Esta Recolução entra em vigor na data de sua mubilidacido.

Ficem revogedes as molwoden nen 1.207 20.03.87, e 1.45, de 27.01.88, o item ITI do art. 1° de Circular n° 2.084, 08.11.91, de Circular n° 2.084, 08.11.91, de Circular n° 2.084, 08.11.91.

## PEDRO SAMPATO MALAM Procidente

RESOLUÇÃO N° 2.028, DE 25 DE HOVERIEMO DE 1993
Autorisa a constituição de Fundos de Benda Firs - Capital Estrangeiro e veda a aplicação em debêntures de recursos ingresasdos no Fais nos termos de Emecuação no Fais nos termos de Emecuação nº 1.289, de 20.01.97 (Amesos 12 IV).

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do ert. 9° de Lai nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o Presidente de COMBRIAN HOMETICA DO RACIONAL, por eto de 25.11.93, com base no § 2º do art. 1º da Lei nº 5.646, de 07.04.93, "de referendum" dequale Colegiado, e tendo em vista o disposto nas Lais nºs 4.728, de 14.07.65, e 6.385, de 07.12.76, e nos Decretos-leis nºs 1.986, de 38.12.82, e 2.285, de 23.07.86, resolvent

solveni Art. 1º Autorizar a constituição de Fundos de Renda Fixa - Capital Estrangeiro destinados à captação de recursos para investimentos em ativos financeiros de renda fixa estidos por espresas e instituições sediadas no País.

3 1º A equisição das quotes dos Fundos de que trata este artigo é privativa de pessoas jurídicas domiciliadas ou con sede na exterior de privativa de pessoas jurídicas domiciliadas ou con sede

no exterior. § 2º As quotas adquiridas na forma desta Resolução somente poderão sar alienadas para fins de remesas ao exterior dos recursos correspondentes, vedadas a transferência para cutra modalidade de investimento e/ou cessões no País e no exterior.

Art. 2º Os recursos ingresesãos no Reis nos termos desta Resolução estáo sujeitos a registro no Banco Central do Brasil, na forma da legislação en vigor.

Art. 3º Fica vedada a aquisição de debêntures com recursos ingresesãos no País nos termos do Regulamentos Amente. [, II, III e IV à Resolução nº 1.289, de 20.03.87, e regulamentação subsequenta.

Art. 4º O Banco Central do Breall-a a Comissão de Valores Mobiliários, dentro de suas esferas de competância, estão autorisados a adotar as medidas e a baixar as norses complesentares que se fiseres necessárias à assecução do disposto mesta Resolução, inclusive, no que dis respeito sos prasos e condições para ajustas das posições em dabénturas atuslmente detidas pelos investidores referidos no art. 3º de becreto-lei nº 2.285, de 23.07.85, aplica-se ace investidores estrangeiros que tenhas investimentos em Fundos de Renda Fira - Capital Batrangeiro o tratamento tributário previsto no art. 32 da Lei nº 8.383,

de 30.12.91 publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

CARLOS EDUARDO T. DE ANDRADE Presidente, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 2.029, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

RESOLUÇÃO Nº 2.029, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993
Altera o direcionamento de aplicação de
recursos estabelecido pela Resolução nº
1.981, de 30.04.93.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº
4.595, de 31.12.64, torna público que o Presidente do CONSELIO MONETARIO NACIONAL, por ato de 25.11.93, com base no art. 1º, § 2º, da Lei nº
8.646, de 07.04.93, "ad referendum" daquele Conselho, e tendo em vista o
diaposeto no art. 7º do Decreto-lei nº 2.291, de 21.11.86, e no Decre to-lei nº 2.349, de 29.07.87, resolveu:

Art. 1. Alterar o art. 3. da Resolução nº 1.981, de 30.04.93, com a redação dada pela Resolução nº 2.019, de 18.10.93, qua passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3. Estabelecer que a aplicação dos recursos de que trata esta Resolução deverá observar o seguinte direcionamento. 9. 251 (vinte e cinco por cento), no mínimo, em financiamentos e/ou concessões de carta de crédito para a aquisição de imóvel novo ou usado, individuais, e/ou financiamentos para a construção de habitação em lote próprio urbanizado, individuais ou em condomíno; e 11 - recursos remanescentes em empréstimos para a produção de unidades habitação am lote próprio arbanizado, individuais ou em condomíno; e 17 - recursos remanescentes em empréstimos para a produção de unidades habitacionais."

para os financiamentos para aquisição de imóveis usados, estabelecido no art. 6°, § 2°, do Regulamento anex à Resolução n° 1.980, de 30.04.93, desde que em decorrência de operações contratadas com base nas disposições da Resolução n° 1.981/93.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogado o art. 4° da Resolução nº 2.019, de 18.10.93.

CARLOS EDUARDO T. DE ANDRADE Presidente, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 2.030, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993
Dispõe sobre transformação de financiamento de lavouras de café da safra 1992/1993 em crédito de pré-comercializa-

ção.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei n.
4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, es sessão realizada em 24.11.93, tendo em vista as disposições do art. 4º, inciso VI, da citada Lei, e dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de

INCIGO VI, da citada Lei, e dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 05.11.65, resolveur.

Nat. 1º Admitir que o financiamento de custeio de lavoura de café e de colheita daquele produto da safra 1992/1993, formalizado com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCA-FE, seja transformado em crédito de pré-comercialização, observadas as sequintes condições:

seguintes condições:

1 - beneficiários: mutuários ( produtores rurais e suas cooperativas) que se interessaren em aderir ao Programa de Retenção de Café de que trata a Fortaria MICT nº 067, de 01.10.93;

11 - garantia: penhor de café da safra 1992/1993, de decordo com as especificações estabelecidas para o Programa de Retenção cordo com as especificações estabelecidas para o Programa de Retenção

- valor da garantia: 100% do preço do café praticado

de Café; III - valor da garantia: 100% do preço do café praticado no mercado doméstico; limite de crédito: até o valor equivalente ao saldo devedor do empréstimo, apurado na data da sua transformação em crédito de pré-comercialização; local de depósito do café: armazéns de cooperativas, acaitos pelo agente financeiro, ou armazéns oficiais, tal como indicado no Edital do Programa de Retenção de café. Quando se tratar de café pertencente a não associados de cooperativas, somente serão aceitos depósitos em armazéns oficiais; prazo de comprentivas, somente serão aceitos depósitos em armazêns oficials; prazo de vencimento: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada pelo percencia percencia de vencimento: 90 (noventa) dias, podendo venha alcançar, até data do vencimento: 00 (noventa) dias, podendo venha alcançar, até data do vencimento; o preço definido no Programa de Retenção pelo Minical a Indústria, do Comércio e do Turismo; conter cláusula de adessão da pecial: o instrumento de crédito deve conter cláusula de adessão de special: o instrumento de crédito deve cales de aceito de café penhorado somente nas condições de mercado previstas no Programa de Retenção de café a cafra a sinanciamentos de custeio e comercialização de café a safra 1991/1992, formalizados com recursos do Fundo de Defess da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ, cujo prazo de vencimento tenha sido procregoa para 30.12.93, na forma do art. 2º da Resolução nº 1.983, de 18.05.93, atr. 3º Autorizar a procregação, para 15.01.94, dos vencimentos dos financiamentos de que tratam os artigos anteriores.

Art. 4º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar as normas e adotar as medidas júlgadas necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

disposto nesta Resolução. 1 Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO T. DE ANDRADE

31, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993 Dispõe sobre normas especiais para con-cessão de crédito rural com equivalência RESOLUÇÃO Nº 2.031

OBANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9° da Lei n° 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, en sessão realizada em 24.11.93, tendo em vista as disposições do art. 4°,

inciso VI, da citada Lei nº 4.595, e dos arts. 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 05.11.65, resolveu:

Art. 1º Dispensar as instituições financeiras integrantes de conglomerados financeiros oficiais estaduais da observância das normas especiais de equivalência em produto de que trata a Resolução nº 2.009, de 28.07.83, e normativos complementares, desde que operem programas de equivalência plena custeadas pelos respectivos Governos Estaduais.

Art. 2º Acrescentar inciso III ao art. 1º da Resolução

Nrt. 2' Acrescentar inciso III ao art. 1' da Resolução nº 2.009, de 28.07.39, com a seguinto redação:
"III — outras modalidades de investimento previstas no Manual de Crédito Rural (MCR) com miniprodutor e pequemo produtor."
Art. 3' Alterar o art. 3' da Resolução nº 2.009, de 28.07.93, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3' Estabelecer que o instrumento de crédito destinado a operações de investimento, previstas no MCR e contratadas com miniprodutor e pequemo produtor, deve conter cláusula que assegure a atualização mensal do débito, em sua data-base, pela Taxa Referencial (TR) ou o ultimo indice de Preços Recebidos pelo Produtor (IPR) disponível naquela data, o que for menor.

"5 1' Os financiamentos de que trata este artigo devem ser formalizados com os recursos obricatórios previstos no MCR 6-2-12. sem

la data, o que for menor.

"\$ 1° 0s financiamentos de que trata este artigo devem ser formalizados com os recursos obrigatórios previstos no MCR 6-2-12, sem prejuizo das operações destinadas especificamente a melhoramento integrado em propriedade rural daqueles benoficiários, que devem ser concedidas ao amparo da parcela dos recursos indicada no MCR 6-2-13.

"\$ 2° A atualização do débito pelo IPR fica condicionada à perfeita regularidade da condução do emprendimento."

Art. 4° Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar as normas e adotar as medidas julgadas necessárias à execução do diamento nesta Reguluão.

baixar as normas e uncom disposto nesta Resolução. Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de suc

CARLOS EDUARDO T. DE ANDRADE

CIRCULAR Nº 2.382, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993
Regulamenta a constituição e o funcionamento de Fundos de Renda Fixa - Capital
Estrangeiro.
A Diretoria do BANCO CENTRAL DO BRASIL, em Sessão
realizada em 25.11.93, com base no art. 4º da Resolução nº 2.028, de

25.11.93, decidiu: 25.11.93, decidiu: Art. 1º Aprovar o Regulamento anexo, que disciplina a constituição e o funcionamento dos Fundos de Renda Fixa ~ Capital Es-

trangeiro. Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua

publicação. GUSTAVO H. GUSTAVO H. DE BARROSO FRANCO Diretor de Assuntos Internacionais

CLÁUDIO NESS MAUCH Diretor de Normas e C do Sistema Financeiro e Organização

#### ANEXO

CAPÍTULO I

CAPÍTULO I

Da Constituição e das Características
Art. 1º O Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro,
constituído no Faís sob a forma de condomínio aberto, de que participem, exclusivamente, pessoas juridicas domiciliadas ou com sede no exterior, fundos ou outras entidades de investimento coletivo estrangeiros, é uma comunhão de recursos destinados à realização de investimentos em ativos financeiros de renda fixa.

Parágrafo único. O Fundo terá prazo indeterminado de
duração e de sua denominação, que não poderá conter termos incompativeis com o sou objetivo, constará a expressão "Fundo de Renda Fixa Canital Estrangeiro".

veis com o seu objetivo, Capital Estrangeiro".

Capital Estrangeiro.

2º A constituição de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) días contados de sua cocriência, será objeto de comunicação por escrito à Delegacia Regional do Banco Central a que estiver jurisdicionada a instituição administradora, comunicação essa que deverá conter o nome do administradora responsável pelas operações do Fundo e se fazer acompanhar de cópia do documento de constituição.

§ 1º 0 documento de constituição, que será registrador desgratora de Registro de Títulos e Documentos, deverá reproduzir o inteiro teor do regulamento do Fundo e conter a qualificação de seus fundadores.

fundadores.

§ 2° O Banco Central poderá, a qualquer tempo, deter-se proceda às alterações que entender necessárias no regulamento

do Fundo.

Art. 3º O regulamento do Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro deverá conter as seguintes informações:

I - taxa de administração, ou critério para sua fixação;

II - demais taxas e/ou despesas;

III - condições de emissão e resgate de quotas;

IV - disponibilidade de informações para os condôminos,

na forma dos arts. 41 a 44. único. As taxas, as despesas e os prazos serão Parágrafo idênticos para todos os condôminos.

CAPITULO II

Art. 4º A administração de Fundo de Renda Fixa - Capi-tal Estrangeiro poderá ser exercida por banco múltiplo com carteira de investimento, banco de investimento, sociedade corretora de títulos e valores mobiliários ou sociedade distribuidora de títulos e valores mo-biliários, sob a supervisão e responsabilidade direta de administrador da instituição.

Art. 5º A instituição administradora de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro, observadas as limitações deste Regu-lamento, terá poderes para praticar todos os atos necessários à admi-nistração da carteira do Fundo, bem assim para exercer todos os direi-

tos inerentes aos ativos financeiros que a integrem.

Art. 6º Incluir-se-ão entre as obrigações da instituição administradora de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro:

I - manter, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, de acordo com a boa técnica administrativa;

a) a documentação relativa às operações do Fundo;

b) o registro dos condôminos;

c) o livro de atas de assembléias gerais;

d) o livro de presença de condôminos;

e) o arquivo dos pareceres do auditor independente; e
f) redistro de todos os fatos contêmies referentes ao

de todos os fatos contábeis referentes registro

Fundo:

Fundo;

II - receber quaisquer rendimentos ou valores do Fundo;

III - custear as despesas de propaganda do Fundo;

IV - divulgar, diariaments, no(s) periódico(s) de que
trata o art. 16, inciso III, o valor do patrimônio líquido do Fundo, o
valor da quota e ae rentabilidades acumuladas no més e no ano a que se
referirem as informações; e

fornecer anualmente aos condôminos comprovante

dos rendimentos auferidos no exercício.

Art. 7º Será vedado à instituição administradora de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro, no exercício específico de suas funções e utilizando-se dos recursos do Fundo:

I - conceder empréstimos ou adiantamentos, ou abrir créditos, sob qualquer modalidade;

TII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto em se tratando de margens de garantia em operações realizadas em mercados organizados de liquidação futura; III - realizar operações e negociar com outros ativos que não os referidos neste Regulamento ou os que venham a ser autorizados pelo Banco Central; IV - aplicar no exterior recursos captados; IV - administratores de recursos captados;

que mão os referidos neste Regulamento ou os que venham a ser autorizados pelo Banco Central;

IV - aplicar no exterior recursos captados;

V - adquirir quotas do próprio Fundo, ou de qualquer outro fundo em condomínio que não Fundo de Aplicação Financeira;

VII - vender quotas do Fundo a prestação;

VIII - prometer rendimento predeterminado aos condôminos;

VIII - fazer, em sua propaganda ou outros documentos que vierem a ser apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alhelo ou no de ativos financeiros;

IX - delegar poderes para gerir e administrar o Fundo, salvo com autorização específica do Banco Central.

Art. 8º A instituição administradora poderá, mediante aviso divulgado no(s) periodico(s) de que trata o art. 16, inciso III, ou por intermédio de carta ou telegrame endereçado a cada condômino, fenunciar a administração do Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro, fenunciar a administração do Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro, fenunciar a administração do Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro, fenunciar a substituição do sobre a liquidação do Fundo, observado o disposto no astus 30.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição da instituição adainistradora e de liquidação do Fundo, aplicar-se-ão, no que couber, as normas es vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradoras, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria instituição administradoras e propria instituição administradora de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro estipulará, a seu critério, remuneração a ser percebida pela prestação dos serviços de gestão e administração do Fundo.

CAPÍTULO III

Da Composição e da Diversificação da Carteira
Art. 10. As aplicações do Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro deverão estar representadas por:

I - 35% (trinta e cinco por cento), no minimo, em títulos de emissão do Tesuno Nacional ou do Banco Central;
III - 20% (vinte por cento), no máximo, em títulos de renda fixa de emissão ou aceite de instituições financeiras;
III - debêntures;
IV - quotas de Fundos de Aplicação Financeira.

1° 0 enquadramento nos percentuais acima mencionados não será exigido nos primeiros 30 (trinta) dias, contados da data de constituição do Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro.

I e III deverão estar devidamente registrados em sistema de registro e de liquidação financeira administrado pela Central de Custódia e de Liquidação financeira de Títulos - CETIP.

\$ 3° Relativamente aos ativos financeiros de que tratam os incisos II, III e IV:

os incisos II, III e IV: total de um mesmo emitente não excederá 10% (dez

por cento) do património líquido do Fundo contigação de um mesmo emitente, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladors e de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas sob controle comum não excederá 10% (dez por cento) do património líquido do Fundo ou, no caso de conglomerado integrado por instituição financeira, 20% (vinte por cento) desse mesmo matrimánio.

cados organizados de liquidação futura envolvendo contratos regularmente negociados, referenciados em taxas de juros, somente para fins de "Nedge".

\$ 5° O somatório dos valores correspondentes às margens de garantia relativas às operações realizadas em mercados organizados de liquidação futura não excederá 15° (quinze por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

nido o rundo. § 6º O somatório dos valores pagos a título de prêmio operações de compra de opções não caracterizadas como "travadas", forme definição constante nos regulamentos de operações das bolsas mercadorias e de futuros, não excederá 5% (cinco por cento) do pa-

de mercadorias e de fucuros, nao excedera 5% (cinco por cenco) de partimònio líquido do Fundo.

§ 7º Os percentuais citados de que trata este artigo devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do dia imediatamente anterior.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio Líquido

Art. 11. Entender-se-á por patrimônio líquido do Fundo

de Renda Fixa - Capital Estrangeiro a soma do disponível mais o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades. Parágrafo único. Para efeito da determinação do valor da carteira, serão observados os critérios estabelecidos pelo Plano do

Contas referido no art. 34, parágrafo único. CAPITULO V

Capitulo Va Capitulo Va Capitulo Va Capitulo Va Capitulo Va Capitulo Va Capitulo Va Capitulo Va Capitulo Va Capitulo Va Capitulo Va Capitulo Capitu

artigo.

Art. 14. Os extratos das contas de depósito referir-seão a número inteiro e/ou fracionário de quotas, conforme dispuser o regulamento do Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro.

Art. 15. As quotas de Fundo de Renda Fixa - Capital
Estrangeiro somente poderão ser colocadas por:

I - banco multiplo;
II - banco comercial;
III - banco de revestimento;
IV - sociedade corretora de títulos e valores mobiliá-

rios V - sociedade distribuidora de títulos e valores mobi-

Art. 16. Deverão ser fornecidos ao investidor, gratui-tamente, no ato de seu ingresso como condomino de Fundo de Renda Fixa-Capital Estrangeiro:

I - exemplar do regulamento do Fundo;
I - documento de que constem claramente as taxas e/ou quais o investidor tenha arcado;

despesas com as despesas com as quais o investidor tenha arcado;
III - indicação do(s) periódico(s) utilizado(s) para divulgação de informações do Fundo.
Parágrafo único. Admitir-se-á o envio dos documentos
referidos neste artigo por ocasião da confirmação da primeira aplica-

Art. 17. As quotas de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro teráo seu valor calculado diariamente, com base em avaliação patrimonial realizada de acordo com o contido no art. 11 e as normas de Pleno de Contas referido no art. 34, parágrafo único.

Art. 18. Na emissão de quotas de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro será utilizado o valor da quota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à instituição administradora do Fundo, em sua sede ou dependências.

Parágrafo único. Para o cálculo do número de quotas a que tem direito o investidor, serão deduzidas do valor entregue à instituição administradora as taxas e/ou despesas convencionados.

Art. 19. O resgate de quotas de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro será efetivado, sem a cobrança de qualquez taxa ou despesa, até o primeiro dia útil subseqüenta ao da solicitação respectiva.

Parágrafo único. No resgate, será utilizado o valor da quota em vigor no dia do pagamento respectivo. CAPÍTULO VI Do Registro dos Recursos Externos Ingressados

Art. 20. Os recursos ingressados no País estarão sujei-tos a registro no Banco Central, para efeito de controle do capital es-trangeiro e de futuras remessas para o exterior de rendimentos, ganhos de capital e de retorno do investimento, na forma da legislação em vi-

crangeiro e de futuras resensas para o exterior de rendimentos, ganos de capital e de retorno do investimento, na forma da legislação em vigor.

\$ 1º O registro será requerido pela instituição administradora de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro à Delegacia Regional do Banco Central a que estiver jurisdicionada, em nose do investidor, até o 5º (quinto) dia s'... Ite ao do ingrasso da primeira parcela de investimento, med t a prendração de pedido nos soldes do modelo a nexo a este Regulamento, accepanhado dos seguintes documentos:

— Compromáte de arquistção de quetas do Fundo; e 12. Compromáte de arquistção de quetas do Fundo; e 12. O registro de que trata este artigo será efetuado no valor e na moeda efetivamente ingressada no País, deduzidos eventuais corretagens e demais cuetos incorridos palo investidor.

Art. 21. Os registros subsequentes de novos investimentos e das transferências para e exterior serão realizados de forma escritural, via Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN, por ocasião das respectivas contratações de câmbio.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o banco interveniente na operação de câmbio, o número do Certificado de Registro relativo ao investimento inicial.

Art. 22. O certificado de Registro de capital estrangeiro em completo pelo Banco central é o documento hábil para que, observadas as disposições deste Regulamento, se efetives o retorno do capital estrangeiro e as remessas de rendientos ou ganhos de capital provenientes de resgate de quotas de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro, desde que cumpridas as disposições tributárias aplicáveis.

Art. 23. As transferências financeiras do e para o exterior serão processadas pela instituição administradora de Fundo de Renda Capital Estrangeiro, desde que cumpridas as disposições tributárias aplicáveis.

Art. 24. Por ocasião das remessas para o exterior serão processadas pela instituição administradora de Fundo de Renda Capital Estrangeiro, desde do capital estrangeiro, desde do capital estrangeiro, desd

Fixa - Cambio,

Por ocasião das remessas para o 24. instituição administradora de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro deverá entregar ao banco interveniente na operação de câbbio comprovante de respate das quotas do Fundo, devidamente formalizado, e, se for o caso, prova de recolhimento dos tributos devidos, que passarão a fazur parte do dossié da respectiva operação de câmbio.

Art. 25. A instituição administradora de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeixo deverá manter, atualizado e em perfeita or-dem, à disposição do Banco Central, demonstrativo evidenciando as quo-tas do Fundo esitidas e cesgatadas, os respectivos contratos de cambio e de cada combinante Cortificado de Registro, bem assim a posição diária de cada condômino.

Art. 26. As quotas de Fundo de Renda Fixa - Capital Es-Art. 26. As quotas de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro somente poderão ser resgatadas para fina de remesa ao exterior dos recursos correspondentes, vedadas a transferência para outra modalidade de investimente ou cessões no País e no exterior con a condições constantes no respectivo Cartificado de Registro Implicará sua automática suspensão no SISBACEN, ficando vedadas, em conseqüência, remessas a qualquer título ao exterior.

Art. 28. Na efetivação das transferências previstas no art. 24, o banco interveniente será responsável pela verificação do cumprimento, por parte da instituição administradora de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro e de acordo com a natureza da remessa, das

disposições deste Regulamento, cabendo-lhe, ainda, observar rigorosamente as normas sobre remessas financeiras para o exterior.

mente as normas sobre remessas financeiras para o exterior.

CAPÍTULO VII

Da Assembléia Geral

Art. 29. Será da competência privativa da assembléia geral de condôminos de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro:

I - towar, até 30 de abril de cada ano, as contas do Fundo, elaboradas pela instituição administradora, e deliberar sobre as demonstrações financeiras desse:

II - alterar sobre a substituição da instituição administradora; e IV - deliberar sobre fusão, incorporação, cisão ou li-

quidação do Fundo.

Parágrafo único. O regulamento do Fundo poderá ser alterado independentemente de assembléia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências do Banco Central, em consequência de normas legais ou regulamentares, devendo ser providenciada, no prazo de 30 (trinta) dias, a necessária comunicação aos condôminos.

Art. 30. A convocação da assembléia geral de condôminos de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro far-se-á mediante anúncio publicado no(s) periódico(s) de que trata o art. 16, inciso III, do qual constaráo, obrigatoriamente, dia, hora e local en que será realizada a assembléia e, ainda que de forma sucinta, os assuntos a serves tratados.

rem tratados.

§ 1.º A primeira convocação da assembléia geral deverá ser faita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da data de publicação do primeiro anúncio.

§ 2º Nas hipóteses do art. 29, incisos III e IV, não se realizando a assembléia geral, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 3º Salvo motivo de força maior, a assembléia geral realizar-se-á no local onde a instituição administradora tiver a sede; quando se efetuar em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

4º Independentemente das formalidades previstas neste siderada regular a assembléia geral a que comparecerem

5 4º Independencemente de la grafa a que comparecerm artigo, será considerada regular a assembléia geral a que comparecerm todos os condóminos.

31. Além da reunião anual de prestação de contem, a assembléia geral de condôminos de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro poderá, ainda, reunir-se para tratar das matérias referidas no art. 29, incloses II a IV, por convocação da instituição administradora ou de condôminos possuldores de quotas que representem 308 (trinta por cento), no matimo do Capital Setangeiro, que poderá ser instalada com qualquer número, as deliberações serão tomadas palo critário da maioria abraluta de quotas de condôminos presentes, correspondendo a cada quota voto.

um voto.

§ 1º Nas deliberações tomadas em assembléia geral referente às hipóteses do art. 29, incisos III e IV, a maioria absoluta será computada em relação ao total de quotas emitidas.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria de quotas de condôminos presentes à assembléia geral, mesmo nas hipóteses do art. 29, incisos III e IV, quando não alcançado o "quorum" de maioria absoluta de quotas emitidas em conclave realizado em primeira convoca-

§ 3º Somente poderão votar na assembléia geral os con-dôminos registrados até 3 (três) dias antes da data fixada para sua realização.

§ 4° Têm qualidade para comparecer à assembléia geral os representantes legais dos condôminos ou seus procuradores devidamente constituidos.

CAPÍTULO VIII

Das Demonstrações Financeiras

Art. 33.0 Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeir

terá escrituração contábil destacada da relativa à instituição adminis

Art. 34. As demonstrações financeiras de Inde de Renda Fixa - Capital Estrangeiro estarão sujeitas às normas de escrituração expedidas pela conselho Monstário Nacional e pelo Banco Centralintegrantes do Fundo, bem assis de apropriação de receitase despesas a
seses interentes, deverão ser observadas as normas constantes do Plano
de Contas editado pelo Banco Central.
Art. 35. O Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro
será auditado esmestralmente por auditor independente, registrado na Comissão de Valores Mobiliarios.

CAPÍTHIO IX

missão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO IX

Da Prestação de Informações ao Banco Central

Art. 36. A instituição administradora de Fundo de Renda

Fixa - Capital Estrangeiro deverá prestar ao Banco Central/Departamento
de Cadastro e Informações (DECAD), via transação PMSG750 do SISBACEN,
com antacedência mínima de 2 (dois) dias úteis do início das atividades
do Fundo, as seguintes informações:

I - denominação e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes {CGC}, próprios e do Fundo; II - data em que terão início as atividades do Fundo; III - nome do administrador responsável pelas operações do

IV - nome e telefone das pessoas responsáveis pola prestação de informações sobre o Fundo; e contração no Cadastro Geral de Contribuintes (CCC) da instituição financeira detentora de conta "Reservas Bancárias", para fins de disposto no art. 38, inciso II, alínea "b".

nea "b".

§ 1º Eventuais alterações nas informações de que trata
este artigo deverão ser igualmente comunicadas ao Banco Central/DECAD,
via transação PMSG750 do SISBACEN, até o primeiro dia útil subsequente

via transação PMSG750 do SISBACEN, até o primeiro dia útil subsequente à data da respectiva ocorréncia.

§ 2º Na hipótese de a instituição administradora não ser credenciada no SISBACEN, deverá ser providenciado seu credenciamento junto ao Banco Central/Departamento de Informática (DEINF), em brasília (DF), ou à respectiva representação na Delegacia Regional a que estiver juridiscionada.

juridiscionada.

Artº 37. A instituicão administradora deverá prestar ao Banco Centrál/Departamento de Estudos Especiais e Acompanhamento do Sistema Financeiro (DEASF), via transação SISBACEN a ser oportunamente divulgada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data a que se referirem, as seguintes informações diárias relativas ao Fundo:

I - saldos das aplicações em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Contral:

Central; títulos de renda fixa de emissão ou aceite de instituições financeira

c) debêntures; e d) quotas de Fundos de Aplicação Financeira.

garantia relativas às operações realizadas em mercados organizados de liquidação futura;
III - somatório dos valores correspondentes às margens de liquidação futura;
III - somatório dos valores pagos a título de prêmio nas operações de compra de opções não caracterizadas como "travadas";
IV - valor do patrimônio líquido;
V - valores totais das captações e dos resgates no dia;

VI - rentabilidades no dia e acumuladas no mês e no ano, com quatro casas decimais.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se dia util também os feriados de ámbito Estadumi ou Municipal.

§ 2º As informações de que trata este artigo devem ser prestadas mesmo na hipótese de todos os valores serem nulos.

§ 3º Enquanto não divulgada a transação OS ISBRACEN a que se refere o "caput", as informações de que trata este artigo deverão ser prestadas ao Banco Central/PEASF com base no último dia útil de cada mês, via transação PNSG750 do referido Sistema, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do mês a que se referies.

Artº 38. A prestação das informações de que trata este Capítulo, ou sua alteração, fora dos prazos estabelecidos implicar para a instituição administradora de Fundo de Renda Fixa - Capítal Estrangeiro:

trangeiro:

I - necessidade de solicitar formalmente ao Banco Central/DECAD ou DEASF, conforme o caso, via transação PMSG750 do SISRA-CEM, a regularização das informações; e

II - pagamento de muita por dia útil decorrido sem a regularização respectiva, muita éssa que:

a) corresponderá ao equivalente, em cruzeiros reais, a 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Referência - UFIR mensal; e

b) será debitada automasticamente na conta "Reservas Bancárias" da infratora ou da instituição financeira convenente, observado o sequinte:

vado o seguinte:

nne. . m se tratando da prestação de informações fora do elido, será debitada diariamente, a pertir do dia útil ao da ocorrência da irregularidade, até a regularização estabelecido 2. em se tratando da prestação de informações com incor-

recão:

. terá seu montante calculado em função do período de ocorrência da irregularidade, limitado ao equivalente, em cruzeiros reais, a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR men-sal; será aplicada no dia útil subsequente ao da retifi-

será aplicada no día útil subsequente ao da retificação das informações prestadas com incorreção.

1º Com vistas à viabilização do disposto neste artigo:
I - a instituição administradora não detentora de conte relara comercial, banco comercial ou caixa econômica.

"Reservas Bancárias" deverá firmar convênio com banco múltiplo com cartelra comercial, banco comercial ou caixa econômica.

II - a instituição financeira convenente deverá dar ciência do convênio de que trata o inciso I deste parágrafo ao Banco Central/DECAD, via transação PMSG750 do SISBACEM, observados os mesmos prazos referidos no art. 36.

1º 2º 0 convênio de que trata o § 1º não implica nenhuma responsabilidade por parte da instituição financeira detentora da conta "Reservas Bancárias" perante o Banco Central, ressalvada a hipótese de os lançamentos por ela transitados não serem impugnados até o primeiro dia útil subsequente ao evento.

Art. 39. O Banco Central/FIRCE e DEASF poderão solicitar à instituição administradora a prestação de outras informações sobre o Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro.

Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro.

Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro.
CAPTULO X

Da Publicidade e da Remessa de Documentos
Art. 40. A instituição administradora de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro será obrigada a divulgar, ampla e imadiatamente, qualquer ato ou fato relevante a ela atinente, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fun-

aci.

§ 1º A divulgação das informações a que se refere este artigo deverá ser feita por intermédio de publicação no(s) periódico(s) de que trata q art, 16, inciso III.

§ 2º A instituição ladinistration deverá fazer as pu-

```
Dilacções previstas neste Regulamento sempre no(s) mesmo(s) periódico(s) e qualquer mudança deverá ser precedida de aviso aos condôminos. Art. 41. A instituição administradora de Fundo de Renda Fixa — capital Estrangeiro deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encertamento de cada més, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, as informações de que trata o art. 42. com base nos dados relativos ao último dia do més a que se referirem.

Art. 42. A instituição administradora de Fundo de Renda Fixa — Capital Estrangeiro deverá resecter a cada condômino, anualmente, com base nos dados relativos ao último dia do més de dezembro, documento contendo informações sobre o número de quotas de sua propriedade e o respectivo valor, bem assim a rentabilidade do Fundo no ano.

Art. 43. A instituição administradora de Fundo de Renda Fixa — Capital Estrangeiro deverá publicar, anualmente, com base nos dados relativos ao último dia do més de dezembro, documento contendo as seguintes informações referentes ao Fundo:

3 (três) anos, tomados sempre como base exercícios completos;

11 — valor e composição da carteira, discriminando quantidade, espécie e cotação dos ativos financeiros que a integram, valor de cada aplicação e sua percentagem sobre o valor total da carteira;

111 — balanços e demais demonstrações financeiras, acompanhados do parecer do auditor independente;

117 — relação das entidades encarregadas da prestação do serviço de custódia dos ativos financeiros que a integram, valor relação seu valor e percentual em relação ao apatriaño i líquido médio mensal do Fundo en cada ano.

Art. 44. As providências previstas nos arts. 42 e 43
```

três últimos anos, comandados ao patrimonado acuado seu valor e percentual em relação ao patrimonado acuada ano.

Art. 44. As providências previstas nos arts. 42 e 43 deverão ser adotadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano a que se referirem.

CAPÍTULO XI

CAPITULO XI

Das Normas Gerais

Art. 45. Os ativos financeiros integrantes da carteira de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro serão obrigatoriamente custodiados em banco múltiplo com carteira comercial ou de investimento, banco comercial, banco de investimento ou entidade autorizada à prestação desse serviço pelo Banco Central ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Mobiliários.

Art. 46. Os valores constitutivos da carteira de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro não poderão ser objeto de locação, empréstimo, penhor ou caução, exceto em se tratando de sua utilização como margem de garantia nas operações realizadas em mercados organizados de liquidação futura previstas neste Regulamento.

Art. 47. Constituirão encargos do Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro, além da remuneração dos serviços de que trata o

art. 9°, as seguintes despesas, que lhe poderão ser debitadas pela instituição administradora:

1 - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

11 - despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, foraulários e informações periódicas, previstas no regulamento do Fundo ou na regulamentação pertinente;
11 - despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos condôminos;
11 - honorários e despesas dos auditores encarregados da revisão do balenço e das contas do Fundo e da análise de sua situação e da atuação da instituição administradora;

V - modumentos e comissões pagas sobre as operações do

V - emolumentos e comissões pagas sobre as operações do

Fundo;

V - emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;

Iatas feitas ea defesa dos interesses do Fundo, es juizo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o Fundo venha a ser vencido;

VII - quaisquer despesas inerentes à constituição ou liquidação do Fundo ou à realização de assembléia geral de condôminos; e VIII - taxas de custódia de valores do Fundo.

Parágrafo único. Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo correrão por conta da Instituição administradora.

Art. 48. No prazo máximo de 5 (cinco) dias contados de sua ocorrência, serão objeto de comunicação por escrito à Delegacia Regional do Banco Central a que estiver jurisdicionada a instituição administradora, acospanhada dos documentos correspondentes, os seguintes atos relativos a Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro:

I - alteração de regulamento;

III - substituição da instituição administradora;

III - fusão:

IV - incorporação;

O descumprimento das normas consubstanciadas normas esta Regulamento será considerado falta grave, sem prejuízo da aplicação à instituição administradora de Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro e ao administradora (responsáve) pelas operações desse, das sanções previstas na legislação e regulamentação em vigor, podendo, ainda, o Banco Central determinar a convocação de assembléia geral de condôminos para decidir sobre uma das seguintes alternativas:

I - transferência da administração de Fundo para outra instituição; e

II - liquidação do Fundo.

instituição; e II - liquidação do Fundo.

Parágrafo único. O descumprimento das normas de que trata o Capítulo III, VI e IX poderá acarretar, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, o descredenciamento sumário da instituição administradora por parte do Banco Central.

MODELO ANEXO AO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A CONSTITUIÇÃO E O FUNCIONA-MENTO DE FUNDOS DE RENDA FIXA - CAPITAL ESTRANGEIRO.

AO BANCO CENTRAL DO BRASIL Delegacia Regional em

(local e data)

Ref.: Pedido de Registro Circular nº 2.382/93

-uq na rezas travon brood (rathing), caput 12876 / 20 do Regulamento

anexo à Circular  $n^{\rm s}$  2.382, de 25.11.93, solicitamos o registro de investimento estrangeiro cujas características informamos a seguir:

I - Do Fundo de Renda Fixa - Capital Estrangeiro Nome: Total de quotas emitidas: Valor da quota: Quantidade de quotas adquiridas pelo investidor: II - Do Investidor

Endereco:

Natureza Jurídica: III - Da Instituição Administradora Razão Social:

Endereço: Natureza Jurídica: Ramo de Atividade/Classificação do IBGE:

Telex:

Telerax:
Das Características da Operação
Valor (moeda estrangeira):
Valor (moeda nacional):
Contrato de câmbio:

- banco interveniente (nome e código);
- praça do banco operador (nome e código);
- número da operação;
- data da liquidação;

(assinatura autorizada) (nome e cargo)

Dispõe sobre o encerramento das posições
em debêntures atualmente detidas por investidores estrangeiros.

A Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 25.11.93, com base nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 2.028, de 25.11.93, decidiu:
Att. 1º Estabelecer que as posições em debêntures detidas por investidores estrangeiros, decorrentes de investimentos realizados nos termos dos Amexos I, II, III e IV à Resolução nº 1.289, de 20.03,87, poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de entrada em vigor desta Circular, ser utilizadas para aquisição de quotas de Fundos de Renda Fixa Capital Estrangeiro.

Lerior, as posições em debêncorrendo a hipótese prevista no artigo anprodução em debencorrendo a hipótese prevista no artigo apróximo vencimento, venda ou repactuação, o que primeiro ocorrer.

Att. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. DE BARROSO FRANCO Diretor de Assuntos Internacionais

CLÁUDIO NESS MAUCH Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro

(Ofs. n9s. 2.986 e 3.020/93)

#### Departamento de Capitais Estrangeiros RELACAO DOS REGISTROS EFETUADOS EM SETEMBRO DE 1993

"Em funcao do disposto no Art. 66, do Decreto no. 55.762, de 17.02.65, combinado com o Art. 10, inciso V, da Lei NO. 4.595, DE 31.12.64"

#### I -Arrendamento Mercantil

Certificado de Autorizacao para Remessa (CAR)
05 -Arrend. Mercantil de bens prod. no exterior ("leasing" externo)
Certificado de Registro (CR)
07 -Arrend. Mercantil de bens prod. no exterior ("leasing" externo)

#### II -Financiamento

Certificado de Autorizacao(CA)

11 - Financiamento para Importacao de bens e/ou Servicos
Certificado de Autorizacao para Remessa (CAR)

15 - Em Finano. para Importacao de bens e/ou Serv. e operacoes do Com.
FIRCE no. 7, de Instr. de Serv. no. 27, e do Com. FIRCE no. 26
Certificado de Registro (CR)

1 - Financiamento para Importacao de bens e/ou Servicos
22 - Comunicado FIRCE no. 7 ou prorrogacao/refinanciamento de importacao de pronta cobertura (Instr. de Serv.FIRCE no. 27, de 07.07.77)

23 - Comunicado FIRCE no. 26, de 09.01.76
24 - Resolucao no. 538, de 24.09.80, item III
25 - Linha de Credito Especial - EXIMBANK

#### III-Emprestimo em Moeda

Certificado de Autorizacao (CA)

11 - Emprestimo em Moeda
Certificado de Autorizacao para Remessa (CAR)

35 - Operacoes de Emprestimo em Moeda
Certificado de Registro(CR)

41 - Comunicado FIRCE no. 10

44 - Resolucao 63

47 - Conunicado FIRCE no. 20 e Circular no. 231

48 - Conversao em Emprestimo dos creditos resultantes de Contrato de Servicos com clausula de risco - PETROBRAS (CA-74)
Fase I - Sem incidencia de juros
Fase II - Com incidencia de juros

IV -Investimento Estrangeiro do Fundo, us seguintes informacies:

TOTAL DE CAMBOOS F BORRADOS ROCATION DE CARROLOS F BORRADOS RO	RA, 26 NOV 19	Nº 225 SEXTA-FEIRA	OFICIAL	DIÁRIO	SEÇÃO I	6	1791
CALLIFICATION PRES NAMES (UNA)  Series and the Capital Source of C	203.273.619 DA.	FABRICA DE CADARCOS E BORDADOS HACO TUDA	507/00007	sobre aplicacoes	o sem cobertura cambial semantia Brasil/EUA (Inclui garantia sol semantimo ou Assistencia Tecnica)	mportacao cordo de o	51 -In
58 -A. outros fitules relatives a investiment extranguiro  59 - Outros fitules relatives a investiment of correct consonatival control of contr	927.630,0	CAYMAN USD EUCATUR TAXI AEREO LTDA.	507/00008		le Autorizacao para Remessa (CAR) no de Capital de Capital	ficado de e Retorno e Ganho de	Certif 55 -De 56 -De
A - Investigation of capits aftering evolution and compared to the investigation of comparison of co	1.976.238,0	BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD	807/00002		titulos relativos a investimento estrang	outros t	58 -A
66 - Investimento de capital estrengairo-Carteir de valores mobilia - 97/90002  77 - Investimento de l'activité de diddex, ses esiasso de CB)  77 - Investimento indirato (use exclusivo de Diddex, ses esiasso de CB)  77 - Investimento indirato (use exclusivo de Diddex, ses esiasso de CB)  77 - Investimento indirato (use exclusivo de Diddex, ses esiasso de CB)  77 - Investimento indirato (use exclusivo de Diddex, ses esiasso de CB)  77 - Investimento indirato (use exclusivo de Serv., tocceano un investigato de CB)  78 - Contratos de Servicio Servicio es concio de Serv., tocceano de Tecnologia industrial e Cooperacio (as estreta de Servicio especializados-projetos, desenhos e Servicio Industrial)  78 - Contratos de Servicio especializados-projetos, desenhos e socio indus-  79 - Contratos de Servicio especializados-projetos, desenhos e socio indus-  70 - Contratos de Servicio especializados-projetos, desenhos e socio indus-  71 - Licianciamento ou compra de patentes e marcas  71 - Contratos de servicio especializados-projetos, desenhos e socio indus-  71 - Licianciamento ou compra de patentes e marcas  71 - Contratos de servicio cos calcas de equipamentos  72 - Fornecimento de tecnologia industria e cooperación de servicio especializados-projetos, desenhos e socio indus-  71 - Licianciamento ou compra de patentes e marcas  72 - Fornecimento de servicio cos calcasual de ficaco-principal de servicio de servicio cos colcasual de ficaco-principal de servicio de servicio de servicio procedia de servicio de servici	68.948,	MG TECNO TRADE & FINANCE CORPORATION REINO UNIDO USD			ento em bolsa (Decreto Lei no. 1.401)	nvestiment nvestiment	62 -In
For Tapportane de Tecnologia  For Contrator de Servicos con Clausula de risco-PETRORRAS.Autoriza in Particidado de Autorizaco (A)  For Contrator de Servicos con Clausula de risco-PETRORRAS.Autoriza in Particidado de Autorizaco (A)  For Contrator de Servicos con Clausula de risco-PETRORRAS.Autoriza in Particidado de Autorizaco para Resessa (CAS)  For Contrator de Servico de Compance de Casa de Ca		MG TECNO TRADE & FINANCE CORPORATION	807/00003		nto de capital estrangeiro-Carteira de va tidores institucionais	nvestiment de investi	66 -In rios d
78 - Contrato de servicos cos clasuals de risco-PERDORAS. Autoriza in Presso de Milaria, equipamentos, contratacado de servi, locaciono de servicos tendicioni de l'accidente de servicos tendiciono especializados projetos, desenbos e acendo-industrial e vaginaciono para Remessa (CAR) 79 - Contratos de servicos tendiciono especializados projetos, desenbos e acendo-industrial e vaginaciono per produce de servicos especializados projetos, desenbos e acendo-industrial 21/04819 99 - Contratos de servicos conscionados especializados non industrial 22 - Promecianto de tendicioni industrial 1 - Licancias mento de complexión de servicos con colavalta de inco-PERDORAS. Remunerado as fases de producso (fase III), pelos servicos presendos. Remunerado as fases de producso (fase III), pelos servicos presendos. Servicos con colavalta de inco-PERDORAS. Remunerado as fases de producso (fase III), pelos servicos presendos. 1 - Investimento heralizados de servicos con colavalta de inco-PERDORAS. Remunerado as fases de producso (fase III), pelos servicos presendos. 1 - Investimento heralizados de servicos con colavalta de inco-PERDORAS. Remunerado as fases de producso (fase III), pelos servicos presendos. 1 - Investimento heralizados de servicos con colavalta de inco-PERDORAS. Remunerado as fases de producso (fase III), pelos servicos presendos. 1 - Investimento heralizados de servicos con sensitos (CAR) 2 - Investimento heralizados de servicos con sensitos (CAR) 2 - Investimento heralizados de perdoras de producto de heranco acentral de producto de heranco acentral de producto de heranco acentral de producto de heranco acentral de producto de heranco acentral de producto de heranco acentral de producto de heranco acentral de producto de heranco acentral de producto de heranco acentral de producto de heranco acentral de producto de heranco acentral de pro	243.041,	NORDESTE LINHAS AEREAS REGIONAIS S.A. CTI LEASING CORPORATION	907/00002			-	
PRICIAGO de Autocitaco para Reseasa (CAN)  O-Contrato de Compridado de Compridado de Contrato de Competaco de Contrato de Compridado de Contrato de Contrato de Compridado de Contrato de Contrato de Compridado de Contrato de Compriso de	5.344.225,0	RFB - MINISTERIO DA MARINHA DF LINK-MILES LIMITED	B11/00014	v., locacao ou	de servicos com clausula de risco-PETROBE isas, equipamentos, contratacao de serv.,	ontrato de o de divis	74 -Co gresso
77CONTEXTOR de servicos tecnicos especializados-projetos, desembos pacidal industriais e "engineering" socialos industriais e "engineering" socialos industriais e "engineering" socialos de servi tec. especial.—contros nac incluidos nas especials contros nac incluidos nas especials of servicinos de servi tec. especial.—contros nac incluidos nas especials of servicinos de servicinos de servicinos especializados projetos desembos e encidos industriais a "engineering" servicinos de servicinos especializados-projetos desembos especializados-contages de desujamentos servicinos especializados-projetos desembos especializados-sociales de fisco-persos desembos especializados-sociales de fisco-persos fisco-persos desembos especializados-contros nas incluidos nas especies a fase de producao (rase III), pelos servicos prestados.  17 -Operacos Diversas  17 -Operacos Diversas  18 - Invaetiamino brasileiro no exterior - Depositary Receipts  18 - Invaetiamino brasileiro no exterior - Depositary Receipts  19 - Outras de servicos de servicino de pessos que deixo o país en careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  20 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  21 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  21 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  22 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  23 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  24 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  25 - Invaetiamino brasileiro no exterior careter  26 - Invaetia	11.024.615,0 E COMERCIO	REINO UNIDO USD 1 NASCHOLD ELEMENTOS DE FIXAÇÃO INDUSTRIA E LTDA.	211/04818	s e marcas	<ul> <li>Autorizacao para Remessa (CAR)</li> <li>de licenciamento ou compra de patentes e de fornecimento de tecnologia industrial</li> </ul>	ficado de ontratos d ontratos d	Certif 75Co 76Co
Jack Process of Registro (CR)  1 - Circencisento ou compra de patentes e marcas  2 - Fornacisento de tecnologia industr. e cooper. tecnico-industrial  2 - Fornacisento de tecnicosia industr. e cooper. tecnico-industrial  3 - Fornacisento de tecnicosia industr. e cooper. tecnico-industrial  3 - Fornacisento de tecnicosia industr. e cooper. tecnico-industrial  3 - Fornacisento de tecnicosia industr. e cooper. tecnico-industrial  4 - Servicos tecnicos especializados-projetos, desenhos e modelos indus-  1 - Fornacisento de servicos cos clausula de risco-PETROBRAS. Resumeracao  3 - Contratos de servicos cos clausula de risco-PETROBRAS. Resumeracao  3 - Servicos tecnicos especializados-acontagos de eguipamentos  3 - Servicos tecnicos especializados-acontagos de especializados-acontagos de servicos pestados  3 - Servicos tecnicos especializados-acontagos de especia	292.000,0 SANTO ANDRE	NATIONAL MACHINERY COMPANY EUA USD SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE SAI - HOSPITAL SAO PEDRO	211/04819	uipamentos	de servicos tecnicos especializados-projustriais e "engineering" de serv. tec.especialmontagem de equir	ontratos d elos indus ontratos d ontratos d	77 ⊷Co. • mode 78 -Co. 79 -Co.
TRIBLE NECOTION PROPERTY AND ACCOUNTS ASSESSED TO A SECONDARY OF A CONTROL OF A SECONDARY OF A CONTROL OF A SECONDARY OF A CONTROL OF A SECONDARY OF A CONTROL OF A SECONDARY OF A CONTROL OF A SECONDARY OF A CONTROL OF A SECONDARY OF A CONTROL OF A SECONDARY OF A CONTROL OF A SECONDARY OF A CONTROL OF A SECONDARY OF A CONTROL OF A SECONDARY OF A CONTROL O	505.000,0	MITSUBISHI INTERNATIONAL, S.A. PANAMA HSD	211/04820	•	e Registro (CR) ento ou compra de patentes e marcas nto de tecnologia industr. e cooper. te	77 e 78 ficado de icenciamen orneciment	Certif Ce
is fame de producao (Zase III), pelos servicos prestados— 9 - Servicos tendicos especializados—outros nao incluidos nas especies 9 2 0 4 1 - Operacos Diversas 11 - Operacos Diversas 12 1 - Operacos Diversas 12 1 - Operacos Diversas 13 - Internativo orsalizatio (CR) 13 - Internativo orsalizatio no exterior 13 - Internativo orsalizatio no exterior or exterior 13 - Internativo orsalizatio no exterior or exterior 13 - Internativo orsalizatio no exterior or exter	413.000,0	MITSUBISHI INTERNATIONAL, S.A. PANAMA USD CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO INCOL S/C LTD	211/04821	uipamentos	tecnica") nicos especializados-projetos, desenhos e ineering" tecnicos especializados-montagem de equip	erv. tecni e e Mengin ervicos te	("#551: 33 ~Se: :riais 34 -Se:
NUOVA VAMAREX S.P.A. TALLIA CORPORATION DE REGISTRO (CR) 11 -Investimento brasileiro no exterior - Depositary Receipts 22 -Investimento brasileiro no exterior - Depositary Receipts 23 -Investimento brasileiro no exterior - Depositary Receipts 24 -Transferencia de patrizence de ascritorio brasileiro no exterior - 211/04824 24 -Transferencia de patrizencia de pestudo de herenanca - 211/04825 25 -Transferencia de patrizencia de pestudo de herenanca - 211/04825 26 -Transferencia de pestudo de herenanca - 211/04825 27 -A outros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04825 28 -Aluquel de equipamentos - 211/04826 29 -Outras operacoes nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 20 - A outros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 20 - A outros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 20 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 20 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 20 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 20 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 20 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 20 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 20 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 20 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 20 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 21 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 21 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 21 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 21 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 21 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 21 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 21 - A coutros titulos nao incluidas nas especies anteriores - 211/04826 21 - A coutros titulos nao incluidas	670.600,0	NISSHO IWAI HONG KONG CORPORATION LTD. HONG KONG USD CROMA MAQUINAS TEXTEIS LTDA.	211/04822	tados.	oducao (fase III), pelos servicos prestad	e de prod rvicos te	na fasc 89 -Sei
11 - Investimento brasileiro no exterior - Depositary Receipts 21 - Investimento de Autorizacco pera Resease (CAR) 2 - Investimento brasileiro no exterior 2 - Investimento brasileiro no exterior 3 - Investimento brasileiro no exterior 3 - Investimento de patrisonio de pessoa que deixa o país es carater 4 - Investimento de patrisonio de pessoa que deixa o país es carater 5 - Investimento de pessoa que deixa o país es carater 6 - Investimento de pessoa que deixa o país es carater 7 - A outros titulos nao incluidos nas especies anteriores 8 - Aluquel de equipementos 9 - Outras operacoes nao incluidos nas especies anteriores 8 - Investimentos 9 - Outras operacoes nao incluidos nas especies anteriores 8 - Investimentos 9 - Outras operacoes nao incluidos nas especies anteriores 9 - Outras operacoes nao	239.976,	NUOVA VAMATEX S.P.A. ITALIA USD	211/04823		Registro (CR)	icado de l	ertif
4 - Transferencia de pastrisorio de passos que deixa o país em carater effinitivo 5 - Transferencia de produto de heranca 7 - A outros títulos nao incluidos nas especies anteriores 211/04825 5 1	712.992,0	SP SULZER BROTHERS LIMITED SULCA SW.FR.			Autorização para Remessa (CAR)	icado de . Vestiment	ertifi 2 -Inv
Selitable de equipmentos 9 -Outras operacoes nao incluidas nas especies anteriores 10 - Coultagarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado referenta a representacao FIRCE esitente do menso prefixo 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado referenta a representacao FIRCE esitente do menso prefixo 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado referenta a representacao FIRCE esitente do menso prefixo 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado referenta a representacao FIRCE esitente do menso prefixo 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado referenta a representacao FIRCE esitente do menso prefixo 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certificado 1, rasiliafrica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certifica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certifica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certifica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certifica-a, Bargarismo ou letra que antecede a dezena do prefixo do certifica 4, 211/04829 a lavador e per prefixo 1, rasiliador e per profixo 1, rasiliador e per profixo 1, rasiliado	295.000,0 E 'AUTONACAO	SP ZAYER, S.A. ESPANHA USD		o pais em carater	ncia de patrimonio de pessoa que deixa o p ncia de produto de heranca Litulos não incluidos nas especies anteri	ansferenc: tivo ansferenc: outros ti	4 -Tra efinit 5 -Tra 7 -A c
TOTOCOOD OF TAXI AFREO MARILIA S.A.  SP  AMERICAN LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA D5/00027  MOORE FORMULARIOS LTDA.  SP  CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA D5/00004  MITURA TAXI AFREO LTDA.  SP  CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA D5/00004  MITURA TAXI AFREO LTDA.  SP  CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA D5/00004  MITURA TAXI AFREO LTDA.  SP  CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA D5/00006  D5/00006  MITURA TAXI AFREO LTDA.  SP  CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA D5/00007  MOORE FORMULARIOS LTDA.  SP  CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA D5/00008  D5/00008  D5/00001  D5/00001  D5/00001  D5/00001  D5/00001  D5/00001  D5/00001  D5/00001  D5/00002  D5/00002  D5/00002  D5/00002  D5/00003  D5/00004  D5/00004  D5/00004  D5/00004  D5/00006  D5/00005  D5/00004  D5/00006  D5/00006  D5/00006  D5/00007  D5/00007  D5/00007  D5/00008  D5/00008  D5/00008  D5/00008  D5/00008  D5/00008  D5/00008  D5/00009  D5/0		S.A. SP			e Registro (CR) e equipamentos	uquel de o	8 -Alu
O.D.D. EMPRESA NACIONAL EMPRESA EMPRESA NACIONAL EMPRESA NACIONAL EMPRESA EMPRESA NACIONAL EMPRESA EMPRESA NACIONAL EMPRESA EMPRESA NACIONAL EMPRESA EMPRESA NACIONAL EMPRESA EMPRESA NACIONAL EMPRESA EMPRESA NACIONAL EMPRESA EMPRESA NACIONAL EMPRESA EMPRICA EMPRESA EMPRESA EMPRESA EMPRESA EMPRICA EMPRESA EMPRICA EMPRICA EMPRICA EMPRESA EMPRESA EMPRESA	2.310.619,0	FUNDACAO MATERNIDADE SINHA JUNQUEIRA SP MITSUBISHI INTERNATIONAL, S.A. PANAMA USD.		mesmo: Prefixo 1.	cia a representacao FIRCE emitente do me: - B, Brasilia/Debra- 2, Sao Paulo- 3, R.: 5, Curitiba- 6, Recife- 7, Fortaleza- 8,	referenci ia/Firce- Alegre- 5	icado rasili orto A
DESCRIPTION OF SETTING BANK OF BOSTON S.A. ARRENDAMENTO SETTING BANK OF BOSTON S.A. BEFINIOR SETTING BANK OF BOSTON S.A. ARRENDAMENTO SETTING BANK OF BOSTON S.A. BEFINIOR SETTING BANK OF BOSTON S.A. ARRENDAMENTO SETTING BANK OF BOSTON S.A. ARRENDAMENTO SETTING BANK OF BOSTON S.A. BEFINIOR SETTING BANK OF BOSTON S.A. BEFINIOR SETTING BANK OF BOSTON S.A. BEFINIOR SETTING BANK OF BOSTON S.A. BEFINIOR SETTING BANK OF BOSTON S.A. BEFINIOR SETTING BANK OF BOSTON S.A. BEFINIOR SETTING BANK OF BOSTON S.A. BEFINIOR SETTING BANK OF BOSTON S.A. BEFINIOR SETTING BANK OF BOSTON S.A. BEFINIOR S.A. BANK OF BOSTON S.A. BEFINIOR SETTING SETTING SETTING SETTING	•	SP 0.s.m.a.s 3 s.m.c.	211/04827				
DEFOUNDED TAXT ARREO MARILTA S.A.  SP AMERICAN LEASING, INC.  EUA D5/00026  INTERAVIA TAXIA ARREO LTDA.  SP CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA D5/00027  MOORE FORMULARIOS LTDA.  SP CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA D5/00004  MICHA TAXI ARREO LTDA.  D5/00004  MICHA TAXI ARREO LTDA.  D5/00004  MICHA TAXI ARREO LTDA.  D5/00004  MICHA TAXI ARREO LTDA.  D6/00004  MICHA TAXI ARREO LTDA.  D7/00001  MOSPITAL SANTA LUCIA S.A.  D6 BB-LEASING INTERNATIONAL, INC.  D7/00008  PARAVID PARABUICA NACIONAL DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA.  SP BB-LEASING COMPANY LIHITED CAYMAN  USD D7/00009  MOSPITAL NACIONAL DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA.  D7/00009  MOSPITAL NACIONAL DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA.  SP BB-LEASING COMPANY LIHITED CAYMAN  USD C	265.934,0 MERCANTIL	LEASING BANK OF BOSTON S.A. ARRENDAMENTO MI SP	211/04828	VALOR	Empresa estrangeira	icado	
EUA USD 557.700,00 INTERAVIA TAXI AEREO LTDA. SP CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA USD 940.432,35 D5/00027 MOORE FORMULARIOS LTDA. SP CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA USD 311/02102 D5/00004 MIURA TAXI AEREO LTDA. PR CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA USD 311/02102 D5/00004 MIURA TAXI AEREO LTDA. PR CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA USD 1.101.100,00 HOSPITAL SANTA LUCIA S.A. DF BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD 2.852.606,78 FARMUP-PARRICA NACIONAL DE VERDOS DE SEGURANCA LTDA. SP BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD 2.119.666,40 D5/00000 NOLPLASTIC MOLDES PLASTICOS LEDA.  EUA USD 2.119.666,40 EUA USD	500.000,0	FRANCA USD REFRIGERANTES XERETA LTDA.	211/04829		SP	025	05/000
EUA USD 940.432,35  NOORE FORMULARIOS LTDA.  SP CITICORP. LEASING INTERNATIONAL, INC. DS/00004 MIURA TAXI AFREO LTDA. PR CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. DS/00004 PR CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. DS/00004 BORDITAL SANTA LUCIA S.A. DF BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD 2.852.606,78 SP BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD 2.119.666,40  DS/00005 CAYMAN USD 2.119.666,40  DS/00006 CAYMAN USD 2.119.666,40  DS/00006 CAYMAN USD 2.119.666,40  DS/00006 CAYMAN USD 2.119.666,40  DS/00006 CAYMAN USD 2.119.666,40  DS/00006 CAYMAN USD 2.119.666,40  DS/00006 CAYMAN USD 2.119.666,40  DS/00006 CAYMAN USD 2.119.666,40  DS/00006 CAYMAN USD 2.119.666,40  DS/00006 CAYMAN USD 2.119.666,40  DS/00006 CAYMAN USD 2.119.666,40  DS/00006 CAYMAN USD 2.119.666,40	1.590.000,0	ITALIA USD 1 CEDIM-CENTRO DE ESTUDOS MEDICOS E CIENTIFIO	311/02101		EUA USD INTERAVIA TAXI AEREO LTDA. SP		5/000
CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC.  EUA USD 464.100,00 HIURA TAXI AEREO LTDA. PR CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA USD 1.101.100,00 HOSPITAL SANTA LUCIA S.A. DP BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD 2.852.606,78 SP BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD 2.852.606,78 SP BB-LEASING COMPANY LIMITED AND		RJ ELSCINT LTD.		940.432,35	EUA USD MOORE FORMULARIOS LTDA.		5/000
PR CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. D7/00001 HOSPITAL SANTA LUCIA S.A. DF BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD 2.852.606,78 PANAVID-PABRICA NACIONAL DE VIDROS DE SEGURANCA LITDA. SP BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD COMPENTIVA AGRO-PECUARIA BRAVO LTDA. FR RICARDO E. BERRONDO	1.000.000,0 TDA.	LABS EXAMES COMPLEMENTARES EM MEDICINA LTDA	311/02102	464.100,00	CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA USD		5/000
DF BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD 2.852.606,78 FARAVID-PABRICA NACIONAL DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA. SP BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD 2.852.606,78 SP BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD 2.119.666,40 511/00419 FR RICARDO E. BERRONDO RICARDO E. BERRONDO	1.053.000,0	PANAMA USD 1 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. RS	411/00449	c.	PR CITICORP LEASING INTERNATIONAL, INC. EUA USD		<b></b> .
07/00008 FANAVID-PABRICA NACIONAL DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA.  SP  BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD 2.119.666,40 PR 07/00009 MOLPLASTIC MOLDES PLASTICOS LTDA.  MORGOVIA S.A. URUGUAT USD COOPERATIVA AGRO-PECUARIA BATAVO LTDA. PR RICARDO E. BERRONDO	'865.000,00 ABA LTDA.	PANAMA USD USD COOPERATIVA REGIONAL DE LACTICINIOS JOACABA	511/00418	2.852.606,78	DF BB-LEASING COMPANY LIMITED CAYMAN USD		,,,000
07/00009 MOLPLASTIC MOLDES PLASTICOS LTDA. RICARDO E. BERRONDO	436.699,00	MONROVIA S.A. URUGUAT USD COOPERATIVA AGRO-PECUARIA BATAVO LTDA.	511/00419	E SEGURANCA LTDA.	FANAVID-FABRICA NACIONAL DE VIDROS DE S SP BB-LEASING COMPANY LIMITED	008	07/000
BB-LEASING COMPANY LIMITED 511/00420 FLORAMICA INDUSTRIA CERAMICA S.A.	121.164,00	RICARDO E. BERRONDO ARGENTINA USD	511/00420	2.119.666,40	MOLPLASTIC MOLDES PLASTICOS LTDA. SP		7/000
CAYMAN SW.FR. 167.539,68 PR 07/00010 ACUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S.A. SACHI COOPERATIVA MECCANICI IMOLA SP ITALIA USD	479.890,00	PR SACHI COOPERATIVA MECCANICI IMOLA ITALIA USD		167.539,68	CAYMAN SW.FR. ACUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S.A. SP	010	07/000
FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON 511/00421 CLINICA RADIOLOGICA DR. CARLOS CORREA LID/ BAHAMAS USD 2.115.920,18 SC MITSUBISHI INTERNATIONAL S.A. SC MITSUBISHI INTERNATIONAL S.A. PANAMA USD	DA. 485.000,00	CLINICA RADIOLOGICA DR. CARLOS CORREA LTDA. SC MITSUBISHI INTERNATIONAL S.A.	511/00421	2.115.920,18 A.	BAHAMAS USD AGROPEL AGROINDUSTRIAL PERAZZOLI LTDA.		07/000i

Nº 225 SE	EXTA-FEIRA, 26 NOV 1993 DIÁRIO	OFICIAL	SEÇÃO I	1791
11/00422	INDUSTRIAS TEXTEIS, RENAUX S.A.		SP	
	SC W. SCHLAFHORST AG & CO. ALEMANHA DH 600.000,00	223/02702	BANCO BNL DO BRASIL S.A.	209,66
11/00094	POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS CIRURGICOS LTDA. CE MITSUBISHI INTERNATIONAL S.A.	223/02703	SP BANCA NAZIONALE DEL LAVORO ITALIA USD 317.9 LLOYDS BANK PLC	992,80
11/00095	PANAMA USD 314.500,00 COMIL COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA. CE	440,02742	SP LLOYDS BANK PLC	
11/00270	MITSUBISHI INTERNATIONAL S.A. PANAMA USD 1.040.000,00 TEC - TECNICA EM MOLDES E ESTÂMPOS LTDA. MG	223/02704	BANCO REAL S.A. SP BANCO REAL S.A.	180,67
11/00271	MANDELLI INDUSTRIALE S.P.A. ITALIA LAVRAS FABRIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA.  589.727,00	223/02705		042,14
1/00272	MG KARL MAYER TEXTILMASCHINENFABRIK GMBH ALEMANHA DM 403.440,00 FUNDICAO BRASILEIRA LTDA.	223/02706	REINO UNIDO USD 393.6 BANCO HOLANDES UNIDO S.A.	577,04
•	MG BMD BADISCHE MASCHINENFABRIK DURLACH GMBH ALEMANHA USD 2.000.000.00	•	SP ABN AMRO BANK N.V. EUA USD 633.2	264,9:
1/00111	USINA SIDERURGICA DA BAHIA - USIBA BA DANIELI & C. OFFICINE MECCANICHE SPA	223/02707	BANCO HOLANDES UNIDO S.A. SP ABN AHRO BANK N.V.	
1/00112	ITALIA USD 2.024.000,00 CLINICA PRO CARDIO LTDA. BA	223/02708	EUA USD 597.4 DEUTSCHE BANK AG. SP	16,65
E (00010	SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT BEREICH MEDIZINISCHE TECHNIK ALEMANHA DM 106.500,00	223/02709	DEUTSCHE BANK AG. EUA USD 782.2 BANCO BRADESCO S.A. SP	13,48
5/00010	TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S.A TELEBRAS DF EXPORT DEVELOPMENT CORPORATION - EDC CANADA USD 42.938,13	223/02710	STANDARD CHARTERED BANK EUA USD 445.7 BANCO BRADESCO S.A.	16,20
5/00011	SIDERUGIA BRASILEIRA S.A. DF LONG-TERM CREDIT BANK OF JAPAN LTD.		SP STANDARD CHARTERED BANK EUA USD 100.9	37,5
5/00682	JAPAO Y 5.158.917 UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	223/02711	BANCO BRADESCO S.A. SP STANDARD CHARTERED BANK	
5/00683	BANK OF NEW YORK EUA USD 6.250,00 BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A.	223/02712	EUA USD 171.3 BANCO BRADESCO S.A. SP STANDARD CHARTERED BANK	66,8
/00684	SP CREDIT LYONNAIS FRANCA USD 1.075,83 CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	223/02713	EUA USD 1.075.3 BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A. SP	33,3
,	SP A) HESNAULT S.A. FRANCA	223/02714	BFG BANK AG ALEMANHA USD 717.9 BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A. SP	74,7
/00685	B) MEPA FRANCE FRANCA F 10.276.571,00 OBS. CANC. E SUSBT. O 215/00657 BANCO CREDIBANCO S.A.	B24/00031	BANK OF NEW YORK EUA USD 196.4 SAMI - SOCIEDADE CIVIL	35,0
•	SP PHILADELPHIA NATIONAL BANK EUA USD 9.850,00	B24/00032	GO GENERAL ELECTRIC COMPANY EUA SOCIEDADE CUIABANA DE RADIOLOGIA LIDA. 34.7:	20,0
5/00686	BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A. SP CREDIT LYONNAIS	,	NT MITSUBISHI INTERNATIONAL S.A. PANAMA USD 96.5	00.0
/00687	FRANCA BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A. SP CREDIT LYONNAIS	P24/00377	MULTIBRAS DA AMAZONIA S.A. AM SANDRETTO INDUSTRIE SRL	
/00688	FRANCA USD 4.537,20 BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A. SP	224/04952	ITALIA USD 729.81 CHRIS CINTOS DE SEGURANCA LTDA. SP	12,00
/00110	CREDIT LYONNAIS FRANCA F 6.699,00 SHARP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	224/04953	LANGO AG. SUICA SW.FR. 1.262.26 SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO SP	60,00
/00111	SP SDB TRADING USD 244.440,58 SHARP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	224/04954	PROLEASE INTERNATIONAL SERVICES CORPORATION EUA USD 100.81	18,40
,	SP SDB TRADING USD 614.951,56	224 (24055	SP G.M. PFAFF AKTIENGESELLSCHAFT ALEMANHA DM 137.51 EMBRARAD S.A. EMPRESA BRASILEIRA DE RADIACOES	14,53
/00112	SHARP INDUSTRIA E COMERCIO LIDA. SP SDB TRADING	224/04955	SP AMERSHAM INTERNATIONAL PLC.	
/00113	EUA USD 339.244,80 SHARP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	224/04956	REINO UNIDO USD 316.00 CHRIS CINTOS DE SEGURANCA LIDA. SP	20,00
/00114	SDB TRÀDING EUA USD 486.766,66 INO SERVICOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. SP	224/04957	LANGO AG. SUICA SUICA IMAGEM DIAGNOSTICO S/C LTDA.	30,00
, /02698	A.B.N. AMRO BANK N.V. EUA . USD 2.988.257,18 BANCO HOLANDES UNIDO S.A. SP	224/04958	SP ADVANCED TECHNOLOGY LABORATORIES INC. EUA USD 134.64 INDUSERVE INDUSTRIA COM. E REPRESENTACOES DE MAQUI	
/02699	ABN AMRO BANK N.V. EUA USD 4.023.992,40 BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A.	0.540,423	LTDA. SP G.M. PFAFF AKTIENGESELLSCHAFT	
	SP EXPORT IMPORT BANK OF KOREA CORETA USD 425.510,00	224/04959	ALEMANHA DM 155.00 FLAVIO AUGUSTO LACAZE QUEIROZ SP	10,00
/02700	BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A. SP EXPORT IMPORT BANK OF KOREA	224/04960	HITSUI & CO. LTD. JAPAO Y 15.105.59 ASSOCIACAO HATERNIDADE DE SAO PAULO	<b>∍</b> 6
/02701 ·	COREIA USD 179.520,00 BANCO FRANCES E BRASILEIRO S.A.		SP SIEMENS AG. BEREICH MEDIZINISCHE TECHNIK	

## Original com Defetto

		OHUM	com Detel	IG
17918	SEÇÃO I	DIÁRIO	OFICIAL	Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 19
224/04961	ALEMANHA DM VICUNHA S.A.	98.147,50		ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA USD 6.075,00
•	SP PICANOL N.V.		324/00917	ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A.
224/04962	BELGICA FB SOLVAY DO BRASIL S.A. SP SOLTRACO AG.	34.558.040	324/00918	ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA USD 151.486,0 ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A.
224/04963	SULTACO AG. SULCA F SOCIEDADE DE BENEFICENCIA E FILANTROPIA SP GENERAL ELECTRIC COMPANY	257.500,00 SAO CRISTOVAO	324/00919	RJ ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA USD 66.924, ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A.
224/04964	EUA . USD . CIA. VOTORANTIM DE CELULOSE E PAPEL - CE SP	39.700,00 LPAV	324/00920	RJ ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA USD 66.924,0 ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A.
224/04965	INGERSOLL-RAND EUA USD CIA. VOTORANTIM DE CELULOSE E PAPEL - CE SP	50.000,00 LPAV	324/00921	RJ ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA USD 66.924,0 ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A.
224/04966	INGERSOLL-RAND EUA USD PLAJAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	250.000,00 LTDA.	224/00321	RJ ALCATEL ITALIA S.P.A.
224 (2425	SP SANDRETTO INDUSTRIE S.R.L. ITALIA USD	505.000,00	324/00922	ITALIA USD 66.924,C ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A. RJ ALCATEL ITALIA S.P.A.
224/04967	REXROTH HIDRAULICA LTDA. SP MANNESMANN REXROTH GMBH ALEMANNA DM	0.055.40	324/00923	ITALIA USD 164.800,0 ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A. RJ
224/04968	CLINICA RADIOLOGICA E ULTRASSONOGRAFICA : SP ELSCINT LTD.	8.766,00 DE MAUA LTDA.	424/00467	ALCATEL ITALIA S.P.A. USD 2.038,2 ITALIA USD 2.038,2 COMPANNIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA
324/00899	ISRAEL USD CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA NITEROI LTDA RJ	27,000,00	424/00468	RS CANADA ALLIED DIESEL CO. LTD. CANADA COPICENTRO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.  202.540,0
324/00900	LUNAR CORPORATION EUA USD HEDICON - METODOS DIAGNOSTICOS COMPLEMENT	65.415,00 TARES LTDA.	·	RS BANQUE DE BOSTON FRANCA USD 137.592.0
324/00901	RJ NISSHO IWAI CORPORATION JAPAO USD COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	80.000,00	424/00469	UNIFERTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES S.A. RS BANQUE DE BOSTON
	RIO DOCE FINANCE LTD. CAYMAN USD	1.784.377.34	424/00470	FRANCA USD 511.500,0 SASUN - INDUSTRIA DE PRODUTOS TERMO-TRANSFERIVEIS LTDA. RS
24/00902	COMPANHIA HISPANO BRASILEIRA DE PELOTIZAC HISPANOBRAS ES		424/00471	ROHAG SCHENK & SASSMANNSHAUSEN GMBH & CO. KG. ALEMANIA SASUN - INDUSTRIA DE PRODUTOS TERMO-TRANSFERIVEIS
24/00903	RIO DOCE FINANCE LTD. CAYMAN USD COMPANHIA HISPANO BRASILEIRA DE PELOTIZAC HISPANOBRAS ES	8.948,29 AO -	424/00472	LTDA.  RS  ROHAG SCHENK & SASSNANNSHAUSEN GMBH & CO. KG. ALEMANHA DM 371.350,0 A. BUHLER S.A CURTUME
24/00904	RIO DOCE FINANCE LTD. CAYMAN USD IRSA - INSTITUTO DE RADIOLOGIA S.A. RI	2.392,25	424/00473	RS BAUCE TRI.MA.S.R.L. ITALIA USD PETTENATI S.A INDUSTRIA TEXTIL
24/00905	GENERAL ELECTRIC MEDICAL SYSTEMS EUA USD ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A.	44.800,00	•	RS COM.IN.TEX SPA ITALIA DM 513.050,00
/	RJ ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA USD	22.302,00	424/00474	RITTHANN GRAFICA E EDITORA LTDA. RS HEIDELBERGER DRUCKNASCHINEN AG.
24/00906	ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A. RJ ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA USD	. 40.704,00	424/00475	ALEMANHA DM 86.576,80 RITHMANN GRAFICA E EDITORA LTDA. RS HEIDELBERGER DRUCKHASCHINEN AG.
24/00907	ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A. RJ ALCATEL ITALIA S.P.A.	30.704,00	424/00476	ALEMANHA DM 173.080,00 SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO RS
24/00908	ITALIA USD ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A. RJ	120.850,00	524/00519	NISSHO IMAI CORPORATION  JAPAO  FRIGOBRAS COMPANNIA BRASILEIRA DE FRIGORIPICOS
24/00909	ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA USD ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A. RJ	228.890,00	524/00520	PR SADIA TRADING CAYMAN LTD. CAYMAN USD 64.863,00 SADIA CONCORDIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
24/00910	ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A. RJ	120.850,00	524/00521	PR SADIA TRADING CAYMAN LTD. CAYMAN USD 43.648,40 DOCOL IND. E COM. DE ART. HIDRAULICOS E METAIS
24/00911	ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA USD ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A. RJ	241.367,00		SANITARIOS LIDA. SC C ROST GHBH & CO. KOMMANDITGESELLSCHAFT
24/00912	ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA USD ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A.	87.827,00	524/00522	ALEMANHA USD 59.809,20 SOCKY TEXTIL LTDA. SC SOOSAN TRADING CO. LTD.
24/00913	RJ ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA USD ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A.	1.186,22	524/00523	COREIA USD 84.870,00 TUBOS E CONEXOES TIGRE LTDA. CS SANDRETTO INDUSTRIE S.R.L.
24/00914	RJ ALCATEL ITALIA S.F.A. ITALIA USD ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A.	2.140,00	524/00524	ITALIA USD 548.504,00 FRANKUI TEXTIL S.A. SC UNIVERSAL MASCHINENFABRIK DR. RUDOLF SCHIEBER GMBH
•	RJ ALCATEL ITALIA S.P.A. ITALIA USD	583.511,00	524/00525	UNIVERSAL MASCHINENFABRIK DR. RUDOLF SCHIEBER GMBH & CO. ALEMANHA DM 143.499,00 COMFIO CIA. CATARINENSE DE FIACAO
24/00915	ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A. RJ ALCATEL ITALIA S.P.A.			SC W. SCHLAFHORST AG & CO. ALEMANHA DM 1.080.000,00
24/00916	ITALIA USD ALCATEL TELECOMUNICACOES S.A. RJ	36.720,00	624/00133	FLAVIO ANTONIO MOREIRA PAES PE NISSHO IWAI CORPORATION

	CTA-FEIRA, 26 NOV 1993 DIÁ	RIO OFICIAL	SEÇÃO I 17
524/00134	JAPAO USD 127.500 SKOPIA CLINICA LTDA. RN	,00	NORTHERN TELECON (CALA) CORPORATION EUA USD 800.000 RESKO IND. E COMERCIO LTDA.
24/00135	SIEMENS QUANTUM, INC EUA USD 30.000 CLINICA RADIOLOGICA LUCILO MARANHAO S/C LTDA. PE	•	SP MONOCON REFRACTORIES LTD. REINO UNIDO USD 17.000
24/00039	GENERAL ELECTRIC COMPANY EUA CLINICA RADIOLOGICA BEROALDO JUREMA S/C LTDA.	,00	SKR ENGENHARIA LTDA. SP COMMERCIAL BANK OF NEW YORK EUA USD 100.000
24/00040	CE MITSUBISHI INTERNATIONAL, S.A. FANAMA USD 93.000	241/31746 ,00	CBTI-COMPANHIA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL. SP THERMO FIBERTEK, INC.
24/00040	INSTITUTO PIAUIENSE DE NEFROLOGIA E UROLOGIA LIDA. PI ZYR COMERCIO Y REPRESENTACIONES S.A. PANAMA USD 260.000	241/31747	EUA USD 1-200.0000 INTER-UHDE ENGENHARIA QUINICA LTDA. SP UHDE GMBH
24/00303	TELEBIP - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICALIDA.  MG	241/31748	ALEMANHA USD 840.000, BIXIM ARTEFATOS DE PELUCIA LTDA. SP
4/00304	WEBSTER TRADING CORPORATION REINO UNIDO USD 143.957 JOSE ROGERIO DE CARVALHO OLIVEIRA MG	,75 241/31749	COMMERCIAL BANK OF NEW YORK EUA USD 75.000, NASTROTEC INDUSTRIA TEXTIL LTDA. SP
4/00123	SIEMENS AG-UB MED ALEMANHA DM 92.440, UNIDADE CARDIOTORACICA DE SERGIPE LTDA. SE	241/31750	COMMERCIAL BANK OF NEW YORK EUA USD 180.000, AUMUND DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. SP
1/00005'	NISSHO IWAI CORPORATION JAPAO USD 86.700, SADIA CONCORDIA S.A.INDUSTRIA E COMERCIO SC	00 241/31751	AUMUND FOERDERERBAU GMBH ALEMANHA TAPECARIA GLOBO LTDA.  BOO.000,
1/00006	INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC EUA USD 30.000.000, SADIA CONCORDIA S.A.INDUSTRIA E COMERCIO SC	241/31752	BA BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO INTERNATIONAL S.A. LUXEMBURGO USD 100.000, FRESH START BAKERIES INDUSTRIAL LTDA.
5/00095	INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION IFC EUA 10.000.000, ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A. RJ	00 241/31753	SP OVERSEAS PRIVATE INVESTMENT CORPORATION - OPIC EUA USD 6.000.000, BBA TRADING S.A.
1/00234	NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD - NAICO JAPAO 178.495.913 SALGEMA INDUSTRIAS QUIMICAS S.A.	241 /21854	SP BBA CREDITANSTALT BANK LTD., COMO AGENTE DE EMISSAN COLOCACAO E PAGAMENTO. BAHAMAS USD 13.000.000,
	AL MORGAN GUARANTY TRUST COMPANY OF NEW YORK EUA A) J.P. MORGAN SECURITIES LTD. (AGENTE DE COLOCACA	241/31754	BBA TRADING S.A. SP BBA CREDITANSTALT BANK LTD., COMO AGENTE DE EMISSA- COLOCACAO E PAGAMENTO.
./.00235	REINO UNIDO B) J.P. MORGAN GMEH (AGENTE DE PAGAMENTO) ALEMANNA USD 60.000.000, ARACRUZ CELULOSE S.A.	00 241/31755	BAHAMAS USD 5.000.000,0 BBA TRADING S.A. SP BBA CREDITANSTALT BANK LITD., COMO AGENTE DE ENISSA
	RJ A) CREDIT SUISSE FIRST BOSTON LIMITED (AGENTE DE LANCAMENTO) EUA	241/31756	COLOCACAO E PAGAMENTO. BAHAMAS USD 1.000.000, TOYODA CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA. SP
/00236	B) CHASE MANHATTAN BANK LUXEMBOURG S.A. LUXEMBURGO USD 80.000.000, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DF	00 241/31757	TOYOTA TSUSHO CORPORATION JAPAO USD 15.000, OHNIPOL BRASILEIRA S.A. SP
/00227	CITIBANK N.A., NA QUALIDADE DE "CLOSING AGENT". EUA USD 1.056.405.274,	13 241/31758	TRANSANTA FOREIGN TRADE CORPORATION REPUBLICA TCHECA USD 250.000, PECHINEY WORLD TRADE BRASIL LTDA.
/00237 /00238	NUMERO DE CERTIFICADO NÃO UTILIZADO  BASTEC-ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA EM TELEINFORMATICA LIDA.		SP PECHINEY WORLD TRADE S.A. FRANCA USD 175.000,
	PR BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (AGENTE) CAYMAN USD 20.000.000,	241/31759	IMOBAL IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA LIDA. SP DEUTSCHE BANK LUXEMBOURG S.A.
/00239	PARMALAT BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LIDA. SP CHASE MANHATTAN BANK N.A., COMO AGENTE DE EMISSAO	241/31760	LUXEMBURGO USD 5.000.000, VIDEOCABO DISTRIBUIDORA DE SINAIS LTDA. SP OFFSHORE TRUST BANKING CORPORATION LIMITED
/00240	LANCAMENTO. REINO UNIDO USD 20.000.000, PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS RJ	241/31761	BAHAMAS USD 275:000, VIDEOCABO DISTRIBUIDORA DE SINAIS LTDA. SP
	A) CHASE INVESTMENT BANK LTD. (AGENTE DE LANCAMENTO EUA B) CHASE MANHATTAN BANK, N.A. (AGENTE FISCAL E DE	241/31762	OFFSHORE TRUST BANKING CORPORATION LIMITED BAHAMAS USD 320.000, MONTENEGRO - EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE CA LTDA.
/00241	PAGAMENTO) LUXEMBURGO USD 300.000.000,( LAGOA DA SERRA INSENINACAO ARTIFICIAL LIDA. SP	241/31763	SP QUEENSBURY NOMINEES LTD. SUICA USD 3.751.035, NOVUS DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.
/00242	BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (AGENTE) CAYMAN USD 1.000.000,0 GRUPO OK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S.A. DF	00	SP NOVUS INTERNATIONAL INC. EUA USD 200.000,
	BANK OF BOSTON S.A.; COMO AGENTE DE EMISSAO, COLOCACAO E PAGAMENTO. LUXEMBURGO USD 1.000.000,	241/31764	JAPAN LEASING DO BRASIL S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL SP JAPAN LEASING CORPORATION JAPAN 600.000,
/00243	GRUPO OK IMOVEIS LTDA. DF FIRST NATIONAL BANK OF BOSTON, COMO AGENTE DE EMISSAO, COLOCACAO E PACAMENTO.	241/31765	EDITORA ABRIL S.A. SP INTERNATIONALE NEDERLANDEN BANK N.V. LUXEMBURGO USD 5.000.000,
/31741	EUA USD 1.000.000,( BDF NIVEA LTDA. SP	00 241/31766	EDITORA ABRIL S.A. SP INTERNATIONALE NEDERLANDEN BANK N.V. LUXEMBURGO USD 3.000.000,
/31742	BEIERSDORF AG. ALEMANHA USD 1.000.000,0 ALGIRO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LIDA. SP	00 241/31767	ALLIED SIGNAL AUTOHOTIVE LTDA. SP ALLIED SIGNAL INTERNATIONAL FINANCE CO.
	COMMERCIAL BANK OF NEW YORK EUA USD 250.000,0	00 241/31768	EUA USD 8.000.000, SAMIRA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

17920	SEÇÃO I	DIÁRIC	OFICIAL	Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 199
241/31769	EUA USD EDIMEIDY - INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LITDA. SP	180.000,00 E METAIS	241/31795	SP RITER HOLDING S.A. SUICA SUICA STENA MARITIMA NAVEGACAO E ENGENHARIA LIDA. 500.000,00
241/31770	COMMERCIAL BANK OF NEW YORK EUA USD BIXIM - ARTEFATOS DE PELUCIA LTDA.	100.000,00		SP STENA OFFSHORE LTD. REINO UNIDO USD 300,000,00
	SP COMMERCIAL BANK OF NEW YORK EUA USD	100.000,00	241/31796	SP AOKI CORPORATION
241/31771	VALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SP COMMERCIAL BANK OF NEW YORK EUA USD	LTDA.	241/31797	SLIM PRODUTOS DIETETICOS LTDA. SP SATIS TRUST REG.
241/31772	VICHI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL SP COMMERCIAL BANK OF NEW YORK	100.000,00 LTDA.	341/09305	LIECHTENSTEIN USD 200.000,00 BRASIL OFFSHORE-MAERSK (BRASMAR) LTDA. RJ 'MAERSK LINE LTD.
241/31773	EUA USD FAMACORP COMERCIAL LTDA. SP FAMACORP INVESTMENT INC.	120.000,00	341/09306	BERMUDAS SW.FR. 661.250,00 LABORATORIO CANONNE LTDA. RJ
241/31774	REINO UNIDO USD FAMACORP COMERCIAL LTDA. SP	490.025,00	341/09307	PRINTANIA INC. PANAMA USD 55.000,00 LABORATORIO CANONNE LTDA. RJ
241/31775	FAMACORP INVESTMENT INC. REINO UNIDO USD JAPAN LEASING DO BRASIL S.A. ARRENDAMENTO SP	239.975,00 MERCANTIL	341/09308	PRINTANIA INC. PANAMA USD 55.000,00 HIRAM WALKER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIDA. RJ
241/31776	JAPAN LEASING CORPORATION JAPAO USD RECIPLAST S.A.	600.000,00	341/09309	ALLIED-LYONS NORTH AMERICA CORPORATION EUA USD 600.000,00 LABORATORIO CANONNE LIDA.
241/31777	SP WIRTGEN AG. SUICA USD INDUSTRIAS "MACHINA ZACCARIA" S.A.	1.053.000,00		RJ PRINTANIA INC. PANAMA USD 55.000,00
241/31778	SP BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO INTERNATION LUXEMBURGO USD	250.000.00	341/09310	SEQUIP PARTICIPACOES S.A. RJ  NEW SULZER DIESEL LTD. SUICA USD 500.000,00
,	ENTER - INCORPORAÇÃO, COMERCIO E GERENCIAI SP ENZBERG & MELK HOLDING S.A. PANAMA USD	180.000.00	341/09311	SOCIEDADE AGROPASTORIL EGEA LTDA. RJ ESTABLISSEMENT BANAME
241/31779	COMSERE-COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACON SP  BANCO UNION, S.A.C.A. PANAMA USD	ES LTDA.	341/09312	LIECHTENSTEIN USD 25.000,00 CIA. SISAL DO BRASIL - COSIBRA RJ HIBISCUS AG ZUG
241/31780	SASIB S.A. SP FIRST MATIONAL BANK OF BOSTON, COMO AGEN	225.000,00 TE DE	341/09313	SUICA USD 9.000.000,00 GERMANISCHER LLOYD DO BRASIL LTDA. RJ
41/31781	EMISSAO, COLOCACAO E PAGAMENTO. BAHAMAS USD B & D ELETRODOMESTICOS LTDA. SP	2.000.000,00	341/09314	GERMANISCHER LLOYD ALEKANIA DM 150.000,00 VERA CRUZ AGROPECUARIA LIDA. GO
41/31782	BLACK & DECKER LTD. REINO UNIDO USD S.M.K. SAO PAULO INDUSTRIA ELETRONICA LTDA SP	5.000.000,00	341/09315 -	NORTH ADAMS HOLDING S.A. URUGUAI USD 100.000,00 XEROX DO BRASIL LTDA. ES
41/31783,	S.M.K. CORPORATION JAPAO USD KLABIN IRMAOS & CIA.	800.000,00	341/09316	XEROX CORPORATION EUA USD 12.160.688,17 LABORATORIO CANONNE LTDA. RJ
41/31784	SP CHEMICAL BANK, AG. ALEMANNA USD 2 INDUSTRIA TEXTIL JOSE DAHRUJ S.A.	3.000.000,00	341/09317	PRINTANIA INC. PANAMA USD 55.000,00 PEPSICO & CIA.
41/31785	SP COMMERCIAL BANK OF NEW YORK EUA USD ALGIRO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA.	599.999,94	341/09318	RJ 354881 ALBERTA INC. CANADA MINERACOSS BRASILEIRAS REUNIDAS S.A MBR
42, 52, 65	SP COMMERCIAL BANK OF NEW YORK EUA USD	250.000,00		RJ INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC EUA USD 2.700.000,00
41/31786	HOTEIS ELDORADO CUIABA S.A. SP MEREDITH FINANCE LIMITED		341/09319	MINERAÇÕES BRASILETRAS REUNIDAS S.A MBR RJ INTERNATIONAL FINANCE CORPORATIÓN - IFC EUA USD 14.900.000,00
41/31787	LUXEMBURGO USD RESITEC INDUSTRIA QUIMICA LIDA. RJ BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO INTERNATION	300.000,00	341/09320	IESA - INTERNACIONAL DE ENGENHARIA S.A. RJ LLOYDS BANK PLC., COMO AGENTE DE EMISSAO, COLOCACAO
41/31788	LUXEMBURGO USD BONAL S.A. SP	479.000,00	941/00046	E PAGAMENTO. BELGICA USD 1.666.000,00 CPA - PARTICIPACOES E ASSESSORIA LTDA. BA
41/31789	S/A SIPEF' BELGICA USD SYCTEC - COM. E REPRESENTAÇÃO LIDA. SP	77.500,00	B44/00139	PAGUS AG. SUICA USD 250.000,00 BANCO BANDEIRANTES S.A. SP
41/31790	SYCTEC S.A. PANAMA USD BONAL S.A. SP	60.000,00	B44/00140	MORGAN GRENFELL & CO. LTD. REINO UNIDO USD 10.000.000,00 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
41/31791	S/A SIPEF BELGICA USD HEMAGEN DIAGNOSTICOS, COM., IMP. E EXP. LT	77.000,00		CE A) GARANTIA BANKING LIHITED (AGENTE DE LANCAMENTO) BAHAMAS CREDIT SUISSE FIRST BOSTON LIMITED (AGENTE DE
41/31792	SP HEMAGEN DIAGNOSTICS, INC. EUA VIDEOCABO DISTRIBUIDORA DE SINAIS LTDA.	50.000,00	B44/00141	LANCAMENTO) EUA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A BANESPA SP
	SP OFFSHORE TRUST BANKING CORPORATION LIMIT BAHAMAS USD	ED 417.000,00	B44/00142	BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A BANESPA (AGENTE) CAYMAN USD 3.800.000,00 BANCO BRADESCO S.A.
41/31793 41/31794	CONCREBRAS S.A. SP SOCIETE CENTRALE D'INVESTISSEMENTS FRANCA MAZZAFERRO FOLIMEROS E FIBRAS SINTETICAS S	2.000.000,00		SP A) DEUTSCHE BANK AG. (AGENTE LIDER) ALENANHA B) BANKERS TRUST LUXEMBOURG S.A. (AGENTE PAGADOR) LUXEMBURGO USD 50,000,000,00

うせなな ゆうきまごうご

当年年年年月月月日 - ディブロなおはられるテルコー

\*\*\*\*\*

1

N: 223 SE	XTA-FEIRA, 26 NOV 1993 DIÁRIO	OFICIAL	SEÇÃO I 17921
B44/00143	BANCO NACIONAL S.A. SP A) CITTBANK INTERNATIONAL PLC., COMO AGENTE DE	2,44/04160	BANQUE SAFRA-LUXEMBOURG S.A. LUXEMBURGO USD 500.000,00 BANCO VOTORANTIM S.A. SP
	LANCAMENTO. REINO UNIDO B) CITIEANK S.A; COMO AGENTE PRINCIPAL DE PAGAMENTO, FISCALIZACAO E LISTAGEM. LUXEMBURGO USD 100.000.000,00	244/04161	BANQUE EUROPEENNE POUR L'AMERIQUE LATINE (BEAL) S.A. BELGICA USD 5.000.000,00 BANCO EUROPEU PARA A AMERICA LATINA (B.E.A.L.) S.A. SP
B44/00144	LLOYDS BANK PLC. SP LLOYDS BANK PLC (AGENTE DE LANCAMENTO)	244/04162	BANQUE EUROPEENNE POUR L'AMERIQUE LATINE (BEAL) S.A. BELGICA USD 20.000.000,000 BANCO SUMITOMO BRASILEIRO S.A.
B44/00145	BELGICA USD 4.000.000,00 BANCO CIDADE S.A. SP		SP SUNITOMO BÁNK, LTD. JAPAO USD 1.450.000,00
344/00146	BAMQUE NATIONALE DE PARIS S.A. (AGENTE) LUXEMBURGO USD 55.000.000,00 BANCO CIDADE S.A. SP	244/04163	BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. SP BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A.
344/00147	BANQUE NATIONALE DE PARIS S.A. (AGENTE) LUXEMBURGO BANCO CIDADE S.A.	244/04164	CAYMAN USD 350.000,00 BANCO DE BOSTON S.A. SP BANQUE DE BOSTON S.A.
344/00148	SP BANQUE NATIONALE DE PARIS S.A. (AGENTE) LUXEMBURGO USD 20.000.000,00 BANCO SOGERAL S.A.	251/02106	FRANCA USD 10.000.000,00 SUN MICROSYSTEMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. SP
,	SP A) SOCIETE GENERALE, COMO AGENTE DE COLOCAÇÃO. FRANÇA	251/02107	SUN MICROSYSTEMS OF CALIFORNIA, INC. EUA USD 35.843,92 PRATARIA UNIVERSAL LIDA.
	B) SOCIETE LUXEMBOURGEOISE DE BANQUE, COMO AGENTE FISCAL E PAGAMENTO. LUXEMBURGO USD 10.000.000,00	251/02108	SP ORFEVRERIE CHRISTOFLE S.A. FRANCA F 430.100,00 HOESCH INDUSTRIA DE MOLAS LTDA.
344/00149	BANCO GERAL DO COMERCIO S.A. SP INTERNATIONALE NEDERLANDEN BANK S.A., COMO AGENTE FISCAL E PRINCIPAL AGENTE DE PAGAMENTO.	251/02109	SP HOESCH FEDERN GMBH ALEMANHA DM 500.000,00 'VISKASE POLYFILM S.A.
44/00150	LUXEMBURGO USD 50.000.000,00 BANCO SAFRA S.A. SP BANQUE SAFRA LUXEMBOURG S.A. (AGENTE)	251/02110	SP VISKASE HOLDING CORPORATION EUA ROBOTRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  1.041:730,00
44/00151	LUXEMBURGO USD 55.000.000,00 EXCEL BANCO S.A. SP .	·	SP . FORTUGAL DE PAPEL CONTINUO, LTDA. PORTUGAL USD 102.840,00
	A) BANQUE INDOSUEZ, COMO AGENTE DE LANCAMENTO. FRANCA B) BANQUE INDOSUEZ, COMO AGENTE FISCAL. LUXEMBURGO USD 50.000.000,00	251/02111	OLIVETTI DO BRASIL S.A. SP ING. C. OLIVETTI & C. S.P.A.
44/00152	DEUTSCH-SUDAMERIKANISCHE BANK AG. SP A) DRESDNER BANK AG. (AGENTE DE COLOCACAO)	551/00046	ITALIA USD 153.890,00 IGARAS PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. SC RIVERMOOD INTERNATIONAL CORPORATION
44/00153	ALEMANHA D DRESDNER BANK INTERNATIONAL, COMO AGENTE DE EMISSAO, PAGAMENTO E COMISSARIO. LUMEMBURGO USD 50.000.000,00 BANCO PACTUAL S.A.	255/00399	EUA USD 325.000,00 UTU LIMITED, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PAIS. SP
	A) INTERNATIONALE NEDERLANDEN BANK N.V. (AGENTE DE LANCAMENTO) ANTILHAS HOLANDESAS	355/00230	UTU LIHITED HONG KONG USD 3.000,00 SERVICIOS TECNICOS Y FINANCIEROS MODERNOS S.A. (POR SEUS PROCURADORES) RJ
44/00154	B) INTERNATIONALE NEDERLANDEN BANK N.V. (AGENTE DE PAGAMENTO) LUXENBURGO USD 60.000.000,00 BANCO BANDETRANTES S.A.	355/00231	SERVICIOS TECNICOS Y FINANCIEROS MODERNOS S.A. PANAMA USD 471.559,65 COMPANIA DE ASESORAMIENTO TECNICO Y FINANCIERO S.A. (POR SEUS PROCURADORES)
	SP A) PARIBAS CAPITAL MARKETS (AGENTE DE LANCAMENTO) REINO UNIDO		RJ COMPANIA DE ASESORAMIENTO TECNICO Y FINANCIERO S.A. PANAMA USD 291.943,92
44/04151	B) BANQUE PARIBAS (AGENTE FISCAL) LUXEMBURGO USD 40.000.000,00 BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A.	355/00232	CARBOGRAFITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. RJ ALEXANDER BINZEL GMBH
	SP BANCO REAL S.A., COMO AGENTE DE EMISSAO, COLOCAÇÃO E PAGAMENTO.	855/00013	ALEMANHA DN 144.000,00 GLYCO DO BRASIL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA. NG
44/04152	EUA USD 3.000.000,00 BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. SP BANCO REAL S.A., COMO AGENTE DE EMISSAO, COLOCACAO E	256/00211	GLYCO-METALL-WERKE DAELEN & LOOS GMBH ALEMANHA DM 802.209,43 UTU LIMITED, ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NO PAIS.
44/04153	PAGAMENTO. EUA USD 1.000.000,00 BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. SP	356/00083	SP UTU LIMITED HONG KONG USD 13.971,15 SERVICIOS TECNICOS Y FINANCIEROS MODERNOS S.A.
14/04154	BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. CAYMAN USD 1.200.000,00 BANCO SUNITOMO BRASILEIRO S.A.	333,00003	(POR SEUS PROCURADORES) RJ SERVICIOS TECNICOS Y FINANCIEROS MODERNOS S.A.
14/04155	SP SUMITOWO BANK, LTD. JAPAO USD 900.000,00 BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A.	356/00084	COMPANIA DE ASESORAMIENTO TECNICO Y FINANCIERO S.A. (POR SEUS PROCURADORES)
,	SP BANCO REAL S.A., COMO AGENTE DE EMISSÃO, COLOCAÇÃO E PAGAMENTO.	158/00197	COMPANIA DE ASESORAMIENTO TECNICO Y FINANCIERO S.A. PANAMA USD STANAMA PRINCO DE INVESTIMENTO CAPITAL ESTRANGEIRO BRASILVEST
4/04156	BANCO EUROPEU PARA A AMERICA LATINA (B.E.A.L.) S.A. SP BANQUE EUROPEENNE FOUR L'AMERIQUE LATINE (BEAL) S.A.	258/00110	SP PAINEWEBBER INTERNATIONAL INC. REINO UNIDO USD 10.807,25 FRITZ STUDER AG., ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
4/04157	BELGICA USD 10.000.000,00 BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. SP BANCO REAL S.A., COMO AGENTE DE EMISSAO, COLOCACAO	•	NO PAIS. SP FRITZ STUDER AG. SUICA SW.FR. 300.000,00
4/04158	EVA USD 2.800.000,00	P60/03684/00017	SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A. AM TOSHIBA CORPORATION
4/04159	SP BANQUE EUROPEENNE POUR L'AMERIQUE LATINE (BEAL) S.A. BELGICA USD 10.000.000,000 BANCO DAYCOVAL S.A.		JAPAO USD 3.560.230,47 Y 2.501.297.479  OBS. CANC. E SUBST. O B60/03684-00004 TECNOCERIO S.A.

17922 S	SEÇÃO I	DIARIO	OFICIAL	. Nº 225	SEXTA-FEIR	A. 26 NOV 199
	SOCIETTE BIC FRANCA F	43.898.153,47		YOICHIRO FUJIKAWA JAPAO	USD	19.203,42
<del>26</del> 0/15595-00019	OBS. CANC. E SUBST. O B60/03688-00020 BASP DA AMAZONIA S.A. AM		260/02109-47021	OBS. CAMC. E SUSBT. O 26 RYORI DO BRASIL COMPANHIA	Y 0/09330-46020 DE SEGUROS	1.411.746
	Basf aktiengesellschaft Alemanna DM USD	14.641.826,50 177.212,00		SP SABURO KAMAI JAPAO	USD	83.368,53
0/05243-47002	OBS. CANC. E SUBST. O B60/15595-00021 MCRIMSEY LTDA. S/C. SP		260/02108-47022	OBS. CAMC. E SUSBT. O 26 KYOEI DO BRASIL COMPANHIA	9 0/02109-46019 DE SEGUROS	3.524.366
	MCKINSEY INTL. INC. EUA USD OBS. CANC. E SUBST. O 260/05243-46893	774,04		KYOEI SEIMEI HOKEN KABU JAPAO	USD	5.690.477,25
60/05242-47003	MCKINSEY LYDA. S/C. SP MCKINSEY & COMPANY INC. BILL USD		260/15141-47023	OBS. CANC. E SUSBT. O 26 AMP DO BRASIL S.A. SP	0/02108-46018	239.614.034
	EUA USD OBS. CAMC. E SUBST. O 260/05242-46935 TOWERS, PERRIM, FORSTER & CROSBY LTDA. SP	196.819,01		WYETH LABORATORIES INC. EUA OBS. CAMC. E SUBST. O 26	USD 0/15141~46752	94.378,11
	TOWERS, PERRIN, PORSTER & CROSSY, INC. BUA USD OBS. CANC. E SUBST. 0 260/09375-38565	4.123.410,51	260/14736-47024	C.A.E. ELETRONICA LIDA. SP INTERTRANSIT CORPORATION		
60/07355~47005	TUBRASIL S.A. IMDUSTRIA E COMERCIO SP CHRISTIANNE ELEANOR PROELICHER		260/17999-47025	PAMAMA OBS. CANC. E SUSBT. O 26 JANUS COMERCIO IMPORTACAO	USD 0/14736-45340	-155.585,00 DE JOIAS LTDA.
60 /07356-47006	SUICA SW.FR. OBS. CAMC. E SUSET. O 260/07355-46279 TUBRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	1.192.628,81	,	SP ALP DESIGN LUXINGUNGO	USD	6,000.00
	SP BETTINA ANNETTE SCHNARZENBACH SUITCA SW.FE.	1.223.701,47	260/16101-47026	FRITZSCHE DODGE & OLCOTT   LTDA. SP		AS E ESSENCIÁS
60/07357-47007	OBS. CANC. E SUBST. 0 260/07356-46280 TUBRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO SP	/01,4/		BASF K & F CORPORATION EUA OBS. CANC. E SUSET. O 260	USD 0/16101-45966	84.369,71
	CHARLES HOBERT SPECKER SUICA SW.FR.	1.223.701,47	260/08490-47027	KABELSCHLEPP DO BRASIL INT SP KABELSCHLEPP GWBH		
i0/0 <b>99</b> 21-47008	OBS. CANC. E SUSST. 0 260/07357-46281 BANCO UNION, S.A.C.A. SP			ALEMANHA OBS. CANC. E SUBST. O 260	DM 0/08490-34935 1 0/08491-34932	823.236,30
•	BANCO UNION, S.A.C.A. VENEZUELA USO BAR.	8.473.451,78 22.875.667,80	260/18014-47028	MOVICABO ADMINISTRAÇÃO DE SP KABELSCHLEPP GMBH	BENS INOVEIS	I/C LTDA.
60/18010-47009	OBS. CANC. E SUSST. O 260/09921-45527 PAUL & SHARK BRASIL COMERCIAL LTDA. SP		260/00917-47029	ALEMANIA HYSTER BRASIL LTDA. SP	DRE .	1.000.011,47
	DAMA S.P.A. ITALIA  F.L. SHIDTH COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.	68.868,15		HYSTER COMPANY EUA OBS. CAMC. E SUBST. O 266	USD	5.238.821,13
	SP F.L. SHIDTH & CO. A/S DINAMARCA DN	11.903.176,89	260/11546-47030	SUL AMERICANA REPRESENTACE SP TELEFORARTIENGLAGET L.M.	es e administr	ACAO LTDA.
0/18009-47011	OBS. CANC. E SUSST. O 260/06565-44888 SELLER COMMSCIO E PARTICIPACAO LTDA.	35.854.954,84	260/00047-47011	SUBCIA OBS. CANC. E SUSET. O 260 PIRST MATIONAL BANK OF BOS	USD 1/11546-46232	604.697,97
_	SP HILLER CHEH ALEMANHA ALEMANHA ALEMANHA ALEMAN CRUIPAMENTOS DE FRIO S.A.	3.604.406,60	200/0004/-4/032	SP FIRST NATIONAL BANK OF I	OSTON	
	SP CALMAC MANUFACTURING CORPORATION	E 404 88	260/07352-47032	GUA OBS. CAMC. E SUSST. O 260 IMPACTA S/A IMPUSTRIA E CO	USD )/00047-46793 MERCIO	68.412.190,00
10/15913-47013	BUA USD OBS. CANC. E SUBBT. O 260/15912-42275 ALPINA CALMAC EQUIPAMENTOS DE FRIO S.A. SP	5.696,85		CHRISTIANNE ELEANOR FROM SUICA	SW.PR.	999.676,62
	VANEON CORPORATION BUA USD OBS. CANC. E SUSST. O 260/15913-42277	1.005,32	260/07353-47033	OBS. CAMC. E SUSET. O 260 IMPACTA S/A INDUSTRIA E CO SP	MERCIO	
60/18011-47014	SISTEMAS MEDICOS DIREX DO BRASIL IMPORTAL COMERCIAL LTDA.	ORA E		BETTINA ARRETTE SCHWARSE SUICA OBS. CANC. E SUSST. O 260	89.FR. 0/07353-46356	1.021.829,22
•	OMICE LTD. GIBRALTAR USD	11.555,78 20.435,00		IMPACTA S/A IMDUSTRIA E CO SP CHARLES ROBERT SPECKER	•	
	ORS. CAMC. E SUBST. C 260/16076-43530 STANDINVEST LTDA.	27.952,10	260/16437-47035	SUICA OBS. CANC. E SUSBI. O 260 WHEATON DO BRABIL S.A. INC		1.021.829,22 CIO
	ALCATEL STANDARD ELECTRICA S.A. ESPANHA USD	2.500.000.00	•	SP WHEATON HOLDING INC. EUA	USD	4.433.985,23
	METHERINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA. RJ MIRUMA INVESTMENTS N.V.	2.500.000,00	260/06059-47036	OBS. CAMC. E SUSBI. O 260 YASHICA DO BRASIL INDUSTRI SP	A R COMERCIO L	TDA.
	AMTILHAS HOLAMDESAS USD OBS. CANC. E SUBST. O 260/14999-38263 E 260/15274-41148	4.000.819,73 O /		KYOCERA CORPORATION JAPAO		3.557.250,95 295.7 <b>89.</b> 558
0/18008-47017	NUMERO DE CERTIFICADO MAO UTILIZADO		260/18015-47037	OBS. CAMC. B SUSBT. O 260 YASHICA DO BRASIL INDUSTRI SP	A R COMERCIO L	TDA.
	BASP BRASILRIRA S.A. INDUSTRIAS QUÍNICAS SP BASP AG.			UNIVERSAL OPTICAL INDUST HONG KONG GESPA - GESSO PAULISTA LTU	USD	1.388.915,10
i	- Alemanha de 2	23.478.699,63 17.775.246,75 1.167.966,97		ONODA CEMENT CO., LTD. JAPAO	บูรอ	3.691.648,75
	B DBS. CAMC. I SUSBT. O 260/05066-45423	6.161.949,83	260/16571-47039	OBS. CAMC. E SUSET. 0 260 GETOFLEX METSELER INDUSTRI SP	/05320-45415 A E COMERCIO L	1.922.817 TDA.
A/14886-47010 1						
50/14 <b>886-4</b> 7019 1	RYORI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS S <sup>P</sup> BANKI BUILDING KABUSHIKI KAISHA JAPAO USD	8.429,61 619.759		SCHLEGEL CORPORATION EUA OBS. CANC. E SUBST. O 260	USD	18.120.320,00

15 M

Nº 225 SEX	XTA-FEIRA. 26 NOV 1993	DIÁRIO	OFICIAL	SEÇÃO I 17923
	JAPAO OBS. CANC. E SUSBT. O 26	USD 8.825.617,43 Y 130.131.164 0/02315-45422	ESPANHA OBS. CANC. E SUSBT. 260/18019-47057 COMERCIO, EMPREENDIME	PTAS. 1.500.000 0 260/16423-4607 INTOS E PARTICIPACOES MENTHA LUDA
260/03228-470	41 HENKEL S.A. INDUSTRIAS QU SP HENKEL KOMMANDITGESELLS ALEMANHA	IMICAS CHAFT AUF AKTIEN DM 145.469.492,89	FINACRETA ESTABLISH LIECHTENSTEIN ORS CANC P SUSDM	USD 1.600.000,00
260/15150-470	SP ·	GOCIOS E PARTICIPACOES LTDA.	260/15688-47058 SUMKYONG DO BRASIL CO SP SUMKYONG LIMITED CORRIA DO SUL OSS. CANC. E SUSBT.	USD 20.000,00
	AUTOLATINA AMERICA, INC EUA	USD 48.135.961,31 F 2.581.753,62 BD. 2.244,87 AD. 1.918,39	SP HENRIK THIELE ALEMANNA	DM 21.149.988,70
260/14828-4704	OBS. CANC. E SUSBT. O 26 3 AUTOLATINA - COMERCIO, NE	DM 112.763.899,46 . )/15150-45333 SOCIOS E PARTICIPACOES LTDA.	OBS. CANC. E SUSET: 260/15898-47060 MMM NOTORES DIESEL LT SP JULIA THIELE ALEMANNA	D 260/15899-46025 DA.
	VOLKSWAGEN AG. ALEMANHA OBS. CANC. E SUSBT. 0 26	USD 188-154-794,14 DM 702.433.807,18 0/14828-45332	OBS. CANC. E SUSBT. ( 260/15896-47061 MMM HOTORES DIESEL LTI SP	USD 49.375,41 0 260/15898-46022 DA.
	14 K-C DO BRASIL LTDA. SP KIMBERLY-CLARK CORPORAT: EUA OBS. CANC. E SUSBI. O 26	USD 34.819.745,41.	HEINZ HERMANN THIELI ALEMANHA OBS. CANC. E SUSBI. ( 260/15900-47062 MM MOTORES DIESEL LTI	DM 21.149.988,70 USD 49.375,41
260/18017-4704	5 POTABRASIL SOCIEDADE BRASILIDA. SP KALI UNION VERWALTUNGSGI ALEMANHA	•	SP FRANZ J. SCHMITT ALEMANHA OBS. CANC. R SUSER C	DM 4.244,90 USD 9,96
260/18018-4704	OBS. CANC. E SUSBT. 0 26 66 POTABRASIL SOCIEDADE BRASE LTDA. SP	SW.FR. 75.787,77 0/02540-45612 ILEIRA DE POTASSA E ADUBOS	260/09856-47063 LABORATORIOS BALDACCI SP SUMARIS INVEST IMMOE LIECHTEMSTEIN	S.A.  ILLIEN UND FINANZANSTALT  USD
	MITTELDEUTSCHE KALI AG. ALEMANHA	USD 7.583,01 L 1.500,77 SW.FR. 48.096,09 F. 57.848,53	OBS. CANC. E SUSBI. 0 260/13642-47064 LABORATORIOS BALDACCI SP JAP CHEM AND FINANCI PANAMA	S.A.
260/06656-4704	7 POTABRASIL SOCIEDADE BRAS: LTDA. SP Y.H.M.S. TRADING & INVES LIECTEMSTEIN	LEIRA DE POTASSA E ADUBOS	OBS. CANC. E SUSBT. ( 260/00774-47065 ERICSSON TELECOMUNICAL	F. 521.654,11 USD 240.000,00 0.260/13642-44764 COES S.A.
260/02814-4704	OBS. CANC. E SUSBT. O 2608 POTABRASIL SOCIEDADE BRASILITDA.	L 711,45 SW.FR. 42.479,40 F. 1.285,04	TELEFONAKTIEBOLAGET SUECIA OBS. CANC. E SUSET. C 260/03280-47066 BARCLAYS. INTERNATIONAL	USD 13.924.693,93 L 4.473,90 SKR 298.416.304,56
	SP INDUSTRIELLE BELEGGINGS HOLANDA	MAATSCHAPPIJ "IBEHA" N.V. USD 2,653,16 L 2,364,87 F. 91,155,26	SP BARCLAYS BANK PLC. REINO UNIDO OBS. CANC. E SUSBI. O	USD 526.723,36 1 3.313.803,83 0.260/03280-46388
260/17991-4704	OBS. CANC. E SUSBT. 0 260 9 TOYODA CORRETAGEN DE SEGUE SP. TOYOTA TSUSHO CORPORATIO JAPAO	/02814-45613 OS S/C LTDA.	260/12161-47067 FRESENIUS LABORATORIOS SP FRESENIUS AG ALEMANHA	SN.FR. 7.810.000,00 DM 14.803.623,47
260/14320-4705	O IMPORTADORA CAMPINEIRA DE SP NECKAR-ELBE LAGERHAUS GR ALEMANHA	PRODUTOS QUINICOS LTDA.  BH USD 10.923,22	OBS. CANC. E SUSBI. C 260/15897-47068 MMM MOTORES DIESEL LID SP	USD 4.118.062,56 260/12161-45874
260/06605-4705	OBS. CANC. E SUSBT. O 260 1 DEGREMONT SAMEAMENTO E TRA SP		BARBEL THIELE ALEMANHA OBS. CANC. E SUSBT. 0 260/11204-47069 CORREQ - CIA. BRASILEI	DM 21.149.988,70 USD 49.375,41 260/15897-46023 RA DE EQUIPAMENTOS
260/06604-4705	DEGREMONT S.A. FRANCA OBS. CANC. E SUSBT, O 260 DEGREMONT SANEAMENTO E TRA SP	TAMENTO DE AGUAS LIDA.	SP RUTGERS PAGID AKTIEN ALEMANHA OBS. CANC. E SUSBT. O 260/02455-47070 OLEOS "MENU" INDUSTRIA	DN 5.704.487,16 260/11204-46360
260/14936-47053	INDUSTRIELLES (C.A.T.P.I FRANCA OBS. CANC. E SUSBT. 0 260, FAZENDA DIAFRUITS LTDA.	F 6.440.548,31	TOMEN CORPORATION JAPAO OBS. CANC. E SUSBT. O 260/06928-47071 HEF DO BRASIL S.A.	USD 4.883.029,87 Y 832.792.059 260/02455-45634
	SP MITSUBISHI CORPORATION JAPAO OBS. CANC. E SUSBT. O 260, DIXER DISTRIBUIDORA DE BEB	USD 990.710,97 /14936-45708 IDAS S.A.	SP HYDROMECANIQUE ET FR FRANCA OBS. CANC. E SUSBT. O 260/18020-47072 RETIH ADMINISTRACAO E	F 2.794.306,87 260/06928-44942
•	PANAMERICAN BEVERAGES INC PANAMA OBS. CANC. E SUSBT. O 260,	USD 1.720.990,00 B 4.209.820,07	SP VERSIPA CORPORATION PANAMA 260/03344-47073 FUJITSU DO BRASIL LIDA SP	. USD 106.970,00
260/04521 <b>-</b> 47055	S VERDES, S/A - MAQUINAS E II SP TALLERES FELIPE VERDES, S ESPANHA	ISTALACOES	FUJITSU LIMITED JAPAO OBS. CANC. E SUBST. O	USD 5.260.544,73 Y 2.582.008.741 260/03344-46679
60/16423-47056	OBS. CANC. E SUSET. O 260, VERDES, S/A - MAQUINAS E II SP FRANCISCO JOSE GARCIA SEI	/04521-46077 ISTALACOES	260/09075-47074 BOCCARD DO BRASIL TUBU SP ALAIN GABRIEL JOSEPH FRANCA	

ı

17924 S	EÇÃO I		DIÁRIO	OFICIAL	Nº 225	SEXTA-FEI	RA. 26 NOV 199
260/09076-47075	OBS. CANC. E SUSBT. O 260 BOCCARD DO BRASIL TUBULACO SP JEAN LUC GEORGES BOCCAR	ES LTDA.		260/17993-4709	LA PRIMICIA SOCIEDAD D PARAGUAI 5 GALERIAS GUARANI IMPORTA	USD	2.00
260/09077-47076	FRANCA OBS. CANC. E SUSBT. 0 260 BOCCARD DO BRASIL TUBULACO SP	F USD /09076-46899	63.938,56 1.766,04	260/15125-47090	LTDA. SP HONTAGU INTERNACIONAL: BAHAMAS 6 ITALMAGNESIO S.A. INDUST: SP	USD	4.332,31
260/05999-47077	J.F. BOCCARD FRANCA OBS. CANC. E SUSBT. 0 260 BANCO NORCHEM S.A.	F USD /09077-46897	3.710.456,32 66.467,92	260/15861-47093	HAMANNA ALLOYS CORPORA EUA  OBS. CANC. E SUSBIT. O 2: 7 TRANSPAR PARTICIPACOES L	USD DM 50/15125-46069	750.000,00 940.000,00
	SP CHEMICAL INTERNATIONAL F EUA OBS. CANC. E SUSBI. 0 260 R.P. SCHERER DO BRASIL ENC	USD /05999-46416	21.812.769,73	260/10549-47098	SP BRINK'S SECURITY INTER EUA OBS. CANC. E SUSBT. 0 2: TRANSPAR PARTICIPACOES I	USD 50/15861-45121	8.594.638,92
	SP R.P. SCHERER INTERNATION. EUA OBS. CANC. E SUBST. 0 260	AL CORPORATION USD /13644-46716 E	4.836.847,71		BRINK'S INCORPORATED EUA OBS. CANC. E SUSBT. 0 20	USD 50/10549-45125	447.780,16
	UNIVER RECEPTIVO AGENCIA D SP UNIVERTUR TRAVEL SERVICE JAPAO	•	6.253,91	260/18030-47099	BULL DO BRASIL SISTEMAS I SP BULL INTERNATIONAL S.A. FRANCA	USD USD	7.655.109.16
	CHRISTENSEN RODER PRODUTOS SP NORTON FOREIGN AFFILIATE: EUA	DIAMANTADOS L' S HOLDING CORPO USD LUXF.	TDA. ORATION 815.253,71 11.125.407	260/12898-47100	OBS. CANC. E SUBST. O 26 SHV BRASILEIRA PARTICIPAC SP		5.921.520,24 6.095.977,27 110.000,00
60/15814-47081	OBS. CANC. E SUSBT. O 260, FUSETEX PARTICIPACOES S/C 1 SP DOMINION TEXTILE, INC.	78 BD. /14867-37824 /TDA.	119.581 213.850,18		SHV BELGIUM N.V. BELGICA	DM SW.FR. F. USD	6.862.172,85 20.445.307,65 1.590.374,77 10.857.698,11
	CANADA AQUALON DO BRASIL S.A. SP HERCULES NEDERLAND BV HOLANDA	USD	523.047,83 8.010.183,16	260/18026-47101	OBS. CANC. E SUSBT. O 26 CABANE COMERCIO DE VESTUA	L ANT.F. FB 0/12898-46167 RIO, ASSESSORI	668,17 2.872.407,51 674.173.541 A E PROMOCAO DE
60/18021-47083	OBS. CANC. E SUSBT. O 260, SPREG EMPREENDIMENTOS E PAF SP CORTESI & ASSOCIATI S.A.	F /15719~45595	2.136,53		MODA LTDA. SP UTU LIMITED HONG KONG	USD HKS	3.000,00 223.720,75
	SUICA BRASITEC INDUSTRIA E COMERC SP KRAUTKRAMER GMBH & CO.		95.000,00	260/10315-47102	EXPLAN - EXPANSAO, PLANEJ SP VIGIER CEMENT AG. SUICA OBS. CANC. E SUSET. O 26	SW.FR.	COS S/C L/TDA.
	ALEMAMHA BANCO MITSUBISHI BRASILEIRO SP KABUSHIKI KAISHA MITSUBIS (THE MITSUBISHI BANK LTD.	HI GINKO	1.205,99	260/16339-47103	MENTHA EMPREENDIMENTOS CO SP ETIPI S.A. LIECHTENSTEIN	MÉRCIAIS S.A.	1.512.338,41
	JAPAO DBS. CANC. E SUBST. 0 260/	USD L Y 9 00182-45650	60.932.223,84 26.109,66 960.163.113	260/08490-47104	OBS. CANC. E SUSBT. O 26 KABELSCHLEPP DO BRASIL IN SP KABELSCHLEPP GMBH	USD 0/16339-45051 D. E-COM. LTDA	7.640.266,25
50/18008-47087 S	COMPANHIA SANTA CLAUDIA DE SE COMPAGNIE DE SAINT GOBAIN FRANCA SCHERING DO BRASIL QUINICA SP	usd .	1.900,00	260/06882-47105	ALEMANHA OBS. CANC. E SUBST. OS 2 260/08491-34932 E O 260/0 STAHLGRUBER DO BRASIL PAR S/C LTDA.	8490-47027 RES	PECTIVANENTE.
50/18028-47088 (	SCHERING AKTIENGESELLSCHA	DM 00805-46476	32.371.811,78		SP STAHLGRÜBER OTTO GRÜBER ALEMANIA	GMBH & CO. USD DM SW.PR.	918.178,30 2.815.059,33 58.658,90
c	HOLDERFIN B.V. HOLANDA OBS. CANC. E SUSBT. 0 260/	SW.FR. 15954-46917	23.037.449,95 59.426.882,27	260/09239-47106	OBS. CANC. E SUSBT. O 26 SWAPAR PARTICIPACOES E RE SP SWAROVSKI INTERNATIONAL SUICA	PRESENTACOES	LTDA. 1.149.995,50
s	BS. CANC. E SUSBT. O 260/	USD 03765-4560	238.404,95	260/13775~47107	OBS. CANC. E SUSBT. O 26 SWAPAR PARTICIPACOES E RE SP		483.383,68 433.811,32
s	BS. CANC. E SUSBT. O 260/	USD 13212-46375	4.744.420,46		TYSA HOLDING S.A. SUICA OBS. CANC. E SUSBT. 0 26 OXIGENIO DO BRASIL S.A.	SW.FR. 0/13775-46553	1.773,01
50/13454-47091 F S	1	SW.FR. USD	3.534.123,14 1.447.422,37	•	SP LA OXIGENA S.A.I.C. ARGENTINA OBS. CANC. E SUBST. O 260	S USD //01247-44829	25.365,62 22.477,99
0/18029-47092 S S	BS. CANC. E SUSBT. 0.260/ ANWA-BRADESCO PARTICIPACOE EP SANWA BANK LTD.	S LTDA.	2.740.000,00		OXIGENIO DO BRASIL S.A. SP LACONA HOLDINGS, INC. EUA	F USD	18.425.575,69 18.965.017,15
0/16531-47093 T S	'AKASAGO FRAGRANCIAS E AROM. P TAKASAGO INTERNATIONAL CO		2.300,00	260/10278-47110	OBS. CANC. E SUBST. O 260 OXIGENIO DO BRASIL S.A. SP AIR LIQUIDE USA EUA	USD	527.209,53
0/179 <b>94-</b> 47094 G	DAPAO BS. CANC. E SUSBT. O 260/ ALERIAS GUARANI IMPORTACAO TDA.	16531-45892		260/12341-47111	OSSIGENIO DO BRASIL 5.A.		55. 1203/33

こうはみをすけからゆそぎょうここうララを生をはずす

ころろう 日本日本日子

Nº 225 SEXTA-FEIRA. 26 NOV 1993	DIÁRIO	OFICIAL	SEC	CÃO I 1792:
FRANCA F	4.084.570,32	360/15492-17335	CANDELARIA PESQUISAS S.A.	•
OBS. CANC. E SUBST. O 260/12 260/09354-47112 MITSUI ALIMENTOS LTDA.			RJ CANDALARIA HOLDINGS LINITED REINO UNIDO USD	18.367.483,22
SP MITSUI & CO. LTD. JAPAO US.		360/14633-1733	OBS. CANC. E SUSBT. O 360/15492-173	
OBS. CANC. E SUSBT. O 260/09 260/18033-47113 FONDO DE CULTURA ECONOMICA BR	380.350.223 354-46979 ASIL LTDA.		RJ BRASCAN LIMITED CANADA USD CAN.D.	2.249.999,63 1.158.248,18
FONDO DE CULTURA ECONOMICA MEXICO USI 260/16223-47114 PEDIGREE ALIMENTOS PARA ANIMA: SP	D 647.700.00	460/18401-0118	OBS. CANC. E SUSBT. 0 360/14633-172 5 TECNIBROK DO BRASIL S.A. RS SERVIBROK SOCIEDADE ANONIMA	296
PEDIGREE FOODS LTD. EUA USI OBS. CANC. E SUBST. O 260/16:		460/11952-01186	ESPANHA USD 6 CRP CADERI CAPITAL DE RISCO S.A. RS	108,06
360/16926-17319 AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRI RJ ABN EQUITIES INC. EUA L	AFICA E SÉRVICOS LTDA. 6.779.602.22	460/11942-01187		800,000.00
OBS. CANC. E SUSBT. O 360/16: 360/16715-17320 COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBAI ES	.FR. 3.521.183,48 926-17299	450 (4040) 01105	RS TEHMCO LTDA. CHILE USD OBS. CANC. E SUBST. O 460/11942-011	2.103.100,00
ILVA S.P.A. ITALIA USI OBS. CANC. E SUSBT. O 360/16: 360/04727-17321 COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBAI	715-16706	460/18402-01188	UMBRO INDUSTRIA E COMERCIO LIDA. RS STONE MANUFACTURING COMPANY EUA USD	77.660,00
ES FINSIDER INTERNATIONAL S.A.		460/11931-01189	RENPAR S.A.	77.000,00
LUXEMBURGO USI OBS. CANC. E SUSBT. O 360/047 360/15217-17322 NOVA PRO COMERCIO LTDA. RJ	0 4.686.843,66 727-16419	•	HERBERTS GMBH ALEMANHA DM USD OBS. CANC. E SUSBT. 0 460/11931-010	29.892.648,76 4.164.561,43
ETABLISSEMENT RECINDÚS SOCIE INDUSTRIELLES		460/18403-01190	) industria de plasticos mergulhão ltd RS	Ă
LIECHTENSTEIN SW. OBS. CANC. E SUSBT. O 260/152 360/16915-17323 SAB WABCO DO BRASIL PARTICIPAC RJ	.FR. 955.861,71 217-42650 COES LTDA.	460/18404-01191	GERARDO DOMINGUEZ VARELLA USD UNUSTRIA DE PLASTICOS MERGULHAO LTD RS	3.509,14
SAB WABCO HOLDINGS B.V. HOLANDA USE	1.890.544,61 I.D. 93.971,55	460/18405-01192	JORGE EMILIO PERAZZO PUPPO URUGUAI USD INDUSTRIA DE PLASTICOS MERGULHAO LTD RS	3.509,14 A.
OBS. CANC. B SUSBT. O 360/169 360/16932-17324 TERVIX - TERMINAIS INTERPORTUA RJ	1.141.341,84 015-17281 RIOS LTDA.	460/18406-01193	TUNG YUNG WANG CHEN URUGUAI USD INDUSTRIA DE PLASTICOS MERGULHAO LTD RS	9.650,13 A.
ADRIATIC BUSINESS COMPANY S. ITALIA USD 360/00068-17325 SHELL BRASIL S.A. RJ		460/18407-01194	WILTON LUIS CABARCOS TORRES URUGUAI USD INDUSTRIA DE PLASTICOS MERGULHAO LTD RS	9.650,13
SHELL OVERSEAS HOLDINGS LIMI REINO UNIDO L F. OBS. CANC. E SUSBT. O 360/000	153.852.587,84 1.973.760,21	460/05922-01195	CHIA HUEI SHIAO YANG URUGUAI USD ZIEMANN-LIESS S.A MAQUINAS E EQUI	9.650,13 PAMENTOS
360/12616-17326 INASA EMPREENDIMENTOS S.A. RJ BLUEWATER CO.			RS A. ZIEMANN GMBH ALEMANHA DM	94.924,38
CAYHAN USD CAY OBS. CANC. E SUSBT. O 360/126	.D. 489.532,18	460/11948-01196	OBS. CANC. E SUSBT. O 460/05922-010: ELHORE DO BRASIL - REPRESENTACOES E : LTDA. RS	35 Investimentos
360/04720-17327 CAIXA GERAL DE DEPOSITOS S.A. RJ CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	•		ELMORE DEVELOPMENT INC. PANAMA USD OBS. CANC. E SUSBT. O 460/11948-0096	2.200.000,00
ESC OBS. CANC. E SUSBT. Q 360/047	1.320.233.432,82	460/11883-01197	K.L.ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. RS	
360/16799-17328 MEIRELLES, CARVALHO, BARTILOTT RJ KORF GMBH ALEMANHA DM	3.840.000.00	* 460/11882-01198	BLEISTAHL GMBH ALEMANHA DBS. CANC. E SUSBT. O 460/11883-0100 K.L.ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.	1,123,182,91
OBS. CANC. E SUSBT. O 360/167 360/16830-17329 MEIRELLES, CARVALHO, BARTILOTT RJ KORF LATINA HANDEL & BETEILI	99-16993 I S. A. COM. IND.		RS KARL-WILHELM BOKENKAMP ALEMANHA DM OBS. CANC. E SUSBT. O 460/11882-010:	34.683,80
ALEMANHA DM OBS. CANC. E SUSBT. O 360/168: 360/13869-17330 COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHO!	531.870,43 30-17056	460/11881-01199	K.L.ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. RS JURGEN LUNKE	•
RJ HAPAG - LLOYD TRANSPORT & SE ALEMANHA OBS. CANC. E SUBST. OS 360/13		460/04414-01200	ALEMANHA DM OBS. CANC. E SUSBT. O 460/11881-0100 BARMAG S.A MAQUINAS INDUSTRIAIS RS	1.123.182,91
360/09410-16526 E O 360/14039- 360/16789-17331 CORE REPRESENTACOES S/C LTDA. RJ PLANINVEST LIMITED	16529 RESPECTIVAMENTE.		BARMAG BARMER MASCHINENFABRIK AG. ALEMANHA SW.FR. DM	5.371,58 9.244.809,15
IRLANDA USD OBS. CAMC. E SUSBT. O 360/1670 360/16933-17332 MONTANA PARTICIPACOES LTDA.	722.632,89 89-16950	460/03370-01201	OBS. CANC. E SUSBT. O 460/04414-010: S.A. MOINHOS RIOGRANDENSES RS VEGA S.A.	33
RJ ENTECH, INC. EUA USD OBS. CANC. E SUSBT. O 360/145'			PANAMA L USD B OBS. CANC. E SUSBT. 0 460/03370-010	57.489,12 46.111,76 18.178.067,36
360/16919-17333 M.B. BOWLING S.A. RJ BRUNSWICK INTERNATIONAL LIMIT	TED	460/03372-01202	OBS. CANC. E SUSBIT. U 460/03370-010. S.A. MOINHOS RIOGRANDENSES RS AGANIA S.A.	.•
EUA USD OBS. CANC. E SUBST. O 360/1693 360/08227-17334 COMPANHIA SIDERURGICA DE TUBARJ ES	1.010,00 19-17288	460 (02250-01202	PANAMA L  OBS. CANC. E SUSBT. O 460/03372-0107 S.A. MOINHOS RIOGRANDENSES	4.868,98 1.507.836,56
ITOCHU CORPORATION JAPAO USD	4.197.552,75	400/03309-01503	S.A. MOINHOS RIOGRANDENSES RS N.V. BELEGGINGSHAATSCHAPPIJ *BERG I	

17926	SEÇÃO I	DIÁRIO	OFICIAL	Nº 225 SEXTA-FEIRA. 26 NOV 1993
	ANT.F USD OBS. CANC. E SUSBT. 0 460/03369	40.360.42	165/00180-01020	LIBERAL FUNDO DE INVESTIMENTO - CAPITAL ESTRANGEIRO. RJ SAFE FUND
460/03368-0120	4 S.A. MOINHOS RIOGRANDENSES RS ENTA S.A. REINO UNIDO	754 10	165/00135-01021	CAYMAN USD 113.306,37 OBS. CANC. E SUBST. O 165/00180-00718 TRITON FUNDO DE INVESTIMENTO - CAPITAL ESTRANGEIRO.
460/03793-01209	OBS. CANC. E SUSBT. O 460/03368 5 S.A. MOINHOS RIOGRANDENSES	754,13 286.465,08 -01078	165/00135-01022	RJ PEMBROKE INTERNATIONAL GROWTH FUND, LTD. CAYMAN USD 1.624.955,56 TRITON FUNDO DE INVESTIMENTO - CAPITAL ESTRANGEIRO.
•	RS RIMAC S.A. REINO UNIDO L USD	670,86 39.078,88	•	RJ PEMBROKE INTERNATIONAL GROWTH FUND, LTD. CAYMAN USD 153.659,03 PROFIT FUNDO DE INVESTIMENTO - CAPITAL ESTRANGEIRO.
560/00495-00792	P.URUG B OBS. CANC. E SUSBT. O 460/03793 ARTEX S.A FABRICA DE ARTEFATOS	6.023,73 105.579,77 -01079		SP UTILITIES EMERGING MARKETS FUND LTD. BAHAMAS USD 101.067,55 OBS. CANC. E SUBST. O 165/00184-00996
	SC KARL FISCHER (ESPOLIO) ALEMANHA USD DM	13.216,11 20.763,35	165/00180-01024	LIBERAL FUNDO DE INVESTIMENTO - CAPITAL ESTRANGEIRO. RJ SAFE FUND CAYMAN USD 10.000,00
660/15615-00010	OBS. CANC. E SUSBT. 0 560/00495- NIAGRO - NICHIREI DO BRASIL AGRIC PE NICHIREI CORPORATION	-00708	165/00126-01025	SANTANDER MERCHANT FUNDO DE INVESTIMENTO - CAPITAL ESTRANGEIRO. SP
660/13858/00011	JAPAO USD OBS. CANC. E SUBST. O 160/15615- COMPANHIA ALCOOLQUIHICA NACIONAL		165/00126-01026	SANTANDER INVESTMENT BANK LTD. BAHAMAS USD 795.199,44 SANTANDER MERCHANT FUNDO DE INVESTIMENTO - CAPITAL ESTRANGEIRO. SP
	PE INTERNATIONAL FINANCE CORPORATI EUA USD USD 050. CANC. E SUBST. 0 360/13856- NOMURABRAS-INSTITUTO DE DESENVOLV	ON - IFC 3.718.858,67	165/00001-01027	SANTANDER INVESTMENT BANK LTD.  BAHAMAS USD 1.725.000,00  BRAZILIAN INVESTMENTS S.A SOCIEDADE DE INVESTMENTO  - CAPITAL ESTRANGEIRO.
,	LTDA. MG MOHURA BRAZILIAN AGRICULTURAL D JAPAO USD	EVELOPMENT CO., LTD. 18.135.429,54	165/00135-01028	RJ MORGAN GUARANTY TRUST COMPANY OF NEW YORK BELGICA USD 259.345,88 TRITON FUNDO DE INVESTIMENTO - CAPITAL ESTRANGEIRO. RJ
860/04747-01103	OBS. CANC. E SUSBT. O 860/05495- KUTTNER DO BRASIL EQUIPAMENTOS SI MG KUTTNER VERWALTUNGS GMBH	DERURGICOS LTDA.	165/00180-01029	PEMBROKE INTERNATIONAL GROWTH FUND, LTD. CAYMAN USD 62.962,77 LIBERAL FUNDO DE INVESTIMENTO - CAPITAL ESTRANGEIRO. RJ .
860/04748-01104	ALEMANHA OBS. CAMC. E SUSBT. O 860/04747- KUTTWER DO BRASIL EQUIPAMENTOS SI MG KUETTNER GMBH & CO. KG.		165/00200-01030	SAFE FUND CAYNAM USD 125.845,21 OBS. CANC. E SUBST. O 165/00180-01018 MOMIGOREY BRAZIL FUND FUNDO DE INVESTIMENTO -
860/01878-01105	ALEMANHA DM OBS. CANC. E SUSET. O 860/04748 FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDUSTRING			CAPITAL ESTRANGEIRO. SP MONTGOMERY EMERGING MARKETS FUND. LIMITED EUA USD 600.000,00
	MITSUI & CO. LTD. JAPAO USD	3.493.418,07		PROFIT FUNDO DE INVESTIMENTO - CAPITAL ESTRANGEIRO.
860/113 <b>09-</b> 01106	OBS. CAMC. E SUSBT. O 860/01878 FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDUSTR: NG OMODA CEMENT CO., LTD.	IA E COMERCIO	266/00142	UTILITIES EMERGING MARKETS FUND LTD. BARBARS USD 488.451,49 OBS. CAMC. E SUBST. O 165/00184-00979 CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
860/12758-01107	JAPAO USD Y OBS. CANC. E SUSBT. O 860/11309- FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDUSTRI MG	365.413,33 2.325.185 00991 IA E COMERCIO	266/00143	SP FIRST BOSTON CORPORATION (CONTA COLETIVA) EUA CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
65/00151-01013	MITSUI TOATSU CHEMICAL INC. JAPAO OBS. CANC. E SUSBT. O 860/12758-0 FINAMBRAZ ONE FUNDO DE INVESTIMENT	46.598,33 00992 TO - CAPITAL		ROTAL TOUR TRANSPORT OF THE PROPERTY OF THE PR
	ESTRANGEIRO. SP GABES FINANCIAL INC. REINO UNIDO USD	42.561,54		CARTÉIRA DE VALORES MOBILIARIOS DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS SP
65/00133-01014	OBS. CAMC. E SUBST. O 165/00151-0 INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO - CAE SP LUGANO RESOURCES LTD.	00909	·-	INTERBONOS SOCIEDAD ANONIMA ARGENTINA CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS EJ'
65/00001-01015	REINO UNIDO OBS. CAMC. E SUBST. O 165/00133-C BRAZILIAN INVESTMENTS S.A SOCIE - CAPITAL ESTRANGEIRO. RJ	3.118,34 00987 CDADE DE INVESTIMENTO	366/00067	NOBLE PARTNERS L.P. EUA CARTEIRA DE VALORES MOBILIARIOS DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
65/00043-01016	MORGAN GUARANTY TRUST COMPANY OF BELGICA USD OBS. CANC. E SUBST. O 165/00001-0 FUNDO DE INVESTIMENTO - CAPITAL ES	6.784.352,41	276/00111	RJ WORLDTRUST BANK LIMITED PARAGUAI BARDELLA S.A. INDUSTRIAS MECANICAS SP
	- BRASIL. SP UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASI FIDUCIARIO.	LEIROS S.A AGENTE	376/00106	G + H MONTAGE GMBH ALEMANHA DM 65.201,32 COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL RJ
	CAYMAN USD FUNDO DE INVESTIMENTO - CAPITAL ES - BRASIL. SP		277/00570	USX ENGINEERS AND CONSULTANTS, INC. EUA USD . 101.910,00 INDUSTRIAS HITACHI S.A. SP
65/00180-01018	UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRÁSI FIDUCIARIO. CAYMAN USD OBS. CANC. E SUBST. O 165/00043-0 LIBERAL FUNDO DE INVESTIMENTO - CA	8.259.885,27		HITACHI LTD.  JAMAHOTORES DIESEL LTDA. SP AVIJ GESELLSCHAFT FUR VERBRENNUNGSKRAFTMASCHINEN UND
65/00180-01019	rj Safe fund Cayman usd Liberal fundo de investimento - Ca	125.845.21		MESSTECHNIK MBH AUSTRIA DM 1.955.000,00 SOUZA CRUZ S.A. RJ
	RJ SAFE FUND CAYMAN USD DBS. CANC. E SUBST. O 165/00180-0	82.704.01	377/01452	APV BAKER LIMITED REINO UNIDO L 1.750,00 158HIKAWAJIMA DO BRASIL - ESTALEIROS S.A "ISHIBRAS" RJ

マラララをサナナラオラダラ

Nº 225 SE	EXTA-FEIRA. 26 NOV 1993	DIÁRIO	OFICIAL	SEÇÃO 1 . 17
	AMERICAN BUREAU OF SHIPPING		379/02434	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRAT
D (01 + E2	JAPAO USD ARACRUZ CELULOSE S.A.	55.150,00	,	RJ
7/01453	R.T			PACIFIC TELECOM CABLE, INC. EUA USD 19.592,
	SOFTWARE SUPPORT CONSULTANTS EUA \ USD	6.000,00	379/02435	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRAT RJ
7/01454	ARACRUZ CELULOSE S.A.	,		SONATEL - SENEGAL
	RJ KRAFTANLAGEN AG.		379/02436	SENEGAL L 25.997, PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS
	ALEMANHA DM	140.202,06	,	RJ
77/01455	PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS			TREASURE HOLDING I A.S. NORUEGA USD .4.950,
	RJ .		379/02437	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRAT
	ELMER LLOYD DOUGHERTY JUNIOR EUA USD	.3.500,00		SOCIEDADE PORTUGUESA DE CABOS SUBMARINOS TELEFONIC
7/01456	ARACRUZ CELULOSE S.A. RJ			LTDA-SUBTEL FORTUGAL F 201.513.
	H. A. SIMONS LTD.		379/02438	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRAT.
7/01457	CANADA USD PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS	14.922,91		RJ SONATEL ~ SENEGAL
•	RJ BONNER & MOORE ASSOCIATES, INC.	_	379/02439	SENEGAL F PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS
	EUA USD	33.350,00	0.0,02400	RJ
/01458	COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ RJ			SEDCO FOREX INT'L SERVICES, S.A. PANAMA USD 440.
	KORBER AG.		379/02440	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRAT
	ALEMANHA DM OBS. CANC. E SUBST. O 377/01450	67.440,00		RJ TEMASA - TELECOMUNICACIONES MARINAS S.A.
3/00868	COFÁP - CIA. FABRICADORA DE PECAS SP		379/02441	ESPANHA PTAS. 2.371.774 PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS
	WEAN INDUSTRIES, DIVISION OF WEAN, INCO	RPORATED	373702441	RJ
/00869	EUA USD CIA. VOTORANTIM DE CELULOSE E PAPEL - CEL	10.704,00		WESTERN COMPANY OF NORTH AMERICA EUA USD 3.696,
,	SP	¥ 63 ¥	379/02442	LIDER TAXI AEREO S.A.
	AHLSTROM PROCESS EQUIPMENT EUA USD	17.425,00		MG ATLANTIC CORPORATION
/00870	CIA. VOTORANTIM DE CELULOSE E PAPEL - CEL	PAV	470 (000F7	CAYHAN USD 149.943.
	SP KEMOTRON A/S		. 879/00253	MAGNESITA S.A.
/00871	DINAMARCA DM AUTO COMERCIO E INDUSTRIA ACII, LTDA.	13.630,00		LAEIS BUCHER GMBH
/008/1	SP .		281/00127	INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
	CENTRO RICERCHE SPERIMENTAZIONI S.R.L. ITALIA LIT 4	49.351.000		SP ZELLER PLASTIK GMBH
/00872	INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA.	49.351.000		ALEMANHA "VARIAVE
	SP BINACCHI & CO.		281/00128	COMPANHIA TEPERMAN DE ESTOFAMENTOS SP
/noono	ITALIA LIT	10.045.000		PLASTIFOL GMBH & CO. KG.
/00873	ELIZABETH S/A INDUSTRIA TEXTIL SP		282/01206	ALEMANHA DH 50.000, BRASIMET COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
	SPEROTTO RIMAR SPA			SP
/00428	ITALIA USD COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL	7.300,00		LOI ESSEN INDUSTRIEO LIVELLAGEN (ABH ALEMANHA "VARIAVE
	RJ GEORGE KELK CORPORATION		282/01207	NORDON INDUSTRIAS METALURGICAS S.A.
	CANADA USD	36.400,00		FCB
00044	IMPRESSORA PARANAENSE S.A. PR		282/01208	FRANCA "VÁRIAVE ZETAX TECNOLOGIA S.A.
	J. M. HEAFORD LIMITED REINO UNIDO USD		•	SP LADEL S.A.
/00023	AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS S.A.	4.505,00		ESPANHA USD . 250.000,0
	PA CALVERT MANUFACTURING, INC.		282/01209	CODISTIL S.A. DEDINI SP
	EUA USD	5.600,00		BENCHMARK DESIGN LTD.
01645	INDUSTRIAS DE PAPEL SIMAO S.A. SP		282/01210	CAYMAN "VARIAVE INDUSTRIAS BRASILEIRAS DE ARTIGOS REFRATARIOS S.A.
	GOTAVERKEN ENERGY.		·	SP
01646	SUECIA DKR PHILCO TATUAPE RADIO E TELEVISAO LTDA.	339.955,00		NORTH AMERICAN REFRACTORIES COMPANY EUA "VARIAVE
	SP DOLBY LABORATORIES LICENSING CORPORATION	•	282/01211	INDUSTRIAS ROMI S.A.
	EUA USD	10.018.36		BRIDGEPORT MACHINES INC.
01647	INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO EST PAULO S.A IPT	ADO DE SÃO	282/01212	EUA "VARIAVEI CONTINENTAL 2001 S.A. UTILIDADES DOMESTICAS
	SP .		,	SP .
	COLLABORATIVE TESTING SERVICES INC. EUA. USD	1 167 00	i	GOLDSTAR CO., LTD. COREIA "VARIAVE
01648	S.A. INDUSTRIAS VOTORANTIM	1.167,00	382/00395	COMPANHIA FIAT LUX, DE FOSFOROS DE SEGURANCA RJ
	SP F.L. SMIDTH & CO. A/S			ARENCO AB
	DINAMARCA USD	72.800,00	382/00396	SUECIA "VARIAVEI CIMENTO TUPI S.A.
01649	INDUSTRIA DE PAPEIS DE ARTE JOSE TSCHERKAS SP	SKY S.A.	302/00330	RJ .
	BLUMER MASCHINENBAU AG. SUICA SW.FR.	10 170 00		LTA INDUSTRIENLAGENBAU GMBH & CO. AUSTRIA S 1.100.000;
01650	SUICA SW.FR. BRASLO PRODUTOS DE CARNE LTDA.	19.170,00	382/00397	FIOS E CABOS PLASTICOS DO BRÁSIL .
	SP OSI INDUSTRIES, INC.		*	RJ ERICSSON CABLES AB
	EUA USD	51.552,00	382/00398	SUECIA USD 600.000,0 COMPANHIA SIDERURGICA MACIONAL
01651	INDUSTRIAS ARTEB S.A. SP		362/00336	RJ
	GEMA & TECNOMATIC S.R.L.			NIPPON STEEL CORPORATION JAPAO Y 148.000.000
01652	ITALIA LIT 1 RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.	4.195.000	482/00048	MICROINOX S.A. FUNDICAC DE PRECISAO
	SP	~ampanni=		RS PARMATECH CORPORATION
	WELLPAPPENMASCHINEN, DRUCK-UND VEREDELUN ALEMANHA DM	GSTECHNIK 19.800,00	500 (000.00	EUA , "VARIAVEL
02432	PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS		582/00049	INEPAR S.A. ELETROELETRONICA
	RJ WESTERN COMPANY OF NORTH AMERICA		•	PR
02433	EUA USD EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A	94.508,07	can (accor	ALEMANHA "VARIAVEL COMPANHIA INDUSTRIAS BRASILEIRAS PORTELA
~~~	RJ	- EMPRATEL	682/00011	PE
	SONATEL - SENEGAL SENEGAL F	205.595.90		JOAQUIN HUERCANOS ESPANHA USD 110.000,0

1 7928	SEÇÃO I DIÁRIO	OFICIAL	Nº 225 - SEXTA-FEIRA, 26 NOV 1993
882/00073	USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A USIMINAS MG NIPPON STEEL CORPORATION	397/00018	ARGENTINA USD 27.669,00 EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOHUNICACOES S.A EMBRATEL
882/00074	JAPAO Y 759.154.900 HUELLER FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E HETAIS LTDA. HG	397/00019	AMERICAN TELEPHONE AND TELEGRAPH COMPANY - AT&T EUA USD 7.240.683,58 EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRATEL RJ
982/00067	NIPPON CABLE SYSTEM INC. JAPAO "VARIAVEL" DETER QUINICA S.A. BA UOP	397/00020	AMERÎCAN TELEPHONE AND TELEGRAPH COMPANY - ATET EUA USD 158.919,62 EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRATEL RJ
383/01063	EUA USD 1.052.477,80 EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRATEL RJ	B98/00008	AMERICAN TELEPHONE AND TELEGRAPH COMPANY - ATET EUA USD 568.669,15 TRANSBRASIL S.A. LINHAS AEREAS DF
383/01064	SOCIETE CAP SESA TELECOM FRANCA 948.000,00 EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRATEL RJ	B98/00009	INTERNATIONAL LEASE FINANCE CORPORATION EUA AIR BAHIA TAXI AEREO LTDA. DF
284/00192	SOCIETE CAP SESA TELECOM FRANCA 5.500.000,00 FRESH START BAKERIES INDUSTRIAL LTDA. SP	298/00223	ALLIED LEASING AND FINANCE CORPORATION CAYMAN TAM - TAXI AEREO MARILIA S.A. SP
284/00193	ARKANSAS INDEPENDENT MILLWRIGHT EUA USD 380.016,00 CARBOCLORO S.A. INDUSTRIAS QUINICAS SP	298/00224	ARLOW LIMITED REINO UNIDO USD 21.870,00 TAM TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS S.A.
884/00028	DU PONT SAFER EMERGENCY SYSTEMS, INC. EUA USD 32.195,00 COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. MG	298/00225	SP FOKKER AIRCRAFT B.V. HOLANDA CAPITAL - TAXI AEREO LTDA. "VARIAVEL"
B89/00008	MICROPROCESSADOR - SISTEMAS DIGITAIS S.A. PORTUGAL USD 61.600,00 MINERACAO SERRA GRANDE S.A. GO	. 298/00226	SP VAIL LEASING LTD. CAYMAN "VARIAVEL" ILUMATIC S/A ILUMINACAO E ELETROMETALURGICA
289/01247	MAS ERRAZURIZ INGENIERIA Y CONSTRUCCIONES Y CIA. LIDA. CHILE USD 199.822,76 CIMINAS - CIMENTO NACIONAL DE MINAS S.A.	298/00227	SP HELICRAFT AVIATION INC. EUA USD 49.500,00 ASEA BROWN BOVERI LTDA.
289/01248	SP HOLDERBANK CONSULTING LTD. CANADA CANADA 297.745,00 POLYSIUS PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA.	298/00228	SP FINANCIERA SAYENA S.A. URUGUAI USD 10.207,80 ASEA BROWN BOVERI LTDA.
289/01249	SP KRUPP POLYSIUS AG. ALEMANHA DM 265.000,00 POLYSIUS PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA.		SP SP FINANCIERA SAYENA S.A. URUGUAI USD 7.442,76
289/01250	SP KRUPP POLYSIUS AG. ALEMANHA DM 267.000,00 POLYSIUS PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA.	398/00924	LIDER TAXI AEREO S.A. NG BNY LEASING CORPORATION EUA USD 7.446.369,50
•	SP KRUPP POLYSIUS AG.	CERTIFICADOS CA	NCELADOS
289/01251	ALEMANHA DM 339.600,00 COMPANHA BRASILEIRA DE ESTIRENO SP PARTEC RESOURCES, INC.	NO.DO CERTIFICADO	EMPRESA NACIONAL ESCLARECIMENTOS
589/00036	EUA USD 200.000,00 IMPRESSORA PARANAENSE S.A. PR ALFRED WALL AKTIENGESELLSCHAFT	211/04508	TECIDOS FIAMA LIDA. SP CERTIFICADO CANCELADO. REMETER AO BACEN/FIRCE/DIDEX CANCELAMENTO VIA SISBACEN, EM 20/09/93
689/00032	AUSTRIA DM 180.000,00 SALGEMA INDUSTRIAS QUIMICAS S.A.	711/00095	COMIL COM. E INSTS. ELS. LTDA. CE CERTIFICADO CANCELADO. REMETER AO BACEN/FIRCE/DIDEX
589/00033	AL  IEA - AN ENVIRONMENTAL TESTING COMPANY EUA SALGEMA INDUSTRIAS QUÍMICAS S.A.  16.379,00	811/00157	CANCELAMENTO VIA SISBACEN, EM 27/09/93 IRHAOS AYRES S/A CONSTS. IND. E COM. MG CERTIFICADO CANCELADO. REMETER AO BACEN/FIRCE/DIDEX
889/00080	AL IEA AN AQUARION COMPANY EUA SIDERURGICA MENDES JUNIOR S.A. 5.583,00	041/20139	CANCELAMENTO VIA SISBACEN, EM 09/09/93 SUPERINTEMPERCIA NAC.DE MARINHA MERCSUMAMAN DF CERTIFICADO CANCELADO. REMETER AO BACEN/FIRCE/DIDEX
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	MG CTG COMPUTER TASK GROUP INDUSTRIAL SYSTEMS INTEGRATION, INC. EUA USD 100.000,00	260/15814-41744	CANCELAMENTO VIA SISBACEN, EM 23/09/93 FUSETEX PARTS. S. C. LTDA. SP CERTIFICADO CANCELADO. REMETER AO BACEN/FIRCE/DIDEX
889/00081	SÓEICOM S/A - SOC. DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E MINERACAO MG F. L. SMIDTH & CO. A/S	860/04748-00908	CANCELAMENTO VIA SISBACEN, EM 22/09/93 KUTTNER DO BRASIL EQUIPS. SIDERURGICOS LTDA. MG CERTIFICADO CANCELADO. REMETER AO BACEN/FIRCE/DIDEX
389/00082	DINAMARCA DKR 2.353.060,00 USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A USIMINAS MG A) NISSHO IWAI CORPORATION	860/04747-00910	CANCELAMENTO VIA SISBACEN, EM 21/09/93 KUTTNER DO BRASIL EQUIPS. SIDERURGICOS LTDA. MG
192/01152	JAPAO B) HITACHI LIMITED JAPAO BANCO ANTONIO DE QUEIROZ S.A. SP	960/00224-03062	CERTIFICADO CANCELADO. REMETER AO BACEN/FIRCE/DIDEX CANCELAMENTO VIA SISBACEN, EM 21/09/93 ASS. MATERNIDADE DE S. PAULO SP CERTIFICADO CANCELADO. REMETER AO BACEN/FIRCE/DIDEX CANCELAMENTO VIA SISBACEN, EM 22/09/93
192/01153	BANCO LATINOAMERICANO DE EXPORTACIONES S.A BLADEX PANNAMA USD 27.000,00 BANCO MULTIPLIC S.A. SP	883/00055	SID. MENDES JR. S.A.  NG CERTIFICADO CANCELADO. REMETER AO BACEN/FIRCE/DIDEX CANCELAMENTO VIA SISBACEN, EM 29/09/93
-	MULTIPLIC BANK INTERNATIONAL CAYMAN	889/00052	CIA. SID. BELGO MINEIRA MG
193/00799	BANCO AMERICA DO SUL S.A. SP		CERTIFICADO CANCELADO. REMETER AO BACEN/FIRCE/DIDEX CANCELAMENTO VIA SISBACEN, EM 29/09/93
	BANCO AMERICA DO SUL S.A. JAPAO CANC. E SUBST. O 193/00794	(Of. no 947/93)	
197/00017	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRATEL RJ TELECOMUNICACIONES INTERNACIONALES DE ARGENTINA -		rtamento de Organização do Sistema Financeiro PROCESSOS APROVADOS
	TELECOMUNICACIONES INTERNACIONALES DE ARGENTINA - TELINTAR S.A.	- Pelo Chefe de 9300254384 - CO	Divisão da DERJA/REORF, em 16.11.93 OPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE RIO BANANAL LTDA RIO-

さいてきょうしょうかいのかとととかかかいかい シングラ はかをあれるのものだいしょうじょう ちょううじょう 中華の名の表示をなる しょうなおおから きょうしょしょ

CREDI - Sediada em Rio Bananal-RJ - Concedida autorização para funcionar e aprovado o estatuto social (AGC de 09.07.93). 9300273828 - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA LIT-DA. - Sediada em Santo Antônio de Pádua-RJ - Concedida autorização para funcionar e aprovado o estatuto social (AGC de 28.09.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 19.11.93
  9300223358 COÓPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE
  PRESIDENTE PRODENTE E REGIÃO LIDA. UNICRED DE PRESIDENTE PRODENTE E
  REGIÃO Sediada em Presidente Prudente-SP Concedida autorização para
  funcionar e aprovado o estatuto social (AGC de 05.06.93 e AGE de
  16.11.93)
- Pela Diretoria, em 23.11.93 9300172693 - BANCO BOZANO, SIMONSEM S.A. - Participação societária na empresa LATINVEST HOLDINGS LIMITED, em Grand Cayman -B.W.I.- (RCA de 29.11.92).
- Pelo Chefe de Divisão da DEBHO/RBORG, em 23.11.93 9300275375 - SECULUS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LT-DA. - Reforma estatutária (AGE de 29.10.93).
- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 23.11.93 9300255496 - BANCO NACIONAL S.A. - Cancelamento da autorização para funcionar de 01 (uma) agência instalada em Belo Horizonte-HG. 9300277155 - BANCO NACIONAL S.A. - Aumento do capital social autorizado de CR\$ 4.755.551.000,00 para CR\$ 40.000.000.000,00; reforma estatutúria (AGE de 08.11.93).
- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 23.11.93
  9300166516 BANCO DIGIRANCO S.A. Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 21.236.411.250,00 para Cr\$ 254.923.401.901,44; aumento do capital de Cr\$ 254.923.401.901,44 para Cr\$ 303.302.355.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 09.02.93, rorratificada pela AGO/E de 05.03.93).
  9300272810 BANCO INDUSCRED S.A. Reforma estatutária (AGE de 08.10.93).
- Pelo Chefe de Divisão do DEORP/DIORF-II, em 24.11.93 9300255474 - RANCO REAL S.A. - Autorização para instalar ol (uma) agência em Barcarena-FA. 9300259114 - RANCO REAL S.A. - Autorização para instalar ol (uma) agência em Ladário-MS. 9300280617 - BANCO ITAÚ S.A. - Autorização para instalar agências nas cidades de: 02 (duma) em São Paulo-SP e 01 (uma) em Barueri-SP.
- Processo aprovado na forma da Circular 2.335/93 9300280868, de 19.11.93 - FONTE 5.A. - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO -Aumanto do capital realizado de CR\$ 60.20.721,97 para CR\$ 110.320.721,97; reforma estatutária (AGE de 18.11.93).

#### PROCESSO INDEFERIDO

- Pelo Chefe do DEORF, em 19.11.93
9200143716 - SEQUEVEL ADMINISTRADORA DE COMSÓRCIOS S/C LIDA. - Pedido
de autorização para administrar grupos de consórcio, em virtude do
exercício de atividades de administração de grupos de consórcio sem a
prévia autorização do drgão competente.

CARLOS CORRE ASSI

(Of. no 947/93)

#### CAIX A ECONÔMICA FEDERAL

MATRIZ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS
Processo nº 99.99.00726/91

Ao ter em conta os elementos informativos que instruem o processo om epigrafe, AUTORIZO, com base no disposto no artigo 25, "caput", e inciso II da Lei n. 8.666/93, o pagamento do valor de CRS 14.289.088,84 (quatorze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, noventa e oito cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos) à DIGIREDE INFORMATICA LUDA, referente a prestação, no mês de OUT/93, de serviço de manutenção de sistema aplicativo, suporte de software básico, suporte opéracional e suporte de software aplicativo desenvolvidos pela aludida empresa para utilização em equipamentos de automação bancária de sua fabricação, instalados em agéncias nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Distrito Federal e Goiás, adquiridos anteriormente pela CEF através de procedimento licitatório.

Brasília, 16 de novembro de 1993 GERALDO DE FREITAS Chefe do DEMAG

Para cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a decisão adotada pelo DEMAG/MZ, que autorizou o pagamento da importância de CRS 14.289.098,84 (quatorze milhões, duzentos e citenta e nove mil, noventa e cito cruzeiros reals e citenta e quatro centavos) à empresa DICIREDI INFORMATICA LTDA., na forma instruída no Processo nº 99.00726/91.

Brasilia, 16 de novembro de 1993 GERALDO MAGELA B. PINHEIRO Adjunto da DIRAR

#### Processo nº 99.99.0734/91

Ao ter em conta os elementos informativos que instruem o processo em epigrafo, AUTORIZO, com base no disposto no artigo 25, "caput" a inciso II da Lai nº 8.666/93, o pagamento do valor de CRS 4.529.266.673 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinta seis cruzeiros reais e acasonta e sete centavos) à EDISA HEMLETT PACKARD S.A., referente a prestação dos serviços no mês de ABR/93.

Brasília, 16 de novembro de 1993 GERALDO DE FREITAS Chefe do DEMAG

Fara cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATTFICO a decisão adotada pelo DEMAG/MZ, que autorizou o pagamento da importância de CR\$ 4.529.626,67 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros reais e sessenta e sete contavos) à empresa EDISA HEWLETT PACKARD S.A., na forma instruída no Processo nº 99.99.0734/91.

Brasília, 16 de novembro de 1993 GERALDO MAGELA B. PINHEIRO Adjunto da DIRAR

#### Processo nº 99.99.00308/92

Ao ter em conta os elementos informativos que instruem o processo em epigrafe, AUTORIZO, com base no disposto no artigo 25, "caput", e inciso II da Lei nº 8.666/93, o pagamento do valor de CR\$ 13.307.552/13 (Treze milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e cinquênta e dois cruzeiros reais a treze centavos) & SID INFORMATICA S/A., referente a prestação no mês de 00T/93, de serviço de manutenção de sistema aplicativo, suporto de software básico, suporte operacional e suporte de software aplicativo desenvolvidos pela aludida empresa para utilização en equipamentos de automação bancária de sua fabricação, instalados em agôncias nos Statados do Rio de Jameiro, Pernambuco, Bahia, Ceará, Amazonas e Pará, adquiridos anteriormente pela CEF através de procedimento licitatorio.

Brasilia, 18 de novembro de 1993 GERALDO DE FREITAS Chefe do DEMAG

Para cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93; RATIFICO a decisão adotada pelo DEMAG/MZ, que autorizou o pagamento da importância de CRS 13.307.552,13 (Treze milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e treze centavos) à empresa SID INFORMATICA S/A., na forma instruida no Processo nº 99.99.0038/92.

Brasilia, 18 de novembro de 1993 GERALDO MAGELA B. PINHEIRO Adjunto da DIRAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE JUIZ DE FORA DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 24 de novembro de 1993

À vista das informações de ordem Normativa constantes do Processo de nº 11.80.0853/93 e conforme Lei 8666/93, artigo 24, Inciso X, ratifico os procedimentos adotados referentes à locação, por dispensa de licitação do inóvel comercial sito à Rua General Osório, nº 15, sela 102, em Leopoldina/Mc-SURRG/JF, por um período de 36 meses, a partir de 17.11.93, prorrogado por período igual ou inferior, pelo valor global anual de CR\$ 244.800,00, sendo o aluguel inicial no valor de CR\$ 20.400,00 mensais, reajustável quadrimestralmente pelo IPC/FIPE.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

(Of. no 1.182/93)

# COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS Superintendência de Internacionalização e Desenvolvimento

ATO DECLARATÓRIO NO 2.656, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação no 156, de 16.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 25.11.93, LATIN AMERICAN INVESTMENT COMPANY, constituir no Brasil Cartoira de Títulos e Valoros Mobilifaios, administrada por BANCO DE INVESTIMENTOS GARANTIA S.A., na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/87, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e instrucido CVM ng 189, de 02.01.93.

(Nº 14.454-4 - 24-11-93 - CR\$ 8.188,00)

# **☎(061) 313-9400**

Este é o novo PABX da Imprensa Nacional. Agora, com sistema de DISCAGEM DIRETA AO RAMAL.

Se você já tem o ramal desejado, basta acrescentá-lo ao prefixo 313.

12410/92

GO

# Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 644, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento c
da Reforma Agrária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II,
do parágrafo único, do artigo 87 da Constituição da República, tendo em
vista o disposto na Lei nº 6.305, de 15 de dezembro de 1975, nos Decre
tos nºs 82.110, de 14 de agosto de 1978 e 24.114, de 12 de abril de
1934, o que trata o Processo nº 21.000.007266/93-90.

Considerando a necessidade de atendimento dos padrões de qua
lidade e sanidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, do Abas
tecimento e da Reforma Agrária para os produtos vegetais, seus subprodu
tos e residuos de valor econômico;

Considerando que os padrões de qualidade e sanidade
se aos produtos vegetais, seus subprodutos e residuos de valor econômic
co produzidos no Pais e áqueles importados, resolve:

Art. 10 Determinar que, para fins de importação de produtos vegetais, seus subprodutos e residuos de valor econômico, além das exigencias de caráter fitossanitário, sejam atendidos os parâmetros de qua lidade determinados pelos padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 20 Não será permitida a internalização de produtos vege tais, subprodutos e residuos de valor econômico, que não atendam o esta belecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi cação.

DEJANDIR DALPASQUALE

#### PORTARIA NO 645, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGUARIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República, de acordo com o disposto na Lei nº 6305, de 15 de dezembro de 1975, no Decreto nº 82.110, de 14 de agosto de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.007979/91-91, e

Considerando que a Companhia Nacional de Abastecimento CONAB está credenciada, consoante autorização deste Ministério,
publicada no Diário Oficial da União, do dia 30 de março de 1972, no
Ambito de suas atividades, a proceder a classificação de produtos de
origem vegetal, resolve:

Art. 1º A classificação de produtos de origem vegetal deferida à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, depositados em unidades armazenadoras próprias ou de terceiros, quer sejam importados ou não, restringe-se à formação, movimentação, transferência e comercialização de estoques reguladores, estratégicos e-de abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEJANDĪR DALPASOUALE

(Of. nº 219/93)

## PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPEGUARIA Comissão Especial de Recursos RELAÇÃO Nº 63, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1993

A Turma Especial de Julgamento da Comissão Especial de Recursos do Prógrama de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, ouso de suas atribuíções conferidas pelo Decreto nº 99,364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Minis terial nº 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento pedido(s) de revisão contidos nos processos abaixo relacionados.

Resolução Banco	Proc/MA/CER	Mutuário Agência	UF
12411/92	0568/91	Katsushiko Kodama	
BANCO DO BRASIL S.	λ.	DOURADOS	MS
12412/92	0569/91	Katsushiko Kodama	
BANCO DO BRASIL S.	λ.	DOURADOS	MS
12413/92	0570/91	Koiti Kodama	
BANCO DO BRASIL S.	,λ.	DOURADOS	MS

O Valor da indenização será calculada pela administração Estas resoluções entrarão em vigor a partir desta data e se rão publicadas no D.O.U.

LUIZ ANTONIO ROSSETTI Presidente da Comissão

RELAÇÃO Nº 64, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1993

A Turma Especial de Julgamento da Comissão Especial cursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 99.364, de 03 de de Re lho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Minis terial no 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) pedido(s) de revisão contido(s) no(s) processo(s) abalxo(s) relacionado (s), revogando-se a(s) decisão(oes) anterior(es).

Resolucão Proc/MA/CER Mutuário Agência ODARCINO VILELA FARIA

9002/91

O valor da indenização será calculada pela administração do Programa. Esta resolução entrará em vigor a partir desta data e será publicada no D.O.U

LUIZ ANTONIO ROSSETTI Presidente da Comissão

#### RELAÇÃO Nº 23. DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

A Conisso Especial de Recursos do Haranda de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROMARD, no uso de suas atribuicoss conferidas pelo Décreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve nao dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a anormalidade das operacoes para fins de cobertura selo PROMARD.

Resolucao Banco	Proc/MA/CER	Mutuario Agencia	
5898/93	1168/92	REINALDO DE SOUZA LIMA	UF
BANCO DO ESTADO	DE SAO PAULO S.A.	ASSIS	SP
5899/93	2838/92	ANTONIO SANTANA VIEIRA	
	DE SAO PAULO S.A.		
DHUCG DO ESTAN	DE SHU PAULU S.A.	DRACENA	SP
5900/93	4822/92	PAULO MIGUEL STEFAN	
	DE SAD PAULD S.A.		
PULCO DO ESTADO	DE SHU PHULU 5.A.	ARACATUBA	SP
5901/93	2199/92	REINALDO ANTONIO DOS S E	
SHUCO DO ESTADO	DE SAO PAULO S.A.	STA CRUZ DO RIO PARDO	SP

5902/93 1186/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A ANTONIO ALVES PEREIRA RIO VERDE GO 5903/93 1187/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A AILTON BARROS OLIVO CAMPO GRANDE

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuícoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 63 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno. aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve nao dar provimento ac(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a anormalidade das operacoes para fins de cobertura pelo-PROAGRO.

Resolucao Banco 5904/93 BANCO BRASILEIR	Proc/MA/CER 1194/92 D DE DESCONTOS S.A	Mutuario Agencia PAULO ROBERTO D F MARCHESAN CRUZ ALTA	UF RS
5905/93	8820/92	ANTONIO CESARIO DA SILVA	PR
BANCO BRASILEIRO	D DE DESCONTOS S.A	PALOTINA	

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 43 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento an(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas ja efetuadas pela administracao do Programa.

Proc/MA/CER

Banco		,,,,,,,				Agencia	UF
E084 /07		4507 /	~=			MANCIO MARTINEZ PARRA	ur
CAIXA ECONOMICA	DO	ESTADO	DΕ	SAD	PAU	RINOPOLIS	SP
5907/93		4518/9	93		E	DUARDO CARLOS PEREIRA	
CAIXA ECONOMICA	DO	ESTADO	DΕ	SAO	PAU	IEPE	SP
5988/93		451979	2.7		F	DSDN AUGUSTO GOMES	
							SP
5989/93		452179	22		-	ZIL ANTUNES DE MOURA	
CAIXA ECONOMICA							SP
CHIAN ECONOMICA	טע	ESTHUU	DΕ	anu	PAU	TIMPEAN	3F
5910/93		4522/9	73		F	ILISNIND RODRIGUES DOS REIS	
CAIXA ECONOMICA	DG	ESTADO	DΕ	SAD	PAU	CASTILHO	SP
5911/93		4526/9	23		T	SMAEL JULIO ALVES	
CAIXA ECONOMICA							SP
CHIAN COUNCILLON	~0	COLHNO	nc.	OHU	LHO	CHOIYERO	ar.

Mutuario

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGROR, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno. aprovado pela Portaria Ministerial No. 261 de 18 de outubro de 1990, resolve nao dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas ja efetuadas pela administraça do Programa administração do Programa.

Resolucan Proc/MA/CER

Resolucao

Agencia

5952/93 4546/93 CARLOS ALVES RODRIGUES CAC COOP REGIONAL CREDITO RURAL LTDA UBJRATA

HUGO NORIO TAKEDA

NORIVAL BIROLI MONTE CARMELO

**JTABERA** 

3322/92

5953/93 3322/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.

5954/93 2240/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.

BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.

5933/93 1908/92 BANCO DO ESTADO DE SAC PAULO S.A.

BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.

5935/93 2239/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.

2236/92

AGUAS DE STA BARBARA

SP

SP

MARCILIO POLETO ESTRELA D DESTE

ARGEMIRO GRESPAN

DIVINOPOLIS

ITAPETININGA

5955/93 2357/92 AGNALDO APARECIDO C E OUTRO SANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. JAROTICABAL

A Comissão Especial da Recursos do Programa de Garantia da Atividade Apropecuaria - PROAGRN, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto Mo. 99.364, de 03 de julho de 1790, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1790, resolve nao dar proviento ao(s) recurso (s) abaixo relacionado(s), ao considerar o uso de tecnolosia inadequada na conducad do empreendimento e o contido nos processos correspondentes.

Resolucao Banco	Proc/MA/CER	Mutuario Agencia	U.
5956/93	2836/92	ADAJL SCARPINATO	0.
BANCO DO ESTADO	DE SAO PAULO S.A.	PINDORAMA	Si
5957/93	2837/92	ADEMAR JOSE DA SILVA	E OUTROS
BANCO DO ESTADO	DE SAO PAULO S.A.	JUNQUEIROPOLIS	SI
		RICARDO KAIEGLER	
BANCO DO ESTADO	DE SAO PAULO S.A.	IAIGHUL	SF
		ADAIL SCARPINATO	
BANCO DO ESTADO	DE SAO PAULO S.A.	PINDORAMA	SF
	3826/92		
BANCO DO ESTADO	DE SAO PAULO S.A.	· PIRAPOZINHO	SF
5961/93	3827/92	ANTONIO FERRI	
BANCO DO ESTADO	DE SAO PAULO S.A.	PIRAPOZIŇHO	SF

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAERO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03. de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Hinisterial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar proviento 40(s) recurso (s) abaixo relacionado(s), ao considerar o uro de tecnología inadequada na conducad do empremoinento e o contido nos processos correspondantes.

Resolucao Banco	•	Proc/MA/CER		Mutuario Agencia	UF
5962/93				DIMAS FONSECA	-
BANCO DO	ESTADO	DE SAO PAULO	S.A.	PARAIRUNA	SP
				EURIDICE GIACOMINI	
BANCO DO	ESTADO	DE SAO PAULO	S.A.	SANTO EXPEDITO	SP
5964/93		3419/92		JOAO BATISTA NOLASCO	
BANCO .DO"	ESTADO	DE SAO PAULO	S.A.	VITORIA .	ES
5965/93		4816/92		ADAO GONCALVES DE SOUZA	
BANCO DO	ESTADO	DE SAO PAULO	S.A.	SANTO EXPEDITO	SP
5966/93		1193/92		LUTZ SEVERIANO MANO BRAGA	
BANCO BRA	SILEIRO	DE DESCONTOS	S.A	CRUZ ALTA	.ឧទ
5967/93		1196/92		RICARDO MANO BRAGA	
				CRUZ ALTA	RS

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provinento ao(s) recurso(s) abaixo reaccionado(s), ao considera que a comunicacão do evento foi intempestiva, impossibilitando a avaliação segura das perdas.

Mutuario

Proc/MA/CER

Resoluceo

Banco 5968/93	4551/93	Agencia ANTONIO FERNANDES BUENO	UF
CAIXA ECONOMICA DO	ESTADO DE SAO PA	U SAO MIGUEL ARCANJO	SP
5969/93	2200/92	SFRASTIAO RODRIGUES	
BANCO DO ESTADO DE	SAO PAULO S.A.	ITAPETININGA	SP
5970/93	1994/92	LAURO MANDEL DE4 LIMA	
BANCO DO ESTADO DE	SAO PAULO S.A.	TPENAPOLIS	SP
5971/93	5998/92	JOSE ÁNTONIO FIGUEIREDO	
BANCO DO ESTADO DE	SAO PAULO S.A.	PAULO DE FARIA	SP
5972/93	2358/92	LUIZ JULIO	
		SAO MIGUEL ARCANJO	SP

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Apropecuaria - PROAFRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 83 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Hinisterial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provimento acés) recurso(s) abairo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auteridos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

Resolucao	Proc/MA/CER	Mutuario	
Banco		Agencia	UF
5973/93	4598/93	APARECIDO BRIGIDO PINTO	
CAIXA ECONOMICA	DO ESTADO DE	SAO PAU CAPELA DO ALTO	SP
5974/93	4519/93	. ADAO MARQUES DE SOUZA	
CAIXA ECONOMICA	DO ESTADO DE	SAO PAU ITAPEVA	SF
5975/93	4537/93	MARIO CARVALHO	
CAIXA ECONOMICA	DO ESTADO DE	SAU PAU PRESIDENTE VENCESLAU	SF

5976/93 4552/93 ANTONIO ROBERTO FRANCO COSTA E SP CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAO PAU BIRIGUI 5977/93 CAC COOP REGIONAL CREDITO RURAL LIDA MARINGA PR

5978/93 4548/93 JOSE ABILIO BARBOSA CAC COOP REGIONAL CREDITO RURAL LTDA UBIRATA

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364. de 03 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de de 1998, resolve nac dar provinento ac(s) recurso(s) 18 diventados en 1980, resolve nac dar provinento ac(s) auferidos foran suficidas para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

illas uu illugianne			
Banco 5979/93	Proc/MA/CER 6004/92	Agencia NIVALDO DA SILVA	UÁ
BANCO DO ESTADO	DE SAO PAULO S.A.	IPUA ·	SP
5980/93 BANCO DO ESTADO	1996/92 DE SAO PAULO S.A.	MARCELO CALDAS FERRAIRO PRESIDENTE PRUDENTE	SF
5981/93 BANCO DO ESTADO	2359/92 DE SAO PAULO S.A.	ARISTIDES NETO RIBEIRO' FILAR DO SUL	SP
5982/93 BANCO DO ESTADO	4818/92 DE SAO PAULO S.A.	DORCILIO AMANCIO TRISTAO SUMARE	SP
5983/93	1957/92	HFLMUTH PAAZ	
BANCO BRASILEIRO	DE DESCONTOS S.A	PALMEIRA DAS MISSOES	RS
5984/93		ROGERIO LUIZ ONZI	
BANCO BRASILEIRO	DE DESCONTOS S.A	CAXIAS DO SUL	RS

Estas resolucoes entrarao em vigor a partir da data desta relacao e serao publicadas no D.O.U. .

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantiada Atividade Agropecuaria - PROMAÑO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1996, e pelo seu Resimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar proviento aces o recursos(s) abaixó relacionado(s), ao considerar a normalidade das operacoes para fins de cobertura pelo PROMAÑO.

Resolucao	Proc/MA/CER	Mutuario .	
Banco 5985/93 *	4512/93	Agencia CLAUDINOR RODRIGUES COELHO	UF
	DO ESTADO DE SAO		SP
5986/93	4555/93	ROBERTO MITUSUYUKI UEMURA	
CAIXA ECONOMICA	DO ESTADO DE SAO	PAU ARACATUBA	SP
5987/93	4821/92	MANGEL FERREIRA DA SILVA	
BANCO DO ESTADO	DE SAO PAULO S.A.	PRESIDENTE PRUDENTE	SF
5988/93	1191/92	JOSE HENRIQUE ALVES FERREIRA	FI
BANCO BRASILEIRO	D DE DESCONTOS S.A	ANTONIO JOAO	MS

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROMAERO, no usos de suas atributoces conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1799, e pelo seu Regimento Intermo, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1799, resolve dar proviento ao(5) recurso(5) abaixo relacionado(6), ao considerar que os rendamentos auferidos mao foran suficientes para o pagamento dan Mespassa Fralizada.

Resolução	Proc/MA/CER		
Banco 5989/93	4580 / D7	Agencia ALMIR GUEDES SORIANO	UF
	DO ESTADO DE SA	O PAU MARABA PAULISTA	SP
		ALEXANDRINO MARQUES SOBR	
CAC COOP REGION	AL CREDITO RURAL	LTDA PONTA PORA	หร
	4533/93		
CAIXA ECONOMICA	DO ESTADO DE SA	O PAU NOVO HORIZONTE	SP.
5992/93	2237/92	. GINES TERCEIRO FILHO	
BANCO DO ESTADO	DE SAO PAULO S.	A. PENAPOLIS	SP
5993/93			
BANCO DO ESTADO	DE SAO PAULO S.	A. CARAGUATATUBA	SP

A Comissão Especial do Recursos do da Atividade Agropecuaria - PROBARO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.334. de 83 de julho de 1990, e pelo seu Resimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provienta ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), compelementando cobertura(s) ja indenimada(s) pelo(s) agente(s) do PROBARO)

	31	DIARIO	OFICIAL	SEÇÃO I	1793
Resolucao Proc/MA/CER Banco 5994/93 4528/93 CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAO PA	Mutuario Agencia EDMUNDO CARLOS ZAGO DE OL	UF .IVEIRA SP	Banco 6814/93 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	Agencia I AIRTON GARCIA DOS SANTOS QUEIROZ	UF SP
5995/93 4523/93 CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAO PA	GERVASIO PINTO DE SOUZA	SP	6015/93 3321/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	AURILIO ANTUNES RODRIGUES SAO HIGUEL ARCANJO	SP
5996/93 4531/93 CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAO PA	JOAO CARLOS MANARIM	SF	6016/93 3417/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	VALDECIR PERES MARQUES SANTANA DA PONTE PENSA	SP
5997/93 4536/93	MILTON SHIGUERU SHINDATE		6017/93 5995/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	BFNEVAL JONAS FERREIRA SANTANÀ DA PONTE PENSA	PR
CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAO PA - 5998/93 4511/93 CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAO PA	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	SP SP	6018/93 6005/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	PAULO ROBERTO BARBOSA SANTANA DA PONTE PENSA	SP
5999/93 4541/93 . CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAC PA	ROVILSON MUNHOZ RAMOS	SP	A Comissao Especial de da Atividade Agropecuaria — PROAG conferidas pelo Decreto No. 99.36	Recursos do Programa de C RO, no uso de suas atri A do 83 de julho de 1990	iaranti ihuicoe
A Comissao Especial de Re la Atividade Asropecuaria - PROAGRO, conferidas pelo Decreto No. 99.364, eu Regimento Interno, aprovado pela 8 de outubro de 1990, resolva dar pro	, no uso de suas atri de 03 de julho de 1990, Portaria Ministerial No. Primento ao(s) recurso(s)	ibuicoes , e pelo 261, de abaixo	seu Regimento Interno, aprovado pe 18 de outubro de 1990, resolve dar relacionado(s), ao considerar que e das perdas.  Resolucao Proc/MA/CER	la Portaria Ministerial No. provimento ao(s) recurso(s) xistiram possibilidades de av Mutuario	261. d abaix valiaca
elacionado(s), complementando cobert gente(s) do PROAGRO.	•	pe10(s)	Banco 6019/93 4515/93 CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SAI	Agencia CLAUDINEI COLUCCI D PAU QUINTANA	u s
Resolucao Proc/MA/CER Banco 6000/93 1899/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	Mutuario Agencia IVONE VILLAS BOAS TAMBAR BAURU	UF RA SP	6020/93 1913/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A	TARCISIO DOS SANTOS A. JTAPĘTININGA	s
4001/93 1909/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	MARIO GILBERTO CAMPANATI AGUAS DE STA BARBARA	: SP	O valor da indenizacao do programa.	sera calculada pela admini	straca
6002/93 1912/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	PAULO GERVASIO TAMBARA BAURU	SP	Estas resoluções enti desta relação e serão publicadas no		da dat
6003/93 2241/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	IUI7 ALBERTO MORETTI FERNANDOPOLIS	SP	A Comissão Especial de da Atividade Agropecuaria - PROACE	Recursos do Programa de G	arantı
6004/93 2840/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	JORGF LUIZ HIPOLITO	SP	da Atividade Agropecuaria - PRDAGI conferidas pelo Decreto No. 99.364 seu Reginento Interno, aprovado pel 8 de outubro de 1990, resolve nao abaixo relacionado()	dar provimento 20/5)	261, d
6005/93 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	JOSE EUGENIO VOLPE SANTO ANASTACIO	SP	abaixo relacionado(s), ao considerar fins de cobertura pelo PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/CER	a anormalidade das operacoe	s par
			Banco 6021/93 6449/92	Mutuario Agencia JAJR GABRIEL	U
A Comissão Especial de Rec Atividade Asropecuaria - PROAGRO, nferidas pelo Decreto No. 99.364, o u Regimento Interno, aprovado pela	cursos do Programa de Ga no uso de suas atril de 03 de Julho de 1990,	buicoes e pelo	BANCO DO BRASIL S.A. 6022/93 6450/92	SAO JORGE DO IVAI	P
	Portaria ministerial No				
de outubro de 1990, resolve dar prov Lacionado(s), complementando cobertu	/imento ao(s) recurso(s)	abaixo	BANCO DO BRASIL S.A.	ITAMBE	P
de outubro de 1990, resolve dar prov lacionado(s), complementando cobertu ente(s) do PROAGRO.	vimento ao(s) recurso(s) ura(s) ja indenizada(s) ( Mutuario	abaixo pelo(s)	BANCO DO BRASIL S.A., 6023/93 7205/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S.	
de outubro de 1990, resolve dar pro lacionado (s), complementando cobertu ente(s) do PROAGRO. Resolucao Proc/Ma/CER Banco 8823/92	vimento ao(s) recurso(s) ura(s) ja indenizada(s) (	abaixo	BANCO DO BRASIL S.A.  6023/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6024/93. BANCO DO BRASIL S.A.	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S. THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA	sc
de outubro de 1998, resolve dar protalacionado (39, complementando cobertuente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/HA/CER Banco 6006/93 8823/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A	vimento ao(s) recurso(s) ura(s) da indenizada(s) ( Hutuario Acencia ALISSON NUMES PEREIRA GOIDERE ARI GONCALVES DOS SANTOS	abaixo pelo(s) UF	BANCO DO BRASIL S.A.  6023/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN 6024/93. BANCO DO BRASIL S.A.  6025/93 BANCO DO BRASIL S.A.	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S. THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA SEVERINO FELIX PESSOA . ASSAI	50 PF
de outubro de 1990, resolve dar pro lacionado (s), complementando cohertu ente(s) do PROAGRO.  RESOLUCAO BANCO 6986/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6007/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6008/93 8825/92	vimento ao(s) recurso(s) ura(s) da indenizada(s) ( Mutuario Acencia ALISSON NUMES PEREIRA GOIOERE	abaixo pelo(s) UF PR	BANCO DO BRASIL S.A. 7285/90 6823/93 7285/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN 6824/93. BANCO DO BRASIL S.A. 6825/93 7657/91	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S. THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA SEVERINO FELIX PESSOA	PP SC PR PR
de outubro de 1970, resolve dar proc lacionado(s), complementando cohertu ente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/CER Banco 6004/93 8823/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6007/93 8824/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6008/93 8825/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6009/93 8825/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6009/93 8826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A	Jinento ao(s) recurso(s) Ira(s) Ja indenizada(s) I Hutuario Acencia ALISSON NUNES PEREIRA GOIDERE ARI GONCALVES DOS SANTOS GOIDERE ANTONIO ALVES GOIDERE APARECIDO XAVIER HONCAO GOIDERE	abaixo pelo(s)  UF PR PR PR	BANCO DO BRASIL S.A.  6023/93 7208/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6024/93 6541/92 BANCO DO BRASIL S.A.  6025/93 2979/92 BANCO DO BRASIL S.A.  4026/93 2979/92 BANCO DO BRASIL S.A.  A Conissao Especial de da Atividade Agropecuarta - PROACR Conferidas pelo Decreto No. 99.364  conferidas pelo Decreto No. 99.364 conferidas pelo Decreto No. 99.364 conferidas pelo Decreto No. 99.364 conferidas pelo Decreto No. 99.364 conferidas pelo Decreto No. 99.364 conferidas pelo Decreto No. 99.364 conferidas pelo Decreto No. 99.364	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S.  THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA  SEVERINO FELIX PESSOA ASSAI  VALDIR GRIEP MARECHAL C. RONDON  RECUrsos do Programa de G. O. no uso de suas atrii de 83 de Julho de 1998, a Portara Ministerial No. 2	SC PF PR PR arantia buicoe: e pelc 261, de
de outubro de 1998, resolve dar pro lacionado (s), complementando cohertu ente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/CER Banco BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6007/93 8824/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6008/93 8824/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6008/93 8825/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6009/93 8826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6009/93 8826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A	Jimente ao(s) recurso(s) Ja indenizada(s) / Mutuario Adencia ALISSON NUMES PEREIRA GOIDERE ARI GONCALVES DOS SANTOS GOIDERE ANTONIO ALVES GOIDERE APARECIDO XAVIER MONCAO GOIDERE  APARECIDO XAVIER MONCAO GOIDERE  LUTSOS do Programa de G.	abaixo pelo(s)  UF PR PR PR PR	BANCO DO BRASIL S.A.  6023/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6024/93. 6541/92 BANCO DO BRASIL S.A.  6025/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  A Conissao Especial de da Atividade Agropecuaria - PROAGK	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S.  THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA SEVERINO FELIX PESSOA ASSAI VALDIR GRIEP MARECHAL C. RONDON RECUrsos do Programa de G.O. no uso de suas atrii. de 83 de Julho de 1979, a Portaria Ministerial No. 2 dar provinento ao(s) recu	Si PF PF arantia buicoe e pel 261, du urso(s)
de outubro de 1998, resolve dar pro Lacionado (s), complementando cohertu ente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/HA/CER Banco 8823/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6807/93 8824/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6808/93 8825/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 8826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 8826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6809/93 1826/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A	Jimento ao(s) recurso(s) in indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizada(s) indenizad	abaixo pelo(s)  UF PR PR PR PR PR 201 201 201 201 201 201 201 201 201 201	BANCO DO BRASIL S.A.  6023/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6024/93. BANCO DO BRASIL S.A.  6025/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S.  THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA  SEVERINO FELIX PESSOA ASSAI  VALDIR GRIEP MARECHAL C. RONDON  Recursos do Programa de Ga O. no uso de suas atrii a controlo de s	PP PP PP PP arantia buicoe e pel 261, du urso(s)
de outubro de 1998, resolve dar pro lacionado (5), complementando coherte ente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/CER Banco 8823/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6087/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6089/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6080/93 BANCO BRASILEIRO DE BRASILEIRO DE BRASILEIRO DE BRASILEIRO DE BRASI	Jimento ao(s) recurso(s) / Ind(s) Ja indenizada(s) / Hutuario Asencia ALISSON NUMES PEREIRA GOJOERE ARI GOMCALVES DOS SANTOS GOJOERE ANTONIO ALVES GOJOERE APARCEIDO XAVIER HONCAO GOJOERE LUTSOS do Programa de G. mo uso de suas atvil fe 83 de julho de 1990, Portaria Hinisterial No. /inento ao(s) recurso(s) s perdas se deveran a	abaixo pelo(s)  UF  PR  PR  PR  PR  PR  PR  21  21  21  21  21  21  21  21  21  2	BANCO DO BRASIL S.A.  6923/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6924/93, 6541/92 BANCO DO BRASIL S.A.  6925/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6926/93 BANCO DO BRASIL S.A.  A Conissao Especial de da Atividade Agropecuaria - PROAGR  conferidas pelo Decreto No. 99.364 seu Regimento Interno, aprovado pel 18 de outuro de 1990, resolve nao abaixo relacionado(s), ao considerar administracao do Programa.  Resolucao Proc/MA/CER Banco 6227/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S.  THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA SEVERINO FELIX PESSOA ASSAI VALDIR GRIEP MARECHAL C. RONDON  RECUrsos do Programa de G.O. no uso de suas atrii. de 83 de Julho de 1990, a Portaria Ministerial No. 2 dar proximento ao(s) recuas coberturas ja efetuadas  Mutuario Agencia AUGUSTO EMERENCIANO DÉ NA AS. SANTO AMARO DA IMPERATA	PP PP PP aranti. buicoe e pel. 261, de urso (s) pel.
de outubro de 1998, resolve dar pro Lacionado (s), complementando coherte ente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/CER Banco 8823/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6007/93 8824/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6008/93 8825/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6009/93 8826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6009/93 8826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  A Comissão Especial de Rec Atividade Agropecuaria - PROAGRO, 16 Resimento Interno, aprovado pelo Lacionado(s), ao considerar que as paradas pelo PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/CER Banco 6010/93 5996/92	Jimento ao(s) recurso(s) Ja indenizada(s) Ja indenizada(s) Ja Jimenizada(s) Ja Jimenizada(s) Ja Jimenizada(s) Ja Jimenizada(s) Ja Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s) Jimenizada(s	abaixo pelo(s)  UF PR PR PR PR erantia buicoes e pelo e coelo causas	BANCO DO BRASIL S.A.  6023/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6024/93. BANCO DO BRASIL S.A.  6025/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  A Comissão Especial de da Atividade Agropacuaria - PROBAGE conferidas pelo Decreto No. 99-364 seu Regimento Interno, aprovado pel 18 de outubro de 1990, resolve mão abaixo relacionado(s), ao considerar administracão do Programa.  Resolucão Banco Banco BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6028/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6028/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6028/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6028/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6028/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6028/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6028/93	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S.  THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA  SEVERINO FELIX PESSOA ASSAI  VALDIR GRIEP MARECHAL C. RONDON  RECUrsos do Programa de Ga O. no uso de suas atrii de BI de Julho de 1979, APOrtaria Hinisterial No. 2 dar provinento ao(s) recu as coberturas Ja efetuadas  Mutuario Audistro Emerenciano Dé Ne A S. SANTO AMARO DA IMPERATE PAULO CAPGANI A S. PAULO CAPGANI	PP PP PP PP PP PP PP PP PP PP PP PP PP
de outubro de 1998, resolve dar pro lacionado (s), complementando coherte ente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/CER Banco 8923/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6087/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6088/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6089/93 BATOPECUATIA - PROAGRO, 10 Resimento Interno, aprovado pelo lacionado(s), ao considerar que as aradas pelo PROAGRO. 8001/93 RESOLUCAO BANCO SOPO/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A. 6011/93 1085/97 108501473 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993 108501993	Janente ao(s) recurso(s) / Ina(s) Ja indenizada(s) / Mutuario Asencia ALISSON MUNES PEREIRA GDIOERE  ARI GOMCALVES DOS SANTOS GOIDERE  ANTONIO ALVES GOIDERE  APARECIDO XAVIER HONCAO GOIDERE  Cursos do Prograna de G. To uso de suas atril e 83 de fulho de 1978, Pertaria Ministerial No. 'Inento ao(s) recurso(s) 'perdas se deveran a  Mutuario Agencia DAMIAO FERNANDES MOCO ARRARQUIARA  CFLSO SEJI TANAKA	abaixo pelo(s)  UF PR PR PR PR e pelo arantia buicces e pelo Edi, de abaixo causas	BANCO DO BRASIL S.A.  6023/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6024/93. 6541/92 BANCO DO BRASIL S.A.  6025/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 2779/92 BANCO DO BRASIL S.A.  A Conissao Especial de da Atividade Agrapacuaria - PROAGR conferidas pelo Decreto No. 99-364 seu Regimento Interno, aprovado pel 18 de outubro de 1998, resolve nao abaixo relacionado(s), ao considerar administracao do Programa.  RESOLUCAO PROCEMBRASIL SANTA CATARIN  6028/93 3156/98 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6029/93 3155/99 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6029/93 315/99 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6029/93 315/99 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S.  THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA  SEVERINO FELIX PESSOA ASSAI  VALDIR GRIEP MARECHAL C. RONDON  RECUrsos do Programa de Ga G. no uso de suas atrii de 83 de Julho de 1978, a Portaria Hinisterial No.; dar provinento ao(s) recu as coberturas ja efetuadas  Mutuario Asencia Audusro emerenciano Dé Ma A S. SANTO AMARO DA IMPERATA PALUCO CAPGANÍ S. PANUTOS  FRANCISCO JOAO GUASSELLI A S. PALHITOS	PP PP PP Pr aranti buicoe e peli 261, de urso(s) peli PEI STOS
de outubro de 1978, resolve dar pro lacionado (5), complementando coherte ente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/CER Banco 6064/93 8823/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6087/93 8824/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6089/93 8825/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6089/93 8826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  A Comissao Especial de Rec Atividade Agropecuaria - PROAGRO.  A Comissao Especial de Rec Atividade Agropecuaria - PROAGRO.  1 Resimento Interno, aprovado pela de outubro de 1990, resolve dar pro lacionado(s), ao considerar que as paradas pelo PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/CER Banco 6018/93 5996/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.  6011/93 1085/92 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.  6011/93 5999/92	Jamente ao(s) recurso(s) Ja indemizada(s) Ja indemizada(s) Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente ao Jamente	abaixo pelo(s)  UF PR PR PR PR PR PR SP SP	BANCO DO BRASIL S.A.  6023/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6024/93. BANCO DO BRASIL S.A.  6025/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  A Conissão Especial de da Atividade Agropecuaria - PROPAGE Conferidas pelo Decreto No. 99-364 seu Regimento Interno, aprovado pel 18 de outubro de 1990, resolve mao abaixo relacionado(s), ao considerar administracão do Programa.  Resolucão Proc/MA/CER BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6028/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6029/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6030/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S.  THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA SEVERINO FELIX PESSOA ASSAI  VALDIR GRIEP MARECHAL C. RONDON  RECUrsos do Programa de Ga O. no uso de suas atri de B3 de Julho de 1998, A Portaria Hinisterial No. 2 dar provinento ao(s) recu as coberturas ja efetuadas  Mutuario Aspecia AUGUSTO EMERENCIANO DÉ NA ASPOCIA S SANTO AMARO DA IMPERATA PAULO CAPGANÍ A S. PALMITOS FRANCISCO JOAO GUASSELLI A S. PALMITOS INACIO DE SOUZA MELO A S. SAO JOSE	PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR P
de outubro de 1978, resolve dar procente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/CER Banco 8823/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6887/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6889/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  A Comissao Especial de Rec Atividade Agropecuaria - PROAGRO.  nferidas pelo Decreto No. 97.364, c u Resimento Interno, aprovado pelo lacionado(s), ao considerar que as paradas pelo PROAGRO.  Resolucao Proc/HA/CER Banco Proc/HA/CER Banco BOSTADO DE SAO PAULO S.A.  6811/93 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.  6812/93 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.  6812/93 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.  6813/93 BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	Jamento ao(s) recurso(s) Ja indenizada(s) Ja indenizada(s) Ja indenizada(s) Jamento de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición de la composición del composición de la composición de	abaixo pelo(s)  UF PR PR PR PR PR SP SP	BANCO DO BRASIL S.A.  6023/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6024/93. BANCO DO BRASIL S.A.  6025/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  A Conissa Especial de da Atividade Apropectuaria - PROACR conferidas pelo Decreto No. 99.364 seu Regimento Interno, aprovado pel 18 de outubro de 1998, resolve nao abaixo relacionado(s), ao considerar administracao do Programa.  Resolucao Proc/MA/CER BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6028/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6031/93	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S.  THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA  SEVERINO FELIX PESSOA ASSAI  VALDIR CRIEP MARECHAL C. RONDON  RECUrsos do Programa de G. O. no uso de suas atrii de AS de Julho de 1998, a Portaria Ministerial No.; dar provinento ao(s) recu as coberturas ja efetuadas  Mutuario Adencia Augusto Efetuadas  Mutuario Adencia AS. SANTO AMPRO DA IMPERATO AS. SANTO AMPORTO DE NE PAULO CAPOANI AS. PANTIOS  TRANCISCO JOAO GUASSELLI AS. PALHITOS  INACIO DE SOUZA MELO AS. SAO JOSE  ELIO ROMAN ROS AS. PAIHITOS	PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR P
de outubro de 1998, resolve dar procente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/HA/CER Banco 8823/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6083/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6083/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6083/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  6089/93 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A  A Comissao Especial de Rec  Atividade Agropecuaria - PROAGRO.  nferidas pelo Decreto No. 99.364.c  de outubro de 1999, resolve dar pro ide  Jamente ao(s) recurso(s) / Ina(s) Ja indemizada(s) / Hutuario Asencia ALISSON NUMES PEREIRA GOIOERE  ARI GONCALVES DOS SANTOS GOIOERE  ANTONIO ALVES GOIOERE  APARECIDO XAVIER HONCAO GOIOERE  LUTSOS do Programa de G. mo uso de suas atvil fe 83 de julho de 1990, Portaria Hinisterial No. /inento ao(s) recurso(s) perdas se deveran a  Hutuario Asencia DANTAO FERNANDES HOCO ARSARQUARA  CFLSO SEJI TANAKA SANTO ANASTACIO JAIR JOSE ZONFOLIN STO ANASTACIO PFDRO ABADIE GOMES BRAGA GRUZ ALTA	abaixo pelo(s)  UF PR PR PR PR PR PR SP SP RS	BANCO DO BRASIL S.A.  6023/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6024/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6025/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  A Conissa Especial de da Atividade Apropectuaria - PRODER conferidas pelo Decreto No. 99.364 seu Regimento Interno, aprovado pel 18 de outubro de 1998, resolve nao abaixo relacionado(s), ao considerar administracao do Programa.  Resolucao Proc/MA/CER BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN.  6028/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN.  6028/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN.  6038/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN.	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S.  THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA  SEVERINO FELIX PESSOA ASSAI  VALDIR GRIEP MARECHAL C. RONDON  Recursos do Programa de Ga O, no uso de suas atrii, de 83 de Julho de 1999, a Portaria Hinisterial No. 2 dar provinento ao(s) recu as coberturas Ja efetuadas  Mutuario AUGUSTO EMERENCIANO DÉ NA AUGUSTO EMERENCIANO DÉ NA SANTO AMARO DA IMPERATE PAULO CAPOANI OS. PALHITOS  TRACTO DE SOUZA MELO AS. SAO JOSE  ELITO ROMAN ROS S. PAI HITOS  LUIZIMHO ALBA	PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR P	
3 de outubro de 1998, resolve dar proc lacionado (s), complementando cohertiente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/CER Banco 8823/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6887/93 8824/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6889/93 8825/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6889/93 8825/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6889/93 8826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6889/93 8826/92 BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A 6889/93 8826/92 BANCO DESCONTOS S.A 6889/93 8826/92 BANCO DESAGLEIRO DE DESCONTOS S.A 6889/93 8826/92 BANCO DESCONTOS S.A 6880/93 890/93 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/93 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 890/94 8	Janento ao(s) recurso(s) Ja indemizada(s) Mutuario Adencia ALISSON NUMES PEREIRA GOIDERE  ARI GONCALVES DOS SANTOS GOIDERE  ANTONIO ALVES GOIDERE  APARECIDO XAVIER MONCAO GOIDERE  APARECIDO XAVIER MONCAO GOIDERE  Cursos do Programa de G. No uso de suas atril 18 83 de Julho de 1970, Portaria Ministerial No.: Inhento ao(s) recurso(s) perdas se deveran a  Mutuario Agencia DAMITAO FERNANDES MOCO ARRAGUUARA  CFLSO SEJI TANAKA SANTO ANASTACIO  PFDRO ARADIE GOMES DRAGA GRUZ ALTA  UTSON DE SUAS SANTOS UNSON DE SUAS SANTOS GRUZ ALTA  UTSON DE SUAS SANTOS POPOTARIA DE GOMES DRAGA ON USO DE SUAS SANTOS POPOTATA MINISTERIA NO. (S) PECUTSO(S) POPOTATA MINISTERIA NO. (S) PECUTSO(S)	abaixo pelo(s)  UF PR PR PR PR PR PR SP SP SP SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP RS SP	BANCO DO BRASIL S.A.  6023/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN  6024/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6025/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  6026/93 BANCO DO BRASIL S.A.  A Conissao Especial de da Atividade Aprepacuaria - PROACR conferidas pelo Decepto de 1999. PROACR conferidas pelo Decepto de 1999. Procupido pelo 18 de outubro de 1998, resolve nao abaixo relacionado(s), ao conviderar administracao do Programa.  Resolucao Proc/MA/CER BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6028/93 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6031/93	ITAMBE I AUDIR SCHAFFER A S.  THEODORO DINOR PROCHNER PONTA GROSSA  SEVERINO FELIX PESSOA ASSAI  VALDIR GRIEP MARECHAL C. RONDON  ROCLUSAS do Programa de G. O. no uso de suas atrià de AS de dulho de 1990, dar provinento ao(s) recu as coberturas ja efetuadas  Mutuario Agencia AUGUSTO EMERENCIANO DE NA AS. SANTO AMARO DA IMPERATA PALLO CAPOANI AS. PALMITOS  FRANCISCO JOAO GUASSELLI AS. PALMITOS  INACIO DE SOUZA MELO AS. PALMITOS  ELIO ROMAN ROS AS. PALMITOS  LUTZINHO ALBA AS. PALMITOS  RECURSOS dO PROGRAMA de G. O. no uso de suas atrià de G. de OS de Sulho de 1999, de OS de Sulho de 1999, de OS de Sulho de 1999, de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria Hinisterial No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Portaria de Grande Portaria No. 26 de Port	PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR PR P

17934	SEÇÃO I	i	DIÁRIO	OFICIAL	" Nº 225 S	EXTA-FEIRĂ. 26 NO	v 1993
Resolucao Banco 6033/93 BANCO D	3171/90 O ESTADO DE SANTA CATARINA		UF SC	conferidas pelo Decreto seu Regimento Interno, ap 18 de outubro de 1990, re	ia - PRDAGRO, no No. 99.364, de 03 rovado pela Porta	ria Ministerial No. 2	e pel
BANCO D	O ESTADO DE SANTA CATARINA		sc	abalxo relacionado(s), ac administracao do Programa	considerar as cobe	rturas ja efetuadas	pel-
	O ESTADO DE SANTA CATARINA		sc	Banco 6057/93 5	Ag	ario encia DO FAVARETTO	UI
	D ESTADO DE SANTA CATARINA		sc	BANCO DO BRASIL S.A. 6058/93 6		O MIGUEL DO IGUACU CARLOS CESTARI	P.
	D ESTADO DE SANTA CATARINA		. ac	BANCO DO BRASIL S.A. 6059/93		RIALVA ALVO JOSE TEIXEIRA	P
6038/93 BANCO DO	6862/90 DE SANTA CATARINA	ALCIR BOMOSSONI S. SEARA	sc	BANCO DO BRASIL S.A. 6060/93 6	MA	RIALVA AND KWIATKOWSKI	Pi
seu kegime: 18 de outul abaixo rel:	ade Agropecuaria - PROAGR pelo Decreto No. 99.364 nto Interno, aprovado pel aro de 1990. resolve nao	Recursos do Programa de G 10, no uso de suas atri 1, de 83 de julho de 1990, a Portaria Ministerial No. dar provimento ao(s) rec as coberturas ja efetuadas	buicoes e pelo 261, de	BANCO DO BRASIL S.A. 6061/93 6 BANCO DO BRASIL S.A.	SA 424/92 LUIZ BAI 425/92 LUIZ	O MATEUS DO SUL CANDIDO REZENDE RBOSA FERRAZ CARLOS SCUISATO IPORA	PF PF
Resolucad	Proc/MA/CER	Mutuario		A Contact F		d- <b>D</b>	
Banco 6039/93 BANCO I	3 4965/90 DO ESTADO DE SANTA CATARIN	Agencia ARMINDO SDARES A S. FAXINAL DOS GUEDES	UF SC	da Atividade Agropecuar conferidas pelo Decreto seu Regimento Interno, ap	ia - PROAGRO, no No. 99.364, de 03 rovado pela Porta	ria Ministerial No. 20	e pelo
	O ESTADO DE SANTA CATARIN		sc	18 de outubro de 1990, re abaixo relacionado(s), ao administracao do Programa	solve man dar pro considerar as cobe	vimento ao(s) recu: rturas ja efetuadàs	rso(s
	O ESTADO DE SANTA CATARIN		sc	Banco	MA/CER Mutu Aq	encja	U
	O ESTADO DE SANTA CATARINA	LUIZ VINGRA A S. BON JARDIM DA SERRA	sc	BANCO DO BRASIL S.A.	SA	SON LIZ CARRER O MIGUEL DO IGUACU	PI
	O ESTADO DE SANTA CATARINA	NILSON REMI DOS SANTOS A S. BOM JARDIM DA SERRA	sc	BANCO DO BRASIL S.A.	,,,	UIM VIEIRA DA COSTATA IPORA	1.5
6044/93 BANCO D	7492/90 O ESTADO DE SANTA CATARINA	NORBERTO LUIZ HEINZ A S. RANCHO QUEIMADO	sc	BANCO DO BRASIL S.A.	496/92 ORI.A SA	NDO DECIDERIO PINTO (	PI
	A Comissão Especial de .	Recursos do Programa de Ga	erantia	6066/93 6 BANCO DO BRASIL S.A.	501/92 PAUL JR	O MARKOVICZ ATI	P
seu Kegimen 18 de outub ibaixo rela	ide Agropecuaria ~ PRDAGR pelo Decreto No. 99:364 tto Interno, aprovado pel ro de 1990, resolve nao	O, no uso de suas atrit, , de 03 de julho de 1990, a Portaria Ministerial No. 2 dar provimento ao(s) · rec as coberturas Ja efetuadas	uicoes * pelo 261, de	BANCO DO BRASIL S.A.	AS: 516/92 RUDTI	O PEREIRA DA SILVA SAI MAR ANDRE MARCA ANA JANEIRA	PR PR
Resoluceo Benco		Mutuario Agencia	UF	A Comissão Es	special de Recursos	ಾಗಿತ ಾದ್ದ do Programa de Gar	rantia
	D ESTADO DE SANTA CATARINA		SC	da Atividade Agropecuar: conferidas pelo Decreto I seu Regimento Interno, apr	ovado pela Portar	'ia Ministerial No. 26	51. de
	O ESTADO DE SANTA CATARINA		sc	18 de outubro de 1990, res abaixo relacionado(s), ao administracao do Programa.	considerar as cober	turas ja efetuadas	pela
	AMERINDUS DO BRASIL S.A.	JUVENTINO BARBOSA OLIVEIR CAMPO GRANDE	A PR	Resolucao Proc/N Banco	Age	encia	UF
	AMERINDUS DO BRASIL S.A.	GENUOR CERATO CAMPO HOURAO	PR	6969/93 65 BANCO DO BRASIL S.A.	39/92 SFBAS	TIAO RIBEIRO DOS SANTI ABIRU	ros PR
	D BRASIL S.A.	AMARILDO JOSE TASCA NOVA CANTU	PR	6070/93 65 BANCO DO BRASIL S.A.	36/92 TATIA BEL	NA PILEGE SENEDESE CO A VISTA DO PARAISO,	DELHO PR
6050/93 BANCO DI	2888/92 D BRASIL S.A.	ALTINO VARGAS MAMBORE	PR.	6071/93 65 BANCO DO BRASIL S.A.	38/92 TACJA HAL	NO HEINEN CANDIDO RONDON	-ı PR
a Ativida onferidas a	A Comissão Especial de R de Agropecuaria - PROAGRO Delo Decreto No. 99 344	ecursos do Programa de Ga ), no uso de suas atrib de 03 de julho de 1990,	rantia uicoes	BANCO DO BRASIL S.A.	CON	SOKULSKI (D.S.)	PR
3 de outub	n de 1998, resolve man d	Portaria'Hinisterial No. 2 ar provimento ao(s) recu as coberturas ja efetuadas	61, de	BANCO DO BRASIL S.A.	SAO	R LICHESKI	PR
ministraca	o do Programa.		Pere	6074/93 65 BANCO DO BRASIL S.A.	60/92 WALTE PAL	R KLITZKE GEO OTINA	PR
Resolucao Banco 6051/93 BANCO DO	Proc/MA/CER 2904/92 ) BRASIL'S.A.	Mutuario Agencia ERON DA SILVA LEMES BORRAZOPOLIS	UF PR	A Comissão Es	pecial de Recursos	do Programa de Gara	antia
6952/93	2932/92 BRASIL S.A.	JOAO BORTOLADO I ONDRINA	PR	da Atividade Agropecuari conferidas pelo Decreto N seu Regimento Interno, apr 18 de outubro de 1970, res	ovado pela Portar olve nao dar prov	de Julho de 199 <b>0;</b> e ia Ministerial No <sub>s</sub> 261 imento ao(s) recurs	
6053/93 BANCO DO	2933/92 BRASIL S.A.	JOAO JOAQUIN LAGE BORRAZOPOLIS	PR	abaixo relacionado(s), ao administracao do Programa.	considerar as cober	turas ja efetuadas	pela
6854/93 BANCO DO	2959/92 BRASIL S.A.	ORIVALDO STRADA BORRAZOPOLIS	PR	Resolucao Proc/M Banco 6075/93 28	Ągei	rio ncia DO NEGRETTI	UF
6055/93	4973/92 BRASIL S.A.	HARDI WUST SAD MIGUEL DO IGUACU	PR	BANCO DO BRASIL S.A. 6076/93 28	SAN 37/92 AVELII	TO ANTONIO DA PLATINA NO PAGOTTI	PR
6956/93	4986/92 BRASIL S.A.	JOAQUIM CARVALHO DE PROENC	:A	BANCO DO BRASIL S.A.	PORE	RAZOPOLIS	PR
מיייים מייי	annoit D.H.	SANTANA DO ITARARE	PR	6077/93 300	35/92 HERCII	LIO CORREA DA SILVA	

Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 19	)3 DI	ARIO.	OFICIAL			17935
BANCO DO BRASIL S.A.	TUBARAO	SC	administracao do F	Programa.	•	
6078/93 3435/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOSE DE SOUZA IRIRAMA	sc	Resolução Banco	Proc/MA/CER	Hutuario Agencia	UF
6879/93 3559/92	ILSE MOREIRA ROSA	30	6899/93	7143/90 DE SANTA CATARINA	JOAD BATTSTA DE SOUZA	90
BANCO DO BRASIL S.A. 6080/93 3557/92	JVAIPORA JOSE CARLOS GOMES	PR	6100/93	7203/90 DE SANTA CATARINA	LINDOLFO MARCOS	sc
BANCO DO BRASIL S.A	BORRAZOPOLIS	PR	6101/93	7237/90	MANDEL OTAVIO DA STÍVA	
A Comissão Especial de R da Atividade Assopecuaria - PROAGRO	ecursos do Programa de Gar . no uso de suas atribu	antia icoes	BANCO DO ESTAD	DD DE SANTA CATARINA 7239/90		SC
da Atividade Asropecuaria - PROAGRO conferidas pelo Decreto No. 99.364, seu Regimento Interno, aprovado pela 18 de outubro de 1990, resolve nao d	de 03 de julho de 1990, e Portaria Ministerial No. 26	pelo 1, de	BANCO DO ESTAD	DE SANTA CATARINA		·sc
abaixo relacionado(s), ao considerar administracap do Programa.	as coherturas ja efetuadas	pela		7293/90 O DE SANTA CATARINA		SC
Resolucao Proc/MA/CER Banco 6081/93 3585/92	Mutuario Asencia LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA	. UF	6104/93 BANCO DO ESTAD	7294/90 DE SANTA CATARINA	OSNI SIEVĒS S. ATALANTA	sc
BANCO DO BRASIL S.A. 6082/93 3586/92	BORRAZOPOLIS LUIZ NEVES DOS SANTOS	PR	da Atividado Ann	onecuaria - PROACRO	ecursos do Programa de G , no uso de suas atrí de 03 de julho de 1990,	Luiross
BANCO DO BRASIL S.A. 6083/93 3590/92	MARILANDIA DO SUL LUIZ FEDRO MARTINS	PR	seu Regimento Inte 18 de outubro de 1	erno, aprovado pela 1990, resolve nao d	Portaria Ministerial No. ar provimento ao(s) rec as coberturas ja efetuadas	261, de
BANCO DO BRASIL S.A. 6084/93 3593/92	MARILANDIA DO SUL MARCIO MATIAS	PR	administracao do F	Proc/MA/CER	Mutuario.	
BANCO DO BRASIL S.A. 6085/93 3594/92	BORRAZOPOLIS  MARCO ANTONIO MICHELIN	PR	Resolucao Banco 6185/93 BANCO DO ESTAD	7314/98 DD DE SANTA CATARINA	Agencia PAULO SCHMOLLER	UF SC
BANCO DO BRASIL S.A. 6086/93 3601/92	BORRAZOPOLIS NOEL DIAS GOMES	PR	6106/93	7334/98 DO DE SANTA CATARINA	ROGERIO NIENCHOTTER	sc
BANCO DO BRASIL S.A.	ASSAI	PR	6187/93	7354/90 DD DE SANTA CATARINA	JAIRO PASSING	. sc
A Comissao Especial de Re da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, conferïdas pelo Decreto No. 99-364,	cursos do Programa de Gara no uso de suas atribui de 03 de julho de 1990, e	ntia coes	6198/93	7355/90 DE SANTA CATARINA	SALVIO HEHKEMAIER	sc
seu Regimento Interno, aprovado pela 18 de outubro de 1990, resolve nao da abaixo relacionado(s), aó considerar a	Portaria Ministerial No. 261 r provimento ao(s) recurs	, de	6109/93	. 7356/90 DD DE SANTA CATARINA	SANTOS AGUSTINHO DE ANDR	
administracao do Programa.  Resolucão Proc/MA/CER	Mutuario		6110/93 BANCO DO ESTAD	7391/98 O DE SANTA CATARINA	VILIBALDO GETULINO XAVIE S. PETROLANDIA	R SC
Banco - 6087/93 3604/92 BANCO DO BRASIL S.A.	Agencia OLTELINO LUIZ TEIXEIRA BORRAZOPOLIS	UF PR	A Com: da Atividade Agre	issao Especial de Re opecuaria - PROAGRO,	cursos do Programa de Ga no uso de suas atri	arantia buicoms
6088/93 3609/92 BANCO <u>DO</u> BRASIL S.A.	PEDRO LIMA DE MENEZES HARILANDIA DO SUL	PR	seu Regimento Inte 18 de outubro de 19	rno, aprovado  pela 990, resolve nao  da		261, dæ urso(s)
6089/93 4286/92 BANCO DO BRASIL S.A.	RUBENS BEGNOSSI . COLORADO	PR	administracao do Pr	rograma.	s coberturas ja efetuadas	pela
6090/93 4208/92 BANCO DO BRASIL S.A.	SANTO MOSCARDI CORBELIA	PR	Resolucao Banco 6111/93	Proc/MA/CER 7472/98	Mutuario Agencia EROTILDO HULLER	UF
6091/93 4209/92 BANCO DO BRASIL S.A.	SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA VERA CRUZ DO OESTE	A PR	6112/93	DE SANTA CATARINA : 7474/90	FRANCISCO CAMILO DOS PASS	
6092/93 4212/92 BANCO DO BRASIL S.A.	SIOMAR FERNANDES DA CRUZ ASSAI	PR	6113/93	DE SANTA CATARINA : 9289/98	ALDO ALTINO FRANCA	SC
A Comissão Especial de Re	cursos do Programa de Gara	ntia	6114/93	D DE SANTA CATARINA : 2927/92	S. PETROLANDIA JOAD ANDRE	sc
da Atividade Asropecuaria - PROAGRO, conferidas pelo Decreto No. 99.364, e seu Regimento Interno, aprovado pela	no uso de suas atribuio de 03 de julho de 1990. e s	coes	BANCO DO BRASIL 6115/93	. S.A. 2953/92	SANTO ANTONIO DA PLĄTIK MARIO CAETANO	iA PR
18 de outubro de 1990, resolve nao da: abaixo relacionado(s), ao considerar as	r provimento ao(s) recurso	n(s)	BANCO DO BRASIL	. S.A.	STO ANTONIO DA PLATINA	PR
administracao do Programa.	•		6116/93 BANCO DO BRASIL	2967/92 . S.A. ·	RATMUNDO GALDINO DUQUE JUAIPORA	PR
Resolucao Proc/MA/CER Banco 6893/93 4883/92	Mutuario Agencia	UF			-	
BANCO DO BRASIL S.A.	AI MERIS JULIO FISTAROL AMPERE	PR	A Comi da Atividade Agro	ssao Especial de Rec pecuaria - PROAGRO,	tursos do Programa de Ga no uso de suas atrib le 03 de julho de 1990,	rantia uicoes
6094/93 4968/92 BANCO DO BRASIL S.A.	GFRALDO CAETANO DA SILVA UBIRATA	PR	seu Regimento Inter 18 de outubro de 19	no, aprovado pela 90. resolve nao dar	Portaria Ministerial No. 2	61. de
6095/93 4969/92 BANCO DO BRASIL S.A.	HFRHFS COLLA MATELANDIA	PR	abaixo relacionado( administracao do Pr	s), ao considerar as	coberturas ja efetuadas	Pela
6996/93 6945/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S	ANTONIO WILLEMANN PETROLANDIA	sc	Resolucao Banco	Proc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF
6897/93 7020/98 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S	FRVINO PORBST PETROLANDIA	sc	6117/93 BANCO HORDESTE		JRJO BORTOLUZZI CASCAVEL	PR
6098/93 7021/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S	FVALDO SCHIESTIL PETROLANDIA	SC	6118/93 BANCO DO BRASIL		DALMANTE SILVESTRE ICARAIMA	PR
A Comissão Especial de Rec	ursos do Programa de Garan	tia	6119/93 BANCO DO BRASIL	4977/92 S.A.	TVO PAIVA SANTA CECILIA DO PAVAO	PR
da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, conferidas pelo Decreto No. 99.364, d seu Regimento Interno, aprovado pela	no uso de suas atribuic e 03 de julho de 1990, e po Portaria Ministerial No. 241	elo elo	612 <b>0</b> /93 BANCO DO BRASIL	4984/92 S.A.	JOSE MIGUEL HONSANI SAO MIGUEL DO IGUACU	PR
18 de outubro de 1990, resolve nac dar abaixo relacionado(s), ao considerar as	provimento ao(s) recurso coberturas ja efetuadas p	(s) ela	6121/93 BANCO DO BRASTL	4987/92 S.A.	JOHN DEL ANHOL	PR

17936	SEÇÃO I .	D	IÁRIO	OFICIAL	Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 1	993
6122/93 BANCO DO BF	5068/92 RASIL S.A.	NFWTON ARANTES THOMAZ SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR:	6142/93 7023/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARI	FI MO POZZEBON INA S. CAIBI SC	;
	A Comissão Especial de	Recursos do Programa de Ga	rantia	6143/93 8759/91 BANCO DO BRASIL S.A.	ARISTIDES ESMERALDINO TREZE DE MAIO SC	;
da Ativida conferidas seu Regimen	de Agropecuaria - PRUAG pelo Decreto No. 99.36 ito Interno, aprovado pe	RO, no uso de suas atrib 4, de 03 de sulho de 1990, 114 Portaria Ministerial No. 2	e pelo	6144/93 8794/91 BANCO DO BRASIL S.A.	OSMAR CARDOZO DE MELLO . TUBARAD SC	:
lo de outub Bbaixo rela	ro de 1990, resolve mao cionado(s), ao considera ao do Programa.	dar provinento ao(s) recu ras coberturas ja efetuadas	rso(s) pela	6145/93 9110/91 BANCO DO BRASIL S.A.	JOARUIM ONORIO CANDIDO UBIRATA PR	į
Resolucac Banco 6123/93		Mutuario Agencia RINALDO VIEIRA PINTO CORNELIO PROCOPIO	UF PR	6146/93 4211/92 BANCO DD BRASIL S.A.	SILVESTRE ANTONIO CECCONI MEDIANEIRA PR	,
6124/93		JOAO OLIVEIRA SANTOS MARILANDIA DO SUL	PR	A Comissão Especial da Atividade Agropecuaria — PR	de Recursos do Programa de Garan OAGRO, no uso de suas atribuic -364, de 03 de julho de 1990, e p	tia ces
6125/93		LUIZ BROCCO SANTA CECILIA DO PAVAO	PR	18 de outubro de 1990, resolve n	pela Portaria Ministerial No. 261, ao dar provimento ao(s) recurso	de (s)
6126/93		JOAO PIO DUARTE ALTO PIQUIRI	PR	administracão do Programa.	erar as coberturas ja efetuadas pi	ela
6127/93		JOSE MIRANDA SAO PEDRO DO IVAI	PR	Resolucao Proc/MA/CER Banco 6147/93 5016/92 BANCO DO BRASIL S.A.	Mutuario Agencia JOAO MINORU YOKOYAMA 'CORNELIO PROCOPIO	UF PR
6128/93 BANCO B	8374/92 AMERINDUS DD BRASIL S.A.	ARLINDO BREANCINI CAMPO MOURAO	PR	6148/93 5147/92 BANCO DO BRASIL S.A.	CLAUDIR MARCON TRFZE DE MAIO	SC.
	A Comissão Especial de	Recursos do Programa de Ga	rantia	6149/93 6440/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOAO OSORIO MARECHAL CANDIDO RONDON	PR
eu Kealmen	de Agropecuaria - PROAG pelo Decreto No. 99.36 to Interno, aprovado pe	RO, no uso de suas átrib 4, de 03 de julho de 1990, 1º Portaria Ministerial No. 2	uicoes e pelo 61. de	6150/93 6499/92 BANCO DO BRASIL S.A.	OLIVIO JOSE ČUGARINI CAMPO LARGO	'PR
18 de outub Baixo relac	ro de 1990, resolve nao	dar provimento ao(s) recu r as coberturas ja efetuadas '	rso(s) pela	6151/93 6508/92 BANCO DO BRASIL S.A.	PEPINO MORESCHI MARINGA	PR
Resolucao Banco 6129/93	Proc/MA/CER 8375/92	Mutuario Asencia ALFREDO PEDRO EGGERS	UF	6152/93 6531/92 BANCO DO BRASIL S.A.	SEBASTIAO RODRIGUES GOMES + BORRAZOPOLIS	PR
6130/93	AMERINDUS DO BRASIL S.A. 8382/92	MEDIANEIRA ANTONIO PINHEIRO CAMPO MOURAG	PR	A Comissão Especial da Acividade Agropecuaria — PR	de Recursos do Programa de Garan OAGRO, no uso de suas atribuic -364, de 03 de julho de 1990, e p	tia oes
6131/93	AMERINDUS DO BRASIL S.A. 8383/92 AMERINDUS DO BRASIL S.A.	ANTONIO FERNANDES G FILHO MARINGA	PR PR	18 de outubro de 1990, resolve na abaixo relacionado(s), ao conside	pela fortaria Ministerial No. 261, ao dar provimento ao(s) recurso	
6132/93 BANCO BA	8391/92 AMERINDUS DO BRASIL S.A.	CARLOS BOCARDI E OUTRO CAMPO MOURAO	PR	administracao do Programa.		
6133/93 BANCO BA	8397/92 AMERINDUS DO BRASIL S.A.	DIRCEU DE PAULA DUTRA MARINGA	PR	Resolucao Proc/MA/CER Banco 6153/93 6547/92	Mutuario Agencia VITORINO LIRIO MILANI	UF
6134/93 BANCO BA	8402/92 MERINDUS DO BRASIL S.A.	EDIMAR LUIZ LAZZARIN SANTA TEREZINHA DE ITAIR	PU PR	BANCO DO BRASIL S.A. 6154/93 6551/92	VALDIR JOSE CASALI	PR
	A Comissão Especial de	Recursos do Programa de Gar	antia	BANCO DO BRASIL S.A. 6155/93 4085/92	ARI FERRO	PR
ou Regiment	o Interno, aprovado pel	O, no uso de suas atribu , de 03 de Julho de 1990, e a Portaria Ministerial No. 26	i, de	BANCO DO BRASIL S.A. 6156/93 4094/92	CRISTIANO APARECIDO DE DEUS	PR .
3 de outubr Saixo relac	o de 1990, resolve nac	dar provinento ao(s) recur as coberturas ja efetuadas	50(5)	BANCO DO BRASIL S.A. 6157/93 4095/92	DARCI ESCHER	PR
Resolucão Banco	Proc/MA/CER	Mutuario Agencia	UF	BANCO DO BRASIL S.A. 6158/93 4176/92	MANGUEIRINHA F MARIO MENEGUELLI PRECINATO	PR
6135/93 BANCO BA	. 8411/92 MERINDUS DO BRASIL S.A.	HENRIQUE ALBERTO MEHL SALGADO FILHO CTBA	PR.	BANCO DO BRASIL S.A.		PR
6136/93 BANCO BA	8412/92 MERINDUS DO BRASIL S.A.	HELIO RODRIGUES PODADEIRO MARINGA	PR	A Comissão Especial da Atividade Agropecuaria - PRO	de Recursos do Programa de Garant JACRO, no uso de suas atribuico	ia
6137/93 BANCO BA	8415/92 MERINDUS DO BRASIL S.A.	IZAIR MIGUEL BINECK PJFN CURITIBA	PR		de kecursos do Programa de Garant MaGRO, no uso de suas atribuico 364, de 93 de Julho de 1990, e pe pela Portaria Ministerial No. 261,	
6138/93 BANCO BA	8426/92 MERINDUS DO BRASIL S.A.	JOSE APARECIDO RIBEIRO CAMPO MOURAO	PR	abaixo relacionado(s), ao conside administracao do Programa.	o dar provimento ao(s) recurso( rar as coberturas ja efetuadas pe	la
6139/93 BANCO DO	6875/90 ESTADO DE SANTA CATARIN	ALDACIR LUIZ SANGALLI A S. PAIMITOS	sc	Resolucao Proc/MA/CER	Mutuario	
6140/93 BANCO DO	6976/90 ESTADO DE SANTA CATARIN	CARLOS FELCHICHEA A S. PAIMITOS	sc	Banco 6159/93 4198/92 BANCO DO BRASIL S.A.	Agencia OTTO STURZENEGGER	UF PR
		•		6160/93 4210/92 BANCO DO BRASIL S.A.	SERGIO FERRACIN	PR
Atividad enferidas p	e Agropecuaria - PROAGR elo Decreto No. 99.364	Recursos do Programa de Gar O, no uso de suas atribu , de 03 de julho de 1290, e	icoes	6161/93 4217/92 BANCO DO BRASIL S.A.	VILSON HUGO BRAUN	PR
de outubra aixo relac:	o interno, aprovado pej o de 1990, resolve nao ionado(s), ao considerar		1, de so(s)	6162/93 4889/92 BANCO DO BRASIL S.A.	ADRIANO AGUIAR	PR
ministraca Resolucao	o do Programa. Proc/MA/CFR	Mutúario	C-14B	6163/93 4908/92 BANCO DO BRASIL S.A.	ABRAO FELIX PESSOA	PR
Banco 6141/93	6998/98 ESTADO DE SANTA CATARINA	Agencia DE MATE MOSE POMANT	uf sc	6164/93 4936/92 BANCO DO BRASIL S.A.	DAVID FELIX PESSOA	PR
			.,,			

三十五五百分子 外面是 大水石工工人

こういってきなからのないないないできることのできる

أراجه والمراجع والموال المراجع والمراجع والمراع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع

6184/93 BANCO DO BRASIL S.A.

6185/93

5006/92

5007/92

JOSE MARCELINO DE ARAUJO

JOSE LUIZ SANCHES

SECÃO I

17938

abaixo relacion administracao de	ado(s), ao considerar o Programa.	as coberturas	Ĵа	efetuadas	bej
Resolucão	Proc/MA/ÇER	Mutuario			

Resolucão	Proc/MA/CER	Mutuario	
Banco 6207/93	5045/92	Agencia MANDEL LUIZ BINI	UF
BANCO DO BRASIL	S.A.	CASCAVEL	PF
6208/93	5110/92	ROQUE MEDEIROS	
BANCO DO BRASIL	S.A	SAO MIGUEL DO IGUACU	PR
6209/93	5114/92	SEVERING MENDONCA	
BANCO DO BRASIL	S.A.	JANIOPOLIS .	PR
6219/93	5117/92	SHUHJI NAKANO	
BANCO DO BRASIL	S.A.	GUARAPUAVA	PR
6211/93	5120/92	SHTGUEHARU SEIRYU	
BANCO DO BRASIL	S.A.	GUARAPUAVA	PF
6212/93	5128/92	TADAO KAWAKAMI	
BANCO DO BRASIL	S.A.	GURAPUAVA	PR

A Comissão Especial do Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROACRO, no uso de suas atribuícoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pola Portaria Hinisterial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve mao dar provimento ao(s) recursocé, abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas sa efetuadas pela administraça do Programa.

Resolucão	Proc/HA/CER	Mutuario	
Banco 6213/93	5143/92	Agencia	UF
		YARUO WATANABE	
BANCO DO BRA	SIL S.A.	GUARAPUAVÁ	PR
6214/93	5144/92	YOSHIHIRO UMEBARA	
BANCO DO BRA	SIL S.A.	GUARAPUAVA	PR
6215/93	5930/92	LEONILDO LUIZ ROMAN	
	A DO SUL S.A.	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR
6216/93	6483/92	NFUZA PIZOLATO ZANONI	
BANCO DO BRA	SIL S.A.	CENTENARIO DO SUL	PR

A Conissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agronecuarta - PROABER, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, do 83 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve nao dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar o uso de tecnologia inadequada na conducao do empreendimento e o contido nos processos correspondentes.

Resolução Banco		Proc/MA/CER	Mutuario	UF
6217/93			Agencia ANDRE AZIDORO MARIN	
BANCO DO	ESTADO	DE SANTA CATARINA	S. LAGES	sc
6218/93		. 11290/90 '	DELMA PETER	
BANCO DO	ESTADO	DE SANTA CATARINA	S. CUNHA PORA	sc
6219/93			JOAO BELARMINO ROSALEM	
BANCO DO	ESTADO	DE SANTA CATARINA	S. CAPINZAL	SC
6220/93		6513/92	PABLO RICARDO NITSCHE	
BANCO DO	BRASIL	S.A.	MEDIANEIRA '	PR
6221/93		6554/92	VALDIR PEDRO NITSCHE	
BANCO DO	BRASIL	S.A.	MEDIANEIRA	PR

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Asropecularia - PROAGRO, no uso de suas atdibuícoes conferidas pelo Decreto No. 99.3644 de 83 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve nao dar provinento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que a comunicaca do evento foi intempestiva, impossibilitando a avaliacao segura das perdas.

Resolucão	Proc/MA/CER	Mutuariò	
Banco 6222/93	8499/92	Agencia GFRVASIO MUSSATO	UF
BANCO BAHERI	NDUS DO BRASIL S.A.	CAMPO MOURAD	PR

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Apropecuaria - PRODAFRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.354, de 03 de Julho de 1799, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outbro de 1798, resolve não dar provimento ao(s) abaito relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auteridos foran suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo

rmas do Program	A_	ar speak reductions	DED COM
Resolucao	Proc/MA/CER	Mutuario	
Banco 6223/93	7291/90	Agencia OLDER SUSIN	UF
BANCO DO ESTA	DO DE SANTA CATARINA		SC
6224/93	7460/90	BRUÑO LEOPOLDO DOERNER	
BANCO DO ESTA	DO DE SANTA CATARINA	S. PETROLANDIA	sc
6225/93	9215/98	FIDELIS SCHAPPO	

BANCO.DO ESTADO DE	SANTA CATARINA	S. ESTREITO	sç
6226/93	9260/90	RFNATO PAGANI DE ARRUDA	sc
BANCO DO ESTADO DE	SANTA CATARINA	S. LAGES	
6227/93	11297/90	ARJ NICOLAU BERNARDO.	SC
BANCO DO ESTADO DE	SANTA CATARINA	S. IMBUIA	
6228/93	11549/90	JOAD DA CONCEICAO	SC
BANCO DO ESTADO DE	SANTA CATARINA	S. TLHOTA	

A Conissao Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Apropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Becreto No. 99.364, de 83 de Sulho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Hinisterial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve nao dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foran suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

			despesas realizadas, segu	ındo
	mas do Programa.			
R	esolucao	Proc/MA/CER	Mutuario	
	Banco		Agencia	UF
			JOSE ANTONIO MADEIRA	
	BANCO DO BRASIL	S.A.	JAGUAPITA	PR
		6429/92	JOSE DOMINGOS DORIGAD	
	BANCO DO BRASIL	S-A-	PATCANDU	PR
	6231/93		25222 24111222	
			PFDRO SALVADOR	
	BANCO DO BRASIL	S.A.	MEDIANEIRA .	₽Ŗ,
	4272/07	10851/92	ABILIO SEGATTO ESPOLIO	
•	BANCO DO BRASIL		MAL CANDIDO RONDON	PR
	BHKCO DO BYHOTE	5.H.	MHL CHNDIDO KUMDOM	ŗκ
	6233/93	2883/92	ANTÓNIO BARDINI	
	BANCO DO BRASIL			PR
	DANGE DO DANGE	J. A.	344 COND 20 1141	. "
	6234/93	3562/92	JULIO CLAUDENIR DE OLIVEIRA	
	BANCO DO BRASIL		APUCARANA	

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividada Asropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuíxos conferidas sealo Decreto No. 99.364, de 83 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve não dar provinento ao(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos foran suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

ormas do Prog	rama.			
Resolucão	Proc.	/MA/CER	Mutuario	
Banco			Agencia	UF
		3607/92	PFDRO CANCIAN NETO	•
BANCO DO B	RASIL S.A.		MARILANDIA DO SU	L PR
6236/93		4951/92	EDISON VARGAS FONSE	FCA
DANCO DO B			IVAIPORA	PR
6237/93		1963/92	GERALDO FELICIANO I	A COSTA
BANCO DO B			PEABIRU .	PR
623B/93		1980/92	JVO PACKER	
BANCO DO B	RASIL S.A.		MARECHAL CANDIDO	
6239/93	5	182/90.	PEDRO HINCKEL	
			S. BOM RETIRO	sc
6240/93		869/99	ALDOING VOSS	•
		NTA CATARINA		SC

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo preto homo de de suas atribuicoes sua Regimento Interna provide de de 33 de dulho de 1998, e pelo seu Regimento Interna provide de la Portaria de Ministria No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve no revisione de la recurso de la Securio de la Regimento Seu Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regimento de la Regim

Resolucao Banco	Pr	oc/HA/CER	Mutuario Agencia	UF
6241/93		6866/90	AL OTSTO MAY	
DANCO DO	FOTABO DE	SANTA CATARINA	n ATABANTA	
DHNCU DO	ESTADO DE	SHNIA CHIAKINA	S. ATAKANTA	SC
6242/93		6877/90	ARON EGER	
BANCO DO	ESTADO DE	SANTA CATARINA	S. PETROLANDIA	SC
			40 . 411102	4.0
4747/07		6943/90	ANTONIO MODD	
BANCO DO	ESTADU DE	SANTA CATARINA	S. AGRONOMICA	SC
6244/93		6997/90	DANIEL OVIDEO CONSTANTINO	
			S. VIDAL RANGS	sc
211100 20	LOTADO DE	OHITA CHIRALIAN	3. VIVAL NAMOS	36
494E (07		70.47.400	COAMOTOOD MAY	
9243/73		7947779	FRANCISCO MAY	
BANCO DO	ESTADO DE	SANTA CATARINA	S. ATALANTA	SC
6246/93		7968/99	GELASIO CAPISTRANO FERREIRA	
			S. ITURORANGA	SC
Transco Do	COLUMN DE	SOUTH CHINKTHE	Da LIUNUKHIUH	aL

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Apropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 97-364, de 83 de Julhó de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de

Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 1993 DIÁ	RIO OFICIAL	SEÇÃO I 17939
18 de outubro de 1990, resolve mao dar provimento ao(s) recurso abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferi foram suficientes para o pagamento das desposas realizadas, segu normas do Programa.	dos. BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN	NFLSON JOCHEM
Resolucao Proc/MA/CER Mutuario Banco Agencia	6269/93 9192/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN	WAI MOR CHISLANDI
6247/93 7090/90 HUMBERTO PETRY	6270/93 9200/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARIN	AFONSO JUAREZ VIEIRA A S. PETROLANDIA SC
6248/93 7167/90 JOSE LUIZ HILLESHEIN BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. PETROLANDIA	SC .	
6249/93 JOSE MARCILID BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. ATALANTA	conferidas pelo Decreto No. 99.3	e Recursos do Programa de Garanti. GRO, no uso de suas atribuicos 64, de 03 de julho de 1990, e pel
6258/93 7178/90 JOSE MARCILIO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. DONA EMMA		dar provimento an(e) recurso(e
	C Resolucão Proc/MA/CER	Mutuario
6252/93 7236/90 MOACIR DE SOUZA BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.	Banco 6271/93 9201/90 C BANCO DO ESTADO DE SANTA CATAR	Agencia UI ANTONIO ALVES INA S. PETROLANDIA SI
	6272/93 2925/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOAGUIM TAVARES DE SOUZA ITAMBARACA PI
da Atividade Agropecuaria de Recursos do Programa de Garan da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuic conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 43 de Julho de 1990, e p	BANCO DO BRASIL S.A.	JOSE SELES DE OLIVEIRA CIDADE GAUCHA PI
seu regimento interno, aprovado pela Portaria Hinisterial No. 261, 18 de outubro de 1990, resolve nao dar provimento ao(s) recurso abaixo relacionado(s). ao considerar que os rendimentos aufou	de 6274/93 4990/92 (s) BANCO DO BRASIL S.A.	JAIR ALVES COSTA GUAIRA PI
toran suricientes para o pagamento das despesas realizadas, segu normas do Programa. Resolucao Proc/MA/CER Mutuario	ndo 6275/93 8408/92 BANCO BAHERINDUS DO BRASIL S.A.	FARJAN PERSI VENDRUSCOLO GUAIRA PI
Banco Agencia 6253/93 7268/99 NICO SIEVES BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. ATALANTA	UF 6276/93 8417/92 BANCO BAHERINDUS DO BRASIL S.A.	TTACYR COSTA FAXINA DTACILIO COSTA SC
6254/93 7289/90 ATACJLIO MELO DE LIZ BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. PETROLANDIA	sc	
6255/93 7292/98 OLIMPIO EIFLER BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. ITUPORANGA	da Atividade Agropecuaria - PRO/ SC conferidas pelo Decreto No. 99.3	de Recursos do Programa de Garant: AGRO, no uso de suas atribuico: 364, de 83 de Julho de 1998, e se:
6256/93 7312/98 PANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. ITUPORANGA	seu megimento interno, aprovado s 18 de outubro de 1998, resolve nac SC abaixo relacionado(s), ao conside foram suficientes para o pagamento	erar que os rendimentos auferido
6257/93 7315/99 PEDRO PAULO CLASEN BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. ITUPORANGA	normas do Programa.	o use despesso resizzadas, seguno
6258/93 7357/90 SIGRIEDES SEBOLD BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.	Resolucad Proc/MA/CER SC Banco 6277/93 7822/98 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATAR	Mutuario Agencia L FIEOI NECKEL KINA S. ATALANTA 5
A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garant	6278/93 2857/92 ia BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.	AQUILES VANZELLI PINHALAO · P
a Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuico onferidas pelo Decreto No. 99.364, de 93 de julho de 1998, e po eu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Hinisterial No. 261,	de BANCO DO BRASIL S.A.	IVO NOVELLI SAO MIGUEL DO IGUACU P
8 de outubro de 1978, resolve mao dor provimento ao(s) recurso baixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos aufario oran suficientes para o pagamento das despesas renalizadas, segu	os 6289/93 6439/92	JOSE ELOX TURAZZI SAO LOURENCO DO GESTE P
	6281/93 6469/92 UF BANCO DO BRASIL S.A.	JOEL BORP ZANATTO DOIS VIZINHOS P
6259/93 7359/99 SILVIO BILK BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.	SC 6282/93 6447/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOAD ANTONIO TREVISOLI UMUARAMA P
	sc	
	SC A Comissão Especial de da Atividade Agropecuaria - PROAG conferidas pelo Decreto No. 99-36	Recursos do Programa de Garantia RO, no uso de suas atribuicoe A, de 03 de julho de 1990, e pelo
	seu Regimento Interno, aprovado pe SC 18 de outubro de 1990, resolve mao	la Portaria Ministerial No. 261, de dar provimento an(s) recurso(s)
	abaixo relacionado(s), ao consider foran suficientes para o pagamento normas do Programa.	das despesas realizadas, segundo
6264/93 7473/98 FERNANDO LOPES BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. LEOBERTO LEAL	NC Resolucao Proc/MA/CER Banco 6283/93 BANCO DO BRASIL S.A.	Mutuario Agencia UF JOAO JOSE SAO JOAO DO IVAI PR
A Comissao Especial de Recursos do Programa de Garant a Atividad Baropecuaria - PROAFRD, no uso de suas atribuico onferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pe	ia	. JOAO CHAVENCO FILHO ESPOLIO
onterioas pelo vecreto no. 77.004, de no de numa de 1779, e me eu Reginento Interno, aprovado pelo Portaria Ministerial No. 261, 8 de outubro de 1990, resolve nao dar provinento ao(s) recursov baixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferid oram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segun	Je 5) 6285/93 6553/92	. MARINGA PR VILMAR SILVA LONDRINA PR
oram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segun ormas do Programa. Resolucao Proc/MA/CER Mutuario		NFLSON LUIS FILLOS IRATI PR
Banco Agéncia 6265/93 7481/90 JNAO SDARES	JF 6287/93 8385/92 BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	ADROALDO BOEIRA CARDOSO METELANDIA PR
6266/93 74R2/90 JANIR MATIAS	6288/93 8460/92 BAHCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	OSVALDO CONCALVES DOS SANTOS MARINGA PR
		;

ţ

4

6293/93 6046/92 BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

A Comissa	o Especial de Rec	ursos do Programa de	Garantia
da Atividade Agropec	uaria - PROAGRO,	no uso de suas a	tribuicoes
conferidas pelo Decret	o No. 99.364. d	e 03 de julho de 19	90. e selo
seu Regimento Interno,			
18 de outubro de 1990,			
abaixo relacionado(s),			
foram suficientes para	n pagamento das	despesas realizadas,	segundo
normas do Programa.			
Resolução Pr	oc/HA/CER	Mutuario	
Banco		Agencia	UF
6289/93	7050 /03		0,
BANCO DO BRASIL S.	A.	URAI	PR
6290/93	5056/92	MARIO DA SILVA	
BANCO DO BRASIL S.	A.	CORNELIO PROCOPIO	PR
6291/93	5050700	NFLSON ARAUJO ALVES	
BANCO DO BRASIL S.	A.	UMUARAMA	PR
6292/93	5119/92	SANTO DOMICIANO CORRE	IA
RANCO DO BRASTI S.	A.	CORNELIO PROCOPIO	PR

Estas resolucces entrarao em vigor a partir da data desta relacao e serao publicadas no D.O.U. -

VALMOR JOSE REDIVO CASCAVEL

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropacuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Becreto No. 99.364, de 83 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Hinisterial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a normalidade das operacoes para fins de cobertura pelo PROAGRO.

Resolucão Banco	Proc/MA/CER	Mutuario Agencia	UF
6294/93	3077/90	ODILON MACEDO SCHUTZ	
BANCO DO ESTADO	DE SANTA CATARINA		sc
6295/93		ALFREDO ROMEU KURCESZKI	
BANCO DO ESTADO	DE SANTA CATARINA	S. TRFS BARRAS	SC
6296/93	1329/92	SILVIO ANTUNES MEURER	
BANCO DO BRASIL	S.A.	MONTE CASTELO	SC
6297/93 BANCO AMERICA D		BERTOLINO RIBEIRO DO PRADO MARINGA	FILH PR
6298/93	7048/90	FLAVIO JOSE PRADELA	
	DE SANTA CATARINA		sc
6299/93	5362/91	VILSON TONDELLO	
PANCO DO DRASTI	C A	DATO BRANCO	PP

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuícoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provinento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a normalidade das operacoes para fins de cobertura pelo PROAGRO.

Resolucao	Proc/MA/CFR	Mutuario	
Banco 6300/93	6428/92	Agencia	UF
		LUIS FERREIRA DA LUZ	
BANCO DO	BRASIL S.A.	BITURANA	PR
6301/93	6514/92	PFDRO ROCHA	
BANCO DO	BRASIL S.A.	BITURUNA	PR
6302/93	6552/92	VJIMAR BATISTEL	
	BRASIL S.A.	MANGUEIRINHA	PR

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Apropecuaria - PROAGRO, no uso de suas átribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 83 de Julho de 1998, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1998, resolve dar provinento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos nao foran suficientes para o pagamento das despesas realizadas.

Resolucao Banco		Proc/MA/CER	Mutuario	
6303/93		3163/90	Agencia HILARIO SANTIN	UF
BANCO. DO	ESTADO	DE SANTA CATARINA	S. FAXINAL DOS GUEDES	sc
6304/93		7466/98	DANUCIO JOAO SALVADOR	
BANCO DO	ESTADO	DE SANTA CATARINA	S. SAO JOAQUIM	sc
6305/93		7499/90	SUEDES NEZI	
BANCO DO	ESTADO	DE SANTA CATARINA	S. BOM JARDIM DA SERRA	SC
6396/93		9198/90	ELDO MACIEL ROSA	
BANCO DO	ESTADO	DE SANTA CATARINA	S. LEBON REGIS	sc

ACIA A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garante da Atividade Agropecuaria — PROACRO, no uso de suas atribúticas conferidas pelo Decreto No. 99.3344, de 83 de dulho de 1999, e pelo seu Rosignento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provinento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos nao foran suficientes para o pagamento das despesas realizadas.

3 de outubro de 1998, resolve dar provinento ao(s) recurso(s) âbaixo ilacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos nao foran ficientes para o pagamento das despesas realizadas.

Resolucao Proc/MA/CER Hutuario Agencia UF 6309/93 5171/91 UDIR MALIN GUIDERE PR 6309/93 5171/91 APARECIDO AGOSTINHO DOS SANTOS ABANCO AMERICA DO SUL S.A. ASSAI PR

6311/93 5985/92 DAVID OTOWICZ CASCAVEL
6312/93 SF987/92 EDIMAR CORSSINE RODRIGUES BANCO AMERICA DO SUL S.A.
6313/93 5911/92 FLIAS DO CARMO SOBRINHO CASCAVEL
6314/93 SF12/92 FAMILS A. CASCAVEL
6314/93 SF12/92 FAMILS A. CASCAVEL
6314/93 CASCAVEL
6314/93 CASCAVEL
6314/93 CASCAVEL
6314/93 CASCAVEL
6314/93 CASCAVEL
6314/93 CASCAVEL
6314/93 CASCAVEL
6314/93 CASCAVEL
6314/93 CASCAVEL

A Conissao Especial de Recursos do Programa de Garantia de Atividade Agropecuaria - PROMARD, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 83 de Julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Hinisterial No. 267, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provinento ao(5) recurso(5) abaixo relacionado(5), ao considerar que os rendimentos auferidos nao foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas.

.,		•	J. T
Resolucão	Proc/MA/CER	Mutuario	UF
Banco	5923/92	Agencia .	UF
	ERICA DO SUL S.A.	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR
	6448/92		PR
BANCO DO	BRASIL S.A.	JANIOPOLIS	r K
6317/93	4952/92	ELTAS MARQUES DA SILVA	
BANCO DO	BRASIL S.A.	GUAIRA	PR
4318/93	6863/90	ALBIO LUDUIS	
	ESTADO DE SANTA CATARINA		SC
6319/93	7459/90	ANTONIO SENS	
BANCO DO	ESTADO DE SANTA CATARINA	S. PETROLANDIA	38
6320/93	7505/90	VILMAR GARCIA DA SILVA	* 1
BANCO DO	ESTADO DE SANTA CATARINA	S. PETROLANDIA	SC

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Apropacuaria - PROAGEN, no uso de suas atributoces conferidas pelo Decreto No. 99.364, de 03 de Julho de 1996, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1996, resolve dar provinento ao(s) recursos(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos nao foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas.

Resolucão Banco	Proc/MA/CER	Mutuario Agencia	UF
· 6321/93	9186/90		O.F
	DE SANTA CATARINA		SC
6322/93	4115/92	FRICO FERREIRA LOPES	
BANCO DO BRASIL	S.A.	BARBOSA FERRAZ .	PR
6323/93	5113/92	SJI.VIO ANTONIO DA SILVA	
BANCO DO BRASIL	S.A.	PALMITAL	PR
6324/93	8406/92	FRMINIO VENDRUSCOLO .	
BANCO BAMERINDU	S DO BRASIL S.A.	GUAIRA	PR
6325/93		JESUINO BATISTA DOS SANTOS	•
BANCO DO BRASIL	S-A	FORMOSA DO OESTE	PR
6326/93	4281/91	ALEIXO SOBOTKA	
BANCO DO BRASIL	S.A.	TRATI	PR

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuaria - PROAGRO, no uso de suas atribuicoes conferidas pelo Decreto No. 99-354, de 83 de julho de 1990, e eelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial No. 261, de 18 de outubro de 1990, resolve dar provvanto ac(5) recurso(5) abaixo relacionado(5), ao considerar que os rendimentos auferidos não foram

Nº 225. SEXTA-FEIRA, 26 NOV 1993	ĎI	ÁRIO	OFICIAL	SEÇÃO I	17941
suficientes para o pagamento das desp	esas realizadas.		6349/93 2877/92	ANTONIO LEOPOLDO ZARPELLON	
Resolucao Proc/MA/CER Banco - 6327/93 4878/91 BANCO DO BRASIL S.A.	Mutuario Agencia JOSE ALCEU ZANLORENSI IRATI	UF PR	BANCO DO BRASIL S.A. 4350/93 2947/92 BANCO DO BRASIL S.A.	IRATI IFONISIO PEDRO BABLER JATAIZINHO	PR PR
6328/93 5235/91 BANCO DO BRASIL S.A.	PEDRO OPATA JRATI	PR	A Comissão Especial d	e Recursos do Programa de G	aranti.
6329/93 7462/91 BANCO DO BRASIL S.A. 6338/93 7532/91	HAROLDO BARBOSA BUENO GOIDERE	PR	da Atividade Agropecuaria - PROA conferidas pelo Decreto No. 99.3 seu Regimento interno, aprovado p 18 de outubro de 1998, resolve dar relacionado(s), complementando co	Provimento ao(s) recurso(s)	24214
BANCO DO BRASIL S.A.	JOSE ILTON MARQUES CAVALC GOJOERE	PR	agente(s) do PROAGRO.		P#IG(S
6331/93 8401/92 BANCO BAHERINDUS DO BRASIL S.A. 6332/93 5848/92	EDIVIND VILHENA DA SILVA IGUARACU NARCISO BERNARDES	PR	Resolucao Proc/MA/CER Banco 6351/93 2957/92 BANCO DO BRASIL S.A.	Mutuario Agencia NOEL FRANCISCO DA SILVA BORRAZOPOLIS	Ų! Pi
BANCO DO BRASIL S.A.	JANIOPOĻIS	PR	6352/93 3353/92 BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A	ANTONINHO BORTOLOZZO PALOTINA	PI
A Comissao Especial de Ro a Atividade Agropecuaria - PROAGRO, onferidas pelo Decreto No. 99.364,	ecursos do Programa de Ga no uso de suas atrib de 03 de julho de 1990.	rantia uicoes e pelo	6353/93 3581/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOAO MARCOLINO DA SILVA • BORRAZOPOLIS	PF
eu Regimento Interno, aprovado pela 8 de outubro de 1990, resolve dar pro elacionado(s), complementando cobert	Portaria Ministerial No. 2 ovimento ao(s)   recurso(s)	61, de abaixo	6354/93 3812/92 BANCO BAHERINDUS DO BRASIL S.A	PEDRO CANARGO I UPINOPOLIS	PR
gente(s) do PROAGRO. Resolucão Proc/MA/CER	Mutuario		6355/93 3845/92 BANCO DO BRASIL S.A.	NIDOLFO CARLOS MATTJE MARAVILMA	sc
Banco 6333/93 . 2761/90 BANCO DO ESTADO. DE SANTA CATARINA	Agencia DANIIO HERHESHEYER	UF SC	6356/93 4775/92 BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A.	JORGE PEREIRA DA ROBA RORRAZOPOLIS	PR
6334/93 3153/98 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6335/93 3155/98 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6336/93 3175/98 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	FRNESTO DUARTE DE CARA S. PALHA SOLA OSHUNDO BERNARDO REICHERT	-sc sc	A Comissão Especial d da Atividade Asropecuaria - PROA conferidas pelo Decreto No. 99.3 seu Regimento Interno, aprovado p 18 de outubro de 1979, resolve dar relacionado(s), complementando col agente(s) do PROAGRO.	ela Portaria Ministerial No. ; - provimento ao(s) - recurso(s)	buicoes é pelo 261, de abaixo
6337/93 3176/98 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 6338/93 3177/98	JURANDIR JOSE BATISTI	sc	Resolucao Proc/MA/CER Banco 6357/93 4979/92 BANCO DO BRASIL S.A.	Mutuario Agencia INDALECIO FERNANDES DR CAMARGO	UF PR
'BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	S. ITA	SC	6358/93 5899/92 BANCO AMERICA DO SUL S.A.	ANGELO MIQUELAO FILHO APUCARANA	PR
A Comissão Especial do Re Atividade Agropecuaria - PROAGRO,	cursos do Programa de Gar no uso de suas atribu	antia vicoes	6359/93 5986/92 BANCO AMERICA DO SUL S.A.	DOMINGOS COMO MARINGA	PR
Atividade Agropecuaria PROAGRO, nferidas pelo Decreto No. 99.364. u Regimento Interno, aprovado pelo de outubro de 1970, resolve dar pro lacionado(s), complementando cobert	vimento ao(s) recurso(s) a	baixo	6360/93 5910/92 BANCO AMERICA DO SUL S.A.	FDSON YOSHIHITSU SAITO ASSAI	PR
ente(s) do PROAGRO.			6361/93 5915/92 BANCO AMERICA DO SUL S.A.	HENRIQUE TAKAYUKI NAKAMUR ASSAI	RA. PR
Resolucao Proc/Ma/CER Banco 4339/93 3178/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA:	Mutuario Agencia VALDEMAR FRANCISCO SALVI B. JTA	UF SC	6362/93 5916/92 BANCO AMERICA DO SUL S.A.	JOSE ALTAMIR ROTESKI CASCAVEL	PR
6340/93 3179/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA : 6341/93 3180/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA :	NEURI ANTONIO FANTIN	sc sc	A Comissao Especial de da Atividade Agropecuaria - PROAf conferidas pelo Decreto No. 99.36 seu Regimento Interno, aprovado pe 18 de outubro de 1990, resolve da relacionado(s). complementando cob		e pelo
6342/93 6861/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S	AMILCAR ANTONIO FANTIM S. XAVANTINA	sc	agente(s) do PRUAGRU.	Nutuario	
6343/93 6868/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S	ALMIRO DOMINGOS BARBA GOVI 5: FAXINAL DOS GUEDES	sc	Resolucao Proc/MA/CER Banco 6363/93 5917/92 BANCO AMERICA DO SUL S.A.	Agencia JOAO BELCHIOR CANDIDO ASSAI	UF PR
6344/93 9212/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S	VINICIO MARTINAZZO S. PIRATUBA	sc	6364/93 5920/92 BANCO AMERICA DO SUL S.A.	JOSE RICARDO LOPES DOS SA ASSAI	
A Comissão Especial de Rec	ursos do Programa de Gar.	antia	6365/93 5921/92 BANGO AMERICA DO SUL S.A.	JOSE RICARDO LOPES DOS SA ASSAI	NTOS PR
nferidas pelo Decreto No. 99.364, o u Regimento Interno, aprovado pelo de outubro de 1998, regolvo das asses	nn uso de suas atribu: le 03 de Julho de 1990, e Portaria Ministerial No. 26:	icoes relo 1. de	6366/93 5934/92 BANCO AMERICA DO SUL S.A.	MARCOS RUBERTO XAVIER MARINGA	'PR
(acionado(s), complementando cobertu ente(s) do PROAGRO.	ra(π) ja indenizada(s) pel	lo(s)	6367/93 5935/92 BANCO AMERICA DO SUL S.A.	HOISES OTAVIANO ASSAI	PR
Resolucao Proc/MA/CER Banco 6345/93 9808/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATORINA S	Mutuario Agencia MAURI SEBASTIAO FRANCISCO - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	UF	6368/93 6232/92 BANCO DO BRASIL S.A.	ROMET MARCOS MAZZARDO DESCANSO	sc
6346/93 11890/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATORINA S	ANTONIO MARTINELLI	sc	A Comissao Esperial de da Atividade Aeropecuaria - PROAG conferidas pelo Decreto No. 99.36 seu Resimento Interno, aprovado pe	Recursos do Programa de Ga RO, no uso de suas atrib 4. de 03 de julho de 1990.	rantia uicoes
6347/93 1127/91 BANCO DO BRASIL S.A.	FVAI DO DUFFECK DE SOUZA ITAIOPOLIS	sc	relacionado(s), complementando rob	provimento ao(s) recurso(s)	abaixo
6348/93 1599/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JRACILDO BERNINI SAO JOAO DO IVAI	PD	agente(s) do PROAGRO.  Resolucão Proc/HA/CER	Hutuario	

Resolucão

Proc/MA/CER

Mutuario

6348/93 1599/92 BANCO DO BRASIL S.A.

IRACILDO BERNINI SAO JOAO DO IVAI

17942 SEÇÃO I	D	IÁRIO (	OFICIAL	Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 1993
Banco 6369/93 BANCO DO BRASIL S.A.	Agencia ADIR GIACOMINI PALOTINA	UF PR	A Comissão Especial da Atividade Agropecuaria - PRC conferidas pelo Decreto No. 99.	de Recursos do Programa de Garantia AGRO, no uso de suas atribuicos 364, de 03 de Julno de 1998, è réto pela Portaria Ministerial No. 261, de ur provinento ao(s) recurso(s) abbixo
6370/93 6434/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOSE LUIZ POEIRA JANIOPOLIS	PR		pela rortaria ministeriai No. 261, de ar provimento ao(s) recurso(s) abâixo cobertura(s) ja indenizada(s)∿p@lo(s)
6371/93 6443/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOAQUIM FERNANDES DE SOUZA ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	agente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/GER	Mutuario
6372/93 6471/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOSE GURSKI MALLET	PR	Banco 6393/93 6996/90, BANCO DO ESTADO DE SANTA CATA	Agencia UF DIONISIO PARISOTTO ARINA S. PALNITOS SC
6373/93 6546/92 BANCO DO BRASIL S.A.	VJIHAR APARECIDO DA SILVA JATAIZINHO	PR	6394/93 7114/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATA	JACIR PORN IRINA S. ITA SC
6374/93 8165/92 BANCO DO BRASIL S.A.	IUIZ HENRIQUE RAMOS ANDIRA	PR	6395/93 7168/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATA	JOSE GONCALVES RINA S. ATALANTA SC
A Conisso Especial de f da Atividade Agropecuaria - PROAGR conferidas pelo Becreto No. 99.364. seu Regimento Interno, aprovado pel 18 de outubro de 1998, resolve dar prelacionado(s), complementando cober agente(s) do PROAGR	ovimento ao(s) recurso(s)	ól, de abaixo	6396/93 7202/98 BANCO DO ESTADO DE SANTA CATE 6397/93 3587/92 BANCO DO BRASIL S.A. 6398/93 5865/92 BANCO DO BRASIL S.A.	LENDIR MENDES DE MEDEIROS SC LAZARO SEVERINO DE OLIVEIRA BORRAZOPOLIS PR MAIR DIAS DELPIN MARILANDIA DO SUL PR
Resolucao Proc/MA/CER Banco 6375/93 9425/92 BANCO DO ESTADO DO PARANA S.A. 6376/93 11140/92 BANCO DO BRASIL S.A.	Mutuario Agencia Elson Edier Ferreira Santa Fe Estefand Gluchak Roncador	UF PR PR	da atividade agropecuaria - FRU conferidas pelo Decreto No. 99. seu Regimento Interno, aprovado 18 de outubro de 1990, resolve da	de Recursos do Programa de Garantía MAGRO, no uso de suas atribuicose 364, de 83 de julho de 1996, espelo pela Portaria Ministerial No. 261, de r provinento ao(s) recurso(s) "abaixo obertura(s) ja indenizada(s) pelo(s)
6377/93 11926/92 BANCO DO BRASIL S.A. 6378/93 2903/92	<ul> <li>ITALIA DE GASPARI GUIZELIN APUCARANA</li> <li>ENGELBERTO RIBAS SERPA</li> </ul>	PR	Resolucao Proc/Ma/CER Banco 6399/93 5386/92 BANCO DO BRASIL S.A.	Mutuario Asencia UF JUSE NARCISO XANXERE SC
BANCO DO BRASIL S.A	JMBITUVA ALFEU BECARIA	PR	6400/93 6416/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOSE HOFFMANN FILHO
BANCO DO BRASIL S.A. 6388/93 3560/92	BORRAZOPOLIS  JOAO LOPES DE MENESES	PR	6401/93 6423/92 BANCO DO BRASIL S.A.	LUIZ MALAGUIAS DE NORONHA VERA CRUZ DO DESTE 1800 PR
BANCO DO BRASIL S.A.	VERA CRUZ DO QESTE	PR	6402/93 6431/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOSE CESAR DE LIMA FERREIRA LONDRINA PR
da Atividade Agropecuaria - PROAGRO Conferidas pelo Decreto No. 99.364, seu Regimento Interno, aprovado pela 18 de outubro de 1998, resolve dar pr ragente(s) do PROAGRO.	Portaria ministerial No. 26 ovimento ao(s) recurso(s) a	icoes Pelo 1, de	6483/93 BANCO DO BRASIL S.A. 6484/93 BANCO DO BRASIL S.A.	JOAQUIH APOLINARIO RODRIGUES SIGUEIRA CAMPOS PR ODILO GENZ MARECHAL CANDIDO RONDON PR
Resolucao Proc/MA/CER Banco 3598/92 6381/93 3598/92 BANCO DO BRASIL S.A. 6382/93 3486/92 BANCO DO BRASIL S.A.	Mutuario Agencia HISON DE MEIRA CASSIMIRO BORRAZOPOLIS PAULO FARINACIO BORRAZOPOLIS	PR	da Atividade Agropecuaria - PRO/ conferidas pelo Decreto No. 99. seu Regimento Interno, aprovado o	Je Recursos do Programa de Garantia MRRO, no uso de suas atribuícoes 564, de 63 de Julho de 1998, e pelo Jela Portaria Hinisterial No. 261, de - provinento ao(s) recurso(s)-jabaixo Jentura(s) Ja indenizada(s) pelo(s)
6383/93 4213/92 BANCO DO BRASIL S.A.	VALDIR ALVES REIS VERA CRUZ DO DESTE	PR	Resolucao Proc/MA/CER Banco 6405/93 4930/92	Mutuario Agencia UF DANIEL SOARES DE LIMA
6384/93 4974/92 BANCO DO BRASIL S.A.	IZAIAS LUIZ LIOTTO VERA CRUZ DO DESTE	· PR	BANCO DO BRASIL S.A. 6406/93 4953/92	BORRAZOPOLIS 'PR FDSON SOARES ALVES
6385/93 3610/92 BANCO DO BRASIL S.A.	RUBERVAL DA CUNHA VERGINEL! MANDEL RIBAS	LI PR	BANCO DO BRASIL S.A. 6407/93 4970/92	GOIOERE PR HFLIO MIRUELAO
6386/93 4787/92 BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	DFVANIR MARQUES LEAD MARINGA	PR	BANCO DO BRASIL S.A. 6408/93 5014/92	APUCARANA PR JOSE PAULO ZANONI
da Atividade Agropecuaría ~ PROAGRO, conferidas pelo Decreto No. 97.364, Seu Regimento Interno. aprovado pela	Portaria Ministorial No. 261	icoes Pelo	BANCO DO BRASIL S.A. 6409/93 6438/92 BANCO DO BRASIL S.A.	MEDIANEIRA FR JOSE LIMEIRA DE QUEIROZ VERA CRUZ DO OESTE PR
18 de outubro de 1990, resolve dar pro relacionado(s), complementando cobert agente(s) do PROAGRO.	vimento ao(s) recurso(s) ab ura(s) ja indenizada(s) pel	aixo lo(s)	6410/93 6456/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOSE CARLOS ALVES GUARANIACU PR
Resolucao Proc/MA/CER Banco 6387/93 6422/92 BANCO DO BRASIL S.A. 6388/93 8373/92	Mutuario Amencia LUIZ DUTRA DE CASTRO BORRAZOPOLIS ANTONIO GOMES	1	ja Atividade Agropecuaria — PROA: conferidas pelo Decreto No. 99.3; seu Regimento Interno, aprovado po 18 de outubro de 1990, resolve dar	e Recursos do Programa de Garantia RRO, no uso de suas atribuicoes 64, de 83 de julho de 1990, e pelo eta Portaria Hinisterial No. 261, de provinento ao(s) recurso(s) abaixo
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. 6389/93 8379/92	HARINGA ADOLFINO RODŘIGUES	PR 1	relacionado(s), complementando col gente(s) do PROAGRO.	pertura(5) ja indenizada(5) pelo(5)
BANCO BAHERINDUS DO BRASIL S.A. 6390/93 8387/92	MARINGA .  ANTONIO CAMILO ZAGO	PR	Resolucao Proc/MA/CER Banco 6411/93 6460/92	Mutuario Apencia UF JOSE FERREIRA DE MOURA
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. 6391/93 8407/92	MARINGA ENIR JOSE DA ROSA FAGUNDES	PR	BANCO DO BRASIL S.A. 6412/93 6467/92	ASSAI PR JOSE ALFREDO BOVETO
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. 6392/93 8419/92	COTREFAL MEDIANEIRA  IVANOR MARCHIORO	PR	BANCO DO BRASIL S.A. 6413/93 6468/92	APUCARANA PR  JOSE ANTONIO FAUSTINO
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	HARIPÀ	PR	BANCO DO BRASIL S.A.	CAMPINA DA LAGOA PR

الموجوع والمراج والمواج والمراجات بالمراط والموجوع والمراجات المراسط والموجوع والموجوع والموجوع والموجوع والمراجات المراسط والمراجات المراسط والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمراجع والمرا

Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV	1993	DIÁRIO	OFICIAL	SEÇÃO I	1794
6474/93 6474/92	JOSE ZEFERIŅO NUNES E OUT.	RO	Banco	Agençia	UF
BANCO DO BRASIL S.A. 6415/93 6476/92	ABATIA  JOSE DE ANDRADE FERNANDES	PR	6435/93 3949/92 BANCO DO BRASIL S.A.	REALING JOSE CARLOS SAD MIGUEL DO IGUACU	PR
BANCO DO BRASIL S.A.	IBIPORA JOSE LOPES .	PR	6436/93 4950/92 BANCO DO BRASIL S.A.	EXPEDITO DA SILVA UBIRATA	PR
6416/93 6481/92 BANCO DO BRASIL S.A.	BURRAZOPOLIS	PR	6437/93 5036/92 BANCO DO BRASIL S.A.	LOURIVALDO LOCH MARECHAL CANDIDO RONDON	PR
A Comissao Especial d S Atividade Asropecuaria - PROA Enferidas pelo Decreto No. 99.3	e Recursos do Programa de GRO. no. uso de suas ati	Garantia ibuicnes	6438/93 5961/92 BANCO DO BRASIL S.A.	NELSON GASPERI IVAIPORA	PR
ou Regimento Interno, aprovado pe 3 de outubro de 1990, resolve dar	ela Portaria Ministerial No.   provimento ao(s)   recurso(s	261, de	6439/93 5063/92 BANCO DO BRASIL S.A.	NELSON MENDES ALARCON CEU AZUL	PR
elacionado(s), complementando co gente(s) do PROAGRO.	bertura(s) ja indenizada(s)	pelo(s)	6440/93 5139/92 BANCO DO BRASIL S.A.	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA IPORA	PR.
Resolucao Proc/MA/CER Banco 6417/93 4076/92	Mutuario Agencia ANTONIO FLAVIO RODRIGUE	UF	A Comissão Especial	de Recursos do Programa de 1	
BANCO DO BRASIL S.A.	BORRAZOPOLIS	. PR	A Comissao Especial da Atividade Agropecuaria - PRC conferidas pelo Decreto No. 99, seu Regimento Interno, aprovado 18 de outubro de 1990, resolve da	AGRO, no uso de suas atri 364, de 03 de julho de 1990,	buicoe
BANCO DO BRASIL S.A.	JADIRO CAMILO PEREIRA SAO MIGUEL DO IGUACU	PR	i eracionado(s), complementando c	pela Portaria ministerial No. ir provimento ad(s) recurso(s) obertura(s) ja indenizada(s)	abaix pelo(s
6419/93 - 6500/92 BANCO DO BRASIL S.A.	PFDRO PEREIRA HEDEIROS GUARAPUAVA	- PR	agente(s) do PROAGRO.  Resolucao Proc/MA/CER	Mutuario	
6420/93 6562/92 BANÇO DO BRASIL S.A.	WAITER OSSAMU OKUNO ASSAI	PR	. Banco 6441/93 5141/92 BANCO DO BRASIL S.A.	Agencia WJLSON DE ARAUJO CLAUDIN BARBOSA FERRAZ	10 P
76421/93 9205/91 BANCO DO BRASIL S.A.	TADEU NARKOWICZ IRATI	PR	6442/93 6482/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOSF CASSAROTTI BORRAZOPOLIS	P
6422/93 850/92 BANCO DO BRASIL S.A.	NFLSON DA SILVA BONFIM GOIOERE	PR	6443/93 6484/92 BANCO DO BRASIL S.A.	NATAL GARBUGIO MARINGA VELHO	P
Regimento Interno, aprovado pe de ditubro de 1998, resolve dar acionado(s), complementàhdo cot inte(s) do PROAGRO. Proc/MA/CER	ertura(s) ja indenizada(s) Mutuario	pelo(s)	À Comissao Especial da Atividade Agropecuaria - PRO conferidas pelo Decreto No. 99. seu Resimento Interno, aprovado 18 de outubro de 1998, resolve da relacionado(s), ao considerar o u	364, de 83 de julho de 1998, pela Portaria Ministerial No. r provimento ào(s) recurso(s) so de tecnologia adequada ná co	e pel 261, d abaix nducad
6423/93 1393/92 BANCO DO BRASIL S.A.	Agencia ROSANA MARIA ZACHARKO MALLET	UF PR	Resolucao Proc/HA/CER Banco 6444/93 5945/92	Mutuario Agencia	U
6424/93 3351/92 BANCO BAHERINDUS DO BRASIL S.A.	. ALCEBIADES RIBEIRO MATO GUARAFUAVA	SO PR	6444/93 5945/92 BANCO AMERICA DO SUL S.A.	WALCIR GUANDALINI GOMES MARINGA	P
6425/93 3357/92 BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	GENI MORLIN VIGNADELLI I MARINGA	PORTES PR	A Comissão Especial	de Recursos do Programa de G	aranti
6426/93 4118/92 BANCO DO BRASIL S.A.	EZEQUIEL BATISTA RIBEIRO CAMPO MOURAO	) PR	A Comissão Especial da Atividade Agropecuaria - PRO conferidas pelo Decreto No. 99. seu Regimento Interno, aprovado	AGRO, no uso de suas atri 364, de 03 de julho de 1990, pela Portaria Ministérial No.	buicos e pel 261. d
6427/93 4794/92 BANCO BAHERINDUS DO BRASIL S.A.	JOAO ANTONIO MALTAURO COOPERVALE - PALOTINA	PR	18 de outubro de 1990, resolve da relacionado(s), ao considerar que das perdas.	r provimento ao(s) recurso(s)	abalx
6428/93 5028/92 BANCO DO BRASIL S.A.	JOAO TAVARES BORRAZOPOLIS	PR	Resolucao Proc/MA/CER	Mutuario	
A Comissão Especial de	Recursos do Programa de.	Garantia	Banco 6445/93 6874/90 BANCO DO ESTADO DE SANTA CAT	Agencia ARTUR GOLLO	
Atividade Agropecuaria - PROAG feridas pelo Decreto No. 99.36 Regimento Interno, aprovado pe	RO, no uso de suas atr 4, de 03 de julho de 1990 la Portaria Ministorial No	ibuicoes , e pelo		HRING S. JIH	
de outubro de 1990, resolve dar lacionado(s), complementando cob ente(s) do PROAGRO.	provimento ao(s) recurso(s)	abaixo	6446/93 1331/92 BANCO DO BRASIL S.A.	WALMOR MEURER MONTE CASTELO	s
Resolucao Proc/MA/CER	*Mutuario			ao sera calculada p <b>e</b> la admini	straca
Banco 6429/93 5031/92 BANCO DO BRASIL S.A.	<ul> <li>Agencia JOAO BATISTA DE CASTRO DR CAMARGO</li> </ul>	UF PR	do programa. Estas resolucoes e desta melacao e serao publicadas:	ntrarao em vigor a partir no D.O.U	da dat
6430/93 5774/92 BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	AUGUSTINHO RAIMUNDI MARINGA	PR			•
6431/93 S818/92 BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	NJLTON TEIXEIRA DOS ANJO MARINGA			LUIZ ANTONIO ROSSETTI	
6432/93 8445/92 BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	I.UIZ MARIN MARINGA	PR	(Of.n9 520/93)	Presidente da Comissão	
6433/93 8465/92 BANCO BAHERINDUS DO BRASIL S.A.	PFDRO MAMPRIM MARINGA	PŘ			
6434/93 3584/92 BANCO DO BRASIL S.A.	LFO VOGT MARECHAL CANDIDO RONDO		Ribliotoca Ma	achado de Ass	ic
A Comissão Especial de Atividade Agropecuaria - PROAGI Iferidas pelo Decreto No. 97.36 1 Regimpto Interna aprovado 36.	Recursos do Programa de ( RO, no uso de suas atri 4 de 03 de julho de 1990,	arantia buicoes e pelo	Completo acervo das publ e de obras raras de inestin	icações da Imprensa Nacior nável valor histórico e literár	nal
de outubro de 1990, resolve dar ;		-01' OB	Horario de atendime	ento: das 7 às 19 horas. 🧻	

Resolucão

Proc/MA/CER

Mutuario

# Ministério da Educação e do Desporto

#### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO Em 25 de novembro de 1993

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 863/93, da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1.993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração do ex-servidor ARTHUR NEVES, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encontrar am parado pela anistia prevista no Artigo 80 \$ 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. De-se ciência à Reitoria daquela Fundação Universidade. (Processo nº 23000.009575/89-71)

são criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1.993, no sentido de indéferir o pedido de reintergração da ex-servidora CARMEN SCHMITZ, da Fundação Universidade de Rio Grande, por não se encontrar amparado pela anistia prevista no Artigo 80 5 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Dê-se ciência à Reitória daquela Fundação Universidade. (Processo nº 23000.022568/89-18)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento no 866/93, da comis são criada pela Portaria Ministerial no 494, de 18 de março de 1.993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração do ex-servidor GUARACI ESPERON PORTO, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encon trar amparado pela anistia prevista no Artigo 80 % 50 do Ato das Dispo sições Constitucionaia Transitórias, Dê-se ciência à Reitoria daquela Fundação Universidade. (Processon no 23000.003464/89-57)

são criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1.993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração de ex-servidora JUS SIMARA CUNHA, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encon tara amparado pela anistia prevista no Artigo 80 50 do Ato das Dispõrados Constitucionais Transitórias. Dê-se ciência à Reitoria daquela Fundação Universidade. (Processo no 23000.003750/98-16)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 868/93, da Comis são criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1.993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração do ex-servidor LUIZ MANOEL POUJEAUX, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se en contrar amparado pela anistia prevista no Artigo 80 5 50 do Ato das Dis posições Constitucionais Transitôrias. Dê-se ciência à Reitoria daquela Fundação Universidade. (Processo nº 23000.097860/89-66)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 869/93, da Comis são criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1.993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração do ex-servido MANDEL DORALINO SILVA DA SILVA, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encontrar amparado pela anista prevista no Artigo 8º 5 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitôrias. Dê-se ciência à Reitoria daque la Fundação Universidade. (Processo nº 23000.006945/89-81)

são criada pela Portaria Ministerial no 494, de 18 de marco de 1.993, no seneido de indeferir o pedido de reintergração de ex-servidora MARTA ANTONIETA COSTA GAUTÉRIO, de Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encontrar amparada pela anistia prevista no Artigo 80 \$50 do Ato das Disposições Constitucionais Transicorias. Dê-se ciência a Rei

Aprovo a conclusão do Encaminhamento no 871/93, da Comissão criada pela Portaria Ministerial no 494, de 18 de março de 1,993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração da ex-servidora MARIA DIAS BLOIS, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se trar amparado pela anistia prevista no Artigo 80 5 50 do Ato das Sições Constitucionais Transitórias. Dê-se ciência A Reitoria daquela Fundação Universidade. (Processo no 23000.000777/90-08)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 872/93, da Comis são criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1.993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração da ex-servidora MARIA ELISA SANTOS DE ARAGUO, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encontrar emparada pela anistia prevista no Artigo 80 § 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Dê-se ciência à Reitoria daquela Fundação Universidade. (Processo nº 23000.000938/90-37)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento no 874/93, da Comis são criada pela Pottaria Ministerial no 494, de 18 de março de 1.993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração da ex-servidora MARI LANE CASTRO LIPINSKI, de Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encontrar amparada pela anistia prevista no Artigo 80 § 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transictorias. Dē-se ciência a Reitoria daque la Fundação Universidade. (Processo no 23000.022952/87956)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento no 875/91, da Comis são criada pela Portaria Ministerial no 494, de 18 de março de 1,993, no sontido de indeferir o pedido de reintegração do ex-servidor NELCI GOMES SEQUEIRA, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encon trar amparado pela anistia prevista no Artigo 80 5 50 do Ato das Disposi cões Constitucionais Transitôrias. Dē-se ciência à Retioria daquela Fun dação Universidade. (Processo no 23000.007804/92-91)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 876/93, da Comis são criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1.997, no sentido de indeferir o pedido de reintegração do ex-servidor PAULO EVARISTO VILLAR CARDOSO, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encontrar amparado pela anistia prevista no Artigo 80 5 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Dê-se ciência à Retioria daque la Fundação Universidade. (Processo no 23000.006385/89-29)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento no 877/93, da Comissão criada pela Portaria Ministerial no 494, de 18 de março de 1.993, no cosmido de indeferir o pedido de reintegração do ex-servidor ROSALINO COSTA, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encontra amparado pela anistia prevista no Artigo 80 § 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Dê-se ciência à Reitoria daquela Fundação Universidade. (Processo no 23000.006397/89-54)

são criada pela Portaria Ministerial no 494, de 18 de março de 1.993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração do ex-servidor ROMADO MILANO AMIR, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encon tara amparado pela anistia prevista no Artigo 80 \$5 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. De-se ciência a Reitoria daquela Fundação Universidade. (Processo no 23000.006384/89-60)

são criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de marco de 1.993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração do ex-servidor RUY OSMIR MENDONCA, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encon trar amparado pela anistia provista no Artigo 8º 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. De-se ciência a Reitoria daquela Fundação Universidade. (Processo nº 23000.00582/89-20)

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 880/93, da Comis são criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1.993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração do ex-servidor UBIRAÑA RA REGO UBNIOR, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encon trar amparado pela anistia prevista no Artigo 80 5 50 do Ato das Disposi ções Constitucionais Transitórias. Dē-se ciencia à Reitoria daquela Fun dação Universidade. (Processo nº 23000.009499/89-94)

são criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1.993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração do ex-servidor VALDIR MARQUES DE OLIVEIRA, da Fundação Universidade de Rio Grande, por não se encontrar amparado pela anistia prevista no Artigo 8° 5° do Ato das Disposições Constitucuinais Transitorias. Dē-se ciência à Reitoria da Quela Pundação Universidade. (Processo no 23000.00720/89-96)

são criada pela Portaria Ministerial no 494, de 18 de março de 1.993, no sentido de indeferir o pedido de reintegração da ex-servidora VILMA DA ROSA CRUZ, da Fundação Universidade do Rio Grande, por não se encon tara amparada pela anistia prevista mo Artigo 80 \$ 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Dá-se ciencia a Reitoria daquela Fundação Universidade. (Processe no 23000.006887/89-87)

(05 =0 222/93)

MURÎLIO DE AVELLAR HINGEL

#### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA NO 828, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993 (Publicada no D.O. de 24-11-93) ANEXOS(\*)

	AATTO :	<u> </u>		PÈRMIDICI ACMESCINO
C 0 0 1 C 0	ESPECIFICAÇÃO	HATTINGTA	этте	V-A E Q A
	NUMBERS OF ECHTYRY E DO DESPOSED			26,021,62
26281 130780428-2317 26281 130750428-2317.0011	OPERACIONALIZAÇÃO DO BISTEMA UNICO DE BALIOR MANUTENÇÃO DE HOSPITAL DE BASINO	3.4 90-37	100	20.021.02 20.021.02

	CRE 1,00
A3 ( 10 II	at the torps
	MEDUÇÃO

	£196C17;CAS10	MATUREZE FOR	1E
·	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO		29 021,529
	PUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PEDIRAL DE SERGIPE	1 1	26.021.025
1828 - 130750428 8317	C-ENTETOWATITATIO DO STRACHY CARDO DE SYNDE	3 4 90 33 25	26 021.971 21.000 000 21.071 921
C781 130754128 2317 0018	MANUTENÇÃO DE MOSPITAL DE ENSIAD	3 4 90 30 35 3 4 90 39 35	28.021 929 21.000 000 7 021 929

<sup>(\*)</sup> Republicados por terem saído com incorreção, do original, no D.O. de 24-11-93, Seção I.

(Of. nº 410/93)

SEÇÃO I

Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 1993

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PORTARIA NO 642, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993

Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de

, O Pro-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Pederal de Santa 'Eghatrina, no uso de sues attibuíces legais, e tendo em vista o que, consta do processo nr. 23080.068285/92-11, do Departamento de Zootechia, do Centro de Ciencias Agrárias, resolve:
HOMOLOGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro de Ciencias Agrárias, no que se refere ao Concurso Público para Professor Assistente, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga:
CAMPO DE CONHECTIENTO: Desenvolvimento Rural
VAGARA. 01 (uma)

EDITAL NR 018/DDRH/93

EDITAL NR 018/DDRH/93 CLASSIFICAÇÃO ICACAO: 01 - Leonardo Heigarejo 02 - Ademir Antonio Gazella 03 - Luis Toresan 04 - Haloysio Miguel de Siqueira 05 - Eino Holz 06 - David José Caume 07 - Luiz Carlos Hior 8.61

Obs:O critério de desempate adotado foi o do artigo 20 da Resolução nr

#### DILVO ILVO RISTOFF

#### PORTARIA NO 643, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Pederal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,e tendo en vista o que consta do processo nr.23080.068535/92-87, do Departamento de Lingua e Literatura Vernáculas, do Centro de Comunicação e Expressão, resoive:
HONDIGUGAR, a decisão do Conselho Departamental do Centro de Comunicação e Expressão, no que se refere ao Concurso Público para Professor Assistente, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga:
CAMPO DE CONNECIMENTO: Literatura Portuguesa
VAGAS: 01 (usa)
LEDITAL NR 052/DRH/93

CLASSIFICACKO (Of. no 329/93)

Unica: Simone Pereira Schmidt

DILVO ILVO RISTOFF

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1233. Fica homologado, a partir de 04/11/93, o resultado final do Concurso Público nº 018/93, para o cargo de TECNICO EM METALURGIA, reg 11/2ado pela Universidade Federal de Uberlândia, conforme relação ama xa, sendo parte integrante da presente Portaria.
1 SAAC NEMION MARANHOLI ROCHA; TOV VIEIRA.

Nº 1240. Fica homologado, a partir de 11/11/93, o resultado final do Concurso Público nº 015/93, para o cargo de VIGILANTE, realizado pela Universidade Federal de Uberlândia, conforse relação anexa, sendo parte integrante da presente Portaria.

PONTAS ANTÓNIO MIRANDA; LUIS CARLOS DA CRUZ; LINDOMAR ALVES DE MOURA; ROURA; ROURA PARTE NATONIO MIRANDA; LUIS CARLOS DA CRUZ; LOUGARA ALVES DE MOURA; ROURA PARTE MARQUES DE SILVA; ADAMIE DA SILVA; ADAMIE DA SILVA; ANGÓNIO DA SILVA; MARCO MARCO SANTOS; DENLÍSON FRANCISCO REGIS; NILMAR ALVES FIGUEIRA; ÉLIC MARTINS RODRIGUES; REINALDO RODRIGUES DE LUA, EDBON DUDRA DA SILVA; WELLINGTON LENGS DA CUNHA; ANTÓNIO ELICA DE CONTROL MARCOS CARVALHO DE SOUZA; JOSÉ CUSTÓDIO FERREIRA; DE COURA; PONTAGO CARRON DE PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL PREPIRADO CONTROL

Nº 1241. Fica homologado, a partir de 17/11/93, o resultado final do Concurso Público nº 010/93, para o cargo de PEDAGOGO, realizado pela universidade Federal de Ubellândia, conforme relação anexa, sendo parte integrante da presente Portaria. SONIA MARIA BORGES HENDONÇA; ELIAME FERREIRA SANTA CECÍLIA.

 $N^2$  1242. Fica homologado, a partir de 17/11/93, o resultado final do Concurso Público nº 011/93, para o cargo de ENGENHEIRO QUÍNICO, realizado pela Universidade Federal de Uberlândia, conforse relação anexa, sendo parte integrante da presente Portaria. ANA MARIA GUIRADO RODRIGUES.

NESTOR BARBOSA DE ANDRADE

# Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.

(Of. no 894/93)



O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma nova diretriz abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

Preço: CR\$ 580,00

INFORMAÇÕES

Não incluídas despesas com remessa

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000 CEP 70604-900 Brasília, DF Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613 Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

# JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Acórdãos e resoluções do TSE e decisões do STF em matéria eleitoral

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postel 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF Telefones: (061) 226-2566 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembo

# Ministério da Saúde

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA NO 161, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO as Resoluções nº 85 do Conselho Nacional de Saúde, de 1993: de 1993; CONSIDERANDO os termos da Portaria MS/SAS nº 142, de 06.10.93, que inclui no SIA/SUS a concessão aos usuários, de assistência farmacêu tica ambulatorial para medicamentos considerados excepcionais;

CONSIDERANDO, ainda, a recomendação do Conselho Nacional de Saú de diminuir o número de faixas da Unidade de Cobertura Ambulatorial de, de almina--UCA, resolve:

Pixar os valores da UCA por UF, para o mês de novembro de 1993, conforme o Anexo I desta Portaria, segundo a existência de Conse-lhos e Fundos de Saúde;

2 - Estabelecer que a partir da competância outubro/93, ficam acréscidos aos Recursos de Cobertura Ambulatorial-RCA, os recursos necessários para fazer face às despesas com o pagamento da assistência far macêutica ambulatorial para os medicamentos considerados excepcionaís fornecidos aos usuários, conforme discriminado, igualmente no Anexo I.

3 - O Conselho Nacional de Saúde fixará os valores dos RCA a serem transferidos a cada UF, para fazer face às despesas de competên-cia do mês de novembro de 1993.

4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI

#### ANEXO I

		UCA PAR	A PAGAMENTO DE SE	RVIÇOS PRESTADOS	EM NOVEMBRO	
	7			VALOR DE RCA A SER	RCA PARA ASSIS-	VALOR DE RCA
	POPULAÇÃO	UCA	RCA ANUAL	REPASSADO ÁS UF	TENCIA FARMACEU-	SER REPASSAD
ŲF			CR\$ 1,00	COM CONSELHO E	TICA AMBULATORIAL	AS UF, NO MES
	1993			FUNDO DE SAUDE	COM CICLOSPORINA	DE NOVEMBRO
	1			RCAMES NOVEMBRO		L
AC.	442.739	3 382,92	1.497 750.617,88	124 812.551,49		127 488.539
٨Ŀ	2.635 519	3 382,92	8 9 15.749 935,48	742.979,161,29	17.906.182,56	760,885 343
AΡ	315,724	3 382,92	1.068 069 034,08	89.005.752,84	0,00	89 005,752
AM	2 272.457	3 382,92	7.687 540,234,44			659 379 765
BA	12,395,971	4.059.50	50.321 444.274,50			4 204, 157, 641
CE	6 620.518	4.059,50	26 875,992.821.00			2.294 168.134
DF		4.071,40	8 228 666.580,60	685,722 215,05		714,758 323
ES	2.739.978	4.059,50	11 122 940 691,00	926.911.724,25		958 508 862
30	4 260.440	4 059 50	17 295,256,180,00	1 441,271,348,33		1 481 805.398
MÀ	5 156.756	3.382,92	17 444 893 007,52			1 476.165.863
MS	1.883 453	4 059,50	7 645 877.453,50	637 156.454,46		652,580 430
MT	2 328 098	3.382,92	7 875,769 286,16	656 314.107,18	5,074 046,43	661 388.153
MG.	16 281 612	4.871,40	79 314 244 696,80	6 609 520.391,40	118 760 620,50	
PA	5 679,325	4.059,50	23 055 219 837,50	1.921 268 319,79		1 952 397 159
PB	3 302 456	3.382,92	11 171 944 451,52	930.995.370,96	23 346 083,88	954 341 454
PR	8 7 15 393	4 871,40	42.456 165 460,20	3 538 013 788 35	126 280 010,25	3 664,293 798
PE	7.338 266	4 059,50	29.789 772 017 00	2 482 481.001,42	46 256 364,00	2 528 737 365
Pl	2.675 967	4 059,50	10.863 088.036 50	905.257 336,38	14 696 453,28	919 953 789
RJ	13 028 559	4 871,40	63 467.322 312,60	5 288 943 526,05	113 086 024,11	5 402.029 550
RS	9.449.531	4 871,40	46 032 445 313,40	3 836.037 109,45	91 866.941,10	3 927 904 050
RN	2 531.939	3 382,92	8 565 347.081,88	713.778.923,49	19 511 775,36	733 290 698
RO	1 316 752	3 382 92	4 454 466 675,84	371,205 556,32	14 335.376,94	385 540,933,
RR '	261.490	3 439,82	899 479 577,76	74.956 631,48	0,00	74 956 631
sc	4.743 337	4 871,40	23.106 691.861,80	1 925,557 655,15	52 437 896 28	1 977 995.551,
SP	32.918 161	5 845 68	192 429 035 394,48	16 035.752.949,54	551.537.510,40	16 587 290 459
SE	1.580 646	3.382,92	5 347 198 966,32	445 599 913 86	17 704 664,28	463.304 578,
ro	966 410	3 382.92	3 269 287 717 20	272 440 643,10	0 00	272 440 643
W.	153 530 696		710 201,659 516 96	59 183 471 626,41	1 469 578 259.91	60 653 049 886 P4400314.X

(Of. no 237/93)

#### SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Técnico-Normativo PORTARIA NO 113, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-NORMATIVO, DETEN, da Secretaria de Vigitância Sanitária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento a dispositivos da Lei nº 6360/76 e Decreto nº 79094/77, resolve:

1. Conceder os Registros, As Novas Apresentações, As Mo-dificações de Fórmulas, as Alterações de Rotulagens dos Produces de Hi-giene, Perfumes e Cosméticos, na conformidade da relação anexa.

2. ção. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica -

NOME DA EMPRESA				AUTORIZA	CAD/CÁDASTRO
NOME DO PRODUTO COMPLEMENTO DO NOME	NUM.	DO	PROCESSO	NUM.	DE REGISTRO
APRESENTACAD DO PRODUTO CLASS/CAT DESCRICAD					VENCIMENTO VALIDADE
ASSUNTO DESCRICAD					1.2

NWAY DO BRASIL LTDA	2.01293-6
BATCH BURNT SUGAR ARTISTRY	
TB PLAST	2.1293.0117.001~
20.10.18-6 Batons	** ***
251 Registro de Produto da Categoria 1	
OLGATE PALHOLIVE LTDA	2.00066-6
DESCRORANTE ANTIPERSPIRANTE CASHMERE BOUGUET	
MOMENT 25000.003976.88	2.0066.000B.011-
56 HL FRASCO PLASTICO LIQUIDO ROLL-ON	**/**
20.20.02-5 Desodorantes Antiperspirantes	O3 ANDS
374 Nave Assessed Conservation Would be to be	***

231 NOVA Apres(Fragancia, Tonalid e Volume\q	uentid.)
DESCRIPTION ANTIPERSPIRANTE CASHMERE BOUQUET	
MOMENT 25000.003976.88	2.0066.0008.012-5
90 ML FRASCO PLASTICO LIQUIDO SPRAY	**/**
20.20.02-5 Desodorantes Antiperspirantes	O3 ANDS
231 Nova Apres(Fragancia, Tonalid a Volume\qu	ient (d.)

DESODORANTE ANTIPERSPIRAN	TE CASHMERE BOUGUET	* *
PROMISE	25000.003976.88	2.0066.0008.013-3
90 ML FRASCO PLASTICO LIG	UIDC SPRAY	*#/**
20.20.02-5 Desodorantes A	ntiperse I centes	O3 ANDS
231 Nova Apres(Fragencia,	Tonelid e Volume\qua	nt (d.)

DESODORANTE ANTIPERSPIRAN	TE CASHMERE BOUQUET	
MIST	25000.003976.88	2.0066.0008.014-1
90 ML FRASCO PLASTICO LIG	UIDO SPRAY	**/**
20.20.02-5 Desodorantes A	ntiperspirantes	80MA EO
231 Nova Apres(Fragancia,	Tonalid e Votume\qua	

DESODORANTE ANTIPERS	PIRANTE CASHMERE BOUQUET	
BEAUTY	25000.003978.88	2.0066.0008.015-1
90 ML FRASCO PLASTIC	O LIQUIDO SPRAY	**/**
20.20.02-5 Desodoran	tes Antiperspirantes	O3 ANOS:
231'Nova Apres(Fraga	ncia, Tonalid e Volume\quan	tid.) ·

SABONETE PALMOLIVE LUXO		
EXTRA CREME C/VIT E	25000.008523.90	2.0066.0088.004-6
CARTUCHO DE CARTOLINA 90		**/**
20:10.01-1 Sabonete		O3 ANDS
231 Nova Apres(Fragancia,	Tonalid e Volume\qua	ntid.)-
230 Modif Fore c est-Pri		

COLUMN FINCINCETTE CIDA		7100000-0		
SABONETE PALHOLIVE LUXO		•		
EXTRA CARE C/LANGLIN	25000.008523,90	2.0066.0088	.005	-6
CARTUCHO DE CARTOLINA		*	*/**	
20.10.01-1 Sabonete		03	ANOS	3
231 Nova Apres(Fragencia,	Tonalid e Volume\qua	ntid.)		
230 Modif.Form. c mat-Pri	mas const.listaš posi	t.		-

SABONETE PALMOLIVE LUXO EXTRA CARE LIMP	25000.008523.90	2.0066.0088.006-4
CARTUCHO DE CARTOLINA		**/**
20.10.01-1 Sabonete		O3 ANOS
231 Nova Apres(Fragancia		

SABONETE PROTEX		
LIG ANTIBACTERIAL	25001.007199.86	2.0066.0047.008-2
FRASCO PLASTICO LIQUIDO 200	ML	**/**
20.10.01-1 Sabonete		O3 ANDS
231 Nova Apres(Fragancia, T 230 Modif.Form. c mat-Frime		

TALCO CASHMERE BOUGUET		
PROMISE	25000.003970.88	2.0066.0002.008-9
200 GRAMAS FRASCO PLASTICO	PO	##/#
20.10.16-1 Talcos		O3 ANDS
276 Name Asses (Consequents	Towns (Id Malaran) and	Ala 1

INDUSTRIA E COM. DE PERFUHES	JULI BURK LTDA	2.01353-3
AMORE DEG COLONIA DESODOR	ANTE	
JULI & BURK	25000.010801.93-13	2.1353.0022.001-4
FR X VIDEO LIQ 10 ML		**/**
20.10.06-2 Desodorantes		SOMA EO
287 Registro de Produto d	Categorie 2	

AMORE DED COLONIA DESODORAN	TE	
JULI & BURK	25000.010801.93-13	2.1353.0022.002-2
FR X VIDRO LIQ 60 ML		**/**
20.10.06-2 Desodorantes		03 ANO5

287 Registro de Produto da	Categoria 2	
CZAR DEU COLONIA DESODORANT	E	•
JULI & BURK	25000.010798.93-19	2.1353.0020.001-1
FR X VIDRO LIQ 10 ML		**/**
20.10.06-2 Desodorantes		OJ ANOS

# Original com Defeift

-Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 1993	DIAKI	O OFICIAL S	EÇÃO I 17
CZAR DED COLONIA DESCRORANTE JULI & BURK 25000.010798.93-19		20.10.02-i Mamu 251 Retistro de Produto da Categoria i	24 MESE
FR X-YIBRO LIG 55 ML 20.10.04-2 Pesodorantes 287 Registro de Produto da Categoria 2	O3 ANDS	SHAMPOD PANTOX BABOSA CABELOS SECOS 25000.019075.92-31	
FEMINITY DEG COLUNIA DEGGDGRANTE JULI & BURK 25000.010794.93-85 FR X VIDRO LIG 10 ML	2.1353.0019.001-7	FR PLAST TRANS LIG 20.10.02-1 Xampu 201 Registro de Produto de Categoria 1	40/44 24 HEBEI
20.10.06-2 Demodorantes 287 Registro de Produto de Categoria 2 (NOUETRIA E CON. DE PERFUMES JULI BURK LTDA	03 ANDS	MANPOD PANTOX JABORANDI CARELDE NORMAIS 25000.019076.92-02 FR PLAST TRANS LID	2.1004.0029.001-6
PEMINITY DED COLONIA DESCRIPRANTE JULI & BURK 23000,010796,93-85	2.1353.001F.002-5	20.10.02-1 Xampu 251 Registro de Produto da Categoria 1	24 HEBEI
FR X VIDRO LIG 45 ML 20.10.06-2 Desodorentes 287 Registro de Produto de Categoria 2	03 ANDS	HOMANGE IND E CON THP E EXP DE COMMETICOS LIDA  BLOQUEADOR BOLAR CENOURA & BRONZE FPS 20	2,00147-4
HOMA INTINA DED COLONIA DESCODORANTE JULI & BURK 25000,010800.93-51	2.1353.0021.001-8	**************************************	2.0147.0113.001-0 **/** 36 MERCS
PR X VIDRO LID 10 ML 20.10.06-2 Desodorantes 287 Registro de Produto da Categoria 2	BOMA EO	267 Registro de Produto de Categoria 2 HOMANGE IND E COM IMP E EXP DE COSMETICOS LTDA	2.00147~4
HORA INTINA DEG COLONIA DEGONOANTE JULI & SURK 2500.010800.73-51		SLOGUZADOR SOLAR CENGURA & BRONZE FFS 25 ************************************	2.0147.0114.001-1
PR X VIDRO LID 35 ML 20.10.06-2 Desodorantes 2017 Registro de Produto de Categoria 2	BOAN ED	FRABCO PLASTICO OPACO 20.20.05-1 Produtos Anti-Bolares 287 Registro de Produto da Categoria 2	36 HESES
ZIMBRO DED COLONIA DEBODORANTE JRLI & BURK 25000.010797.93~48 FR X VIDRO LIG 10 ML	2.1353.0017.001-3	PROTEDOR SOLAR CENDURA & BRONZE FPS 8 ************************************	
20.10.06-2 Desodorantes 287 Registro de Produto da Categoria 2	OS ANOS	20.20.06-8 Produtos pera Bronzeer 20.20.06-8 Produtos pera Bronzeer 207 Registro de Produto da Categoria 2	34 HESES
ZIMBRO DEG COLONIA PEROPORANTE JULI & BURK 25000.010797.93-48 FR X VIDRO LID 55 ML	2.1353.0019.002-1	PROTETUR BOLAR CENDURA & BORGEE FPS 15 ************************************	2.0147.0112.001-7
20.10.06-2 Desodorantes 287 Registro de Produto de Categoria 2	_	20.20.06-6 Produtos para Bronzear 287 Registro de Produto da Categoria 2	34 HEIRE
NOUSTREAS GESSY LEVER LTDA CREME BENTAL PERSONENT CON FLUOR	2.00004 <del>-7</del>	PAULO HENRIBUE DE CARVALHO CAR PRESIONER AIR PRESIONER	2.01467-1
#BINAGA ALIMINIO CREMOSA 20.10.04-6 Bentifricios	2.0006.0347.001-8 em/em 03 ANOS	PINNA REAL 25000.014522.92-11 BACD PLASTICO BOLIDO 20.20.03-3 Degrizantes de Ambiente	2.5407.0001.001-3 ##/## 02 ANDS
251 Registro de Produto de Categoria 1 HISB FRANCE-HIGHT PLONERS-DESCRORANTÉ SPRAY		207 Registro de Produto de Categoria 2 Car Presiden aux Presiden	•
PRESIDENTIAL DESCRIPTION AND ASSESSED A	2.0004.0345.001-5 en/en 03 ANDS	CEREJA SELVACION 25000.014522.92-11 MACD PLARTICO SOLIDO 20.20-03-3 Ddortzantes de Asbiente 287 Registro de Produte da Categoria 2	2.1407,0001.002-1 00/80 02 ANDS
VARINGL HASTES PLEXIVEIS CON PONTAS DE ALGORAG enconsumentementementement 25000.016791.92-01	2.0006.0348.001~4	CAR FRESHMER AIR FRESHMER HURANGO 25000.014522.92~11	
HASTES PLASTICAS (COM PONTAS DE ALGODAD) SOLIDA 20.20.32-5 Heste Flexivel 201 Registro de Produto de Categoria 1	04 ANDS	BACO PLASTICO BOLIBO 20.20-03-3 Odorizantes de Asbiente 367 Registro de Produto da Categoria 2	02 M/08
VIVANE BARONETE LIBUIDO MARROMANAMENTAMBANAMA 25000.014134.92-18 FRANCO PLANTICO LIBUIDA	2.0006.0346.001-1	CAR FRESHMER AIR FRESHMER NACA VERDE 23000.014522.92-11 SACD PLASTICO SOLIDO	2.1607.0001.004-8
20.10.01-1 Sabonato 201 Registro de Produto de Categoria 1 2000000 A JOHNSON INDUSTRIA E COMERCIO LIDA	03 ANDS	20.20.03-3 Báorizantes de Ambiente 267 Registro de Produto da Categoria 2	02 MID#
BUNDOWN GEL POS SEL	2.0072-3	CAR FREWHER AIR FREWHER JABHIH 25000.014522.72-11	
######################################	2.0072.0024.001-1 .mm/mm 03 ANGS	SACO PLASTICO SOLIDO 20-20-03-3 Odorizantes de Ambiente 207 Mesistro de Produto de Categoria 2	02 MDS
287 Alteraces de Rotulases : 230 Modif.Fors. c met-Primes const.listes posit.	•	CAR PRESHMER AIR FRESHMER FRESCOR DA FLUMESTA 25000.014522.92-11 SACO PLASTICO SOLIDO	2.1607.0001.006-4
SUNDOWN HODERADOR SOLAR SPORT FPS 4 SENSON PROPERTY STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STATEMENT STAT	2.0072.0126.001-7 ##/## 03 ANDS	20.20.03-3 Odorizantes de Ambiente 287 Registro de Produto da Categoria 2	02 ANDS
287 Registra de Produto de Categoria 2 BUNDONN SPORT PPG 15	03 8402	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO	2.01607-1
FRANCO POLIETILEMO ATOXICO M. 20.20,05-1 Produtos Anti-Boleres	2.0072.0125.001-0 **/** 03 ANDS	CAR PRESHMER AIR PRESHMER NEELINA DO CCEANO 25000.014522.92-11 BACD PLASTICD BOLIDO 20.20.03-3 Odorizantes de Ambiente	2.1607.0001.007-2 ***/** 02.4608
287 Registro de Produto da Categoria 2 MORATORIOS BORDEAUX DO BRASIL LIDA	2.01004-6	267 Registro de Produto de Categoria 2 CAR FRESHORR AIR FRESHORR	02 <b>mas</b>
CONDICIONADOR PANTOX ALOE VERA 25000,019074.92-79		LIMAD PLASTICO SOLIDO 25000.014522.72-11 SACO PLASTICO SOLIDO 20.20.35-3 Odorizantes de Ambiente	2.1607.0001.000-0 48/88 92 NOS
FR PLAST TRAMS LIQ CREMOSO 20.10.03-6 Enucquatorios Capilares 251 Registro de Produto da Catagoria 1	44/44 24 NESES	287 Registro de Produto da Categoria 2 CAR FRESHER AIR FRESHNER	
PATERD ANTI CARRA PILDMAX PATERD TIPO CARRAD 25000,019077,92-67		COCO 25000,014522.92-11 SACD PLASTICO SOLIDO 20.20.03-3 Odorizantes de Ambiente	2.1407.0001.007-7 ***/*** 02 ANDS
FR PLAST OPC LIG CREMOSO 20.10.02-1 Xampu	34 HEBES	287 Registro de Produto da Categoria 2 CAR FRESHMER AIR FRESHMER	•
251 Registro de Produto de Categoria 1		ORGUIDEA AZUL 25000.014522.92-11	

17948 SEÇÃO I	DIÁRIO	OFICIAL Nº 225	SEXTA-FEIRA, 26 NOV 199
VALMARI LABORATORIOS DERMOCOSMETICOS LIDA	2.00837-1	BOMBRIL S/A	3.00589-1
HAIR-COMPLEX VALMARI ************************************	7 2.0837.0108.001-7 **/** 24 MESES	ARO AMONIACO ************************************	2756.88 3.0589.0088.00142
LOCAD BIO-BULFUR VALHARI  MHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHH	1 2.0837.0110.001-1 **/** 30 MESE8	ARO DESINFETANTE EUCALIPTO ####################################	**/**
OLEO RESTAURADOR CAFILAR JABORANDI WALHARI MRHHHHHHHHHHHHHHHHHHHHH 25000.001213.93-3 FRASCO PLASTICO DLEO 10 HL 20.20.18-1 Tonicos Capilares 231 Registro de Produto da Categoria 1	3 2.0837/0111.001-8 **/** 30 MESES	ARO DETERGENTE LIMAO LIO EONBONA PLAST C/5 L 31.01.01-0 Detergente de Umo Geral 334 Revalidaceo de Registro	2760.88 3.0587.0087.001-7 ##/## 03 ANDS
PHITO-CHOC VALHARI WHENHAHAMMANNAHAHAHA PRASCO PLASTICO LIQUIDO 10 HL 20.20.18-1 Tonicos Capitares 287 Registro de Produto de Categoria.2	2.0837.0109.001-3 **/** 30 MESES	ARO DETERGENTE NACA LIO BONDONA PLAST C / 5 L 31.01.01-0 Detorgente de Uso Geral 334 Revalidaca de Registro	2761.88 3.0589.0090.001-7 ##/## 03 ANDS
portaria no 116, de 24 de novembro a Diretora do departamento tés a Secretaria de Vigilância Sanitária, do Minist	CNICO-NORMATIVO,DETEN , erio da Saúde, no uso	FORT  ***********************************	**/**
e suas atribuições e em cumprimento a dispositi do Decreto 79094/77, resolve: Conceder os Registros, as Nova: ficações de Fórmulas, as Alterações de Rotulag anitários, na conformidade da relação anexa. Esta Portaria entra em vigor n	Apresentações, as Mo- ens dos Saneantes Domi <u>s</u>	FORT  ***********************************	**/**
iracema Joa	na salin estefam		7488:90-73 3.0589.0100.001,-2 ##/## itros 03 ANOS
OME DA EMPRESA NOME DO PRODUTO COMPLIMENTO DO NOME APRESENTACAO DO PRODUTO CLASS/CAT DESCRICAO ASSUNTO DESCRICAO	NUM. DE REGISTRO VENCIMENTO VALIDADE	FORT CITRUS 25000.005 LIO BONEONA C 5 L 31.02.99-8 Congenere a Detergentes Di 359 Atteracao de Rotulagos FORT LIMPEZA PESADA	7488.90-73 3.0589.0100.003-9 HH/HH (tros 03 ANDS
CTION INDUSTRIAL DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	3.01355-9	жихмининяминынинининин 25000.017 LIQ FR PLAST C 500 ML 32.03.97-9 Congeneres a Deterg. Dutro 389 Alteracao de Rotulagam	**/**
DDVP ACTION 500 CE ************************************	**/**	BOMBRIL S/A FORT LIMPEZA PESADA MUNKHANANANANANANANANANANANANANANANANANANA	
FORMIX ************************************	3.1355.0005.001-4 **/** ** *****	LID BOMBONA C 5 L 32.03.99-9 Congeneres a Deterg. Outro 387 Alteracao de Rotulagem LAVA ROUPA QUANTO	•
333 Transferencia de Titularidade INSETEX ИНИНИКАТИ 25000.017936.91 RECUPIENTE METALICO 10 GRAMAS	3.1355.0002.001-5 ##/##	жжижжикинийжжжникиник 25000.012 PD CT C 500 G 31.01.01~0 Detergente de Uso Geval 389 Alteracao de Rotulagem	581.91-28 3.0589.0103.001-4 ##/## 02 ANOS
32.06.01-7 Inseticida Domestico 333 Transferencia de Titularidade MALATHION ACTION 50 CE	** ****	LAVA ROUPA GUANTO  ***********************************	581.91-28 3.058 <b>7.</b> 010 <b>3.002-</b> 2 HR/HH O2 ANGS
яжниканинийниканияника 25000.017330.92 50 G/ LITRO LIG FR C/1 LITRO 32.06.02-5 Inseticids P/ Entidades Eupecializa 333 Transferencia de Titularidade	3.1335.0003.001-1 **/** das ** ****	LIC FR PLAST C 500 ML	758.91-11 3.0589.0103.001-1 ##/##
LANTIS BRASIL COM IND LTDA	3.00227-0	31.02.02-5 Congeners a Detergentes Am 389 Alteracao de Rotulagem	aciantes de Tecidos 03 ANOS
VEJA MULTI USG HHAHRHARHAHHAHHAHAHAHAHAHA LIQUIDO 500 ML 31.01.01-00 Detergente de Uso Geral 334 Revalidação de Registro	3.0227.0048.002-8 **/** .03 ANOS	MON BIJOU AMACIANTE DE ROUPAS CLASSIC 25000.006 LID FR PLAST C 1000 ML 31.02.02-5 Congenere a Detergentes Am 339 Alteracao de Notulasem	758.91-11 3.0587.0103.002-1 ##/## aclantes de Tecidos 03 ANOS
VEJA HULTI USO CAMPESTRE 25991.012283.77 LICUIDO 500 ML 31.01-0 Detergente de Uso Geral 334 Revalidacao de Registro	3.0227.0048.003-6 **/** 03 ANDS	MON BIJOU AMACIANTE DE ROUPAS CLASSIC 25000.006 LIO BOMBONA PLAST C 5 L 31.02.02-5 Congonere a Detergentes Am.	758.91-11 3.0589.0103.003-8 ##/## aciantes de Tecidos 03 ANOS
VEJA MULTI USO RRENHENHENKENKENKENKENHENKEN 25991.012283.77 LIQUIDO 500 ML RECARGA 31.01.01-0 Detorgente de Uso Geral	3.0227.0040.004-4 ¥ 03.AKUS	389 Alteracao de Rotulagem  HON BIJOU AHACIANTE DE ROUPAS FLORAL.  H#*K*-*KK#X#H#K############### 25001.002*  LIO FR PLAST C 1000 ML.  31.02.02-5 Congenere a Detergentes Am.	**/**
334 Revalidação de Registro VEJA MULTI USO		389 Alteracão de Rotulagem 334 Revalidação de Registro	

Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 1993	DIÁRI	O OFICIAL	SEÇÃO I	1794
31.02.02-5 Congenere a Detergentes Amaciantes 389 Alteracao de Rojulagem 334 Revalidação de Registro	de Tecidos 03 ANOS	32.06.01~7 Inseticida Domestico 391 Cancelamento por Trans de Titularidade		** ****
HON.BIJOU AMACIANTE DE ROUPAS FLORAL «МИЖИМИНИЯМИНИМИНИМИНИМИНИ 25001.002757.BB LIO FR PLAST C 500 HL 31.02.02-5 Conjenere a Detergentes Amaciantes 369 Alteracao de Rotulagem	3.0587.0086.004~4 ##/## de Tec:dos 03 ANOS	MALATHION ACTION SO CE ************************************		007,001-3 **/** ** ****
334 Revalidacao de Registro BOMBRIL S/A	3.00589-1	COSTA SA SADONETES PERFUHARIAS	3.00113	~ <b>6</b>
HONBIJOU AMACIANTE DE ROUPAS LAVANDA 25001.002260.88 LIO FR PLAST C 500 HL 31.02.02-5 Congenere a Detergentes Amaclantes	3.0587,0083.001-0 88/88	SABAO PERFUNDO COSTA LIQUIDO HAMMHAHANBANBAHAHHAHAM 25025.001480.93 BONBONA PLASTICA 5 L 31.02.09-2 Congenere a Detergentes Sabao 351 Registro de Produto da Categoria 1	3.0113.0	010.001-1 ##/## 02 ANOS
389 Alteracao de Rotulagem  MORBIJOU AMACIANTE DE ROUPAS LAVANDA 25001.002260.88 LTO FR PLAST C 1000 ML 31.02.02-5 Congenere a Detergentes Amaciantes 389 Alteracao de Rotulagem	3.058 <b>7.0083.003-7</b> ##/## de Tecidos O3 ANOS	SABAC PERFUMADO COSTA LIGUIDO MHRHHMHHMHMHMHMHMHMHMHMHMHMHMHMHMHMHMHM	3.0013.0	011.001-8 48/88 02 ANDS
MONBIJOU AMACIANTE DE ROUPAS LAVANDA 25001.002260.88 LTO BOMBONA PLAST C 5 L 31.02.02-5 Congenere a Detergentes Amaciantes 389 Alteracao de Rotulagem	3.0589.0083.004-5 ##/## de Tecidos 03 ANOS	CHLORO POMER  ***********************************	1 3.0053.03	
PINHO BRIL PLUS BASENSEMBENEHARIANAMANNAM 25001.002282.88 LIG FR PLAST C 200 M 32.05.06-1 Desinfetante para uso Gera! 389 Alteracao de Rotulagem	3.0587.0091.001-3 MM/HM 03 ANOS	SOLID POWER  ***********************************		##/##
PINO BRIL FLUS ************************************	3.0589.0091.002-1 HM/HH 03 ANDS	COTASQUÍMICA IND. COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LIDA GOTACLOR ALVEJANTE PARA ROUPAS GOTACLOR 25000.016766.92-4: PARRICA DE PAPELAO 20 KG		07.001-4 ##/##
PINNO BRIL PLUS  **MANAMANAMANAMANAMAN**  LIO FR PLAST C 750 ML  32.05.06-1 Desinfetante pare uso Geral  389 Alteracao de Rotulagen	3.0587.0071.003-1 #*/## 03 ANDS	31.02.01-7 Congeneres a Detergente Alvejantes 387 Registro de Produto de Categoria 2 INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA ORDUIMOL EC	3,00034-	05 ANDS
PINHO BRIL PLUB ####################################	3.0589.0091.004~8 ##/## 03 ANDS	ининининининининининин 25000.005476.93-99 TAMBOR 200 LITROS 32.01.03-5 Detergentes de Uso Profissional 351 Registro de Produto da Categoria i		87.001-1 ##/## 36 HESES
389 Alteracao de Rotulagem  SAPOLIO RADIUM  HURRHRHRHRHRHRHRHHRHRHRH  25992.034097.76  LID FR PLAST C 300 ML  31.02.10-06 Conquence a Detergentes Saponaceo  334 Revalidacao de Registro  389 Alteracao de Rotulagem	3.0589.0004.002-4 **/** 03 ANDS	ITAMARATY DOMINO INDUSTRIAS QUINICAS LTDA  DETERGENTE SPUMA DOMINO NEUTRO SPUMA DOMINO 25000.018811.92-80 FRASCO PLASTICO 500 ML, 5 LITROS E 18 LITROS 31.02.99-8 Compenere a Detergentes Outros 351 Registro de Produto da Categoria 1		
SAPOLIO RADIUM CON CLORO TUBO PLAST C 300 G 31.02.10-6 Congenere a Detergentes Saponaceo 389 Alteracao de Rotulagem	3.0589.0077.001-0 **/** 01 ANUS	KLARDS INDUSTRIA QUINICA LTDA  DETERGENTE SPUMA COCO SPUMA 25001.014233.85 500 ML 31.01.01-0 Detergente de Uso Geral		11.001-9 ##/## 56 HEBES
BOHBRIL S/A	3.00589-1	330 Modif.de Formula, com MatPrimas das List 389 Alteracad de Rotulagem	as Positiva	•>
SAPOLTO RADIUM COM CLORG	3.0589.0077.002 <del>-9</del> ##/## 01 ANDS	DETERGENTE BPUMA LIMAQ SPUMA 25001.002698.86 500 ML 31.01.01-0 Detergente de Uso Geral 330 Modif.de Formula, com MatPrimas des List		**/** 6 MESES
SAPOLIO RADXUM COM CLORO COM DEAST C 10 KG 31.02.10-6 Congenere a Detergentes Saponaceo 359 Alteracao de Rotulagen	3.0559.0077.003-7 **/** 01 ANGS	389 Atteração de Rotulagem LABORHAX PROD QUIM IND COM LTDA KLUG LIMPEZA PESADA Ямкичниниминининини 25000.006026.93-74 FR PLAST 500 M.		
SAPOLID RADIUM-SOLIDO HNANHANNANHANANHANHANNAN 25991.000182.79	3.0587.0007.001-2	31.01.01-0 Detergente de Uso Geral 351 Registro de Produto da Categoria 1		3 ANOS
BARRA C 200 G 31.02.10-6 Congenere a Detergentes Saponaceo 389 Alteracao de Rotulagem 334 Revalidacao de Registro	*#/** 03 ANDS	MULTIONIC IND E COM DE PROD QUIMS LTDA PLIX DESINFETANTE	3.00548-1	
CALAIS S/A INDUSTRIAS QUIMICAS  DDVP ACTION 500 CE	3.00697-1	EUCALIPTO. 25000.006215.93-47 LIO BONBONA PLAST C 5 L 32.05.06-1 Desinfetante para uso Geral 387 Registro de Produto da Categoria 2		8.001~0 ##/## 3 ANGS
HHMANHAHAMANAHAMANAKAN 25000.009805.92 50 X P/V FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO 32.04.02-5 Inset[cids P/ Entidades Especiallza:	3.0699.0007.001-2 #*/## dag ## #####	PRODUTOS QUÍMICOS SAO VICENTE LTDA	3.00543-1	
391 Cancelamento por Trans de Titularidade FORMIX MRAHMANKAMHAMMANHAMMAN 25000.017937.91 0,9 P./P CATUCHO 2,5 32.06.01-7 Inseticida Domestico	3.0699.0005.001-1 ##/## ## #####	RATICIDA PIKAPAU Makawahananahanahanahan 25001,002698.88 0,05 P/P TUBO DE PAPELAO DE 100 G 32,07,01-3 Raticida Domestico 334 Kowolidacao de Registro		4.001-1 **/** * ****
391 Cancelamento por Trans de Titularidade INSTEX NEMENTAL SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE SE	3.0699.0006.001~6 ##/##	RATICIDA PIKAPAU HARMANIANAHANAHANAHANA 0.05 P/F GR SACO PLASTICO DE 100 G 32.07.01-3 Raticida Domestico 334 Revajidaca de Rejistro		1.002~8 14/44 1 44444

WALK IND COM PROD QUIM LTDA

BOMB PLAST CAP 20 LT LIG 31.01.01-0 Detergente de Uso Geral

351 Registro de Produto da Categoria 1

12 MESES

Limpa Tapetes E Carpetes WALKARPEX
25000.005729.93-49 3.0264.0007.001-0
H#/## 25000.005729.9 FR PLAST TRANS LIG 1000 HL 31.02.99-8 Conceners a Detergentes Dutros 351 Registro de Produto da Categoria 1 34 MESES

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* 25000,005292.93-52 3.0335.0023.001-1

(Of. no 237/93)

#### FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

#### Coordenação Regional do Espírito Santo DESPACHO DO COORDENADOR REGIONAL

PROCESSO: 25150.000810/93-73. Artonizo e homologo a presente inexigibilidade de licitação para aquisição de vales transportes para os servido res desta coordenação Regional, enquadrado no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista também parecer da Procuradoria Geral da FNS/RASELIA/DF.

ANTONIO CARLOS BARLETA

" (Of. no 319/93)

# Ministério do Trabalho

#### CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DELIBERAÇÕES DE 9 DE NOVEMBRO DE 1993

Pedido de visto permanente deferido na reunião de 09 de novembro de 1993 MTb-24000.00905/89 - Rudolf Omiachl e Regina Omischl. Pedido de visto permanente indeferido na reunião de 09 de novembro de 1993 MTb-24000.006840/90 - Zulma Reyo.

PAULO ROBERTO FRANCO ANDRADE Suplente do Presidente

#### DELIBERAÇÕES DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

Pedidos de visto permanente deferidos na reunião de 23 de novembro de 1993 Mib-24000.001014/92 - Olga Dias Gervatti de Garcia. MJ-02286.00030/91 - Danielle Monaco, Guliano Monaco e Noe Paolo Monaco. MIb-46000.007388/93 - Pedro Pablo Lama Reys, Milady Katherina Lama Reys e Irma Gati-ca Martinez.

Pedidos de visto permanente indeferidos na reunião de 23 de novembro de 1993

24000.005380/91 - Jong Se Lee, Young Soon Lee, Soo Jung Lee, Sang Ryoul Lee e Ryung

24000.005380/91 - Jong Se Lee, Young Soon Lee, Soo Jung Lee, Gang Myon.

24000.00685/92 - Jin Yong Kim, Ho Sun Ki Choi, Min Ah Kim, Do Yi Kim e Mun Hee Kim.

24000.00518/91 - Jeong Kyun Na. Eong Hyun Na e Go Kim Na.

24000.00143/93 - Dantel Raymond Andre Jouanguy.

46000.00016/793 - Ruggero Rarbegallo.

24000.000586/92 - Ki Ho Park, Jeong Soon Park Dong Eun Jung Park, Jae Hyun Park.

24000.00121/91 - Carlo Almacolle.

24000.00445/91 - Gisele Louisi Serpi e Tarpin Jean François.

24000.001521/90 - Ismet Erzoy.

24000.001621/90 - Mouhad Elias, Abou Divan e Yolla Assaad Younes Abou Divan, Moniqua Abou Divan, Philip Andrew Abou Divan.

#### DIÁRIO OFICIAL

08000.014510/93 - Jung Joon Ahn. 08320.003644/91 - Ruhullah Mohammad Husseini, Parvaneh Rezaee e Negin Mohammad Hus

08320.003644/91. - Rubullah Mohammad Husscini, Parvaneh Rezaee e Negin Mohammad seini.
24000.005381/91. - Chang Duk Yoo, Ae Kyung Yoo Song, Dong Suk Yoo, Hee Jung Yoo, Jung Yoo e Hyun Jung Yoo.
24000.003998/91. - Ming Hen Chang e Shith Lin Lai.
24000.004637/91. - Chen Wen Chu e Chen Chiu Kuei.
24000.004637/91. - Colin Gilbert Rebello.
08280.000393/90. - Nadim Jibrin.
46000.007693/93. - Hichela Irene Nevado.
24000.00469/972. - Ali Ahmad Fares.
24000.00419/91. - Kee Hwan Park.
46000.000874/93. - Basem Al Najar.

(Of. nº 186/93)

PAULO ROBERTO FRANCO ANDRADE Suplente do Presidente

Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 1993 v1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 133, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL do Ministério do Trabalho, no uso das atribuições que "foram subdalegadas pela Portaria MTb nº 727, de 7 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II desta Portaria, altera-ção do Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade Orçamentária 38.101 - Ministério do Trabalho, publicado em conformidade com a Pörta-ria SEPLÁN ng 390, de 25 de maio de 1993.

#### MARIA MARLENE ALMEIDA

i

· 11 ACERSCING | ANEXO I CR\$ 1,00

C O D I G O	E   S   F	I REPRCIFICAÇÃO	RATUREZA DA DESPESA	FORTE	YALOR
38000		MINISTREIO DO TRABALHO			78.552.03
18101		MINISTERIO DO TRABALHO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			78.552.09
14 009.0045.4315	ī	ESTUDOS E PREQUISAS NA AREA DO TRABALNO-	,		14.691.77
14.009.0045.4315.0001		KSTUDOS E PESQUÍSAS RA ARKA DO TRABALRO	3490.30 3490.33	100 100	14.691.72 6.000,00 8,691.72
14.007.0024.2016	P	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			22.374.37
1000, 3102, 1500, 700.1		MARUTERCAO DO SERVICO DE PROCESSAMBRIO DE DADOS	3490.39	100	22.374.37 22.374.37
14.007.0217.2007	ļr ļ	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS			13.500.00
1.007.0217.2007.0029		QUALIFICACAO PROFISSIONAL (PBQP)	3490.33	100	13.500.00 13.500.00
4.007.0021.2008	P	COORDENACAO E MANUTENCAD DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			14.000.00
4.007.0021.2008.0011		COORDERACAO E MARDYERCAO DOS SERVICOS ADMIRISTRATIVOS	3490.36 3690.39	100 100	14.000.00 9.000.00 5.000.00
4.007.0021.2005	1	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			6,086.00
4.007.0021.2005.6010		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3490.39	100	6.086.00 6.086.00
4.080.0475.2590	7	DESERVOLVINENTO DAS RELACORS DO TRABALHO			6.500.00
1.080.0475.2590.0002		TREINAMENTO EN BELACORS TRABALNISTAS	3490.33	109	6.500.00 6.500.00
4.079.0480.1140	Ş	CAMPAREA FACIORAL DE PREVENCAG DE ACIDERTE DE	! !		1.400.00
1.079.0480.1140.0001		CAMPANEA BACIONAL DE PREVENCAO DE ACIDENTE DE TRABALRO	1490.30	153	1.400.00 1.400.00

wifestire Limits a Carsaração en civamos indens to INSS to in-

Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 1993

#### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

17951

LEDUCAO ! CRS 1.00 !

CODIGO	S F	R S P E C I F I C A C A O	BATUREIA DA DESPESA	TORTE	AYFOR
39000		HINISTERIO DO TRABACNO			78.552.095
38101		HIRISTERIO DO TRABALHO - ADHIBISTRACAO DIRETA			78.552.095
14.009.0045.4315	1	ESTUDOS E PESQUISAS DA AREA DO TRABALHO			14.691.725
14.009.0045.4315.0001		ESTUDOS E PESQUISAS JA AREA DO TEABALIO	3450.43 3490.35 3490.36 3490.39	100 100 100 100	612.241 583.655
14.007.0024.2016	ſ	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			22.374.370
14.007.ÒÓ24.2016.0001		NAMUIZACAO DO SERVICO DE PROCESSANEÁTO DE DADOS	3490.30 3490.33	100 100	22.374.370 6.989.720 15.384:650
14.007.0217.2007	7	CAPACITACÃO DE BECURSOS MUNAMOS			13.500.000
14.007.0217.2007.0029		QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PBQP)	3490.39	100	13.500.000 13.500.000
14.007.0021.2008	r	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS: ADMINISTRATIVOS			14.000.000
14.007.0021.2008.0011		COORDENACAG E MANUTENCAG DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3490.30 3490.33	100 100	16.000.009 13.000.000 1.000.000
14.007.0021.2005	F	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			6,086,000
14.007.0021.2005.0010		ADMINISTRACAO DE PERSOAL	3490.36	100	6.086.000 6.086.000
14:080.0475.2590	ŗ	DESENYOLVINENTO DAS RELÁCORS DO TRABALNO			6.500.000
14.030.0475.2530.0002		TREINAMENTO EK RECACOES TRANACHISTAS	3492.30	100	6.500.000 6.500.000
14.079.0480.1140	\$	CAMPARNA BACIONAL DE PREVENCAO DE ACIDERTE DE TRABALHO			1.400.000
14.079.0480.1140.0891		CAMPARRA RACIORAL DE PREVERCAO DE ACIDERTE DE	3490.33	153	1.400.000

(Of. n9 186/93)

78.552.095

# Ministério da Previdência Social

#### GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 680, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuj ção que lhe confere o artigo 37 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e tendo em vista a manifestação da Secretaria da Previdência Com plementar no Processo MPS nº 44000.004016/93, resolve:

Art. 10 - Aprovar o Estatuto da FUNCOFAVI - Fundação COFAVI de Seguridade Social, constante às fis. 03/20 e 51 do processo, e auto rizar o seu funcionamento como entidade fechada de previdência privada, com sede e foro na cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica

(Of. nº 268/93)

ANTONIO BRITTO

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Superintendência Estadual no Ceará

Nº Processo: 35043.051999/93-14. Aprovo a Dispensa de Licitação para Serviços-de Limpeza e Conservação em diversos imóveis do INSS, no in-

terior do Estado do Ceará, em favor da empresa - NORQUIL - Produtos e Serviços de Limpeza Ltda., e AUTORIZO o valor de CR\$ 4.280.883,30 (qua tro milhões, duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três zeiros reais e trinta centavos), com fundamentos no Inciso IV, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

> Em 18 de novembro de 1993 ANTONIO BEZERRA LIMA

Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

Ratifico o ato acima nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Decre

FRANCISCO JOLIO DIAS ROCHA Superintendente Estadual

Processo nº 35043.052471/93-08. APROVO a dispensa de licitação para contratação de profissional para ministrar o Curso de Relações terpessoais, promovido pelo INSS/Ceara, com carga horaria de 40 (qua-renta) horas, em favor da Srª. MARINEIDE CLEMENTINO BRAGA BENÍCIO, CPF noras, em Tavor da Srª. MARINEIDE CLEMENTINO BRAGA EENICIO, CPF
nº 112.625.673-00, após Parecer da Procuradoría Estadual, conforme §
único do artigo 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor
global de CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais), com fundamento no
inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.656/93 e
alterações posteriores.'

Em 18 de novembro de 1993 Em 18 de novembro de 1993

CARLOS GOMES DE LIMA SÃ

Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e alteraposteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no D.O.U. Em 18 de novembro de 1993

(Of. ng 364/93)

FRANCISCO JOLIO DIAS ROCHA Superintendente Estadual

#### Superintendência Estadual no Espírito Santo

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Processo nº 35059.020784/93-83. Interessado: INSS/SEES. Assunto: Doação de 2 (dois) veículos considerados anticconômicos. DECISÃO: 1 - De acordo com sa atribuições conferidas pelo artigo 198, inciso X, alinea "a" do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MPS/GM nº 458, de 24.09, 92 e considerando a autorização prévia concedida pela GSSS/DG, fis. 20, auto rizo a doação dos veículos relacionados às fis. 6(seis), no valor total de aquisição de CR\$2,00 (dois cruzeiros reais) em favor da Escola Agrotácnica Federal de Santa Tereza-ES. 2 - Publique-se

ISRAEL SOARES PINTO Superintendente Estadual

#### DESPACHOS

Processo no 35059.006765/92. Modalidade de licitação: Dispensada a licitação. Autorizo, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de locação do inóvel localizado à Av. Alberto Torres, no 117 - Ilha de Santa Maria - Vitória-ES, por mais 5(cinco) dias a contar de 01.11.93 e a encerrar em 05.11.93, bem como, o reajustamento do aluguel, cuja despe sa decorrente importar em CR874.247,10(Setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros reais e dez centavos), além das taxas previs tas no contrato inicial, em favor de Lauro Melo Maranhão, CPF nº 014.643.297-53, com fundamentação no art. 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21.06.93. Data: 17.11.93.

SILVIO JOSÉ VESCOVI Chefe do Serviço de Engenharia e Patrimonio

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21.06.93.

(Of. no 364/93)

ISRAEL SOARES PINTO Superintendente Estad

#### Superintendência Estadual em Goiás Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

DESPACHOS

Nº DO PRUCESSO: 35070.002826/93. APROVO a Dispensa de Licitação nº 27/93, para aquisição de selos para postagem de correspondências do INSS em Anapolis/GQ, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORRELOS E TELÉGRA-FOS - ECT, apos Parecer da Procuradoria Regional, conforme é unico do artigo 1º da PT/MPS nº 253/53, como tambem AUTORIZO o valor global de CRS 50.000,00, com fundamento no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

Anápolis, 19 de novembro de 1993.

ESPERANÇA VARELA DE SIQUEIRA Chefe da Unidade de Administração .newlo ncda yearda per Angolis/GO

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alte rações posteriores e, alnda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos do Diário Oficial da União.

Goiânia, 19 de novembro de 1993.

ADROALDO BERNARDINO DA COSTA Chefe do Serviço de Suprimento e Serviços Gerais

Nº DO PROCESSO: 35070.002846/93. APROVQ a Dispensa de Licitação nº 28/93, para renovação da assinatura do Diário da Justiça do Estado de Golas, para o 2º semestre/93, para a Procuradoria Local do INSS em Anapolis/GO, em favor do CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E MOTÍCIAS DO ESTADO, apos Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § unico do artigo 1º da PT/MPS nº 253/93, como também AUTORIZO o valor global de CRS 33.395.00, com fundamento no inciso VIII, do artigo 24 , da Lei nº 8.666/93. de 21.06.93 e alterações posteriores.

Anápolis, 18 de novembro de 1993.

ESPERANÇA VARELA DE SIQUEIRA Chefe da Unidade de Administração Local em Anapolis/GO

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posterioros e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no Diario Oficial da União.

Goiânia, 18 de novembro de 1993.

ADROALDO BERNARDINO DA COSTA Chefe do Serviço de Suprimento e Serviços Gerais

(Of. no 364/93)

# Superintendência Estadual em Pernambuco

Processo nº 35204:054465/93-60. APROVO a dispensa de licitação para os serviços de limpeza e conservação, prestados em diversos setores do INSS, em favor da Liber-Conser vação e Serviços Gerais Ltda, apos Parecer nº SCC 221/93 da Procuradoria Estadual, con forme \$ único do artigo 1º da Tr/MTS nº 253/93, como cambém AUTORIZO o valor global de CR\$ 29.042.275,550 vinte e nove milhões, quarenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco cruseiros reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 22 de novembro de 1993

GILBERTO CLEMENTINO DE ARAŬJO Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos autos no DOU.

Em 22 de novembro de 1993

ردِ9/96 Of. no

EDUARDO HENRIQUE PASSOS DE ALENCAR Superintendente Estadual

# Ministério das Comunicações

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.720, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

Proc. 29830.000958/92 - ASSOCIAÇÃO COTIA DE COMUNICA ÇÃO - RTV - Cotia-SP. Outorga permissão para executar serviço cial de Retransmissão de Televisão canal 59% cindelenta e novej.

HUGO NAPOLEÃO

(NP 3.809-4 - 24-11-93 - CR\$ 4.363,00)

PORTARIA Nº 1.728, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

Proc. no 50.690.000220/92 - MARANATA RÁDIO E TELEVISÃO SISTEM LTDA - RTV - Peixoto de Azevedo-MT. Outorga permissão para executar serviços Especiais de Repetição e de Rotransmissão de Televisão canal 11- (onze decalado para menos).

HUGO NAPOLEÃO

(NY 3.808-6 - 24-11-93 - CR\$ 4.363,00)

DESPACHO DO MINISTRO Em 24 de novembro de 1993

Nº 178/SFO - Outorgar, em caráter precário, à ATG TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro

de Contribuintes sob o nº 71.923.387/0001-04, permissão para explorar o Serviço Limitado Utilizando Sistema Troncalizado de Radiocomunicações, em Campinas/SP, até 24 de novembro de 1998, ficando consignados 20 (vinte) monocanais, grupos 01, 02, 03 e 04 do bloco 11. °(Processo nº 2900.002442/91-29)

· HUGO NAPOLEÃO

(N9 3.769-1 - 25-11-93 - CR\$ 4.363.00)

#### SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31.10.93
Decreto Nº 682 de 13 Novembro de 1992 - (Dados preliminares - não Auditados)

BALAN	CO PATRIMONIAL		CR\$ Milhões	
OVITA	Correção integral, e Legislação societária	PASSIVO	Correção Integral e Legislação societária	
	31/10/93		31/10/93	
Circulante	105.972	Cicrulante	56.303	
Realizável a Longo Prazo	9.119	Exigivel a Longo Prazo	135 . 457	
Ativo Permanente	614,996	Petrimônio Líquido	538.327	
Total do Ativo	730.087	Total do Passivo	730.087	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		CR\$ Milhões
DISCRIMINAÇÃO	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	CORREÇÃO INTEGRAL
	31/10/93	31/10/93
Receita Operacional Bruta	90.174	203.922
Impostos	(19.345)	(45,640)
Receita Operacional Liquida	70.829	158.282
Despesa Operacional	(52.555)	(119,905)
Lucro Operacional	18.274	38.377
Resultado não Operacional	(1,212)	(3.613)
Efeitos Inflacionários	35.869	-
Imposto de Renda e Contribuição Social	(3.034)	15.133
Lucro Liquido	49.897	49.897
Quantidade de Ações (Mil)	4.723.844	4.723.844
Lucro por Ação (CR\$ 1,00)	10.5628	10.5628
Valor Patrimonial da Ação (CRs 1,00)	113,9595	113.9595

RENATO BAYMA ARCHER DA SILVA ANTÔNIO SÉRGIO LIMA BRAGA GERALDO PIMENTEL DE OLIVEIRA Presidente Diretor Econômico-Financeiro Contador CRC.R3 017.571-0

(Of. no 1.230/93)

#### Telecomunicações de Minas Gerais S/A

# Divisão de Manutenção de Sistemas

Ratifico a situação de inexigibilidade para reparo de: 1)01 unidade de telealimentação U0175A, sério 009, no valor estimado de CRS 20,700,00, junto à Noc do Brasil S/A,2)01 unidade de telealimentação U0175A, série 113, no valor estimado de CRS 78,500,00, junto à Noc do Brasil S/A,3) 03 receptores cod. 601-416, no valor estimado de CRS 34,599,60, junto à Autel S/A Telecomunicações,4)01 placa TAA-2, série 368 Trópico, no valor estimado de CRS 31,331,00, junto à Promon Eletrônica Ltda, nos termos do Artigo 25 da Lei 8,666/93.

RICARDO MENRIQUE DE MELLO FONSECA

(Of. no 401/93)

#### Telecomunicações de Pernambuco S/A

CGC MF 10.819.803/0001-26

Balance Patrimonial -	CRS Mil de DUT / 19		
	Correcas Integral e Legislacas Societaria		Correção Integral e Legisladão Societaria
A T I V O	31.10.1993	PASSIVO	31,10,1993
Circulante	4,602,169	Circulante	7,997.793
Realizavel A L Praze	138.926	Exigivel & L Fraze	12,302,274
Permanente	70.087.983	Patrimonio Liquido	54.141.203
		Recurses Capitalizaveis	387.906
Total	74,829,078	Tetal	74.829.078

		RS Mil de DUT / 1993
Demanstrativa de Resultade	Legislacae Secietaria	Correcto Integral
	31.10.1993	31.10.1993
Receita Bruta de Exploração do Servico	8.812.113	19.067.554
(-) Deducaes	(1.595.432)	( 2,808.913
Receita Liquida de Exploração do Servico	7.216.681	16,258.641
Custo des Servicos Prestados	( 3.334.328)	( 8,012,599
Lucre Bruto	3.882.353	8,246,042
Despesas Com e Administrativas	(1.753.008)	( 3,066,853
Despesas Financeiras	( 913.910)	( 1.798.920
Receitas Financeiras	5.409	24.542
Outras Despesas Operacionais	( 373.881)	( 877.511
Cutras Receitas Operacionais	195.952	468.572
Lucre Operacional	. 1.042.915	2.995.872
Resultado Não Operacional	( 9,264)	( 121,842

Demonstrativo do Resultado		R\$ MIL de OUT / 199:		
Demonstrativo de Resultado	Legislacao Societaria	Correção Integral		
Benellatiertan ne ueskinten	31.10.1993	. 31.10.1993		
Efeitos Inflacionarios	2.814.228			
Deducees / Adicoes ao Resultado	226.805	1.200,654		
Lucro Liquido do Periodo	4.074.694	4.074,694		
Lucro Por Acas do Capital Social (CRS 1,00)	0,7197	***		
Valor Patrimonial da Acao em CRS 1,00	9.5627			

Paulo Jorge Diniz Costa Presidente 'etrusio Enance| Massingoto Tec. Contab. CRC PE 3232

(Of. nº 133/93)

# PARA QUEM QUER SABER MAIS Coleção das Leis do Brasil

1990 - Volumes I a VI Coleção Completa — CR\$ 6.232,00 Coleção Completa — CR\$ 5.722,00 1991 — Volumes 01 a 06 1992 — Volumes 01 a 12 Coleção Completa — CR\$ 6.424.00 1993 — Volumes 01 a 06 - CR\$ 4.260,00

Valores sujeitos a majoração sem aviso prévio. Não incluídas as despesas com remessa.

A Coleção das Leis da República Federativa do Brasil reúne emendas constitucionais, leis complementares, leis, medidas provisórias, decretos e decretos legislativos emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

> INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000 CEP 70604-900 Brasilia, DF Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613 Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.



Está à venda na Imprensa Nacional a edição da nova Lei Eleitoral. Em formato prático, a obra, apresentada pelo ministro da Justiça, Maurício Corrêa, e pelo presidente do TSE, ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, contém as normas que regerão o pleito do próximo ano. E ainda:

- Dados sobre a eleição de 1994 Eleitorado estimado, por região
- · Zonas, seções e municípios,
- por região Relação dos partidos políticos
- com registro definitivo, provisório ou em andamento
- Calendário eleitoral de 1994 até 2009

Eleições 1994, Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993, é mais um dos instrumentos com que conta a Nação brasileira para consolidar este momento democrático que vivemos.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800 CEP: 70604-900, Brasilia, DF. Caixa Postal 30.000. FAX: (061) 313-9528 Telefones: (061) 226-2586 e 313-9523.

CR\$ 300,00 Preço:

# Ministério dos Transportes

#### SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS

Processo ng 50000.008883/93-56 Interessado: Secretaria de Produção Assunto: Inexigibilidade de Licitação

1. Reconheço a Inexibigilidade de Licitação fundamentada no "Caput" do art. 25 da lei no 8.666/93, destinada a contratação de linhas para instalação de aparelhos de telex junto à EMBRATEL - Empresa Brasileirà de Telecomunicações, no valor de CR\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros peaís).

Brasília, 19 de novembro de 1993

TOMAS LUCIO FREUND Secretário de Administração Geral

 Ratifico a decisão do Sr. Secretário de Administração Geral: referente a Inexigibilidade de Licitação acima.

Brasília, 19 de novembro de 199

FREDERICO VICTOR MOREIRA BUSSINGER Secretário Executivo

(Of. no 25/93)

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO .

Na Portaria ng 770, de 96.08.93, publicada no Diârio Oficial da União de 09.08.93 - Secão I - página 11.408, onde se le: Código 39201.16.088.0537.1296.0179 - Natureza 4530.51; leia-se: Código 39201.16.088.0537.1296.0179 - Natureza 4540.51.

(Of. no 153/93)

#### SECRETARIA DE PRODUÇÃO

#### Departamento de Transportes Rodoviários

DESPACHOS DO DIRETOR Em 24 de novembro de 1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO NT NO 50000.004599/93-19 INTERESSADA:
JOCKETUR-JOCKEY TURISMO LITDA
implantação/criação da linha
base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no
952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 50000.005182/92-84 INTERESSADA: Expresso São Luíz Ltda DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Porto Velho/RO - Salvador /BA com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT No 20110.005264/91-3 INTERESSADA:
Empresa Hêlios de Transportes Ltda DESPACHO: Indefino o pedido de
implantação/criação da linha Cuiabã (MT) - Santa Maria (RS) com
base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no
952. de 7.10.91.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 50000.005525/93-18 INTERESSADA:
TUT TRANSPORTES LTDA
TUT TRANSPORTES LTDA
TUT TRANSPORTES LTDA
INFL 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº
952; de 7.10.93,

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT No 51200.005697/93-2 INTERESSADA:
BEMPRESA HÉLIOS DE TRANSPORTES LTDA DESPACIO: Indefiro o pedido de
implantação/criação da linhas, do Livramento/RS-Foz dorjuaçu/PR com
base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no
952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.006958/93-82 INTERESSADA: VIAÇÃO DOIS. IRMÃOS LTDA DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Itamaraju (BA) - Brasil Novo (PA) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no 952, de 7.10.93.

952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.007007/93-76 INTERESSADA:
VIAÇÃO FRONTEIRA Ltda
DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha PONTA PORÃ (MS)-VARZEA GRANDE (MT) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 50000.007312/93-40 INTERESSADA:
TRANSPRESS TRANSPORTE EXPRESSO UTDA DESPACEO: Indefiro o pedido de
implantação/oriação da linha Castanhal (PA) - Trindade (60)
base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 9952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 50000.007610/92-77 INTERESSADA:
EXpresso São Luíz Ltda
implantação/critação da linha porto Velho (RO)-Belo Horizonte (MO) com
base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº
952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 50000.006948/92-19 INTERESSADA: Expresso São Luiz ltda DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Trindade/05-5ão Paulo/SP via Barretos com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 922, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 50000.008949/92-81 INTERESSADA: EXPRESSO SÃO LUÍZ Léda DESPACEO: Indefiro o pedido de implantação/críação da linha Trindade (GO) - São Paulo (SP) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO HT No. 50000.008984/93-63.INTERESSADA: Expresso Rápido Acailândia Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantacão/criacão da linha Golânia (GO) - Porto Seguro (BA), com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no. 932, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NT No. Seeee.ee8985/93-26.INTERESSADA: Expresso Rápido Acallândia Ltda.DESPACHO: Indefiro o pedido de implantació/criação da linha Palasa (PA) - Belée (PA), con base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no. 952, de 7.16.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT No. 50000.009154/93-71.INTERESSADA:
Viação Rondônia Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de
implantação/criação da linha Porto Velho (RO) - Caucaia (CE), com base
no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no. .952,
de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO HT No. 50000.009155/93-34.INTERESSADA: Viação Rondânia Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Porto Velho (RO) - Hosporó (RN), com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no. 952, de 7.10.93

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.001621/93-51 INTERESSADA:
AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LIDA DESPACBO: Indefiro o pedido de
implantação/criação da linha Santa María (RS) - Joinville (SC) com
base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no
952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NS 50000.001830/93-31 INTERESSADA: Empresa de Transportes Coutinho Ltda DESPACHO: Indefixo o pedido de implantação/criação da linha Lavras (MG) - Campinas (SF) cóm base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.001832/93-67 INTERESSADA: EMPRESA DE TRANSFORTES COUTINHO LTDA DESPACHO: Indefire o pedido de implantação/criação da linha yarginha (MG) - Ubatuba (SP) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.001833/93-20 INTERESSADA: EMPRESA DE TRANSPORTES COUTINO LITA DESPACAD: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Varginha (MG) - Petropolis (R7) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 50000.001831/93-02 INTERESSADA: EMPRESA DE TRANSFORTES COUTINHO LITAD DESFACHO: Indefire o pedide de implantação/criação da linha Coqueiral (MG) - Santos (SP) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NT No 50000.001834/93-92 INTERESSADA:
Empresa de Transportes Coutinho Ltda DESPACHO: Indefiro o pedido de
implantação/criação da linha Layras (MG)-Ribeirão Preto (SP) com
base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no
952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 20100.002096/92-1 INTERESADA: LARISSTUR TRANSPORTES E TURISMO LIDA DESPACHO: Indefire o pedido de implantação/criação da linha João Pinheiro (MG) -Gofanía (GO) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.002291/93-94 INTERESSIDA: EMPRESA DE TRANSFORTES RIO MANSO LIPA DESPACEO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha porto Velho (RO) - Mariapolis (R) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.002400/93-28 INTERESSADA: EMISA-EMPRESA DE TRANSPORTES LIDA DESFACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Conselheiro Lafalete/MG - S. Faulo/SP com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT No 50000.002547/93-36 INTERESSADA:
Expresso Râpido Açailândia Ltda
Expresso Râpido Açailândia Ltda
DESPACHO: Indefiro o pedido de
implantação/criação da linha
Belém (PA) -Rio Branco (AC) com
base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no
952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.003753/93-63 INTERESSADA VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA DESPAÇÃO: Indefiro o pedido dimplantação/criação da linha João Lisboa(MA) - Belêm (PA) cobase no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto m 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 50000.004440/93-13 INTERESSADA: Empresa Auto Viação A.C.V. Ltda DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha São Leopoldo (RS)-Jaragua do Sul (SC) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.004596/93-12 INTERESSADA:
JOCKETTUR JOCKEY TURISMO LITDA DESPACHO: Indefire o pedido de
implantação/criação da linha Santos Dumont/MG - Ribetão Pires/SP com
base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no
952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.004597/93-85 INTERESSADA:
JOCKETTUR JOCKET TURISMO LTDA DESPACED: Indefico o pedido de
implantação/criação da linha Juiz de Forz/MG-Campos do Jordão/59 com
base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no
952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.004598/93-48 INTERESSADA:
JOCKEYTUR JOCKEY TURISMO LIDA DESPACHO: Indefiro o pedido de
implantação/criação da linha Santos Dumont (MG) -nilópolis (RJ) com
base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no base no art. 175 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 51180.001579/92-8 INTERESSADA:
EXPRESSO Trammarati Ltda
implantação/criação da linha
yoTUPORANGA (SP) - CAMPO GRANDE (INS) com
base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no
952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.001543/93-40 INTERESSA Auto Vlação São José Ltda DESPACHO: Indefiro o pedido implantação/criação da linha Tramandal (RS) - Florianopolis (SC) base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto base no art. 175 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 50000.001492/93-19 INTERESSADA: EXPRESSO RAPIDO AÇALLÁNDIA LTDA DESPACEGO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Belém (PA) - Porto Velho (RO) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT NO 51270.000434/92-5 INTERESSADA: VIAÇÃO MARAPE TURISMO E TRANSPORTES DESPACEO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha São João da Barra/RJ - Vitória/E com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO HT No. 20101.000362/72-6. INTERESSADA: Empress de Transporte Acreana Ltda. DESPARHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Rio Branco (AC) - Belo Horizonte (KG), com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto

PROCESSO ADMINISTRATIVO HT No. 20101.000361/92-0. INTERESSADA: Empress de Transporte Acreana Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Rio Branco (AC) - Rio de Janeiro (RJ), com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto com base no art. 17: no. 952. de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT No. 20101.000359/92-5. INTERESSADA: Empresa de Transporte Acreana Ltda. DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Assis Brasil(AC) - Brasília (DF), com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 50000.000357/93-20 INTERESSA BRAGATUR - BRAGA TRANSPORTES E TURISNO DESPACHO: Indefiro o pedido implantação/criação da linha Natal (RN) - Palmas (TO) base no art. 175 da Constituição Pederal e nos termos do Decreto

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 20115.000005/92-2 INTERESSADA: Expresso Rāpido Açallāndia Ltda DESFACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Paragominas (PA) - Teresina (PI) Com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no

PROCESSO ADMINISTRATIVO HT NO 51110.000244/93-1 PROCESSO ADMINISTRATIVO HT Nº 51110.000244/93-1 INTERESSADA: VIAÇÃO RONDONIA LTDA DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Guajarã-Mirim(RO) - Brasília (DF) com base no art. 175 da Constituição Pederal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NT Nº 51270.000097/92-9 INTERESSADI VIAÇÃO MARREE TURISMO E TRANSFORTES LITENDESPACEO: Indefiro o pedido implantação/criação da linha B. Horizonte/MG-Conceição da Barra/ES co base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto r INTERESSADA: 952. de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NT NO 51210.000175/92-0 INTERESSADA:
Barrattur Transportes e Turismo Ltda DESPACHO: Indefixo o pedido de implantação/criação da linha São rélix do Araguaia/MT-Goiánia/Go com hase no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NT NO 51210.000186/92-18 TUT TRANSPORTES LIDA

TUT TRANSPORTES LIDA

INDEPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha VILHENA(RO - SÃO JOSE (SC) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93. PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 50000.000342/93-52 INTERESSADA: EMPRESA VIAÇÃO MONTENEGRO S.A DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha MONTENEGRO (RS)-FLORIANOPOLIS(SC) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 50000.000358/93-92 INTERESSA BRAGATUR-BRAGA TRANSPORTES E TURISMO DESPACHO: Indefiro o pedido implantação/criação da linha Fortaleza (CE) - Palmas (TO) base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto

PROCESSO ADMINISTRATIVO HT Nº 50000.009410/93-30 INTERESSADA: AUTO VIAÇÃO NATIVIDADE LTDA DESPACEO: Indefico o pedido de implantação/criação dá linha Euclidelândia/RT-paperedia do Norte/SPcom base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 7.10.93.

ADMINISTRATIVO MT No 20100.010540/91-5 TUT - TRANSFORTES LIDA DESPACHO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Tangarã da Serra/MT-Brasilia/DF com a rr 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no abaco da rita da Constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos do Decreto no acomo de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição Federal e nos termos de nos termos de constituição Federal e nos termos de constituição

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT No 50000.011399/92-51 INTERESSADA: Empresa Irmãos Teixeira Ltda DESPACEO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Bauru (SP) - Belo Horizonte (MG) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no 952, de 7.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO HT Nº 50000.011400/92-38 INTERESSADA: Empresa Irmãos Teixeira Ltda DESPACEO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Belo Horizonte(MG) - Sorocaba(SF) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT Nº 50000.011401/92-09 INTERESADA: Empresa Irmãos Teixeira Ltda DESPACEO: Indefiro o pedido de implantação/criação da linha Belo Horizonte/MG-piracicaba /SP com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto no base no art. 175 952, de 7.10.93.

(Ofs. nos 579 e 582/93)

STINTO CARACAS DE MOURA JUNIOR

#### COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS Superintendência de Trens Urbanos de São Paulo

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Pelos plementos constantes do processo notadamente o parecer do juridico DELIC aprovo e ratifico a dispensa de licitação artigo 26 da lei nOBAGO, de 21.06.93.

DBJETO : Reforma de 01 grupo Gerador Polídiesel de 25kva pertencente ao Vação de manutenção da Rede Aérea de Distrito de Jundiaí.

VALOR: CR\$ 848.575.00

FIRMA: Polidiesel Industria e Comercio S.A.

SALVADOP GEORGE D. KHURIYEH

(Of. no 294/03)

#### COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

CGC.27.316.538/0001-66	
BALANCETE DO MOS DE JULHO DE 1993	
ATIVO:	
Circulante:	
Caixa e Bancos	530.675.694.079.61
	18.723.425.127,23
Aplic.Liquidez Imediata	254.321.894.310,00
Contas a receber	197.261.342.184,27
Provisão p/Devedores Duvidosos	(562.392.183,64)
Adiantamento a Empregados	6.665.279.864,03
Adiantamento a Fornecedor	32.049.662,56
Imp.a Recuperar-Contr.Social	51.041.187.501,44
Almoxarifado	1.307.566.557,15
Desp. do exercicio seguinte	1.885.341.076,57
Realizăvel a longo prazo	15.035.229.120.05
Deposito Judiciais	8.860.853.284,46
Banco contas vinculadas FGTS	3.833.260.647,89
Outros créditos	2.341.115.187,70
<u>Permanente</u>	3.588.817.582.908.77
Investimento	3.003.904.584,13
Imobilizado(liquido)	2.621.212.042.019,00
Diferido(liquido)	964.601.616.323,64
Total do Ativo	4.134.528.486.106.43
PASSIVO	
Circulante	425.060.638.199,42
Fornecedores de bens e serviços	22.891.870.607.20
Contas a pagar	142.841.261.376.78
Obrigações fiscais e trabalhistas	36.128.010.043.15
Provisões para fêrias	69.141.331.367,42
Outras Provisões	72.034.484.187,00
Depôsitos garantia taxa Portuária	82.023.680.617.87
Exigivel a longo prazo	547.407.428.977.99
Contas a pagar	407.824.168.322.15
Provisão p/Imposto de Renda	135.750.000.000,00
FGTS não optantes	3.833.260.647,89
Outras exigibilidades	7,95
Patrimônio Liquido	3.162.060.420.929.02
Capital Social Subscrito	474.847,589.905.00
	,

Capital a integralizar Reservas de Capital Lucro/Prejuizo Acumulado Total do Passivo

(26,663.707.129,00) 3.256.343.964.188,84 (542.267.426.035,82) 4.134.528.486.106.43

WILSON CALMON ALVES Diretor Presidente

CARLOS A. FERRARI FERREIRA Diretor Adm. Financeira

ROBSON FRANÇA Diretor Engenharia

ANTÔNIO PAULO R. DE MENEZES Diretor Operações

MARLENE P. DE ARRUDA BRAVIM Contador CRC/ES-3217

(Of. nº 190/93)

## Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 84, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no exercício de suas atribuições e com fundamento nos artigos 16, inciso XI, alínea "d" e 28 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, resolve:

Art. 1º As importações de contéineres padrão ISO/ABNT, seus equipamentos e acessórios, para utilização como unidade de carga, quando ingressados no País como unidade de carga, sob o regime aduaneiro especial de admissão temporária, serão autorizadas pela Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), deste Ministério, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

#### I) sejam destinados a uso próprio do importador;

II) não sejam produzidos no País ou não possam ser substituídos por outros, atualmente fabricados no território nacional, capazes de atender, de forma adequada, aos fins a que se destinam o bem a ser importado;

III) tenham, na data de registro do pedido de importação, idade inferior ao limite de sua vida útil econômica;

IV) seja fornecido laudo técnico de vistoria e avaliação, firmado por entidade de reconhecida capacidade técnica, especializada e idônea, visado pela autoridade consular brasileira, quando emitido por empresa estrangeira.

Art. 2º As importações de contêineres padrão ISO/ABNT, para utilização em finalidade distinta de unidade de carga, serão tratadas como sucata, devendo o importador, na formulação do pedido, apresentar anuência prévia do IBAMA (Portaria IBAMA nº 138-N, de 22 de dezembro de 1992 e Instrução Normativa IBAMA nº 40, de 26 de março de 1993).

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Of. no 430/93)

JOSE EDUARDO ANDRADE VIETRA

# SECRETARIA DE POLÍTICA COMERCIAL

Departamento Nacional de Registro do Comércio

DESPACHO DO DIRETOR Em 23 de novembro de 1993

Processo decidido pelo Diretor do Departamento Macional de Registro do Comércio, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria GM/N° 3, de 17 de fevereiro de 1993, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 1993.

RECURSO NÃO PROVIDO:

Processo MICT/Nº 52000.002056/93-66 - Recte: JAIME MARQUES DE SOUZA E OUTRO

JUCERJA Nº 55582/92 \*

- Recdo: PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO DO RIO DE JANBIRO

(Of.n9 808/93)

MOACIR CARLOS DE MENEZES DA COSTA

#### SECRETARIA DE POLÍTICA INDUSTRIAL

#### Coordenadoria de Programas Befiex

ATOS APROVADOS PELA COORDENADORA DE PROGRAMAS BEFIEX EM 22.11.93 A) LISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS A IMPORTAR

1) Toyobo do Brasil Industria Taxtil Ltda.,Cert.448,PROC/SPI/BEFIEX/N9
12038/93, aprovada(validade: 270 dias)
2) Centrel de Polimeros da Bahia S.A.,Cent.470,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11985/
93, aprovada(sexeto os itens 15 are 17(validade: 270 dias)
3) CEMIBRA-Celulose Nipo-Brasileira S.A.,Cert.623,PROC/SPI/BEFIEX/N9
11985/93,aprovada(validade: 270 dias)
4) SICOM Ltda.,Cert.625,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11956 e 12085/93, aprovadas(validade: 270 dias)
5) Avibrās-Ind.Aeroespacial S/A,Cert.172,PROC/SPI/BEFIEX/N9 12041/93, aprovada (validade: 270 dias)
6) Alcoa Alumínio S/A,Cert.281,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11946/93,aprovada (validade: 270 dias)
7) Billiton Metais S/A,Cert.307,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11919/93, aprovada, (validade: 270 dias)
8) Granitos Brasileiros S/A,Cert.556,PROC/SPI/BEFIEX/N9 12070/93,aprovada (validade: 270 dias)
9) Fiat Automoveis S/A,Cert.595,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11853/93, aprovada, (validade: 270 dias)
10) Caterpillar Brasil S/A,Cert.597,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11993/93, aprovada (validade: 270 dias)

3) Filat Automoveis S/A,Cert.595,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11853/93, aprovada , (validade: 270 dias)

3) Filat Automoveis S/A,Cert.597,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11993/93, aprovada (validade: 270 dias)

3) Cata Francisco Republica Parasil S/A,Cert.597,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11993/93, aprovada (validade: 270 dias)

1.00PLBP PETONA DE REPOSICÃO PARA MANUTENCÃO A IMPORTAR 1100PLBP PETONA DE REPOSICÃO PARA MANUTENCÃO A IMPORTAR 12079/93, aprovada do Nordeste S.A.,Cert.205,PROC/SPI/BEFIEX/N9 12079/93, aprovada(validade: 90 dias)

2) Arrex S.A. Fâbuca dade: 90 dias)

3) Cia. Indl.e Agricola "Boyes",Cert.412,PROC/SPI/BEFIEX/N9 12039/93, aprovada(validade: 90 dias)

3) Cia. Indl.e Agricola "Boyes",Cert.412,PROC/SPI/BEFIEX/N9 12039/93, aprovada(validade: 90 dias)

5) SICOM Ltda.,Cert.503,PROC/SPI/BEFIEX/N9 12015/93,aprovada (validade: 90 dias)

5) SICOM Ltda.,Cert.52;PROC/SPI/BEFIEX/N9 11955 e 12086/93, aprovadas (validade: 90 dias)

7) Ripasa S.A.Celluose e Papel,Cert.647,PROC/SPI/BEFIEX/N9 12009/93, aprovada(validade: 90 dias)

8) Mangels Industrial S/A,Cert.181,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11947/93, aprovada(validade: 90 dias)

9) Aloos Alumínio S/A,Cert.281,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11848/93,aprovada (validade: 90 dias)

10) Grupo Gerdau,Cert.431,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11848/93,aprovada (validade: 90 dias)

10) Grupo Gerdau,Cert.431,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11849/93, aprovadas, exceto: 8603 a 8605 e 8615 a 8617(validade: 90 dias)

10) Grupo Gerdau,Cert.431,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11849/93, aprovada (validade: 90 dias)

12) Caterpillar Brasil S/A,Cert.597,PROC/SPI/BEFIEX/N9 1194/93, aprovada (validade: 90 dias)

12) Caterpillar Brasil S/A,Cert.595,PROC/SPI/BEFIEX/N9 12014/93, aprovada (validade: 90 dias)

12) Caterpillar Brasil S/A,Cert.595,PROC/SPI/BEFIEX/N9 1294/93, aprovada (validade: 90 dias)

2) Fiat Automoveis S/A,Cert.595,PROC/SPI/BEFIEX/N9 11849/93, aprovada, (validade: 14.03.94)

3) Mercedes-Benz do Brasil S/A, Cert. 619, PROC/SPI/BEFIEX/N9 11963/93 aprovada(validade: 13.05.94)

aprovadatvalidade: 13,10,49)

D) LISTA DE MATERIAS-PRIMAS E PRODUTOS INTERHEDIÁRIOS A IMPORTAR

1) Proquigel Ind. a Com. de Prods. Químicos Ltda., Cert.470, PROC/SPI/BEFIEX

Nº 11986/53(Anual), aprovada(validade: 12 meses)

2) PPH-Cia. Indl. de Polipropileno, Cert.549, PROC/SPI/BEFIEX/Nº 12077/93

(4% Aditiva), aprovada(validade: 14,03.94)

3) Itaipava Industrial de Papeis Ltda., Cert.573, PROC/SPI/BEFIEX/Nº 12010/93(2% Aditiva), aprovada(validade: 13.05.94)

4) Pirelli Pneus S/A, Cert.135, PROC/SPI/BEFIEX/Nº 11954/93, aprovada (validade: 13.01.94)

MAGDA CORRÉA MORETRA Coordenadora de Programas

REVISTA INSTITUTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO BRASILEIRO

(Of. no 426/93)

REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

> Os temas históricos brasileiros em uma publicação trimestral que reúne estudos, documentos, conferências, reuniões e toda a producão científica do IHGB.

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasilia, DF Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faca seu pedido pelo Reembolso Postal.

Preço: CR\$ 488,00 Sujeito à majoração sem aviso prévio. Não incluidas despesas com remessa.

# DO PROCESSO/CONSUNIDOR

# Ministério de Minas e Energia

#### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO Em 25 de novembro de 1993

Processo nº 2.180/46-04. Recorrente: Mineração MM Ltda. Recorrido: Departamento Nacional da Produção Mineral. Assunto: Recurso contra despacho que, decidindo a disputa à concessão de lavra na área declarada em disponibilidade pelo Edital nº 07/87-2°Ds, definiu como prioritária a requerente CERMINA - Indústria Cerâmica Ltda., indéferindo o requerimento da recorrente. Despacho: Nos termos do PARECER CONJUR/MME Nº 128/93, da Consultoria Jurídica deste Ministério, que adoto, nego provimento ao recurso.

Processo nº 48000.005621/93-89

Elétricas Brasileiras S.A. - ELETRORRÁS, aprovo o cancelamento, a partir do faturamento do més de julho de 1993, da redução de Empréstimo Compulsório devido âquela Empresa, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, com a alteração da Lei nº 7.181, de 20 de dezembro de 1983, pelo consumidor a seguir mencionado, por não se enquadrar nos requisitos do Decreto-Lei nº 644, de 23 de junho de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 68.419, de 25 de março de 1971, em sua nova redação dada pelo Decreto nº 85.321, de 5 de novembro de 1980.

Nº DO PROCESSO/CONSUMIDOR	ENDEREÇO .	CONCESSIONÁRIA	RAZÃO DO CAMCELAMENTO
0.355/92 ITASIDER-USINA SIDERÚRGICA ITANINAS S.A.	Rod.BR-040, km 469 Sete Lagoas MG (Med.1547)	CENIG	fwdice d/V
de junho de 1977, S.A ELETROBRÁS mês de agosto de 1	acolho a proposta e aprovo a adoção 1993, na percentag istimo Compulsório	da Centrais El- a título precá: em e prazo adi- devido àquela:	a MME nº 825, de 2 étricas Brasileira rio, a partir de ante indicados, de Empresa, pelo auto

ENDEREGO	SIONÁRIA	PERCENTURE	ncon.
LAGES		1,05	5
	LAGES	SIONÁRIA  Correia Pinto - CELESC	SIONÁRIA  Correia Pinto - CELESC 1,05  LAGES Santa Catarina

O percentual ora adotado, relativo à energia elétrica produzida para uso exclusivo, não exime a referida empresa do recolhimento do Empréstimo Compulsório incidente sobre o consumo de energia elétrica adquirida da concessionária distribuidora local.

Processo nº 48000.006925/93-17. Acolhendo proposta da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, aprovo a redução, a partir do faturamento do mês de setembro de 1993, na percentagem e prazo adiante indicados, do pagamento do Empréstimo Compulsorio devido Aquela Empresa, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, com a alteração da Lei nº 7.181, de 20 de dezembro de 1983, pelos consumidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos requisitos do Decreto-lei nº 644, de 23 de junho de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 68.419, de 25 de março de 1971, em sua nova redação dada pelo Decreto nº 85.321, de 5 de novembro de 1980.

Nº DO PROCESSO CONSUMIDOR		ESSIO- RIA	REDUÇÃO (%)	MESES	INDICE D/V
0.148/81 IRMÃOS NIVO- LONI	Av.John B. Dunlop, 8800-Campinas-SP (Med.400.347.768)	CPFL	41	04	13,53
0.119/92 WANGNER IND. E COM. LTDA.	Av. Com. Leopoldo Dedini, 107 Pira- cicaba - SP (Med.400.058.820)	CPFL	<b>35</b>	04	3,44
0.122/93 CERÂMICA CAR- MELO LTDA.	Rod.MG-190, Km 32 Monte Carmelo-MG	CEMIG	41	04	7,85
0.123/93 CERÂMICA CAR- MELITANA LTDA.	Rua Ronan Cardoso Naves,1685 - Monte Carmelo - MG (Med.Ell.894.000.03	CEMIG ,	30	04	4,34

O.215/93 MINERAÇÃO AREIENSE S/A-	Fazenda Salobo Vazante - MG	CEMIG	48	04	8,33
MACA	(Wed 3 713)				

Processo nº 48000.006926/91-71
Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS, aprovo a redução, a partir do faturamento do mês de outubro de 1993, na percentagea e prazo adiante indicados, do pagamento Empréstimo Compulsório devido àquela Empresa, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, com a alteração da Lei nº 7.181, de 20 de dezembro de 1983, pelos consumidores abaixo relacionados, por se enquadrarea nos requisitos do Decreto-Lei nº 644, de 23 de junho de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 68.419, de 25 de barço de 1971, em sua nova redação dada pelo Decreto nº 85.321, de 5 de novembro de 1980.

CONCESSIONÁRIA REDUÇÃO (1)

,,		,	transfer (4)		120102 0/1
0.180/93 Meridional Ind. e com. De plásticos ltda	Rua Frei Cirilo, 4343 Fortaleza-CE(Med.45743414)	COELCE	Deressels	03	3,95
0.151/93 BORTE PESCA S/A.	Rua Chile, 216-Matal-RM (Med.D17523/9)	COSERN	Trinta e um	03	4,52
0.228/93 FITEP-FIAÇÃO E TECELA- GEN PARMANIRIM LYDA.	Conjunto São Paulo, Quadra 14 Parnamirim-RM (Med.D52628/8)	COSERN	Trinta e oito	03	3,09
0.205/93 BRASINET COM. E IND. S/A.	Av. Sócrates M. Bittencourt, 1300-Contagem-MG(Med.894000009)	CENTG	Trinta e move	03	6,76
0.210/93 CERÂNICA GATTI LTDA	Rodovia Armando Martinelli, Em 6-Colatina-ES(Med.7070)	ELISK	Vinte e move	03	8,54
0.768/82 ARACROI CELULOSE S.A.	Barra do Riacho-Aracruz - ES (Med.32101056)	ESCELSA	Novemta e oito	03	24,61
0.308/92 Cristal Minipação Lida .	Extrada de Gironda, s/mº Cachoeiro de Itapemiria-ES (Red.E36705)	esceisa	Cinquesta	03-	7,92
0.201/93 BARCTELOS CRANITOS E MÁNHORES LTDA.	Nodovia NR-482, Na 18 Cachoeiro de Itapemiria-ES (Ned.K63986)	ESCELSA	Trinta e seis	03	9,64
3.541/69 CIA. BRASILETRA DE ALONÍNIO	Rua Noraes do Rego,347 Mairingue-SP(Ned.35902120 e 35901361/60435)	ELETHOPAULO	Movemta e oito	03	20,15
0.732/78 BRASINET CON. E IND. S/A.	Av. Fábio E. Ramos Esquivel, 2329-Diadema-SP (Ned.35901736/09553)	ELETHOPAULO	Sessenta e um	03	9,97
0.090/85 CERÈNICA TERRACOTA LTDA.	Rodovia José Sartorelli Km 1,5-Boituva-SP (Med.2028316/60985)	ELETROPAULO	Vinte e três	03	11,02
0.148/86 CERÁMICA MOVA UMIÃO LYDA.	Rua Flor do Carvalho, s/n*-Sorocaba-SP (Med.2056023/61078)	ELETROPAULO	Oitenta e três	03	17,98
0.204/87 MINERAÇÃO NATHEUS LUNE LYDA.	Av. Bandeirantes do Sul, 537 São Paulo-SP(Med.2863683 /03005)	ELETROPAULO	Quarenta	03	7,40
0.449/89 ITAP S.A.	Av. Jariel de A. Ribeiro,1722 Votorantim-SP(Med.36900863/ 61293)	ELETROPIULO	Sessenta e nove	03	9,84
0.245/91 INDÚSTRIA DE ARTERATOS DE COURO DOISJOTAS LIDA	Rua Pedro Belegarde,368 São Paulo-SP(Med.3911359/ 12885)	ELETROPAULO	Vinte e quatro	03	3,90
0.304/91 VIYEN IND. E COM. LTDA. 0.128/92	Rua Viten, 255-Iper6-SP (Med.035900754/61618)	ELETROPAULO	Cinquenta e seis	03	7,02
INDÓSTRIA DE PAPEL GUARÁ LTDA.	Av. Ruy Barbosa, 1805 Guaratingueté-SP (Med.3910738/70222)	ELETROPATIO	Vinte e sete	03	13,97
0.294/92 SCORRO S.A. IND. E COMÉRCIO	Rua Projetada, s/m²-Mairingue SP(Med.35931023/61076)	ELETROPAULO	Trinta e quatro	03	3,40
0.197/93 BRASINET COM. E IND. 5/A.	Av. das Bações Unidas, 21476 São Paulo-SP(Med.035900094/ 04883)	ELETROPAULO	Cimquenta e quatro	03	8,10

17958	SECÃO I					OFICIAL			PPLATERAL MAN		3 77 6
1 /938	SEÇÃO I			D.	IARIO	OFICIAL	·	Nº 225	SEXTA-FEIRA, 26	NO	V 199
D.214/93 CERÁNICA VIVA LIDA.	Rodovia Waldomiro C. de Camargo, Km 59-Itu-SP (Med.35931069/61749)	ELETROPAULO	Vinte e nove	03	5,43	0.210/88 TATUI TERMOPLÁSTICOS RECICLADOS LIDA.	Rua Onze de Agosto, 1155 Tatuí-SP(Med.RP040027)	CESP	Sessenta e quatro	03	233,9
1.975/73 CAMARGO CORRÊA IMDUS- TRIAL S/A.	Rua Gabriel Ribeiro Santos, 1415-Apiai-SP(Med.RD005345)	CESP	Trinta e sete	03	4,13	0.078/89 CERÂMICA CITY LIDA.	Rodovia Pres. Castelo Bram Km 144-Cesário Lange-SP (Med.RP010022)	co cesp	Setenta e dois	03	14,2
0.701/75 DRNÁOS GRANDINO LYDA.	Estrada do Matadouro, s/nº Tatuf-sP(Med.RP-010355)	CESP	Sessenta e nove	03	22,42	0.529/89 CERÂMICA ITÁLIA LTDA.	Rodovia Sen. Laurindo D. M Km 26-Tatui-SP (Med.RP0103)		Quarenta e cinco	03	15,56
0.323/77 PAPELOK·S/A. IND. COMÉRCIO	Rodovia Raposo Yavares, Km 197 Angatuba-SP(Med.RE005070)	CESP	Sessenta	03	6,99	0.163/90 IID. DE PISOS TATUÍ LTDA.	τ Estrada Tatuí-Boituva Km 3 Tatuí-SP(Med.RP010356)	CLSP	Quarenta e três	03	3,98
0.930/77 DDÓSTRIA DE CAL TAÚ LIDA.	Rodovia Pedro Rodrigues Garcia Em 65-Itapeva-SP(Med.RE005135)	CESP .	Quarenta e oito	03	6,53	0.072/91 CITROPLAST-IND. Z COM. DE PAPÉIS E PLÁSTICOS LYDA	Rodovia Ruclides Figueired da Cunha, Km 188-Andradina- (Med.RP010056)	CESP SP	Quarenta e seis	03	77,79
.397/78 TA. COTIA & KOCHI MD. DE PAPÉIS	Rua Benjamin da Silveira Baldy, 1897-Piedade-SP(Med.RE005014)	CESP	Moventa e cinco	03	13,76	0.113/91 INDIANA IND. E CON. LTDA.	Rua Vitória Colli, 595-Port Ferreira-SP(Med.RP010308)	to CESP	Sessenta e move	03	45,01
.328/80 ERÂNICA SÃO FRANCISCO E PATOÍ LIDA.	Rodovia SP-129, Ka 29 Tatuf-SP(Med.RP040046)	CTLSP	Quarenta e sete	03	13,53	0.162/91 CERĂMICA BROMZE LTDA.	Estrada Municipal Tatuf-Lar Paulista, s/n*-Tatuf-SP (Med.RPO(0185)	ranjal CESP	Cinquenta e seis	03	10,95
.252/81 ND., COM. E CULTURA E MADEIRAS SCHÁRIO .A.	Rodovia Luiz José Squário; Ka 31-Nova Campina-SP (Ned.R2005100)	CITZS	Cinquenta e seis	03	8,51	0.028/92 RECEFRA-REVEST. CERA- NICO FRAGRANI LIDA.	Rodovia SP-127, Km 117 Tatuf-SP(Med.22000333)	CESP	Trista e oito	03	. 8,52
.348/81 ALLO CERÍMICAS ÉTOA.	Rodovia SP-127, Km 114 Yatuf-SP(Med.RP040394)	CESP	Sessenta e oito	03	13,49	0.415/92 IND. E COM. DE PLÁS- TICOS SERPLASTIC LIDA.	Rodovia Pres. Tancredo Neve Km 36,6-Caieiras-SP(Med.2A0		Trinta e nove	63	5,16
.685/81 Erimica artistica Inone lyda	Rua Dr. Erlindo Salsano, 1268 Porto Ferreira-SP(Ned-RP010440)	CESP	Quarenta e um	03	5,21	0.207/93 CERÂNICA SANTA GERTRUDES LIDA.	Rua Dm-A m* 18-Santa Gertru -SP(Med.RP010159)		Quarenta e dois	03	6,16
.433/82 IA. DE CINENTO ORTLAND NARINGÁ	Bairro Yaquari-Itapeva-SP (Med.RD005338)	CZSP	Oltenta	03	11,67	0.208/93 PARALUPPI, PARALUPPI & CIA. LTDA.	Rua Co, 518-Santa Gertrudes -SP(Med.RD005333)	cirsa	Quarenta e oito	03	4,61
.578/83 ARALUPPI, PARALUPPI CIA. LTDA.	Rodovia Washington Luiz, ku 165 Santa Gertrudes-SP (Med.RE005159)	CESP ,	Trinta e nove	Q3	4,95	0.220/93 CERÎMICA HAMS LIDA.	Via Syrio Ignatios, 1759 Porto Ferreira-SP(Med.RP010	CESP 634)	Ojtenta e sete	03	28,04
.286/84 INJUICA SCORLOR IDA.	Rodovia SP-127, Km 117-Tatuí SP(Ned.RP040117).	CESP	Quarenta e cinco	03	* 8,62	0.222/93 CERINCO S/A. CERÂNICA IND. E CON.	Rua Onze de Agosto, 1360 Tatul-SP(Med.2A000429)	CESP	Quarenta e nove	03	10,43
.262/85 BRANICA CESÁRIO MGE LYDA.	Rodovia SP-141, Km 45-Cesário Lange-SP(Med.RP040376)	CESP	Setenta e oito	03	19,92	0.223/93 CERÂNICA MARILAU LTDA.	Rodovia SP-141, Km 27-Tatuí- (Ned.2A001160)	-SP CZSP	Setenta e sete	03	26,05
.036/86 Namiajus Curánicas Ira. .038/86	Bairro Rio Tatul Tatul-SP (Med.RP010358)	CESP	Oitenta e um	03	16,92	0.212/90 TECELAGEN JACYRA LTDA.	Rodovia Luiz de Queiroz, En Americana-SP(Med.400002850, 400048647,400111985 e 40014		Trinta	03	3,15
ERÂNICA TATURINDO PRA. .040/86	Rua Vice-Prefeito Belson Fiúra s/m*-Tatuí-SP(Med.RP010235)	CESP	Sessenta e quatro	03	14,32	0.176/93 ITATEX IND. E COM. DE CERÂMICA LTDA.	Sítio Santa Luzia-Campinas -SP(Med.400086409)	CPFL	Cinquenta e cinco	. 03	10,48
INCRU BOI	Rodoyia Antonio R.Schimcariol, Em 128-Tatul-SP(Med.RPO10386)	CESP	Cinquenta e três	03	32,61	0.206/93 BRASINET COM. E IND. S/A.	Rua Acesso ao Jockey Club, ; Campinas-SP(Med.400050200)	200 CP7L	Cinquenta e dois	03	7,47
DÁNICA SANTA EXTRODES LIDA.	Rodovia Meshington Luiz, Km 167-Santa Gertrudes-SP (Med.RP010199)	CESP )	Quarenta e três	03	5,18	0.199/91 IND. DE ACUMULA- DORES MOURA LIDA.	Rodovia Raposo Tavares, Km I Itapetininga-SP(Med.18672)	169 CSPE	Quarenta e oito	03	10,52
.264/46 mios paraluppi Da.	Rodovia Washington Luiz, Km 161-Cordeirópolis-SP (Ned.RPO40396)	CESP	Quarenta	03	4,68	0.204/93 BRASIMET COM. E IND. S.A.	Estrada do Socorro, 340 São Leopoldo-RS(Med.4110182)	CEEE	Quarenta e seis	03	<b>8,4</b> 5
360/86 RÍMICA PRAGMANI DA	Vila Santa Luria-Tatui-SP (Ned.RPO40201)	CILSP	Oitenta	03	33,56	0.014/92 S.A. MINERAÇÃO DE AMIANTO	Nina de Cana Brava-Ninaçu-CC	O CELG	Quarenta e quatro	03	4,52
073/87 DO & OLIVEIRA IND. COM. DE MATERIAIS RA CONSTROÇÃO LIDA.	Bairro Valimbos-Tatuí-SP (Med.RP010515)	CZSP	Cinquenta e Bove	03	11,49	tricas Brasilein	00.006928/93-05. Acras S.AELETROBR	AS, indefi io devido	iro o pedido de  re àquela Empresa. no	duçã	io do
074/87 D. DE CERÂNICA LINA LTDA.	Estrada Tatuí-Sorocaba, Es 2 Tatuí-SP(Med.RP010368)	CESP	Setenta e cinco	03	18,18	ção da Lei nº 7. abaixo relaciona to-lei nº 644, d	Lei nº 4.156, de : .181, de 20 de deze ados, por não se en de 23 de junho de 1 e março de 1971, en	embro de nquadrarem 1969, requ	1983, pelos con nos requisitos d lamentado pelo De	sumi lo D cret	dores ecre-
075/87 RÁMICA 6 LTDA.	Estrada Tatuí-Alambari, Km 2 Tatuí-SP(Med.RP040157)	CESP	Oitenta	03	14,33	nº 85.321, de 5	de novembro de 198	ONCES-	RAZÃO DO		NDICE
173/87 D. MINERADORA GLIATO LYDA.	Estrada Água Pria, s/nº Guapiara-SP(Med.RE005165)	CESP	Quarenta e quatro	03 <sub>.</sub>	4,14	CONSUMIDOR  0.313/77 S.A INDÚSTRIAS VOTORANTIM	, s	SIONÁRIA ELETROPAUL	INDEFERIMENTO		D/V 83
303/87 RÅNICA '500ZATEZ '' DA	Rua 10 de Maio, 380-Tatuí-SP (Med.RP040025)	CESP	Sessenta	03	30,76	VOTORANTIM	SP (Med.359014 46 B 35902113/ 60406)				

AT LES SEXI	A-FEIRA, 26 NOV	1773.		DIAKI	OFICIAL			SEÇÃO I	17
0.753/77 ITABIRA AGRO- INDUSTRIAL S.A.	Rod. João Pe- reira dos Santos Filho, Kw 20 Ri- beirão Grande-SP (Med.RD 005254)	CESP	ÍNDICE D/V	2,05	0.199/93 Curi & Frasca- relli	Fazenda Barra Liv Pederneiras-SP (Med.00L300.910)	re CPFL	Fator de Carga	12,8
0.072/80 S.A. INDÚS- TRIAS VOTO- RANTIM	Fazenda Maria Paula-Salto de Pirapora-SP (Med.35901325/ 60573)	ELETROPAULO	fndice D/V	2,85	0.209/93 Gimizé Ind. e Com. de Cerâmi- ca Artística Ltda.	Rua Joaquim France da Silva, 140 Piraju - SP	o CLFSC	Fator de Carga	3;6
Processo 48000.	006928/93-05				0.213/93	•			
D.933/82 PLAWATEX IND. DE CERÂMICA	R.José Eduardo T. Guimarães, 225 - Itu-SP	ELETROPAULO	FATOR DE CARGA	3,20	Cerâmica Palma de Ouro - Ltda.	Sítio Palma de Ou Elias Fausto-SP (Med.400394294)	ro CPFL	Fator de Carga	15,0
TDA.	(Med.19558/60.093	3)			Processo 48000.0	006928/93-05			
0.208/85 PEDRO IVAN BERRETTA	R.Antonio Fabia- no Rodrigues,87 Porto Ferreira-SF (Med.RP010806)		FATOR DE CARGA	110,22	0.221/93 Haccaferri Gabičes do Bra- sil Ltda.	Rodovia D. Gabriel P. Bueno Couto Km 66 - Jundiai-SF (Med.035.930.385/		INDICE D/V	0,9
D.175/87 CIA. DE FIAÇÃO E PECIDOS CEDRO	Av.José Gonçalves Costa, 1.283 Caetanópolis-MG (Med.2.999)	CEMIG	fndice D/V	2,68	0.229/93	60737)			
CACHOEIRA	Av. Manfred Brandt	, CEMIG	. Indice	2,69	Indústria de Cal Itaú Ltda.	Rua Itararé, 12 Itapeva-SP (Med.RE 005.128)	CESP	indice D/V	1,30
CIA. DE FIAÇÃO : TECIDOS CEDRO- HORTE	665 Pirapora-MG		D/V	-,	0.230/93 LYS ELETRONIC LTDA.	Av.Heriti, nº 5186	LIGHT	Fator de Carga	0,6
.340/90 IACSOL S.A. IAMUFATURA DE CAPÉ SOLÚVEL	Rodovia Anhanguer Km 89,8 Campinas- (Med.400.059.983)	SP	INDICE D/V	2,61	•	Rio de Janeiro-RJ (Hed.112.196)	PAULINO CÍCE	RO DE VASCO	ONCELLOS
AFE BULUVEL					(Ofs. nvs 99 e 10	-			
.008/91 UAPIARA HIME- AÇÃO, INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.	Estrada Piraporinha S/Mº - Salto de Pirapora-SP (Med.035.930.819) 60.882)		D/V D/V	2,53		SECRETARIA Nuclebrás En		IA .	,
	•				DEM	CGC N. 42.540 DNSTRAÇÕES CONTÁBEIS	211/0001-67	TIRDO DE 100	<b>.</b> .
.008/91 UAPIARA HIME-	Estrada Pirapori- nha, S/Mº alto de	- ELETROPAULO	FATOR DE CARGA	2,53	ATIVO	CR\$ mil reais	PASSIVO		mil reai
AÇÃO, INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.	Pirapora-SP (Med.002.537.909, 60.767)	/			CIRCULANTE	1.780.647	CIRCULANTE		1.216.97
.189/91 UBOTA BRASIL TDA.	Av. Fagundes de Oliveira, 900 - Diadema -SP (Med.35.901.956/	ELETROPAULO	INDICE D/V	1,83	Disponibilidades Contas a Receber Imp. e Contr. a 1 Outros	recuperar 65.003	Fornecedores Tributos e Co Obrigações es Outros		487.48 145.98 583.19
	01372)				REALIZÁVEL A LONG				
					Imp. e Contr. a 1	recuperar 2.171	PATRIMONIO L	fquibo	734.96
rocesso 48000.0	06928/93-05			•	PERMANENTE	169.126	Capital real Reservas	iz. atualiz	180.72
.336/91 ÁBRICA DE	Av. Fernando Stecca, 5501	ELETROPAU	LO ÍNDICE	2,99	Investimento Imobilizado	16.758 152.368	Lucros acumu	lados	447.71
ÇO PAULISTA TDA.	Sorocaba-SP (Med.035.902.190	/	-7		TOTAL DO ATIVO	1.951.944	TOTAL DO PAS		1.951.94
.053/93	60756)				RECEITA OPERACIONA	DEMONSTRAÇÃO . AL LÍQUIDA	DO RESULTADO		mil reai 2.350.320
ompanhia Tex- il Cachoeira e Macacos	Praça Cirino Pe- reira, 435 Cachoeira da Pra- ta-MG		INDICE D/V	2,91	DESPESA OPERACION Pessoal Outras	IAL			2.535.144 .728.724 806.420
142/02	(Med. 1355)				RECEITA (DESPESA) Aplicações finan Variações monetá Outras	ceiras			735.407 385.690 380.005 (30.288
.143/93 acoplast~Sa- os Plásticos o Mordeste A.	Rodovia BR-101, Km 11 . Parnamirim-RN (Med.D09600/8)	COSERN	INDICE D/V	2,72	RESULTADO OPERACI RESULTADO NAO OPE ATUALIZAÇÃO MONET COTTEÇÃO MONETES ESULTADO ANTES Provisão para o I	RACIONAL ÁRIA La do balanco No IMPOSTO DE RENDA Emposto de Renda			550.583 236 (377.129 173.690 (13.476
riaquímica ndustrial Co- ercial Ltda	Rua P-05 Nº 1.223-Rio Cla- ro - SP (Med.2A000032)	CESP	ÍNDICE D/V	2,36	Provisão Contribu RESULTADO DO PERÍ NOTA: A presente Conselhos fiscal	ição Social ODO Demonstração Conte e de Administraç	ábil ainda nác	foi subme	(7.417 152.797 tida aos a pelos
				•	Auditores externo	s conforme legislac	io específica	DBILLERAF	- Peros
.198/93					_	DE OLIVEIRA	LUIZ FER		

نبر

#### Petrobrás Distribuidora S/A Secretaria-Geral

DESPACHO DA SECRETÁRI Em 17 de novembro de

Estando em conformidade com a legislação pertinente, a Diretoria (Ata 1814, item 13, de 16.11.93) ratificou a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e com fundamento na Lei nº 6019, de 23.01.74, para a contratação de serviços temporários para a área jurídica da Companhia, na Sede e Núcleos Regionals, determinando o encaminhamento à publicação.

ANA MARIA DE CARVALHO FRÕES

(Of. nº 241/93)

#### Gerência de Recursos Humanos

CGC/HF 34.274.233/0011-76
DESPACHO DO GERENTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, noiso XIII, para contratação de operacionalização de estágios de estúdantes, com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEC/PA.

MÁRCIA MARIA BASTOS FRANCO Chefe do Setor Administrativo de Belêm pelo Gerente

(Of. no 241/93)

#### SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

# Departamento Nacional da Produção Mineral

DESPACHO DO DIRETOR RELAÇÃO NO 223/93

PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA Nº 31/93 1

PERMISSAO DE LAVRA GARI PPEIRA NO 31/93
REF. PROCESSO ONPH MO 885. 160/90/
PERMISSIONARIO : Sobestão Carcia Lima - Firma Individua)
SUBSTÂNCIA : Hinério de Ouro
PRAZO : D5 (Cinco) anos
MUNICIPIOS : Paranaita s Alta Floresta
ESTADO : MATO Grosso
AREA EM HECTARES : D0,00

MEMORIAL DESCRITIVO: A área permissionada é delimitada por um polígono que tem um vártice a 5.050m, no rumo verdadeiro de 18205'SM, de confluência do igarapa 24 Vermelho com o rio 550 ménuel ou Teles Pirea, Coordenadas Geográficas: Lat. D8282'43,8'S e Long. 5827'58,2'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-S, 1.000m-W, 500m-N, 1.000m-E.

ELMER PRATA SALOMÃO

# Ministério do Bem-Estar Social

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.174, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993

Atribuições legals, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25. 02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Na Mandalva/STB nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº

I - Apròvar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE URUOCA - .CE, CGC/MF nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrígues - 139, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (TRES MILHŌSE, SETECENTOS e DOZE MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), objetivando obras de drenagem nas principais vias do Centro de Uruoca - CE, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira Tesouro Nacional.

recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 33101.13076.0323.1345.2787 - Infra-estrutura urbana, em Uruoca - CE, Elemento de Despesa 450.42 (Auxílios a Hunicípios/Investimentos), Ponte 100 (Recursoo Ordinários), consignada ao Hinistério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.39, conforme Nota de Empenho nº 39.801041 de 18.08.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para

outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem <sup>1</sup> elà delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previetas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo, ser prorrogado por igual péríodo, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

#### PORTARIA NO 1.176, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25. 02.67, na Lei nº 8.666, de 21.08.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.66, na Instrução Normativa/DIN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/SIN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-010378-93-68, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE GUIDOVAL - MG, CGC/MF nº 18.128.215/0001-58, sito à Praça Santo Antônio, s'nº, nos valores de CR\$ 52.554.515,00 (CINQÜENTA e DOIS MILHÕES, QUINNENTOS e CINQÜENTA e QUATRO MIL, QUINNENTOS e QUINE CRUETEROS REALS) • CR\$ 494.413,00 (QUINCŒNTOS e NOVENTA e QUATRO MIL, QUARROCENTOS e TREE CRUZEIROS REALS), perfazendo um valor total de CR\$ 53.048,928,00 (CINQÜENTA e RES MILHÕES, QUARROTA e OITO MIL, NOVECENTOS e .INTE e OITO CRUZEIROS REALS), pojetivando implantação de captação, estação de tratamento de água, reservação, rede de distribuição e ligações prediais do sistema de abastecimento de água de Quidoval - MG, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Datações Orçamentárias-Programes de Trabalho 23101.13076.0447.1347.0492 - Sistema de abastecimento de água, em Guidoval - MG, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho n° 93NE02286 de 21.09.93 e., 23101.13075.0447.1347.0492 - Sistema de abastecimento de água, em - Guidoval - MG, Elemento de Dospesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho n° 93NE02286 de 21.09.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei n° 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição tinenceira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de aneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das receitas obtidas das aplicações finance; realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da divida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

#### PORTARIA NO 1.184, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25. 02.67, nas Leis n°(2) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto n° 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN n° 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN n° 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Frocesso n° 28.000-005778-93-05, resolve:

- I Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE CARRAPÓ MS, CGC/MF nº 03.155.900/0001-04, sito à Av. Presidente Vargas, nº 465, nos valores de CR\$ 618.016,00 (SRISCENTOS e DEZOITO MIL E DEZESSEIS CRUZEIROS RRAIS) e CR\$ 1.856.250,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS e CINQUENTA ESEIS MIL, DUZENTOS e CINQUENTA CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 2.474.266,00 (DOIS MILHÃOS, QUATROCENTOS e SETENTA e QUATRO CHI, DUZENTOS e SESSENTA e SEIS CRUZEIROS RRAIS), objetivando execução de galerias com tubos de concreto entre a rua Interseção 02 e a rua Basílio Ladeira, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.
- II As transferências dos recursos de que trata o item anterior serão efetivadas, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional em 02 (duas) parcelas.
- III A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0323.1345.1290 Infra-estrutura urbana, em Caarapó MS, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentoe), Fonte 153 [FINSCIAL], Nota de Empenho nº 93ME00554 de 30.07.93 e, 2310.13076.0323.1345.1290 Infra-estrutura urbana, em Caarapó MS, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93ME00555 de 30.07.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.
- IV O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.
- V Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Traba<u>llo</u>.
- VI Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.
- VII O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Písica-Pinanceira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bena, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
- VIII Os saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das receitas obtidas das aplicações finance: realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto. financeira
- IX Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um més.
  - X Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUTAHY MAGALHĀES JUNIOR

#### PORTARIA Nº 1.192, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25. 02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-015823-93-86, resolve:

- I Aprover o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE MATUPÁ NT, CGC/MF nº 24.772.188/001-54, sito à Av. Dr. Herminio Ometto, 22 ZCI 001, nos valores de CR\$ 2.475.000,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 2.472.065,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DIOS MIL E SESSENTA e CINCO CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 4.947.065,00 (QUATRO MILHÕES, ONVECENTOS e QUARENTA e SETE MIL E SESSENTA e CINCO CRUZEIROS REAIS), objetivando drenagem no perímetro urbano com escavação, fornecimento e assentamento de tubulação e reaterro, de acordo com o Plano de Trabaho constante do processo acima mencionado.
- II A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro
- III A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Botações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0323.1345.2168 2101.13076.0323.1345.2168 2101.13076.0323.1345.2168 2101.13076.0323.1345.2168 2101.13076.0323.1345.2168 2101.13076.0323.1345.2168 2101.13076.0323.1345.2168 2101.13076.0323.1345.2168

(Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NEO3912 de 19.10.93, consignado ao Hinistério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

- IV O período de exec estabelecido no Plano de Trabalho. execução do objeto observará o prazo
- V Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Benco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeixa, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.
- VI Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.
- VII O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
- VIII Os saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das receitas obtidas das aplicações financ realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, d (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto. financeiras
- IX Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da divida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
  - X Esta Portaria entra em vígor na data de sua publicação. JUTAHY MAGALHARS JUNTOR

#### PORTARIA NO 1.193. DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

- O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25. 02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-010032-93-23, resolve:
- I Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE LORETO MA, CCC/MF nº 06.229.538/0001-59, com sede à Praça José do Egito Coelho, 104 Centro, no valor de CR\$ 1.854.049,00 (UM MILMÃO, DITOCENTOS e CINQÜENTA C NOVE CRUZIROS REAIS), objetivando conclusão de uma adutora em PVC DN 200, ligando uma estação de tratamento para reservatório na cidade de Loreto MA, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.
- II A transferência dos recursos de que trata o anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira Tesouro Nacional.
- III A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Doteção Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0447.3334.0158 Infra-estrutura hidrica, em Loreto MA, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.33, conforme Nota de Empenho nº 93N601765 de 99.09.93.
- IV O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.
- V Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.
- VI Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem e delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previst. para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa regular aplicação dos recursos transferidos.
- Pem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
- VIII Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

  IX Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a provisão de seu uso for igual ou superior a um mes, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da divida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTANY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA NO 1.194, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25. 02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-008073-93-78, resolve:

- I Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral de União para 1993 ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE MT, CGC/MF " 03.507.548/0001-10, sito à Av. Castelo Branco, s/n" Água Limpa, nos valores de CR\$ 6.180.163,00 (SEIS MILHÕES, CENTO e OITENTA MIL, CENTO e SESSENTA e TRES CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 6.182.884,00 (SEIS MILHÕES, CENTO e OITENTA E DOIS MIL, OITCENTOS e OITENTA e QUATRO CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 12.363.047,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS e SESSENTA e TRÊS MIL e QUARRINTA e SETE CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de retificação e canalização do córrego Tía Lucimar, em Várzea Grande MT com seção em concreto de 4,50 X 2,50m, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.
- II A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro
- III A consignação, o empenho da despena e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0458.1244.0971 Canalização do córrego Tia Lucimar, em Várzea Grande MT, Elemento de Despesa 4504.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE02899 de 30.9,93 e, 23101.13076.0458.1244.0971 Canalização do córrego Tia Lucimar, em Várzea Grande MT, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE02897 de 30.09.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.
- IV O. período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.
- V Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.
- VI Caberá a Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.
- VII O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
- VIII Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.
- IX Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
  - X Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUTAHY MAGALHĀES JUNIOR

#### PORTARIA NO 1.195, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

- O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25. 02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-003533-93-07,resolve;
- 28.000-003533-93-07,resolve;

  1 Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS MG, CGC/MF nº 16.925.208/0001-51, sito à Rua Josefino Mendes, 39A, nos valores de CRS 3.090.081,00 (TRES MILHÕES, NOVENTA MILE OLITENTA E UN CRUZEIROS REAIS) e CRS 3.338.757,00 (TRES MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E OLITO MIL, EFETCENTOS E CINQÚENTA E SETE CRUZEIROS REAIS), períazendo um valor total de CRS 6.428.838,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS e VINTE e OLTO MIL, OTTOCENTOS e TRINTA e OLTO CRUZEIROS REAIS), objetivando construção de reservatorio e rede de distribuição de édua tratada na sede do Município de Riacho dos Machados MG, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.
- II A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivade, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.
- III A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentáriae-Programas de Trabalho 23101.13076.0447.1347.0480 -Sistema de abastecimento d'água, em Riacho dos Machados - MG, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE01700 de 08.09.93 e,

- 23101.13076.0448.1112.1943 Saneamento básico, em Riacho dos Machados MG, Elemento do Despesa 4540.42 (Auxílios y a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho n° 93NEO2919 de 30.09.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei n° 8.652 de 29.04.93.
- IV O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.
- V Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.
- VI Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.
- VII O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Fisico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
- VIII Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.
- IX Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mém, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um més.
  - X Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUTAHY MAGALHĀES JUNIOR

#### PORTARIA NO 1.197, DE 24 DE NOVEMBRÓ DE 1993

- O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25. 02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005416-93-14, resolve:
- I Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral de União para 1993 ao MUNICÍPIO DE RIO VERDE GO, CGC/MF nº 20.265.729/0001-05, sito à Av. Presidente vargas, nº 3215 Vila Maria, nos valores de CRS 55.645.957,00 (CINQÜENTA e CINCO MILHÕES, ESISCENTOS e QUARENTA e CINCO MILHÕES, CESTECROS E CINQÜENTA E SETE CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 2.472.065,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA e DOIS MIL e SESSENTA e CINCO CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor cotal de CR\$ 58.118.022,00 (CINQÜENTA e OITO MILHÕES, CENTO e DEZOITO MIL e VINTE e DOIS CRUZEIROS REAIS), objetivando ampliação do sistema de abastecimento de água de Rio Verde GO, compreendendo execução de rede de distribuição, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.
- II A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional
- III A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0447.1347.1122 Sistema de abastecimento de água, em Rio Verde GO, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Munícípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE03303 de 07.10.93 e, 23101.13076.0447.1347.1122 Sistema de abastecimento de água, em Rio Verde GO, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE03304 de 07.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.
- IV O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.
- V Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Bañco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.
- VI Caberá A Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.
- WII O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expreseo no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornocimento dos relatórios de Execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
- VIII Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da divida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

e ob. rus:

JUTAHY MAGALHAES JUNTOR

PORTARIA NO 1.198, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Disciplina a realização de despesas com viagens ao Exterior, no âmbito do Mi-nistério do Bem-Estar So-

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Parágrafo Único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto 91.800, d

Considerando a necessidade de instituir, no âmbito deste Mi-nistério procedimentos que permitam assegurar a transparência dos atos relativos às despesas efetuadas com viagens ao exterior, bem como faci-litar a fiscalização tempostiva pelos Sistemas de Controle Interno e

l: Determinar que as despesas com viagens ao exterior, realiza-das por servidores desta Pasta, de órgãos autônomos e de entidades vin-culadas a este Hinistério, sejam processadas com observância das dire-trizes contidas na presente Portaria.

2. Os pedidos de viagens internacionais deverão ser dirigidos à Chefia de Gabinete do Ministro, com antecedência mínima de vinte dias úteis, indicando o motivo da viagem e as vantagens auferidas pela Admi-nistração com a participação do servidor no evento, a fin de serem ana-lisados à luz da legislação vigente e de acordo com as prioridades do

3. Com untecedência de, no mínimo, dez dias úteis antes da data prevista para o início dá viagem, o pedido de autorização será encaminhado ao Ministro de Estado-Chefe da Gasa Civil da Presidência da República, mediante Aviso acompañado da ficha resumo do afastamento, na forma do modelo anexo áo Decreto 951/93.

4. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, deverão ser encami-nhados à Casa Civil da Presidência da República mapas que relacionem as viagens autorizadas no mês anterior, com as indicações das fichas resu-mo-anexas ao Decreto 951/93, bem como total das despesas realizadas e do saldo da dotação ou previnão orçamentaria para os gastos da espécie, previamente ateatados pela Secretaria de Controle Interno deste Minis-tério ou pela Auditoria Interna ou Órgão equivalente da entidade vincu-lada, na forma disposta no art. 12 do Decreto mencionado scima.

5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, bem como no § 52 do art. 78 do Decreto-lei 200/67, no § 42 do srt 139 do Decreto 93.872/86, na IN/DIN/MEPP nº 10, de 02.10.91, e, sinda, na IN/DIN/MEPP nº 15, de 02.12.91, os órgãos e entidades encaminharão à Socretaria de Controla Interno de Secretaria de Controla Interno de Orgão equivalente da entidade vinculada, no praso de 10 (dez) dias após a realização da viagem, os seguintes documentos:

5.1. cópia da solicitação de VIAGEM AO EXTERIOR;
5.2. cópia da autorização da viagem;
5.3. cópia do bilhete de passagem utilizado, de modo que seja possível verificar as datas, os números e os horários dos võos;
5.4. cópia do documento de fechamento de câmbio e do comprovante de recolhimento, caso ocorra uma das hipóteses previstas no item 6;
5.5. comprovante da devolução do bilhte de passagem ao órgão/entidade concedente, na hipótese de não realização da viagem ou de sua utilização parcial;
5.6. relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com indicação de como e onde serão aproveítados os conhecimentos adquiridos;
5.7. manifestação do dirigente do órgão/entidade concedente sobre o atingimento dos objetivos propostos mediante avaliação do relatório apresentado;

6. Caso o servidor beneficiário de diáris ou de passagem retorne ao país, antes da data inicialmente prevista, ou não se concretizando o afastamento, ficará este obrigado a devolver o bilhete de passagem não utilizado e a recolher so câmbio do día à conta bandaría definida pelo órgão ou entidade concedente, o valor correspondente ao número de diárias a que não fizer jus, no prázo de cinco dias, contados a partir do fetorno ou data em que se configurar o não afastamento.

6.1. O recolhimento a que se refere este item será feito mediante o fe-chamento de câmbio, observado o disposto no item 10 da Circular nº 1.501, de 23.06.89, do Banco Central do brasil, e demais normas aplicá-

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTARY MAGALHÃES JUNIOR

(Of. no 260/93)

# Ministério da Ciência e Tecnologia

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 270, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O Secretário de Administração Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria MCT nº 31, de 03 de dezembro de 1992, tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e, ainda, o disposto, no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Promover na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a a ração do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do Hinistério da ( cia e Tecnologia-MCT, publicada em conformidade com a Portaria PLAM/PR n2 390, de 25 de maio de 1993.

ANTONIO HARIA AMAZONAS HAC DOWELL

CRS 5.44

	A W E X O I			FISCAL Acrescino
C00180	! ESPECIFICAÇÃO	: MATUREZA :	FONTE	WLCR
	MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	1	1	11,367.016
	I NIKISTERIO DA CIENCIA E TECHDEOGÍA	1 1	!!	11.367.816
1101.030100021,2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1	4,215,000
	;	3499.36	100 :	3,000,000
	<u>!</u>	4599.52	100 1	1.215.000
1100.00021.2000.0014	: : AMINISTRACAO CENTRAL			1,215,000
	!	4599.52	100 1	1.215.000
3460, 9805, 1560010CB, 1018	: ! INSTITUTO MACIONAL BE PESAUISAS ESPACIAIS ~ INPE			3,440,666
	1	3499.36	100 1	3,000,000
4501,030100021,4002	: APOLO AS ACCES DE CLENCIA É TECNOLOGIA	;		4,500,000
	<b>:</b>	3490.36	106 1	3,000,000
	!	3490.33	100	3,500,000
1101.036(69621.4062.606)	: APRIO AS ACRES DE CIENCIA E TECNOLOGIA	1 1		4,500,000
	•	3190.30	100 1	3,000,000
	:	1 3499,33 1	100 1	3,500,000
1101,030100051,2332	: DESEMBLYTHENTO BE PESBUISAS EN CIENCIAS ESPACIAIS E DA		1	
	: ATMOSFERA	: :	;	654.016
		3170,30 :	199	424- <b>9</b> 44
£101.030100054.2332.0003	PESNUISA E DESINOLVINENTO EN ASTROFISICA	; ;	ì	. 617.236
	!	3499,33	100 1	617.236
101.030100051.2332.0001	PESAJISA E DESINOLVINENTO EN RADIOASTRONOMIA	i i	i	27.300
	t	1 3490,33 1	100 1	37.380

11.349.84 DES 1.40

\* . 107#.!

	ANEXO II			FEINCAO Reincao
09160	: ESPECIFICAÇÃO	; NATUMEZA	FAMTE	WLEE
	ININISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	;	1 1	11.369.816
	I MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	!	! !	11,369,016
4101.030100021.2008	: : COORDENACAD E NAMUTENCAD DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1		4,215,00
	!	1 3499,39	100.1	3,600,60
	•	4510.51	100 1	1,215,00
	į	1		
1100.0005.150001000.1011	1 ADM INISTRAÇÃO CENTRAL	1		1,215,000
	1	; 4599.5 <u>1</u>	100 ;	1,215,00
	1	1 1	1	
161.430100021.2000.044	: INSTITUTO MACIONAL DE PESAUISAS ESPACIAIS - INPE	1 1		3.664,660
	* ·	3499.37	100 ;	3,000,000
1101.030100021.4002		: :	!!	
101-030100051-0065	APOTO AS ACCES DE CIENCIA E TECNOLOGIA	3499,39		6,500,000 6,500,000
	;	1 2000-03	100	6.300.000
181.030100021.4002.0001	APOTO AS ACCES DE CIENCIA E TECNOLOGIA	1 1		4,500,000
	!	3194.39	580 1	6,500,000
101 .030100054 .2332	DESENVALVENENTO DE PESMITSAS EN CTENCTAS ESPACIATS E DA	1		********
	ATMOSFERA	1	i	454,854
	1	3479.37	100 :	454,814
		1 1	1.	
101.030100054.2332.0003	PESBUISA E DESHVOLVINENTO EN ASTROFISICA	: :	:	417.234
		1 3499,37 1	100 1	617.234
81.630180054.2332.0004	; Pesauisa e desimalvinento en radioastronomia	! !	:	37.500
141*874144434*5235*4444	FEDRUISH E DESINGLYINGRIO EN RABIUNSIEUNDRIA	3499.37-1		37.500 37.500
		3479137	144 (	3/.38
	, 	·'	7074	

(Of. nº 231/93)

TOTAL: 11.369.016-1

# Ministério da Integração Regional

#### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NO 1.172, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribulções legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lai nº 3.447, de 21 de julho de 1992, na Instrução NormativajeTN nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01600.012866/93-13, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a sequir: Bemeficia/rio: PREFRIUNA DA CIDADE DO RECIFE - PE CÓDIGO do Programa de Trabalho: 43.101.07.059.0323.3342.0124 Específicação: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA VIÂNIO DA I PERIMETRAL EM

- PK. Velor: CR\$ 68.371.875,00 (sessenta e cito milhões, trezentos e setanta e un mil e citocomo e setanta e cinco museiros reale) Elemento(s) de Despess: 4.5.40.42 Nota(s) de Empenho: N\*(s): 93MEO4163 de 12/11/93. Ponts: 100.

II - A liberação dos recursos fica condicionade a disponibilidade de caixa do Tesouro Macional.

III - Caberá a Secretaria de Administração Gerel e a Secretaria de Áreas Matropolitanas, exerceram a fiscalização e o acompanhamento físico-financeiro do objeto específicado de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - O beneficiário obriga-se a apresentar ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO RECIONAL, Relatório de Execução Físico-Financeira Parcial e Prestação de Contas Final, até 30 (trinta) dias após o termino da execução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

#### PORTARIA NO 1.173, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribulções legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.447, de 21 da julho de 1992, na Instrução Normativa/STM nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01600.009697/93-79, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação constante do Processo acina referido conforme discriminação resunida a seguir: PREFITURA DA CIDAD DO 127.076.0455.1244.0774
Especificação: DESCRIPTION DE CIDAD DO 127.076.0455.1244.0774
Especificação: DESCRIPTICÃO E RESTAURAÇÃO DOS CAMAIS E GALERIAS DA BACTA DO EDO CAPIDATREE EN RECIPE - PE.
Valor: CR\$ 24.750.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenia mil cruseiros reasis)
Elemento(s) de Despens: 4.5.40.42
Rota(f) de Empenho: NS(S): 93MEG4062, de 08/11/93
Fonte: 100

II - A liberação dos recursos fica condicionada a disponibilidade de caixa do Tescuro Macional.

III - Caberá a Secretaria de Administração Geral e a Secretaria de Áreas Matropolitanas, exercerem a fiscalização e o acompanhamento físico-financeiro do objeto específicado de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - C reneficiário obriga-se a apresentar ao MINISTÉRIO DA INTECRAÇÃO REGIONAL, Relatório de Exemção Písico-Pinanceira Parcial e Prestação de Contas Pinal, eté 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

#### PORTARIA NO 1.174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, de scordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, na Instrução Normativa/ETM nº 927, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01690.012364/93-18, rasolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a seguir: Beneficiafrico PREFRITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA CÓDIGO do Programa de Trabalho: 07.075.0458.1244.0759 Especificaçõe: Recuperação dos Canais e Dique São Geraldo am Juaseiro-BA. Valor: CRÉ 12.275.000,00 (doze milhões a trazentos e satenta e cinco mil crusairos reasis).

Elemento(e) de Despesa; 45.40.42

Nota(s) de Empanho: Nº(s): 93HE03964, de 26/10/53 Ponta: 100

II - A liberação dos recursos fica condicionada a disponibilidade de Caixa do Tescuro Macional.

III - Caberá a Secretaria de Administração Garal e a Secretaria de 5 Desenvolvimento Regional, avarceras a fiscalização e o scompanhamento e físico-financeiro do objeto específicado de modo a evidenciar a boa , e . regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - O beneficiário obriga-se a apresentar ao MIN'STÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, Relatório de Execução Fisico-Financeira Parcial e Prestação de Contas Final, até 30 (trinte) dias epõe o término da execução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entra es vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

#### PORTARIA Nº 1.176, DE 24 DE MOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, no uso de sues atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, se Instrução Mormative/PEN nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Precesso nº 01600.012517/93-43, resolve:

I - Aprovar o Flano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a seguir: Banaficiafic: FREFRITURA MUNICIPAL DE VICORA - AL Côdigo do Programa do Trabalho: 07.040.0181.1714.0988 Especificaçõe: Construção e Pavimentação de Estradas Vicinais no

Especificação: Construção e Pavimentação de Estradas Vicinais no Município Valor: CB\$ 12.375.000,00 (dose milhões, tresentos e metenta e cinco mii cruseiros remis)

mii druseiros reals) Elemento de Despesa: 45.40. Fonte: 100 Mota de Empenho Mª: 93ME03960, de 26/10/93.

I - A liberação dos recursos fica condicioneda a disponibilidade de aixa do Tescuro Nacional.

III - Caberá a Secretaria de Administração Gerel e à Secretaria Decenvolvimento Regional, exercerem a fiscalização e o acompanheme físcico-financeiro do objeto específicado de nodo a evidenciar a bos regular aplicação dos recursos transferidos.

IV - O beneficiário obriga-ue a apresentar ao HIMISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, Belatário de Execução Fisico-Financeira Parcial e Prestação de Costas Final, atá 30 (trina) dias após e tármino da emempão de objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicacão.

ALEXANDRE ALVES COSTA

#### PORTARIA NO 1.177, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO RESIGNAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 de Lei ne 8.447, de 21 de julho de 1992, na Instrução Hormativa/ETM nº 02, de 19 de abril de 1993 e considerando o que consta no Processo nº 01500.008875/83-90, resolve

I - Aprovar o Flano de Aplicação constante do Processo acima referido conforme discriminação resumida a sequir: Semeficiário: GOVENDO DE EFINO DO MATO GNOSSO DO SUL Cédiço do Programa de Trabalho: 07.040.0181.5306.0002 Especificação: Drespena de rio Farsquai no Estado do Mato Gresso do

Sel Valor: CR\$ 18.436.411,00 (desoito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e onse cruseiros remis) Elementr, vid do Despesa: 45.20.42 (desoito milhões) de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Osforo de Os

II - A liberação dos recursos fica condicionada a disponibilidade de caixa do Tescuro Nacional.

III - Cabará a Secretaria de Administração Geral e à Secretaria Decenvolvimento Regional, exercarem a fiscalização e o acompanhamen fisico-financeiro do objeto específicado de modo a evidenciar a boa regular «plicação dos recursos transfaridos.

IV - O bareficiário obriga-se a apresentar ao MINISTÉRIO DA INTERRAÇÃO RECIONAL, Relatório de Execução Físico-Financeira Farcial e Frestação de Contas Final, atá 30 (trina) dias após o tármino da emecução do objeto previsto no Plano de Aplicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ALVES COSTA

(Of. no 1.089/93)

#### RETIFICAÇÃO

MO D.O. de 25-11-93, Seção I, pág. 17883, onde se lê: PORTA RIA NO 1.16, DE 23 DE MOVEMBRO DE 1993, leia-se: PORTARIA NO 1.166, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA NO 142, DE 25 DE NOVEMBRO DE 199:

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lha foram conferidas pela Portaria nº 05, de 06 de novembro de 1992 do Hinistro de Estado da Integração Regional, tendo en vista o disposto na Portaria nº 124 de 10 de fevereiro de 1992, e, ainda, o disposto no Decreto nº 825 de 28 de maio de 1993, resolve:

Promover na forma dos anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Integração Regional, publicado em conformidade com a Portaria/SEPLAN Nº 390, de 25 de maio de 1993.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

				CR\$ 1,0			
	ANEXO I			FISCAL SUPLEMENTAÇÃO			
cótolco	ESPECIPICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR			
	Ministério de Integração Regional	'		57. <b>845</b> \$			
3.101.07.040.0183.1714	Apolo ao Desenvolvimento Regional Integrado e Sustantável	1 1		67.506.5			
9.101.07.540.8183.1714.0024	Infra-Estrutum Bésica - Região Nordesia	45.4042	100	34,000.0			
18.101.07.040.0183.1714.0801	Infra-Esirulura Básica em Ferreira Gomes - AP	4640.41 4640.42	118 100	7.426.0 18.440.9			
			TOTAL	67.36E.I			

				CRS 1,00	
	ANEXO #	FISCAL CANCELAMENTO			
CÓDIGO	ESPECIMONOLO	NATUREZA	PONTE	VALOR	
	Ministério de Integração Regional			67,005,534	
43.101.07.040.0183.1714	Apolo ao Desenvolvimento Regional Inlegrado e Sustentinel			87,806.834	
43.161,07,040,0183,1714,0024	Infra-Estrutura Básica - Região Nordeste	45.30,42	100	34,000,000	
43.101.07.040.0183.1714.0301	Intra-Estrutura Bésica em Farreira Gomes - AP	4530 41 4530 42	115 100	7,425 too	
	<b>!</b>	1 1			

(Of. no 1,044/93)

# Ministério Público da União

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Procuradoria Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios Diretoria Geral

DESPACHOS

DESPACHOS

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentado no "caput" do Artigo 29 da Lei nº 8.666/99, para despesa de prestação de serviços de exames laboratoriais, tendo em vista pronunciamento constante do Pro cesso nº 08190.001074/93-3, MARIO CAPP FILHO, Chefe do Departamento da Apolo Administrativo-DAA/MPDFT. Estando evidenciada a stuação de INE XICIBILIDADE de licitação para os serviços em causa, ao arrimo do "cã put" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e, para efeito do Artigo 26 "IN FINE" do Messo diploma legal, RATIFICO o Despacho do Sr. Chefe do DAA/MPDFT, para despesa no valor estimado de CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), junto ao Hospital Anohieta S/C Ltda, por atender os requisitos legais em vigor. JOSE EDUARDO SABO PAES, Diretor-Geral do MPDFT.

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentado no "caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para despesa de fornecimento do Diário Oficial da União, Diário da Justiça e Diário Oficial da Distrito Federal, tendo em vista o pronunciamento constante do Processo nº 08190. 001437-0/93, MARIO CAPP FILHO, Chefe do Departamento de Apolo Adminis trativo-DAA/MPDFT. Estando evidenciada a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação para os serviços em causa, ao arrimo do "caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e, para efeito do Artigo 26 "INF FIRE" do mesmo diploma legal, RATIFICO o Despacho do Sr. Chefe do DAA/MPDFT, para des pesa no vaior estimado de CR\$ 115.150,000 (CENTO E QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS REAIS), para o exercício de 1993, junto à Imprensa

Nacional e Secretaria de Comunicação Social-GDF, por atender os requisitos legais em vigor. JOSÉ EDUARDO SABO PAES, Diretor-Geral do MPDFT.

(Of. no 133/93)

# Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Diretoria Executiva

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Anula as eleições para o segundo Conpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos en Radiologia da 4º Região, revoga o artigo 2º da Resolução COMER  $n^{\circ}$  Olo, de O41/193, intervem e nomes aua Diretoria Provisoria e da outras providências.

Olo, de C4/11/93, Intervem e nomea sua Diretoria Provisoria e di outras providencias.

A Diretoria Executiva do Conselho Nacional de Técnicos en Radiologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 7,394, de 2e de outubro de 1985, Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 e Regimento Intermo aprovado mi 7 de agosto de 1992 e, Considerando o disposto no artigo 18, inciso V, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 e Regimento Intermo aprovado mi 7 de agosto de 1992 e, Considerando o disposto no artigo 18, inciso V, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 e, Considerando que a Comissão Eleitoral do CRIR da 4 Regido não cumpriu o disposto no artigo 18, do Regimento Eleitoral, aprovado pe la Resolução CONTER nº 004, de 30/06/93 e que os integrantes da Chapa Consolidação se entitram no deverá de fiscalizar e exigir o cumprimento das nomas da Autarquia e, as sin agindo, cercearam o direito de voto dos Tecnicos en Radiologia do Estado do Espirito Santo e do interior do Estado do Rio de Janeiro e, Comeldrando que o processo administrativo nº 3.930/93, de origem do CRIR-4º Região, denonstra que houve cercea mento ao direito constitucional de ampla defesa e contraditório da maloria dos integrantes de uma chapa e consequentemente geno a sua exclusão do Processo Eleitoral e, Considerando que tata situdes macularam o Processos Eleitoral e consequentemente gera ran a nulidade total do processo de eleição e, Considerando ad decisio da Diretoria Executiva desse Conselho Nacional de Tecnicos en Radiologia da 4º Região, e, consequentemente anular a eleí gão realizada no dia 25 de outubro de 1993, Paragarão funico - Revogar o artigo 2º do Resolução CONTER nº 010, de 04/11/93. Art. 2º - Intervir no Conselho Regional de Técnicos en Radiologia da 4º Região, e consequentemente anular a eleí gão realizada no dia 25 de outubro de 1993, Paragarão funico - Revogar o artigo 2º do Conselheiros coorrida com o termino do mandato do primeiro Corpo de Conselheiros do Conselheiros comedado do CONTER devera

-Presidente: DAVI CAVALCANTE DOS REIS -Secretario: ROBERTO JOSE BARBOSA LUSTOSA -Teosureiro: HANELORE APPE

Parágrafo Unico - A Directia Executiva Provisória ora nomeada e empossada exercerá as funções administrativas e decisórias de competencia do Plenário do Conselho Regional, devendo encaminar relatório mensal até o día 10(dez) do mês subsequente e subme ter a esse Conselho Nacional, de oficio, todas as suas decisões e atividades, para apreciação "ad quem". Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVARISTO DA COSTA MATA Conselheiro Presidente

EDSON ANTONIO DE BRITO Conselheiro Secretário

(Of. no 1.084/93)

JOSE WANDERLEY MONTELINO

# Poder Judiciário

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª Região Presidência

Presidencia
DESPACHOS

Tendo em vista o parecor jurídico que instrui este processo, con
cordamos com a dispensa do procedimento licitatório para a contratação
da firma HIDROARTE-R.R.Brandão-ME, para a execução de serviços de repa
ros na tubulação de abastecimento de aqua deste TRT, no preço total de
CRS 8.530,00 (oito mil, quinhentos e trinta cruzeiros reals).
Dessa forma, e em atendimento ao aque dispõe o art.26 da Lei No
8.666/93, vimos submeter o assunto à elevada consideração de V.Exa., so
licitadão em causa.
São Luís, 19 de novembro de 1993

MANDEL PEDRO CASTRO

MANOEL PEDRO CASTRO
Diretor-Geral em exercício
RATIFICO, nos termos do art.26, da Lei 8.666/91,a decisão do Sr.
Diretor-Geral, referente a dispensa do procedimento licitatório para autorizar á firma HIDRORATE-R-R-Brandão-MB, a execução de serviços de reparos na tubulação de abastecimento de água deste TRT.
Determino que se publique no Diário Oficial da União, de conformidade com a exigência contida no mesmo artigo da lei supracitada, no prazo de 5 (cinco) dias, os mencionados despachos, na integra e em cor junto.
São Luís, 19 de novembro de 1993

ALCEBÍADES TAVARES DANTAS Juiz-Presidente (Of. no 200/93)

# ÍNDICE DE NORMAS

	INDIC	E DE NORMAS	
FEGISLATIAO		PORTARIA 645, GM, 25-11-93.	17.930
LEI GORIMANA 8.755, 25-11-93. LEI GORIMANA 8.735, 25-11-93. LEI GORIMANA 8.735, 22-11-93.	17.893 17.893	FORTREID 465 CM, 25-11-93.   MELACO 23, PROMO(CEN-PRESI), 20-00-95.   RELACO 63-P, PROMO(CEN-PRESI), 20-20-93.   RELACO 64-P, PROMO(CEN-PRESI), 20-20-93.	17.930 17.930
EYECUTUM		•	
SECRETO EXECUTIVO 992, 25-11-93.  SECRETO EXECUTIVO 993, 25-11-93.  SECRETO EXECUTIVO 993, 25-11-93.  SECRETO EXECUTIVO 993, 25-11-93.  SECRETO SER MARIES, 25-11-93.  SECRETO SER MARIES, 25-11-93.  SECRETO SER MARIES, 25-11-93.	17,895	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	
DECRETO EXECUTIVO 994, 25-11-93.	17.897 17.897		17.944
DECRETO SEN MINEAO, 25-11-93. DECRETO SEN MINEAO, 25-11-93.	17.898 17.898	.PORTARIA 642, UFSC, 22-11-93. .PORTARIA 643, UFSC, 22-11-93.	17.945 17.945
. DECRETO SEM NUMERO, 25-11-93	17,896 17,898	.665MOR) OI, 25-11-93. .PORMAIA 642, UTSC, 22-11-93. .PORMAIA 645, UTSC, 22-11-93. .PORMAIA 625-65, 52, 22-11-93. .PORMAIA 625-65, 52, 22-11-93.	17.944 17.945
DECRETO SEM HUMERO, 25-11-93	17.899 17.899	MINISTERIO DA SAUDE	
SERVINO PEDERAG		.DESACHO, PRS/CH-ES, 25-11-23PORTAIL 113, SVS/CHES, 25-11-25PORTAIL 113, SVS/CHES, 25-11-25PORTAIL 115, SVS/CHESP, 26-11-25PORTAIL 115, SVS, 25-11-25.	17.950 17.946
.RESOLUCAO SF. 103-2, PRESI, 25-11-93	17.895	PORTARIA 116, SYS/DETEM, 24-11-93	17.948 17.946
PRESIDENCIA DA REMODLICA		MINISTERIO DO TRABALHO	
ROSAGER 873, 23-11-93. ROSAGER 874, 23-11-93. ROSAGER 876, 23-11-93. ROSAGER 877, 23-11-93.	17.899 17.899	.DELIBERACAO, CINIM, 09-11-93. .PORTARIA 133, 546, 24-11-93.	17.950 17.950
. MENSAGEN 878, 25-11-93	17.899	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
MENSAGEN 800, 25-11-93	17.899 17.899	DESPACHO, INSS/SECE, 25-11-93	17.951 47.951
SECRETARIA DE PLAMEJAMENTO, ORGANENTO E COORDENACAO		. DESPACIO, INSTANCE, 25-11-03. DESPACIO, INSTANCE, 21-10-3. DESPACIO, INSTANCE, 10-11-03. DESPACIO, INSTANCE, 10-11-03.	17.951 17.951
	17,899	.DESPACHO, INSS/SEPE, 25-11-93. .DESPACHO, INSS/SEGO, 18-11-93.	17.952 17.951
.DESPACHO, IBGE, 19-11-03. .DESPACHO, IPEA, 25-11-03.	17.899	PORTARIA 680, GM, 25-11-93. NINISTERIO DAS COMUNICACOES	17.951
MINISTERIO DA JUSTICA			17.952
.DESPACHO, 30C1/0PE, 09-11-93DESPACHO, DEF/SAC, 22-11-93DESPACHO, SOLOPE, 24-11-93PORTARIA 494, GM, 25-11-93.	17.901 17.900	BLANCO, SREMITE, 31-10-93.  MANNO, TLEM, 31-10-93.  DESMACRO, TELESTIC, 25-11-93.  DESMACRO, TELESTIC, 25-11-93.  DESMACRO, TELESTIC, 25-11-93.  DESMACRO, TELESTIC, 25-11-93.  DORVABLA 1-720, GH, 24-11-93.	17.952 17.952
.PORTARIA 494, GH, 25-11-93	17.900	DESTACHO 173, SM, 24-11-95.  PORTARIA 1,720, GM, 24-11-93.  BARYARYA 1, 720, GM, 24-11-93.	17.992 17.952 17.952
MIHISTERIO DA MARINHA .DESPACHO, SECIRM, 25-11-93	47 704	PORTARIA 1.728, GR, 24-11-93.  NINISTERIO DOS TRUNSPORTES	
MINISTERIO DO EXERCITO	11.3VI		17.955
. DESPACHO, CHL/4MH, 12-11-93	17.902	DALMO, COSEM, 31-07-93.  DETAINO, CRUSTU-49, 24-11-95.  DETAINO, ST. 370-32-11-95.  DETAINO, ST. 370-32-11-95.  DETAINO, ST. 370-32-11-95.  DETAINO, ST. 370-32-11-95.	17.955 17.954
MESPACIO, CRI./ARM, 12-11-03.  MESPACIO, DRI, 25-11-93.  MESPACIO, CRI./128W, 09-11-93.	17,901 17,901	PORTARIA 770-*, SAG, 06-08-93	17.954
MIMISTÉRIO DA FAZENDA		MIMISTERIO DA INBUSTRIA, DO COMERCIO E OD TURISMO	
ATTO DECLARATION OF 1. SEPS/ONF, 00-11-93.  ATTO DECLARATION 0.71, SEPS. 20-11-93.  ATTO DECLARATION 0.77, SEPS. 20-11-93.  DESTANCE. CAPT. 20-11-93.	17.909 17.908	ATD, 97/DEFIEL, 22-11-93. 2254CHO, DMC, 211-93. PORTATIA 64, 66, 25-11-93.	17.956 17.956
ATO DECLARATORIO 410, SRF/COMMA, 03-11-93.	17,908 17,909	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	17.956
ATO DECLARATOR 10 432, SRF/COMMA, 18-11-93.  ATO DECLARATOR 10 437, SRF/COMMA, 23-11-93.	17.909 17.909		17.959
ATO DECLARATORIO 439, SRF/COMMA, 23-11-93. ATO DECLARATORIO 2.656, CWH, 25-11-93.	17,909 17,929	.DESPACHO, GM, 25-11-93. .DESPACHO, PETROBRAS, 17-11-93.	17.957 17.960
CIRCULAR 2.343, BACH, 25-11-93. DESPACED. CEF/SURGE-JF. 22.11-03.	17,912 17,915	.BLANCO, MRLEN, 31-10-95. 0ESMADO, 08, 22-11-93 DESMADO, PETDOBAS, 77-11-95 DESMADO, PETDOBAS, 27-11-95 DESMADO, ETDOBAS, 22-11-95 DESMADO, 08, 22-11-95 RELAND 225, MRD-MRM, 22-11-95.	17.960 17.957
.DESPACHO, BACEN, 16-11-93. .DESPACHO, BACEN/FIRCE, 25-11-93.	17.929 17.928 17.915	MINISTERIO DO BEN-ESTAR SOCIAL	17.700
.BESPACHO, CEP/MZ-DIRAR, 26-11-93 .INSTR. HOMM. 92, SRF, 25-11-93	17.929 17.907	PORTARIA 1.174-R, GH, 19-11-93	17.960
PAUTA, CRSFN/PMSSI, 25-11-93.	17.905 17.904	- NEWISTERIO DÁ CIENCIA E TECNOLOGIA	
FORT   INTERN 605, mr   25-11-93.	17.902 17.900	.PORTARIA 270, SAG, 25-11-93	17.963
-PORTARIA 123, SHOF/5EF, 29-10-93. -PORTARIA 607, MM, 25-11-93.	17.909 17.902	MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	
PORTARIA 609, 68, 25-11-93.	17.902 17.902	PORTARIA 122, SAR, 25-11-05. PORTARIA 1.166-4, or; 25-11-73. PORTARIA 1.172-3, GR, 24-11-95.	17,965 17,964 17,964
PORTARIA 611, 601, 25-11-95	17.903 17.903	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	
REBOLUCAO 2.026, BACEMPRESI, 26-11-93	17.910 17.911	.DESPACHO, MPDFT/DG, 25-11-93	17.965
MESOLUCAO 2.029, BACHI/PRESI, 25-11-93	17.911 17.912	ENTIDADES DE FISCALIZACIA DO EXERCICIO . DAS PROFISSORS LIBERALIS	17.965
MESOLUCAO 2.031, BACBI/PRESI, 25-11-93.	17.912  7.912		
MIMISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRANIA		RESOLUCAO 11, CONTER, 25-11-93	17.965
.PORTARIA 644, 481, 25-11-95	7.930	.DESPACHO, 16R/PRESI, 19-11-93	17.965
	INDICE F	POR ASSUNTO	
			-
- AMERIUMA DE CONTA DE DEFOSITO CONTISATORIEMAS DA CODPUETA ISDENTIFICACAO DO DEPOSITANTE PREDENCIPATO DE FICHA-PROPOCATA LRESCULCAO 2,025, 24-11-93 NF BACELUPRESI		AIADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA 142, 25-11-93 RIBE 346	7.965
PREEMCHEMENTO DE FICHA-PROPOSTA RESOLUCAO 2.025, 24-11-93 NF BACEM/PRESI.	17,910	GUADRO DE DETALNAMENTO DA DESPESA	
- ACORRO DE CRIACAO DA ASSOCIACAO DOS PAISES PRODUTORES DE CAFE		PORTARIA 133, 24-11-93 NTB SAG	
PLAND WE, WE (SEAL OF CASE )  PROMABER 076, 25-11-93 PR.  APPROVED BY REPRESENT	17.899	AMEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL NR 498 DE 26/06/92 PORT. INTERM. 606, 25-11-93 NF GM	7.902
- ACRESCING DE PARAGRATO ANTIGO 3 E BENGGA O ARTICO 4 DA LET UR 4004 DE DE COLOR		CHAPRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA PORTARIA 270, 25-11-93 NCT SAG	7:963
- ACRESCIMO DE PARAMANO ANTIGO 3 E REVORA O ANTIGO 4 DA LEI MR 6994 DE 25/05/82 LEI ORDIMARIA 8.734, 25-11-93 LEG	17.893	DIRECIONAMENTO DE APLICACAO DE RECUESOS . RESOLUCAO 2.029, 23-11-93 NF BACEM/PRESI	
- ABENCIA DA RECEITA FEDERAL CLASSE "C" INSTALAÇÃO			
INSTRUCTION MOSTA STEMONA BAS BORES - SEPORTARIA 123, 29-10-93 MF SRRF/SRF	7.909	- Alterado de Algora Invosto de Invostacao .Portaria (do, 25-11-93 af GM	7.902
THEFTH SCAO		imposto de importacio Portaria 610, 25-11-93 nf Gh	
1744845.11 - BA	7.909	INPOSTO DE INPOSTACALO -PORTARIA 607, 25-11-95 NF GH. 11	
- ALFANNSCANDENTO DE TANGUES MES 101 - E OUTROS CATTAL PUE TERMINALS MARITHOS LIDA ANTO RECLABATORIO 4, 09-11-93 HE SARFFORF	7 000	- AMEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL NR 496 DE 26/06/92	7.902
- ALTERACAO	· · · · ·	ALTERACO PORT. INTERM. 606, 25-11-93 NF GM	7.902

## Uriginal com Defeito

Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 1993		DIÁDIO OFICIAL	· 0.6	1796
N. 225 SEATA-PEIRA, 20 NOV 1993		DIÁRIO OFICIAL SEC	ÃO I	1 /90
-AMEXOS A PORTARIA MEC/SE NR 826 DE 22/11/93 REPUBLICACAO		CARLYLE GUERRA DE MACEDO. DECRETO SEM MAMERO, 25-11-93 EXEC		
REPUBLICACAO .PORTARIA 828-*, 24-11-93 NEC SE	17.944	.DECRETO SEM MUMERO, 25-11-93 EXEC	17.899	
ANULAÇÃO ELEIÇÃO		SHEMG KUTHING. DECRETO SEM NUMERO, 25-11-93 EXEC.	17.899	
REVOGAÇÃO ARTIGO 2 DA RESOLUÇÃO CONTER HR 10 DE 04/11/93 RESOLUÇÃO 11, 25-11-93 EFEPL CONTER		~ CONCURSO PUBLICO		
		PROFESSOR ASSISTENTE HOMOLOGACAD LEGAMENDA MIGGINE IN AUTODS		
APROYACO PLANCE OF APLICACAO DE RECURSOS PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PONTARIAS-MIRECON HAS 1172 A 1174-1176 1177/93 PREFETIENDA OL CIOLOGE DO SECIFE - PE, E CUTROS, PORTARIA 1.172-R, 24-11-93 MIRE GUI.		LEGNARDO MELGAREJO, E OUTROS. PORTARIA 642, 22-11-93 NEC UFSC.	17.945	
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - PE, E OUTROS. PORTARIA 1.172-R, 24-11-93 MIRE GM	17,964	HOMOLOGACIO SIMONE PEREIRA SCHHIOTPORTMATIA (43, 22-11-93 MEC UFSC		
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS			17,945	
PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PORTARIAS-MEDS/ORMER 1174-1176-1184-1192 A 1195-1197 E 1198/93 AUNICIPIO DE URBICA - C. E GUITROS. . PORTARIA 1.174-R, 19-11-93 MBES GR	17.0/0	TECHLO EM METALUNGIA - E OUTROS PORTARIAS-MEC/UFU NRS 1239 A 1242/93		
ESTATISTO		HONOLOGACNO RESULTADO 1SAAC NEVION MARANHOLI ROCHA, E OUTROS.		
EMPRESA PUBLICA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP.  .DECRETO EXECUTIVO 992, 25-11-93 EXEC	. 17.895	ISAAC NEUTON MARANNOLI ROCHA, E CUITROSPORTRAITA 1.239, 71-105 REC UPU CONSTITUICAN DE FUNDOS DE FRANCE ETVA	17,945	,
ECTATUTO .		- COMPITUTICAD DE FINDOS DE RENDA FIXA CAPITAL ESTRAMBERD VEDA A AFLICACIO DE DESENTURES DE RECURSOS INCRESSADOS NO FAIS RESQUENCA Q.CORD, 20-11-03 NE GALERAPARESI.		
FUNCOFAVI - FUNDACAO COFAVI DE SEGURIDADE SOCIAL. PORTARIA 680, 25-11-93 NPS GM.	. 17,951		17.911	
NOVISICAO E REMOCAO DE ALIMENTOS BASICOS DESTINADOS A POPULACAO FLAGELADA PELA SECA CREDITO EXTRAGROINARIO		- CONSTITUTION E FUNCTOMMENTO FUMBOS DE REHOA FIZIA - CAPITAL ESTRANGEIRO .CIRCULAR 2.382, 25-11-95 NF DACEN		
AUSISCIO E REPOCADO EL PIENTOS BASIGOS SESTIMADOS A POPULICAD FLAGELIDA PELA SECA (ESTED EXTRAGENIZADO SOCIAL DA UNIÃO DEFINICAD DE COMBIOCES MINISTREIO DA LITERANCIA REGIONAL. HIMISTREIO DA EXERCITO. LE OSPINICADA 5755, 25-11-79 LEO			17.912	
MINISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL. MINISTERIO DO EXERCITO.		- CONSTITUTION DO PAIS CARTERA DE TITULOS É VALORES MOBILIARIOS AUTORIZACIO BANCO DE INVESTIMENTOS GUARATIA S/A.		
LEI OMDIMARIA 8.735, 25-11-73 LEG	. 17.893	BANCO DE INVESTIMENTOS GARANTIA S/A.  ATO DECLARATORIO 2.656, 25-11-93 MF CVM.	17,929	
SALARIO-EBUCACAO DECRETO EXECUTIVO 994, 25-11-93 EXEC	. 17.897			
REPROJUENTO REPOSMENTAL - F OUTBOS		- CRESTO EXTRAMENHATION OF THE CONTROL OF CHILD OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OT CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OT CONTROL OF CONTROL OF CONTROL OT CONTROL OT CONTROL OT CONTROL OT CONTROL OT CONTROL OT CONTROL OT CONTROL OT CONTROL OT CONT		
DESPACHOS-MF BACEN/FIRCE DESPACHO, 25-11-93 NF BACEN/FIRCE	. 17,915	MINISTERIO DA INTEGRICAO REGIONAL. MINISTERIO DO EXERCITO,	•	
RTIGO 2 DA RESOLUCAD CONTER NR 10 DE 04/11/93		MINISTERIO DE CERCITO.  LEI ORDIMATA 8.735, 25-11-93 LEG.	17.893	
MALACAO ELEICAO ENOSACAO		- CRICAD DE LIMA DESPACIDO-ATR SEPRO/DIR IMDEFERIBATIO		
.RESOLUCAO 11, 25-11-93 EFEPL CONTER	. 17.965			
RTIGO 3 E REVOGA O ARTIGO 4 DA LEI MR 6994 DE 25/05/82 ACRESCIMO DE PARAGRAFO		JOCKETINE JOCKET TURISMO LIDA, É OUTROS, DESPACHO, 24-11-93 RITR SEPRO/DTR	17.954	
LEI ORGINARIA 8.734, 25-11-93 LEG	. 17.893	- CURSO SE EMEDHARIA CIVIL AUTORIZACIO FALIA FUNCIONALENTO FACULDAME AMEDINE HORMENT - SAO PAULO/SP.		
TO BECLARATORIO CSA NR 294 DE 03/09/91 MOVA REDACAO ATO BECLARATORIO 432, 18-11-93 HF SRF/COAMA	47.000	FACULDANE ANNEMNI MORUMBI — SAO PAULO/SP. DECRETO SEM MAMEMO, 25-11-93 EXEC.	17.896	
		- DEBENTURES		
MENTO DE CAPITAL EN ESPECIAL TILIZACAD DE TITUO PRISSAD DO TESOURO MACIONAL OU DO BANCO CENTRAL RECOLIMENTO DA GAMATILAS RECEBIANS NA SUBSCRICAO INICIAL .RESOLUCAO 2.027, 24-11-93 NF BACEDI/PRESI.		- SUBJECTIONES INVESTIGOR ESTRANGEIRO ENCERNAMENTO		
ECOLHIMENTO DAS GUANTIAS RECEBIDAS NA SUBSCRICAO INICIAL RESOLUCAO 2.027, 24-11-93 NF MACEN/PRESI	. 17.911	.CIRCULAR 2.383, 25-11-93 HF BACEM	17.915	
TOP 17 A C A C		- BEFINICAD DE COMDICOES  AMUSTICOS ENGUNOS MELIPOTOS BABILOS DESTINADOS A POPULACAO FLAGELADA PELA SEC  OCUMBANTO DA SEGNIDADE SOCIAL DA UNITAO  RINISTEZIO DA INTEGRACIO DECIONAL.  RINISTEZIO DA PERETIO.		
CONSTITUTIONO NO PAIS CARTERA DE TITUOS E VALORES NOBILIARIOS		CREDITO EXTRAORDINARIO ORCAMENTO DA SEGUNIDADE SOCIAL DA UNIAO		
BANCO DE INVESTIMENTOS GARANTIA S/A. .ATO DECLARATORIO 2.656, 25-11-93 NF CVM.	17.929	MINISTERIO DA IMPERACAO REGIONAL. MINISTERIO DE EXERCITO. LEI OMBINARIA 8.735, 25-11-93 LEG.		
MISSAO OTA.BO TEROUMO MACIONAL SERIE B FORTARIA 609, 25-11-93 MF 64		- BFI TREBANCET ATT /CONTR		
	. 17.902	PERINO DE VISTO PERMANENTE. RUDOLT ORISCHE, E DOCTO-TO-TO-TO-TO-TO-TO-TO-TO-TO-TO-TO-TO-T		
PERICAD DE CREDITO BMASILIAM AMERICAN MERCHANT BANK - BANG. RESOLUCAD SF. 103-2, 25-11-93 SF PRESI	47 505	.DELIBERACAO, 09-11-95 NTB CIMIN	17.950	
TORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO	. 17.099	- PERKITAKAN DODOVIA BI DISA PRESENTE ASCELINO KHRITSONY LEI GORINAN B.735, 25-11-75 LEG.		
URBO DE EMGEMARIA CIVIL FACULDADE AMEMMI NOBUMI - SAO PAULO/SP. .MECHETO SEM MAMERO, 25-11-73 EXEC		LEI ORDINARIA 8.733, 25-11-93 LEG.	17.893	
	. 17.898	- DESPACHOS-MEC/GN PEDIDO DE REINTEGRACAD		
ALANCETE PATRIMONIAL -BALANCO, 31-07-93 NTR CODESA	17 066	EX-SERVIDOR INDEFERINGNTO		
-BALANCO, 31-10-93 NC EMBRATEL.		ARTHER NEYES, E CUTROS. FENDACIO ENIVERSIDADE DO AIO GRAMDE, E CUTROSDESPACIDO, 25-11-57 DE C GA.		
ANCO PATRIMONTAL		- DESPACHOS-HEY CHA/422M	17.944	
BALANCO, 31-10-93 NME MUCLEN.				
BALLMOD, 31-10-93 NC TELPE	17.952	SINDAINA - SIND. DAS ENP. DE TRANSP. RODOV. DE RORAINA, E OUTROS. . DESPACHO, 09-12-93 NEX CHA/12MM	17.901	
ICO NULTIPLO — E OUTROS REITO CREDITORIO FRACACO COMPRECIAL		BATTPICACO (CITIZAGO) STEPLANIA - SIDA, DAS EMP. DE TRANSEP, RODOM, DE ROBAIRM, E OUTROS.  - DESPACIOS, OPI-1-199 REC COM/TOWN DESPACIOS, OPI-1-199 REC COM/TOWN DESPACIOS, OPI-1-199 RECOM/TOWN ASSENDANCINO RECLARATIL. E COUTROS - ASSENDANCINO RECLARATIL. E COUTROS - ASSENDANCINO RECLARATIL. E COUTROS - ASSENDANCINO, 20-11-1-199 RM DESDEFIRES.		
ESTACIO DE SERVICO REDOLUCAO 2.026, 24-11-93 HF BACEM/PRESI	17.910	DESPACHO, O-11-95 HP BACEN/-IRCE	17.915	
	•	DESPACHOS—HF CEF/NZ-DIRAR RATIFICACAO DISPONSA DE LICITACAO		•
CULO POSTO DE RENDA NA FONTE COLMINENTO MENSAL (CARNE-LEAG)		PISPENSA DE LICITACAO DIGIREDE INFORMATICA LTDA, E OUTROSDESPACHOR, DO-11-95 NF CEF/NI-DIDAR.	17.929	
INSTR. NORM. 92, 25-11-93 NF SRF	17 907	ATTRACTION METALECTIA		
ITAL ESTRANCEIRO	11.707	PROCESSOS AMPONENTS  PROCESSOS AMPONENTS  COOPERATIVA DE CREDITO RUMAL DE RIO BAMAMAL, E OUTROS  DESPACHO, 16-11-93 MF BACEM.		
DA A APLICACAO EN DEMENTURES DE RECURSOS INGRESSADOS NO PAIS MSTITUICAD DE FUNDOS DE RENDA FIXA RESOUCCAO 2.008, 25-11-73 NE MACHI/PRESI.			17.926	
	17.911	- DESPACHOS-HICT SPI/BEFIEX MAGNIMAS E EQUIPAMENTOS NOVOS IMPORTACAO		
TEIRA DE TITULOS E VALORES NOBILIARIOS TORIZACAO		PECAS DE REPOSTCAO PARA NAMITENCAO 1		
IGHIZATION   WEITHILIGAD NO PAIS   BANCO DE INVESTIMENTOS GARANTIA S/A.   ATO DECLARA/DRIO 2.656, 25-11-99 NF CVM	17 000	TOYOBO DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA, E OUTROS. ATO, 22-11-95 HICT SPI/BEFIEX.	17.956	
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		- DESPACHOS-MJ DPF/SRAC RATIFICACAO		
SSIFICACAO DE PRODUTOS DE ORIGEN VEGETAL COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAS, PORTARIA 645, 25-11-93 MAURA GH	17.930	RATIFICACAO DISFERSA DE LICITACAO IMEXIGOSILIDADE DE LICITACAO		
KESAO DE LAVRA CURSO		SINO, DAS ENE-DE TRANSPORT, COLET, DO ESTADO DO ACRE, E OUTROS.  DESPACHO, 22-11-93 NJ DEF/SRAC.	17.901	
CURSO: MINERACAO NW LTDA. DEPARTANENTO NACIONAL BE PRODUCAO MINERÁL.		- DESPACHOS-MJ SOCI/BPE SITUACAO DE ESTRANGEIRO		
CERAMINA - INDUSTRIA CERAMICA LTDA.	17.05	SITUACAO DE ESTRANGEIRO MOR ARMET SIRKECIOGLUO, E OUTROS. . DESPACHO, 24-11-95 NJ SOCJOPE.	17.900	
DESPACHO, 25-11-93 MME GM	17.957	- DESPACHOS-MME/GM Emprestino comulsorio		
RESSAO DE CREDITO RURAL MHAS ESPECIAIS RESOLUCAO 2.031, 25-11-93 MF BACEM/PRESI	17.912	EMPRESTIMO COMPUESORIO CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - PETROBRAS, E CUTROS. DESPACHO, 25-11-93 NME GN		
		•	17.957	
KESSAO HOMORIFICS AND THE CARLOS FUZETA DA PONTE. DECRETO SEN MUNERO, 25-11-93 EXEC.	17.898	- DESPACHOS-MPS INSS/SEGO RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO		
PATRICK HENRI GEORGES LABITDECRETO SEN NUMERO, 25-11-93 EXEC		CERME - COMSORCIO DE EMPRESAS DE RADICOLFUSAO E MOTICIAS DO ESTADO. DESPACHO, 78-11-93 MPS INSS/SEGO		

Nº 225 SEXTA-FEIRA, 26 NOV 1993	DIA	RIO OFICIAL	SEÇÃO I
EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACES. DESPACHO, 19-11-93 HTR SE	17.954	PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE - PE, E OUTROS PORTARIA 1.172-R, 24-11-95 RIBE 68.	17-964
RATIFICACAO .DESPACHO, 25-11-93 SEPLAH IPEA		PORTARIAS-HBES/GHNRS 1174-1176-1184-1192 A 1195-1197 E 1198/93	
RATIFICACAO VOLUSHAREN BO BRASIL S/A, .DESPACHO, 23-11-93 MEX BMB.	47 pm	MATICIPIO DE URUDCA - CE, E OUTROS.  PORTARIA 1.174-R, 19-11-93 NBES GM	17.960
INSTALACAO		ENCAPIRAMENTO DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE DE CASE	47 800
HOSTA SEMHORA BAS BONES - SE. PORTARIA 123, 29-10-93 NF SREF/SRF.	17.909	- PORTARIAS-MES/MMMS 1174-1176-1184-1192 A 1195-1197 E 1198/93	
MERNITA DA RECEITA FERENAL CLASSE "C" ITAMARANI - BA. -PORTAKIA 122, 29-10-95 MF SRRF/SRF.	17.909	APROVACION PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS HANCIEJEO DE UNBOCA — CE, E OUTROS, .PORTARIA 1.174-R, 19—11-93 MOES GM	17.960
TOTOTERS SALLA.  BEROMA ABBAILA  TROVEL NUMAL "ITEMA AMPIA"  RANICIFIO DE MANA AMBA CA.  -BECRETO DEM MAMERO, 25-11-95 ELEC.		- PORTARIAS-MEC/UFU MRS 1239 A 1242/93 NOWOLOGACAO RESULTADO	
MANICOPIO DE MARA RORA - GO. .DECRETO SEM MANERO, 25-11-93 EXEC.	17.896	RESULTION CONCURSO PUBLICO TECHICO DI RETALINISTA - E CUTROS ISAAC HUTURO RABARMOLI ROCHA, E CUTROS .PORTARIA 1.239, 17-11-93 NEC UFU	
WESTERON ESTRUMENTO SICEMANMENTO COMPUTANTE		- PORTABLES - HIRE/OH MRS 1172 A 1174-1176 1177/93	17.945
CIRCULAR 2.383, 25-11-93 NF BACEN	17.915	APROVACAO HI MAD DE AMITCACAO DE RECUMBOS	
MODUTOS SUJEITOS AO REGIME TRIBUTARIO .ATO DECLARATORIO 174, 24-11-93 HF SRF	17.908	PREFEITURA NA CIDADE DO RECIFE - PE, E CUTROSPORTARIA 1.172-R, 24-11-93 HIRE GR PREEKCHIMENTO DE FICHA-PROPOSTA	
LSAMENTO DE RECURSOS ESSAO ORDINARIA HOTEL BORQUE DOS EUKALIPTOS, E OUTROS.		- PRESMITERATO DE PILADA-PRECOSTA AMERIURA DE CONTA DE DEPOSITO OBRIGATORIEMADE DA COMPLETA IDENTIFICACAD DO DEPOSITANTE .RESOLUCAD 2.025, 26-11-93 NF BACDI/PRESI	
HOTEL BORGUE DOS EUCALIFIOS, E OUTROS. PAUTA, 25-11-93 NF 100/60 BANCO SUL AMERICAN SCANDINAYIAN S/A, E OUTROS.	17.905	- PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DENOMINACAO	
BANCO SUL AMERICAN SCANDINAVIAN STA, E-OUTROS.  "PAUTA, 25—31—93 NF CRSFN/PRESI.  H	17.904	ROBOYIA DE 364 LEI ORBINARIA 8.733, 25-11-93 LEG	17.893
QUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS MPORTACAO FORS DE MEMORICÃO PARA MAMITENCAO	•	- PRESTACAO DE SERVICO BANCO MALTIPLO - E CUTROS BIREITO CREDITORIO OPERACAO COMECIAL	
SPACNOS-MICT SPI/MEFIEX TOYOMO DO MARINI INDUSTRIA TEXTIL LYDA, E OUTROS, ATO, 22-11-93 MICT SPI/MEFIEX.	17.956	.RESOLUÇÃO 2.026, 24-11-93 HF BACEN/PRESI	17.9
DIBA PROVIBORIA NR 374 DE 22/11/93		- PROLESSES AFROMANDS DESPACED-HEFRACEN COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE RIO BANGAL, E OUTROSDESPACEO, 16-11-95 NF BACEN	17.90
MENSAGEN 877, 25-11-93 Pk		- PRODUTOS SUJEITOS AO REGIME TRIBUTARIO IPI	
TOWN PROVIDENCE NOW 373 VE 22/1/73 CAMIDMANERTO MERIAMEN 878, 25-11-93 PR.	17.899	ATO DECLAMATORIO 174, 24-11-93 HF SRF	17.90
MAS EXPECIAIS MCESSÃO DE CREDITO MURAL REBOLUCAO 2.031, 25-11-93 MF BACEM/PRESI	:	IMPORTACIO PORTALIA 644, 25-11-93 MARRA GH	17.93
RESOLUTION ACCIONAL SERIE B TODIZACAO	17.912	MONTO DELCAD	
PORTARIA 609, 25-11-93 NF GH	17.902	CONCLUED PUBLICO LEGNARDO RELARREJO, E CUTNOS, -PONTARIA 62, 22-11-95 NEC UFSC PROJETO DE LEI NR 82 DE 1991	17.54
IA REPACAO TO BECLARATORIO CSA MR 294 DE 03/09/91 ATO DECLARATORIO 432, 18-11-93 HF SRF/COMMA	17.909	YETO INTEGRAL .NEHSAGEN 861, 25-11-93 PR	17.89
O DESATORIFRADE DA COMPLETA INFUTIFICACIA DO DEPOSITANTE		<ul> <li>QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ALTERACAO</li> </ul>	
MEMCHIMENTO DE FICHA-PROPOSTA BENTURA DE CONTA DE DEPOSITO BÉGOLUCIO 2.025, 24-11-75 MF BACEM/PRESI	17,910	-PORTARIA 142, 25-11-93 MIRE SAG	
ERACAO COMERCIAL ESTÁCAO DE SERVICO MUCO MACTIFLO - E GUTROS	•	PORTARIA 133, 24-11-93 HTB SAG	
RESOLUCIO 2.026, 24-11-93 NF BACEN/FRESI	17.910	. PORTARIA 270, 25-11-93 HCT SAG	17.96
ERACAO DE CREDITO TORIZACAO BRASILIAN AMERICAN MERCHANY BANK — BAMS.	•	- MATIFICACAO IMEXICIBILIDADE DE LICITACAO EMPRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECONUMICAOCESDESPACHO, 19-11-93 HTR SE	47 05
RESOLUCAO SF. 103-2, 25-11-93 SF, PRESI	17.895	DISPENSA DE LICITAÇÃO	•
AMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DA UNIAO FINICAD DE CONDICOES UIJSICAD E REMOCAO DE ALIMENTOS BASICOS DESTINADOS A POPULACAO FLAGELADA PI EDITO EXTRAMODIMARIO	ELA SECA	SIEL LIDADESPACHO, 12-11-95 HEX CHL/4RM DISPENSA DE LICITACO	17.90
NIMISTERIO DA INTEGRACAO REGIONAL. NIMISTERIO DO EXERCITO. LEI OMDIMARIA 8.735, 25-11-93 LEG	444	INEXIGUIDADE DE LICITACAO DESPACIOS-MA DEFFARC SIND. DAS EMP. DE TRANSPORT. COLET. DO ESTADO DO ACRE, E OUTROS DESPACIO, 22-11-93 MJ DPF/SRAC	
AS DE REPOSICAO PÁRA HAMUTENCAO		INFYIGHTI INABE OF LICCITACIO	
SPACHOS-HICT SPI/BEFIEX BUITMAS E. EQUIPAMENTOS NOVOS PORTACAO	•	HOSPITAL ANCHLETA S/C LTDA0ESPACHO, 25-11-93 MPU MPDFT/DG	17.96
TOYMO DO BRASIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA, E OUTROS. NTO, 22-11-93 MICT SPI/BEFIEX	17.956	DISPENSA DE LICITACAO MORGUII PROBUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. .DESPACHO, 25-11-93 MPS INSS/SECE	17.95
ICAO DE LINHA BPACHOS-HTR SEPRO/DTR DEFERINENTO		DISPENSA DE LICITACAO .DESPACHO, 17-11-93 MHE PETROBRAS	
JOCKEYTUR - JOCKEY TURISHO LIDA, E OUTROS. MESPACHO, 24-11-93 HTM SEPROJUTE	17,954	DISPENSA DE LICITACAO CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE/PA. DESPACHO, 25-11-23 MME PETROBRAS	
DO DE REINTÉGRACAO SENVIDOR EFERIMENTO		IMEXIGIBILIDADE DE LICITACAO . DESPACHO, 25-11-93 MS FRS/CR-ES.	•
PACHOS-NEC/GW ARTHUR NEVES, E OUTNOS. FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, E OUTROS. ESPACHO, 25-11-93 NEC GN	47 04	IMEXIGIBILIDADE DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMMICACOES S/A - EMBRATEL. . DESPACHO, 25-11-93 ME SECEM.	
DO DE VISTO PERMANENTE		DISDENSE DE L'ICITACAD	
IBERACOS-HTM/CONIH NUMOLF ONISCH_, E OUTMOS. ELIBERACAO, OF-11-93 KTM CINIH	17.950	POLIDIESEL IMBUSTRIA E COMERCIO S/ADESPACHO, 24-11-93 MTR CBTU/STU-SP. IMEXICIBILIDADE DE LICITACAO	17.955
MISA DE MINERIO SEBASTIAO GARCÍA LINA. PARAMATTA E ALTA FLORESTA.		AUTEL S/A TELECONUMICADCES. DESPACHO, 25-11-93 MC TELENIG	17.952
ELACAO 223, 25-11-93 MME SMM/OHFM	17.960	DISPENSA DE LICITACAO HIDROARTE-R-GBANDAO-NE. DESPACHO, 19-11-93 TRT 168/PRESI	17.965
CULD OSTO DE RENDA NA FONTE COLTIMENTO MENSAL (CAMPE-LEAD) HSTR. KOMP. 92, 25-11-95 HF SRF.		DISPENSA DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 24-11-93 NF CEF/SUREG-JF	
O DE ANITCACAO DE RECURSOS	17.907	DISPENSA DE LICITACAO LAURO HELO MUNJANAO. . DESPACIO, 26-11-93 MPS INSS/SEES.	
TTARLAS-HIRE/ON MRS 1172 A 1174-1176 1177/93		DESPACIO, 25-11-93 MPS INSS/SEES	17.951

#### PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas da IN. Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613

# "Este ato entra em vigor na data de sua publicação"

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM À *IMPRENSA NACIONAL* EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais - Seções I, II e III

# Até às 16 horas (do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunat de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção
- e Registro de Matérias da IMPRENSA NACIONAL

# Até às 17 horas (do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos é atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPRENSA NACIONAL HÁ 185 ANOS CONTANDO A HISTÓRIA DO BRASIL

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604-900 — Telefone: (061) 313-9400 Brasília — Distrito Federal Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF nº: 00394494/0016-12 Fax: (061) 225-2046



# Oficia Jiario agora mais perto de você



Diário da Justiça

SEÇÃO I, Cód. 004 Atos dos Tribunais Superiores e do Ministério Público da União.

SEÇÃO II, Cód. 005 Atos dos Tribunais de 1ª e 2ª Instâncias do Poder Judiciário e da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal.

SEÇÃO I, CÓd. 001 Atos normativos.

SECÃO II, Cód, 002 dos servidores da Administração Pública

SECÃO III. Cód. 003 Contratos, editais, avisos e ineditoriais



h. Ine emendas constitucionais, leis complementares, leis, medidas provisórias, decretos e decretos legislativos emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Ficou mais fácil e rápido adquirir as publicações da IMPRENSA NACIONAL.

É só procurar qualquer agência dos Correios.



Cód. 010

Divulga jurisprudências e acórdãos do Suoremo Tribunal Federal desde 1957.